MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Estudo Técnico Preliminar nº 10001/2025 - GPGJ/DG/COEA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

2.1.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, os critérios dispostos nos seguintes documentos:

2.1.3. Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente:

2.1.3.1. NBR 207 – Elevadores Elétricos de Passageiros – Requisitos de Segurança para construção e instalação;

2.1.3.2. NBR 267 – Elevadores Hidráulicos de Passageiros – Requisitos de Segurança para construção e instalação;

2.1.3.3. NBR 313 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

– Requisitos para instruções de manutenção;

2.1.3.4. NBR 13994 – Elevadores de passageiros – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;

2.1.3.5. NBR ISO 9386-1 – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com

mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 2: Plataformas de elevação vertical;

2.1.4. Normas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

2.1.5. Normas internacionais consagradas;

2.1.6. Prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

2.1.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:

2.1.7.1. NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

2.1.7.2. NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade; Outras normas aplicáveis ao objeto deste Termo.

2.2 Descrição do Objeto

As especificações dos equipamentos são apresentadas na tabela abaixo:

Elevadores e Plataformas de acessibilidade			
Item	Especificação	Local	Quantidade
1	Elevador Social, capacidade 900 Kg, lotação de 13 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação:Thyssenkrupp,linhaFrequencedyne, comando ACS, sem casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas	Centro Cultural Administrativo CCA- R. P,396 Centro, São Luís - MA	1
2	Elevador Social, capacidade 300 Kg, lotação de 04 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Atlas Schindler, linha Frequencedyne, comando: sistema de variação de velocidade e variação de frequência, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas.	Anexo Centro Cultural Administrativo CCA- R. P, 396 Centro, São Luís - MA	1
3	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça da Fonte do Ribeirão Rua Isaac Martins, 141, Centro – São Luís – MA	1
4	Elevador social, capacidade 600 kg, lotação de 8 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 3 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
5	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
6	Elevador panorâmico 800kg 10 pessoas OTIS modelo A-GNC-1010 - 8A - EW, sem casa de máquinas com drive regenerativo.	Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, SQ.21-A, Residencial Kubistchek, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	2
7	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Barão do Rio Branco, 36, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	1
8	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de	Rua Alto Alegre, 100, Centro, Mirador-MA, CEP: 65645-000	1

	2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.		
9	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Avenida Central, 972, Centro, Estreito-MA, CEP: 65975-000	1
10	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Maranhão, 78, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, CEP: 65272-000	1
11	Elevador social 600kg 8 pessoas OTIS modelo AGNL8108AMD Gen2 Light Plus, Velocidade: 1 m/s; Paradas: 4; Percurso: 11.34 m; Grupo de carro: G1C (carro A) Frequência: 60 Hz / Voltagem: 380 V / Luz: 220 V	Estrada de Ribamar, s/n, MA 201, Vila Roseana Sarney, São José de Ribamar - MA CEP nº, 65110-000	1
12	Elevador social 900kg 12 pessoas Atlas Schinder com casa de máquina, 10 paradas, velocidade 2,00m/s, máquina CE-357A, motor 15kw a 1777,5 rpm, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	3
13	Elevador social auditório 975kg 13 pessoas Atlas Schinder sem casa de máquina, 2 paradas, velocidade 1,00m/s, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	1
14	Elevador social 825kg, 11 pessoas, 3 paradas , velocidade 60m/min , máquina TW63 motor 7,5kw a 1236 rpm e 16,5A ,tensão 380V , frequencia 60Hz da ThyssenKrupp com casa de máquina	Promotorias da Capital Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-821	1

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1.1. Os elevadores e plataformas elevatórias são equipamentos de elevada complexidade, cuja operação segura exige funcionamento contínuo e confiável. Para garantir essa confiabilidade e prevenir acidentes, é essencial que sejam submetidos, de forma contínua, a serviços de manutenção preventiva e corretiva.

1.2. A segurança desses equipamentos deve atender às diretrizes do fabricante e às exigências estabelecidas pela legislação vigente, como as Normas Regulamentadoras (NR), normas da ABNT, e orientações dos conselhos profissionais competentes (CREA/CONFEA), sendo assegurada por meio de manutenções técnicas regulares.

1.3. A contratação dos serviços de manutenção é necessária devido à natureza especializada das atividades, além da inexistência, no quadro funcional deste Tribunal, de profissionais com habilitação legal para sua execução.

1.4. A manutenção dos elevadores é indispensável à preservação de suas condições operacionais, sendo classificada como serviço continuado e essencial ao desempenho das atividades da Administração. Sua interrupção pode comprometer a regularidade e a continuidade dos serviços prestados.

1.5. A contratação também se mostra fundamental para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a inclusão e atendendo ao interesse público.

1.6. Justifica-se, ainda, a contratação pela necessidade de dispor de equipe técnica capacitada para realizar, com segurança e eficiência, o resgate de pessoas eventualmente retidas nas cabines, bem como para assegurar o bom estado de conservação dos componentes mecânicos e elétricos dos equipamentos

1.7. Por fim, destaca-se que a manutenção adequada proporciona ganhos em termos de economicidade e eficiência operacional, promovendo o pleno funcionamento dos equipamentos, aumentando sua vida útil e contribuindo para a conservação do patrimônio público.

2. INFORMAR SE A DEMANADA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que já tem contrato para este objeto.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Obras , Engenharia e Arquitetura	George Balby Brito

4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

4.1. Dentre as opções conhecidas, aquela que apresenta maior viabilidade de execução, níveis de confiabilidade, segurança, durabilidade e custo adequados, e que implicam menor quantidade de intervenções e transtornos, consiste na contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de peças o que agiliza a prestação de serviço.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços CONTINUADOS de manutenção preventiva e corretiva mensal dos elevadores e das plataformas elevatórias, com fornecimento de peças, mão de obra e atendimento emergencial.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Manutenção com fornecimento de peças pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência, em 10 elevadores e 7 plataformas instalados em unidades prediais do Ministério Público do Maranhão.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 107.331,00 (cento e sete mil, trezentos e trinta e um reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R$8.944,25 (oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) obtidos através do cálculo da média das propostas que estão anexas a este termo, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Empresa	CNPJ	UNIDADE (MÊS)	Preço mensal (R$)	Preço anual (R$)
ELEVADORES MODERNIZA	13.305.390/0001-50	12	32.900,00	394.800,00
ELEVADORES OK MDA	04.615.616/0001-28	12	19.300,00	231.600,00
MAN. ELEVADORES	07.884.579/0001-41	12	29.600,00	355.200,00
MÉDIA			27.266,67	327.200,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Entende-se que para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificuldade de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Elevadores e Plataformas por diferentes empresas. Uma única contratação para a realização da Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva tornará possível não somente o fornecimento de reposição de peças, mas também a geração de relatórios, além de um sistema informatizado e integrado proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da manutenção em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas.

8.2. Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento do mesmo, mas sim a realização em um único item referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, tem contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Espera-se a conservação e funcionamento ininterrupto dos equipamentos de transporte vertical, assim como atender aos servidores, Promotores e o público em geral, especialmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida durante deslocamento vertical com segurança e confiabilidade nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Os estudos realizados demonstram a viabilidade da contratação, a qual proporcionará maior segurança, confiabilidade e durabilidade aos equipamentos, além de promover a maior economicidade e garantir a acessibilidade e a continuidade dos serviços prestados pela instituição.

ANEXO -01

01 – MANUTEÇÃO CORRETIVA

1.1. Manutenção corretiva: aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito funcionamento;

1.2. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontram(se) instalado(s), exceto nos casos em que, em razão da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça;

1.3. A empresa contratada deverá disponibilizar para a fiscalização da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e nas PROMOTORIAS, números de telefones para contato, em situações normais e de urgência. O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de 02 (duas) horas, a contar do contato telefônico. Fica explicitado nesta, que qualquer ocorrência no transporte vertical que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo anuência por escrito do contratante;

1.4. Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da contratada, e os materiais a serem empregados na execução de tais serviços também; A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer e utilizar materiais e lubrificantes, sem fazer jus a pagamento adicional. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos;

1.5. MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos;

1.6. Os custos com a instalação de materiais deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários;

1.7. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

1.8. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional

por parte da CONTRATANTE;

1.9. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e componentes dos elevadores e plataformas elevatórias instalados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon, veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas araldite e superbonder, durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares(as marcas anteriormente indicadas são meros exemplos, aceitando-se produtos similares de outras marcas). Desse modo, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado.

02 - ROTINA MENSAL

2. A manutenção preventiva compreenderá ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, para avaliação dos itens especificados no quadro abaixo:

Verificar a Máquina: coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gavetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolação e lubrificantes.

Verificar o Motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escova, conectores, calços de isolação e lubrificantes.

Verificar Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem, borrachas de acoplamento, tambor e o limitador de velocidade.

Verificar Contrapeso: remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos e ajustes da folga excessiva entre as corrediças deslizantes.

Verificar no Poço e Passadiço: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário providenciar a substituição dos cabos de tração: do regulador, de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, sensores óticos, aletas, sensores magnéticos, rampas, tensor do regulador, aparelho de segurança, para-choques (nível de óleo e o estado geral dos componentes eletromecânicos dos amortecedores).

Nos pavimentos: remover toda poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene; fazer a remoção de todo material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio de carretilhas e aplicação de fina camada de óleo com querosene); proceder à limpeza em toda a extensão das soleiras, examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos, suspensão de portas; sistemas de proteção de porta; botões e indicadores.

Nas cabines: remover todo lixo acumulado em toda extensão das soleiras, das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso, todo o material depositado nas suspensões ,aplicando uma camada fina de óleo com querosene, enxugando o excesso, das poeiras dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas, liberar o dispositivo de desgaste para aplicação de fina camada de óleo, verificar a graxa dos conjuntos de operadores de portas, verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação, verificar a partida, parada e nivelamento, verificar a sapata de segurança a fotocélula, verificar abertura e fechamento das portas observar quanto à iluminação, subteto, botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabine, ventilador, caixa de inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes, verificar o sistema de ventilação.

Verificar as paradas dos elevadores em todo os andares quanto:

ao nivelamento da parada, botoeira do andar (display de sinalização) e fechamento da porta do andar.

*funcionamento do operador de porta, acionamento dos contatos, chaves de limite, lubrificadores, peças que estejam soltas a cabine, o curso do campo móvel e seu acionamento.

*contrapeso, controle de suspensão do contrapeso, fixação da corrente e a parte inferior das cabines.

Verificar o controle do elevador: placa microprocessada, contactor, relés de tempo e de sobrecarga, transformadores, placas e demais componentes, etc;

Cabo de Aço: ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

03-ROTINA SEMESTRAL

* Rotina mensal.
*Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias da cabine e do contrapeso.
*Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração dos motores de tração a CC à plena carga, meia carga e vazio.
*Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.
*Testar os amortecedores com a queda da cabine à meia lotação.

*Fazer medição da folga do desgaste entre o sem-fim e a engrenagem.
*Lubrificar as articulações mecânicas.
*Examinar se houve esticamento dos cabos de tração em função do desgaste excessivo dos gomes da polia de tração.
*Verificar se os cabos de tração estão protegidos contra torção por um cabinho de aço, passando pelos copos dos tirantes de suspensão.
*Conferir se a parte curvada do clips está corretamente posicionada no lado da ponta do cabo de tração.
*Examinar cuidadosamente, com a cabine e o contrapeso no meio do percurso, as molas de suspensão, se são iguais na mesma suspensão e se têm o mesmo comprimento e a mesma pressão, fazendo os ajustes necessários.
*Verificar os desgastes e folgas nas sapatas, se necessário fazendo os ajustes.
*Verificar o estado das sapatas de guias do contrapeso, se necessário fazendo os ajustes.
*Verificar o estado dos grampos na cabine e se não há frestas abertas nas junções dos painéis, fazendo as correções devidas.
*Reapertar os parafusos de fixação do motor.
*Verificar o nível de óleo dos mancais e completar se necessário.

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 30/10/2025, às 11:44, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0153830** e o código CRC **666A951B**.

Elevadores Ok
QUALIDADE SUPERIOR

24 HORAS

Belém, 02 de outubro de 2025.

PROCURADORIA GERAL DO MINISTERIO PUBLICO DO MARANHÃO
ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO

REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

ELEVADORES OK SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.615.616/0001-28 e Inscrição Estadual nº 15.220.289-7 com sede na Travessa Enéas Pinheiro, 355 – Pedreira – Cep.: 66083-158 – Belém – PA. Vêm respeitosamente apresentar proposta para o objeto abaixo identificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANT.	PREÇO MENSAL (R$)	PREÇO ANUAL(R$)
01	Elevador Social, capacidade 900 Kg, lotação de 13 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação:Thyssenkrupp,linhaFrequencedyne, comando ACS, sem casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas	Centro Cultural Administrativo CCA- R. P,396 Centro, São Luís - MA	1	1.900,00	22.800,00
02	Elevador Social, capacidade 300 Kg, lotação de 04 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Atlas Schindler, linha Frequencedyne, comando: sistema de variação de velocidade e variação de frequência, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas.	Anexo Centro Cultural Administrativo CCA- R. P, 396 Centro, São Luís - MA	1	1.500,00	18.000,00
03	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Anexo Centro Cultural Administrativo CCA- R. P, 396 Centro, São Luís - MA	1	1.200,00	14.400,00

04	Elevador social, capacidade 600 kg, lotação de 8passageiros.Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 3 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1	1.200,00	14.400,00
05	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1	1.200,00	14.400,00
06	Elevador panorâmico 800kg 10 pessoas OTIS modelo A-GNC-1010 - 8A - EW, sem casa de máquinas com drive regenerativo.	Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, SQ.21-A, Residencial Kubistchek, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	2	3.800,00	45.600,00
07	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Barão do Rio Branco, 36, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	1	1.200,00	14.400,00
08	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de	Rua Alto Alegre, 100,			

	60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Centro, Mirador-MA, CEP: 65645-000	1	1.200,00	14.400,00
09	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Avenida Central, 972, Centro, Estreito-MA, CEP: 65975-000	1	1.200,00	14.400,00
10	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Maranhão, 78, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, CEP: 65272-000	1	1.200,00	14.400,00
11	Elevador social 600kg 8 pessoas OTIS modelo AGNL8108AMD Gen2 Light Plus, Velocidade: 1 m/s; Paradas: 4; Percurso: 11.34 m; Grupo de carro: G1C (carro A) Frequência: 60 Hz / Voltagem: 380 V / Luz: 220 V	Estrada de Ribamar, s/n, MA 201, Vila Roseana Sarney, São José de Ribamar - MA CEP nº, 65110-000	1	1.600,00	19.200,00
12	Elevador social 900kg 12 pessoas Atlas Schinder com casa de máquina, 10 paradas, velocidade 2,00m/s, máquina CE-357A, motor 15kw a 1777,5 rpm, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof.	3	5.700,00	68.400,00

		Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820			
13	Elevador social auditório 975kg 13 pessoas Atlas Schinder sem casa de máquina, 2 paradas, velocidade 1,00m/s, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	1	1.900,00	22.800,00
14	Elevador social 825kg, 11 pessoas, 3 paradas , velocidade 60m/min , máquina TW63 motor 7,5kw a 1236 rpm e 16,5A ,tensão 380V , frequencia 60Hz da ThyssenKrupp com casa de máquina	Promotorias da Capital Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-821	1	1.900,00	22.800,00
				19.300,00	231.600,00

PREÇO:
O preço mensal para execução dos serviços é de R$19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) perfazendo em 12 (doze) meses o valo global de R$231.600,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Mensal através de nota de empenho.

VALIDADE:

Elevadores Ok
QUALIDADE SUPERIOR

24 HORAS

Nossa proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.

PRAZO DE INICIO E VIGENCIA:
Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do Termo Contratual, com vigência de 12(doze) meses.

GARANTIA:
A garantia dos componentes e peças aplicados, bem como os serviços executados pela contratada será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua instalação e ou do seu recebimento.

DECLARAÇÕES:

A. Declaramos, que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, seguros, transporte, impostos, lucro e demais despesas necessárias a prestação dos serviços.

DADOS BANCÁRIOS:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0883
CONTA CORRENTE: 447-9
OPERAÇAO: 003
PRAÇA DE BELÉM/PA

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA, QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO:
NOME: Antonio Rosa Moita
NACIONALIDADE: Brasileiro
ESTADO CIVIL: Divorciado
PROFISSÃO: Engenheiro - CPF:23674288249 - RG Nº 2.071.477 SSP/PA

_____
Elevadores Ok Ltda
Eng. Antônio Moita
CPF:236742882-49
Fone: (91) 98869 0544

PROPONENTE:

MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA
Endereço: Rua Amsterdã, 06, QD-21, Cj Campos Elíseos, Planalto – MANAUS/AM
CNPJ: 07.884.579/0001-41

ACEITANTE:

Procuradoria Geral do Ministério Público do Maranhão – MP/MA

CNPJ: 05.483.912/0001-85

OBJETO DA PROPOSTA:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica

VALORES MENSAL E ANUAL (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA):

Item	Especificação	Local	Quantidade	Mensal	Anual
1	Elevador Social, capacidade 900 Kg, lotação de 13 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação:Thyssenkrupp,linhaFrequencedyne, comando ACS, sem casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas	Centro Cultural Administrativo CCA-R. P,396 Centro, São Luís - MA	1,00	R$2.350,00	R$28.200,00
2	Elevador Social, capacidade 300 Kg, lotação de 04 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Atlas Schindler, linha Frequencedyne, comando: sistema de variação de velocidade e variação de frequência, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas.	Anexo Centro Cultural Administrativo CCA-R. P, 396 Centro, São Luís - MA	1,00	R$2.350,00	R$28.200,00

3	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça da Fonte do Ribeirão Rua Isaac Martins, 141, Centro – São Luís – MA	1,00	R$1.800,00	R$21.600,00
4	Elevador social, capacidade 600 kg, lotação de 8passageiros.Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 3 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1,00	R$2.350,00	R$28.200,00
5	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1,00	R$1.800,00	R$21.600,00
6	Elevador panorâmico 800kg 10 pessoas OTIS modelo A-GNC-1010 - 8A - EW, sem casa de máquinas com drive regenerativo.	Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, SQ.21-A, Residencial Kubistchek, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	2,00	R$2.350,00	R$56.400,00
7	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Barão do Rio Branco, 36, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	1,00	R$1.800,00	R$ 21.600,00
8	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Alto Alegre, 100, Centro, Mirador-MA, CEP: 65645-000	1,00	R$1.800,00	R$21.600,00

9	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Avenida Central, 972, Centro, Estreito-MA, CEP: 65975-000	1,00	R$1.800,00	R$21.600,00
10	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Maranhão, 78, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, CEP: 65272-000	1,00	R$1.800,00	R$21.600,00
11	Elevador social 600kg 8 pessoas OTIS modelo AGNL8108AMD Gen2 Light Plus, Velocidade: 1 m/s; Paradas: 4; Percurso: 11.34 m; Grupo de carro: G1C (carro A) Frequência: 60 Hz / Voltagem: 380 V / Luz: 220 V	Estrada de Ribamar, s/n, MA 201, Vila Roseana Sarney, São José de Ribamar - MA CEP nº, 65110-000	1,00	R$2.350,00	R$28.200,00
12	Elevador social 900kg 12 pessoas Atlas Schinder com casa de máquina, 10 paradas, velocidade 2,00m/s, máquina CE-357A, motor 15kw a 1777,5 rpm, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	3,00	R$2.350,00	R$84.600,00
13	Elevador social auditório 975kg 13 pessoas Atlas Schinder sem casa de máquina, 2 paradas, velocidade 1,00m/s, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	1,00	R$2.350,00	R$28.200,00
14	Elevador social 825kg, 11 pessoas, 3 paradas , velocidade 60m/min , máquina TW63 motor 7,5kw a 1236 rpm e 16,5A ,tensão 380V , frequencia 60Hz da ThyssenKrupp com casa de máquina	Promotorias da Capital Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-821	1,00	R$2.350,00	R$28.200,00

	Total	**17,00**	**R$ 29.600,00**	**R$ 439.800,00**

TOTAL MENSAL: R$29.600,00 (Vinte e nove mil e seiscentos reais).

TOTAL ANUAL: R$439.800,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais)

TIPO DE PROPOSTA: Serviços especializados de assistência técnica.

PLANO DE MANUTENÇÃO AVANÇADA:

a) Mensal:

- Verificar bases externas de botões de andar e cabine.
- Verificar chamadas de andar e de cabine.
- Verificar funcionamento do display de andar e cabine.
- Verificar funcionamento das portas de andar e de cabine.
- Verificar iluminação de cabine.
- Fazer limpeza da máquina e motor.
- Fazer limpeza do topo de cabine.
- Fazer limpeza no poço.
- Verificar motor de tração, vazamentos e necessidade de completar o óleo.
- Corrigir ruídos ou desconforto na viagem do carro.
- Fazer limpeza no quadro de comando, ajustar chaves e verificar necessidade de substituir componentes.
- Testar lâmpadas de emergência e verificar nivelamento.

b) Bimestral:

- Verificar estado geral, limpeza e lubrificação do cabo de tração.
- Checar cabos de aço das portas dos andares, roletes e trincos.
- Testar limite superior e inferior.
- Lubrificar as guias de deslize.

c) Trimestral:

- Verificar mecanismo do operador de portas.
- Verificar necessidade de encurtar ou substituir o cabo do regulador de velocidade.
- Ajustar freio e verificar necessidade de substituir lonas.
- Fazer limpeza do fundo da cabine.

- Fazer limpeza da rampa móvel.
- Fazer limpeza e ajuste das portas de abertura ao centro.
- Fazer limpeza do passadiço.
- Testar painéis de proteção, ajuste de viagens e fusíveis da chave geral.
- Lubrificar e verificar necessidade de ajuste da polia e tensor do poço.
- Verificar polia, roldana e bracinho do regulador de velocidade.

d) Semestral:

- Verificar estado geral e fazer limpeza da corrente de compensação.
- Fazer limpeza, lubrificação e ajustes do bloco de segurança.
- Lubrificar o mancal da polia deslocadora.
- Fazer limpeza da suspensão de portas de cabine.

e) Anual:

- Eliminar ruídos e fazer ajustes no operador de portas, se necessário.
- Verificar necessidade de substituir o óleo do Carter da máquina.

DA COBERTURA DE PEÇAS:

Conforme termo de referência.

FORMA DE PAGAMENTO:

Mensal, 30 dias após emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Conforme termo de referência.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA:

Engenheiro Mecânico **José Raimundo Freire Nerys**, CREA - Nº 0400814927.

MANUTENÇÕES: Conforme programação enviada previamente ao CONTRATANTE (e-mail e WhatsApp).

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Os chamados técnicos para realização de manutenção corretiva, preventiva e emergencial terão **atendimento 24h**, respeitando os prazos de atendimento a seguir:

1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:**
   Horário de expediente: segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 (exceto feriados) - Programados junto ao cliente.
2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA REGIME DE PLANTÃO:**
   Segunda a sexta-feira, das 17:30 às 22:00, incluindo sábados, domingos e feriados. Após as 22:00, somente para situações de emergência: passageiros presos ou todos os elevadores parados no bloco ou condomínio.

O QUE A EMPRESA DISPONIBILIZA:

- Garantia de peças instaladas e serviços com qualificação nas fábricas.
- Qualidade na manutenção preventiva e dirigida com Plano Anual de Manutenção exclusivo.
- Engenheiro responsável técnico atuante em Manaus - AM, CREA - Nº 0400814927.
- Supervisor técnico de alta qualificação técnica.
- Treinamento exclusivo aos nossos clientes para casos extremos de passageiros presos.

Manaus - AM, 07 de outubro de 2025

_____
Procuradoria Geral do Ministério Público do Maranhão – MP/MA

MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA:23002700215

MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA:23002700215
Eu sou o autor deste documento
Manaus/AM
2025.10.08 09:31:31-04'00'

_____
MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA
SOCIO DIRETOR

MDA Manutenção de Elevadores Ltda.
Rua Amsterdã, 06, QD-21, Cj Campos Elíseos, Planalto – CEP 69045-010 – MANAUS - AM
CNPJ: 07.884.579/0001-41
Emails: atendimentomda@hotmail.com | mdacomercial8@gmail.com | cobrancamda2@hotmail.com

Proposta N° 2710/2025	Emitido em: 27/10/ 2025	Válidade de 90 Dias

CONTRATADA : ELEVADORES MODERNIZA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA , com sede a Rodovia MA 203, N° 24, Parque do Farol do Araçagy – CEP: 65.125.532 , São José de Ribamar, inscrita no CNPJ nº. 13.305.390/0001-50, neste ato representado por seu proprietário, JOSÉ LEANDRO DIAS DE FREITAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.810.271-15, titular do e-mail: comercial@elevadoresmoderniza.com.br

CONTRATANTE : PROCURADORIA GERAL DO MINISTERIO PUBLICO DO MARANHÃO .
ATT : ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO
REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÕES EM ELEVADORES E PLATAFORMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANT.	PREÇO MENSAL (R$)	PREÇO ANUAL (R$)
01	Elevador Social, capacidade 900 Kg, lotação de 13 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação: Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, sem casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas .	Centro Cultural Administ rativo CCA- R. P,396 Centro, São Luís - MA	1	2.200,00	26.400,00
02	Elevador Social, capacidade 300 Kg, lotação de 04 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Atlas Schindler VVVF , com casa de máquinas, Motor trifásico,velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas.	Anexo Centro Cultural Administrativo CCA- R. P, 396 Centro, São Luís - MA	1	1.800,00	21.600,00
03	Plataforma Vertical, cap 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V . Hidráulico Oleodinâmico , relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Anexo Centro Cultural Administrativo CCA- R. P, 396 Centro, São Luís - MA	1	1.400,00	16.800,00
04	Elevador social, capacidade 600 kg, lotação de 8 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 3 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75- Centro, Timon - MA	1	1.600,00	19.200,00

05	Plataforma Vertical, Cap.250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon - Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1	1.400,00	16.800,00
06	Elevador panorâmico 800kg 10 pessoas OTIS modelo A-GNC- 1010 - 8A - EW, sem casa de máquinas com drive regenerativo.	Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, SQ.21-A, Residencial Kubistchek, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	2	4.200,00	50.400,00
07	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Barão do Rio Branco, 36, Centro, Imperatriz-MA, CEP:65900-430	1	1.400,00	16.800,00
08	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de Rua Alto Alegre, 100, 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Centro, Mirador MA, CEP: 65-645-000	1	1.400,00	16.800,00
09	Plataforma Vertical, cap 250 Kg. trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Hidráulico , 2:1.fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Avenida Central, 972, Centro,Estreito MA, CEP: 65975- 000	1	1.400,00	16.800,00
10	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Maranhão, 78, Centro, Santa Luzia do Paruá- MA, CEP: 65272- 000	1	1.400,00	16.800,00

11	Elevador social 600kg 8 pessoas OTIS modelo AGNL8108AMD Gen2 Light Plus, Velocidade: 1 m/s; Paradas: 4; Percurso: 11.34 m; Grupo de carro: G1C (carro A) Frequência: 60 Hz / Voltagem: 380 V / Luz: 220 V	Estrada de Ribamar, s/n, MA 201, Vila Roseana Sarney, São José de Ribamar - MA CEP 65110- 000	1	2.900,00	34.800,00
12	Elevador social 900kg 12 pessoas Atlas Schinder com casa de máquina, 10 paradas, velocidade 2,00m/s, máquina CE-357A, motor 15kw a 1777,5 rpm, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do MA. Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	3	6.000,00	72.000,00
13	Elevador social audit . 975kg 13 pessoas Atlas Schinder sem casa de máquina, 2 paradas, velocidade 1,00m/s, tensão 380V, frequencia 60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do MA . Av. Prof. Carlos Cunha, 3261- Calhau, São Luís - MA,	1	2.900,00	34.800,00
14	Elevador social 825kg, 11pessoas, 3 paradas , velocidade 60m/min , máquina TW63 motor 7,5kw a 1236 rpm e 16,5A ,tensão 380V , frequencia 60Hz da ThyssenKrupp com casa de máquina .	Promotorias da Capital . Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-821	1	2.900,00	34.800,00

PREÇO: O preço mensais para execução dos serviços é de R$ 32.900,00 (Trinta e Dois Mil e Novecentos Reais) e o valor global será de R$ 394.800,00 (Trezentos e Noventa e Quatro mil e Oitocentos Reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal através de nota de empenho.
PRAZO DE INICIO E VIGENCIA: Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do Termo Contratual, com vigência de 12(doze) meses.
GARANTIA: A garantia dos componentes e peças aplicados, bem como os serviços executados pela contratada será de 180 (Cento e Oitenta) dias a contar da data da sua instalação e ou do seu recebimento.
OBSERVAÇÕES : Declaramos, que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, seguros, transporte, impostos, lucro e demais despesas necessárias a prestação dos serviços.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LEANDRO DIAS DE FREITAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DPTO COMERCIAL
CNPJ: 13.305.390/0001-50
ELEVADORES MODERNIZA LTDA

ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO <erionecampelo@mpma.mp.br>

MP-MA: Proposta - Serviços de manutenção em elevadores e plataformas elevatórias.

2 mensagens

ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO <erionecampelo@mpma.mp.br> 2 de outubro de 2025 às 09:19
Para: "inaldomartins13@gmail.com" <inaldomartins13@gmail.com>, "Leandro (Elevadores Moderniza)" <leandro@elevadoresmoderniza.com.br>, vendas@elevadoresok.com.br

Bom dia!

Objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de máquinas de elevação e transporte de pessoas em elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, conforme especificações técnicas e condições a serem estabelecidas no futuro Edital e no Termo de Referência.
Portanto, solicita-se proposta conforme planilha anexo a ser enviada até dia 09.10.25.

Atenciosamente,

Erione Campelo

98 984603067
ramal 1701

Eng.Mecânico
Procuradoria Geral do Ministério Público do Maranhão.

tabela.xlsx
13K

vendas@elevadoresok.com.br <vendas@elevadoresok.com.br> 3 de outubro de 2025 às 07:30
Para: ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO <erionecampelo@mpma.mp.br>

Cópia de E-mail Elevadores Ok (0158486) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 25

Bom dia Erione,

Segue nossa cotação.

Cordialmente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--



Antonio Moita
CEO ELEVADORES OK

Elevadores Ok
AGILIDADE, SEGURANÇA E QUALIDADE

+55 91 9 8869.0544
vendas@elevadoresok.com.br
elevadoresok.com.br
Tv. Dr. Enéas Pinheiro, 355 CEP 66083-156
Pedreira, Belém - PA

@elevadoresok.br

COTAÇÃO DE PREÇOS OUTUBRO 2025 MPMA.pdf
82K

Cópia de E-mail Elevadores Ok (0158486) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 26

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO <erionecampelo@mpma.mp.br>

PROPOSTA 17 EQUIPAMENTOS - MDA

2 mensagens

mda comercial <mdacomercial8@gmail.com> 8 de outubro de 2025 às 10:31
Para: erionecampelo@mpma.mp.br
Cc: Inaldo Martins <inaldomartins13@gmail.com>

Prezado, bom dia.

Encaminho em anexo a proposta da MDA ELEVADORES conforme o solicitado, referente aos 17 equipamentos deste órgão.

Att,

--
DEPTO COMERCIAL
Mda Elevadores Ltda.
CNPJ: 07.884.579/0001-41

PROPOSTA PGJ MA 2025.pdf
433K

ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO <erionecampelo@mpma.mp.br> 17 de outubro de 2025 às 10:42
Para: mda comercial <mdacomercial8@gmail.com>
Cc: Inaldo Martins <inaldomartins13@gmail.com>

Recebido.

Em qua., 8 de out. de 2025 às 10:32, mda comercial <mdacomercial8@gmail.com> escreveu:

> Prezado, bom dia.
>
> Encaminho em anexo a proposta da MDA ELEVADORES conforme o solicitado, referente aos 17 equipamentos deste órgão.
>
> Att,
>
> --
> **DEPTO COMERCIAL**
> **Mda Elevadores Ltda.**
> **CNPJ: 07.884.579/0001-41**

Cópia de E-mail Elevadores MDA (0158527) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 27

ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO <erionecampelo@mpma.mp.br>

MP-MA: Proposta - Serviços de manutenção em elevadores e plataformas elevatórias.

2 mensagens

ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO <erionecampelo@mpma.mp.br>
Para: "Leandro (Elevadores Moderniza)" <leandro@elevadoresmoderniza.com.br>
Cc: George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Ravilson Meireles <ravilson@mpma.mp.br>, José Alfredo Costa Santos Junior <josealfredo@mpma.mp.br>

Bom dia!

Objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de máquinas de elevação e transporte de pessoas mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, conforme especificações técnicas e condições a serem estabelecidas no futuro Edital e no Termo de Referência. Portanto, solicita-se proposta conforme planilha anexo a ser enviada até dia 20.10.25.

Atenciosamente,

Erione Campelo

98 984603067
ramal 1701

Eng.Mecânico
Procuradoria Geral do Ministério Público do Maranhão.

tabela.xlsx
13K

Leandro (Elevadores Moderniza) <leandro@elevadoresmoderniza.com.br> 27 de outubro de 2025 às 16:18
Para: ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO <erionecampelo@mpma.mp.br>
Cc: George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Ravilson Meireles <ravilson@mpma.mp.br>, José Alfredo Costa Santos Junior <josealfredo@mpma.mp.br>

Olá , Boa tarde ;

Segue em anexo nossa cotação conforme solicitado ,

Ficamos a disposição,

Obrigado.

JOSÉ LEANDRO DIAS DE FREITAS
GERENTE COMERCIAL E ADMINISTRATIVO
ELEVADORES MODERNIZA M.S. LTDA
FONE: (98)98876-0104

ELEVADORES MODERNIZA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PGMPM - Out 25 (2).pdf
389K

Cópia de E-mail Elevadores Moderniza (0158534) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 28

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.615.616/0001-28**	DUNS®:	**897043035**
Razão Social:	**ELEVADORES OK COMERCIO DE PECAS, COMPONENTES E SERVICOS DE ELEVADORES LTDA**		
Nome Fantasia:	**ELEVADORES OK**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**14/11/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**06/01/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**06/11/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/03/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/02/2026**
Receita Municipal	Validade:	**02/01/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2026**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.884.579/0001-41**	DUNS®:	**945063178**
Razão Social:	**MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA**		
Nome Fantasia:	**MDA ELEVADORES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**02/11/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**06/12/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**06/11/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**01/11/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/11/2025**
Receita Municipal	Validade:	**06/01/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 483.XXX.XXX-34 Nome: RAVILSON GALVAO MEIRELES

Ass: _____

Declaração SICAF Elevadores MDA (0158553) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 30

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**13.305.390/0001-50**	DUNS®:	**900754256**
Razão Social:	**ELEVADORES MODERNIZA MANUTENCAO E SERVICOS LTDA.**		
Nome Fantasia:	**ELEVADORES MODERNIZA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**08/02/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**12/11/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**07/03/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/04/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**30/05/2024**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2024** (*)

CPF: 483.XXX.XXX-34 Nome: RAVILSON GALVAO MEIRELES

Ass: _____

Declaração SICAF Elevadores Moderniza (0158562) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 31

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Despacho nº 10046/2025 - GPGJ/DG/COEA

Eng. Ravilson.

Encaminha-se o rol de documentos para prover a contratação de uma única empresa especializada em manutenção de elevadores e plataformas elevatórias de acessibilidade com cobertura na capital e interior.

Portanto, para análise e devida providência de continuidade.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 30/10/2025, às 10:36, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0158567** e o código CRC **C069B069**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Despacho nº 10047/2025 - GPGJ/DG/COEA

Ilmo Sr. Paulo Gonçalves Arrais,

Diretor Geral - PGJ/MA

Encaminhamos em anexo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de manutenção de Elevadores e Plataformas.

O custo estimado total da contratação é de R$ 327.200,00 (trezentos e vinte e sete mil e duzentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 27.266,67 (Vinte e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Ressalta-se que a contratação supracitada está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA), conforme determina tanto a Lei 14.133/2021 quanto a legislação orçamentária.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **RAVILSON GALVÃO MEIRELES**, **Analista Ministerial**, em 30/10/2025, às 12:03, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0158972** e o código CRC **3C3B9C76**.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Documento de Formalização da Demanda 160/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 160/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE OBRAS ENGENHARIA E ARQUITETURA-COEA	01/01/2026 00:00	925129	RAVILSON GALVAO MEIRELES

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças e outros

2. Justificativa de Necessidade

1.1. Os elevadores e plataformas elevatórias são equipamentos de elevada complexidade, cuja operação segura exige funcionamento contínuo e confiável. Para garantir essa confiabilidade e prevenir acidentes, é essencial que sejam submetidos, de forma contínua, a serviços de manutenção preventiva e corretiva.

1.2. A segurança desses equipamentos deve atender às diretrizes do fabricante e às exigências estabelecidas pela legislação vigente, como as Normas Regulamentadoras (NR), normas da ABNT, e orientações dos conselhos profissionais competentes (CREA/CONFEA), sendo assegurada por meio de manutenções técnicas regulares.

1.3. A contratação dos serviços de manutenção é necessária devido à natureza especializada das atividades, além da inexistência, no quadro funcional deste Tribunal, de profissionais com habilitação legal para sua execução.

1.4. A manutenção dos elevadores é indispensável à preservação de suas condições operacionais, sendo classificada como serviço continuado e essencial ao desempenho das atividades da Administração. Sua interrupção pode comprometer a regularidade e a continuidade dos serviços prestados.

1.5. A contratação também se mostra fundamental para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a inclusão e atendendo ao interesse público.

1.6. Justifica-se, ainda, a contratação pela necessidade de dispor de equipe técnica capacitada para realizar, com segurança e eficiência, o resgate de pessoas eventualmente retidas nas cabines, bem como para assegurar o bom estado de conservação dos componentes mecânicos e elétricos dos equipamentos

1.7. Por fim, destaca-se que a manutenção adequada proporciona ganhos em termos de economicidade e eficiência operacional, promovendo o pleno funcionamento dos equipamentos, aumentando sua vida útil e contribuindo para a conservação do patrimônio público.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS		1,00	327.200,00	327.200,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO

Equipe de apoio

RAVILSON GALVAO MEIRELES

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA GERAL

Despacho nº 10845/2025 - GPGJ/DG

Assunto: Abertura de Procedimento Licitatório

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Trata-se de processo administrativo no qual a **Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA),** por meio do **Despacho nº 10047/2025 - GPGJ/DG/COEA**, solicita a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de manutenção de Elevadores e Plataformas, com valor total de **R$ 327.200,00 (trezentos e vinte e sete mil e duzentos reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 27.266,67 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme o Termo de Referência e documentação anexa.

Ante o exposto, encaminho estes autos à **Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF)** para a devida instrução processual junto às unidades administrativas competentes.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

TÉCNICO MINISTERIAL

DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor(a) Geral, em exercício**, em 31/10/2025, às 11:35, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0160691** e o código CRC **133BD13A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10563/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Processo Administrativo nº 19.13.0048.0022864/2025-32

Assunto: Licitação – Manutenção de Elevadores e Plataformas

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Encaminhem-se os autos para informar a dotação orçamentária suficiente para que seja autorizada a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, nas edificações do MPMA, pelo período de 12 (doze) meses, no **valor mensal** estimado de **R$ 27.266,67 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, **totalizando R$ 327.200,00 (trezentos e vinte e sete mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) anos**, conforme solicitação da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura[1], Estudo Técnico Preliminar[2], Termo de Referência[3] e os demais documentos.

Após, à **Assessoria Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Despacho 10047 (0158972)
2. ^ Estudo Técnico Preliminar 10001 ETP - manutenção preventiva e corretiva em elevado (0153830)
3. ^ Termo de Referência 10002 Termo de Referência (0155055)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 31/10/2025, às 13:33, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0161349** e o código CRC **F7D64C6F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 11725/2025 - GPGJ/DG/COF

Assunto: Licitação – Manutenção de Elevadores e Plataformas

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Ao Diretor Geral,

Em atenção ao Despacho nº 10563/2025 - GPGJ/DG/SEAF, para melhor instrução dos autos, solicitamos esclarecer qual o valor a ser empenhado neste exercício e qual valor para o exercício de 2026, se for o caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA**, **Coordenadora de Orçamento e Finanças**, em 12/11/2025, às 13:58, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0180086** e o código CRC **BAF804A0**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10663/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação – Manutenção de Elevadores e Plataformas

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura,

Tendo em vista a manifestação[1] da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, encaminhem-se os autos para conhecimento e manifestação.

Após, retornem-se.

São Luís, *data da assinatura eletrônica.*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Despacho (0180086)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 12/11/2025, às 14:59, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0180222** e o código CRC **B9D63DA8**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Despacho nº 10070/2025 - GPGJ/DG/COEA

Senhor Diretor da SEAF

Considerando o despacho COF informamos que a demanda está prevista para o ano de 2026.

Diante disso anexamos ao PA novo DFD com a previsão.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **RAVILSON GALVÃO MEIRELES**, **Analista Ministerial**, em 19/11/2025, às 09:47, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188930** e o código CRC **AC88236D**.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS 311/2026

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Demandante: COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças e outros
Prioridade: MEDIA
Tipo de Contratação: Nova
Data da conclusão da contratação: 20/01/2026
Data de Criação: 19/11/2025
Valor Total: R$ 327.200,00

1.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

RESULTADOS PARA A SOCIEDADE
Impulsionar a fiscalização do emprego de recursos públicos, a implementação de políticas públicas e o controle social.
PROCESSOS INTEGRADORES
Zelar pela sustentabilidade em toda forma de atuação.
APRENDIZADO E CRESCIMENTO
Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.1. Os elevadores e plataformas elevatórias são equipamentos de elevada complexidade, cuja operação segura exige funcionamento contínuo e confiável. Para garantir essa confiabilidade e prevenir acidentes, é essencial que sejam submetidos, de forma contínua, a serviços de manutenção preventiva e corretiva.
1.2. A segurança desses equipamentos deve atender às diretrizes do fabricante e às exigências estabelecidas pela legislação vigente, como as Normas
Regulamentadoras (NR), normas da ABNT, e orientações dos conselhos profissionais competentes (CREA/CONFEA), sendo assegurada por meio de manutenções técnicas regulares.
1.3. A contratação dos serviços de manutenção é necessária devido à natureza especializada das atividades, além da inexistência, no quadro funcional deste Tribunal, de profissionais com habilitação legal para sua execução.
1.4. A manutenção dos elevadores é indispensável à preservação de suas condições operacionais, sendo classificada como serviço continuado e essencial ao desempenho das atividades da Administração. Sua interrupção pode comprometer a regularidade e a continuidade dos serviços prestados.
1.5. A contratação também se mostra fundamental para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a inclusão e atendendo ao interesse público.
1.6. Justifica-se, ainda, a contratação pela necessidade de dispor de equipe técnica capacitada para realizar, com segurança e eficiência, o resgate de pessoas eventualmente retidas nas cabines, bem como para assegurar o bom estado de conservação dos componentes mecânicos e elétricos dos equipamentos
1.7. Por fim, destaca-se que a manutenção adequada proporciona ganhos em termos de economicidade e eficiência operacional, promovendo o pleno funcionamento dos equipamentos, aumentando sua vida útil e contribuindo para a conservação do patrimônio público.

3. ITENS

SERVIÇOS (R$ 327.200,00)

Nº	CatSer	Descrição do CatSer	Valor Total
1	3557	Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	R$ 327.200,00
			Total: R$ 327.200,00

4. **4.1. RESPONSÁVEIS COM LOGIN PRÓPRIO**

Equipe de apoio: GEORGE BRITO BALBY
Equipe de apoio: RAVILSON GALVÃO MEIRELES

4.2. RESPONSÁVEIS SEM LOGIN PRÓPRIO

Nenhum responsável incluído.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10734/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação – Manutenção de Elevadores e Plataformas

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA)

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Considerando a manifestação[1] da COEA, em atendimento ao Despacho[2] dessa Coordenadoria, encaminhem-se os autos para informar a dotação orçamentária suficiente para que seja autorizada a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, nas edificações do MPMA, tendo como custo estimado total da contratação o valor de **R$ 327.200,00 (trezentos e vinte e sete mil e duzentos reais),** que **serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 27.266,67 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** conforme solicitação[3] da COEA, Estudo Técnico Preliminar[4], Termo de Referência[5] e demais documentos.

Após, à **Assessoria Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. Despacho (0188930)
2. Despacho (0180086)
3. Despacho (0158972)
4. ETP (0153830)
5. Termo de Referência (0155055)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 24/11/2025, às 14:53, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0190368** e o código CRC **CD743514**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Declaração nº 10688/2025

Assunto: Licitação – Manutenção de Elevadores e Plataformas

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA)

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com manutenção de elevadores, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 6007.0000 – Manutenção Administrativa

Subação: 023319 – Manutenção Predial

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 2.7.59.000000

O Projeto de Lei Orçamentária nº 484/2025, de 16/10/2025, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70901, durante o ano de 2026, no montante de até R$ 10.000.000,00, para cobertura de despesas alocadas
alocadas na subação acima mencionada.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA**, **Coordenadora de Orçamento e Finanças**, em 26/11/2025, às 14:03, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0196764** e o código CRC **4C542EA2**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer Técnico nº 10283/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

Processo Administrativo	**Nº 19.13.0022864/2025-32**
Assunto	**LICITAÇÃO – FASE INTERNA**
Unidade solicitante	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Objeto da licitação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, nas edificações do MPMA
Valor estimado	**R$ 327.200,00 (trezentos e vinte e sete mil e duzentos reais)**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, nas edificações do MPMA, conforme Despacho 10734 (0190368).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Anexo DFD 311/2026 - MAN. DE ELEVADORES E PLATAFORMAS (0188990) Estudo Técnico Preliminar 10001 ETP - manutenção preventiva e corretiva em elevado (0153830)
2	**Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)**		**x**	
3	**Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº 14.133/21)**		**x**	
3.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	-	-	Não utilizado
3.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	-	-	Não utilizado
3.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso	-	-	Não utilizado
3.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	**x**		Anexo Proposta Elevadores Ok (0158110) Anexo Proposta Elevadores MDA (0158157) Anexo Proposta Moderniza (0158160)
3.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado

3.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	**x**		Cópia de E-mail Elevadores Ok (0158486) Cópia de E-mail Elevadores MDA (0158527) Cópia de E-mail Elevadores Moderniza (0158534)
3.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
3.8	**Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)**		**x**	
4	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)	**x**		Ver Subitem 2.2 do TR (Termo de Referência 10002 Termo de Referência (0155055)
5	**Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)**		**x**	
6	Termo de Referência	x		Termo de Referência 10002 Termo de Referência (0155055)
6.1	**Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)**		**x**	
7	Disponibilidade orçamentária	x		Declaração 10688 (0196764)

OBSERVAÇÃO

8.1: No estudo técnico preliminar apresentado no anexo Estudo Técnico Preliminar 10001 ETP - manutenção preventiva e corretiva em elevado (0153830), **consta** a seguinte informação acerca da contratação:

"1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1.1. Os elevadores e plataformas elevatórias são equipamentos de elevada complexidade, cuja operação segura exige funcionamento contínuo e confiável. Para garantir essa confiabilidade e prevenir acidentes, é essencial que sejam submetidos, de forma contínua, a serviços de manutenção preventiva e corretiva.
1.2. A segurança desses equipamentos deve atender às diretrizes do fabricante e às exigências estabelecidas pela legislação vigente, como as Normas Regulamentadoras (NR), normas da ABNT, e orientações dos conselhos profissionais competentes (CREA/CONFEA), sendo assegurada por meio de manutenções técnicas regulares.
1.3. A contratação dos serviços de manutenção é necessária devido à natureza especializada das atividades, além da inexistência, no quadro funcional deste Tribunal, de profissionais com habilitação legal para sua execução.
1.4. A manutenção dos elevadores é indispensável à preservação de suas condições operacionais, sendo classificada como serviço continuado e essencial ao desempenho das atividades da Administração. Sua interrupção pode comprometer a regularidade e a continuidade dos serviços prestados.
1.5. A contratação também se mostra fundamental para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a inclusão e atendendo ao interesse público.
1.6. Justifica-se, ainda, a contratação pela necessidade de dispor de equipe técnica capacitada para realizar, com segurança e eficiência, o resgate de pessoas eventualmente retidas nas cabines, bem como para assegurar o bom estado de conservação dos componentes mecânicos e elétricos dos equipamentos
1.7. Por fim, destaca-se que a manutenção adequada proporciona

8	*ganhos em termos de economicidade e eficiência operacional, promovendo o pleno funcionamento dos equipamentos, aumentando sua vida útil e contribuindo para a conservação do patrimônio público."*

8.2: Ainda do estudo técnico preliminar apresentado no anexo Estudo Técnico Preliminar 10001 ETP - manutenção preventiva e corretiva em elevado (0153830), **extraímos** a seguinte declaração acerca **da viabilidade da contratação**:

> *"11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE*
>
> *13.1 Os estudos realizados demonstram a viabilidade da contratação, a qual proporcionará maior segurança, confiabilidade e durabilidade aos equipamentos, além de promover a maior economicidade e garantir a acessibilidade e a continuidade dos serviços prestados pela instituição."*

8.3: Quanto à disponibilidade orçamentária para custeio de despesa, A Coordenadoria de Orçamento e Finanças no Declaração 10688 (0196764), informa que:

> *"Tratam os autos de despesa com manutenção de elevadores, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:*
>
> *Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público*
> *Função: 3 - Essencial à Justiça*
> *Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça*
> *Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça*
> *Ação: 6007.0000 – Manutenção Administrativa*
> *Subação: 023319 – Manutenção Predial*
> *Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes*
> *Fonte: 2.7.59.000000*
>
> *O Projeto de Lei Orçamentária nº 484/2025, de 16/10/2025, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70901, durante o ano de 2026, no montante de até R$ 10.000.000,00, para cobertura de despesas alocadas*
> *alocadas na subação acima mencionada."*

	DA CONCLUSÃO
8	Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 2, 3 e 5 e nos subitens 3.8 e 6.1.**

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **JADIEL FERNANDES FRANÇA**, **Analista Ministerial**, em 27/11/2025, às 10:35, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**, **Assessor Chefe da Assessoria Técnica da Administração**, em 27/11/2025, às 11:48, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0198088** e o código CRC **3F0F45FD**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10789/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Processo Administrativo nº 19.13.0048.0022864/2025-32

Assunto: Licitação – Manutenção de Elevadores e Plataformas

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura,

Tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica da Administração[1], encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Parecer Técnico 10283 Assessoria Técnica da Administração (0198088)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 27/11/2025, às 14:59, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0199119** e o código CRC **F89998CD**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Despacho nº 10080/2025 - GPGJ/DG/COEA

Mapa de Formação de Preços - MFP

Órgão/Entidade: Ministério Público do Estado do Maranhão

Unidade Requisitante: Procuradoria Geral de Justiça – Coordenadoria de Obras Engenharia e Arquitetura (COEA)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

JUSTIFICATIVA

Este Mapa de Formação de Preços tem por finalidade subsidiar a fixação do valor estimado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, considerando o menor, maior e o preço médio mensal, resultando no valor global anual estimado. Os dados subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, com vistas à realização de processo licitatório para a contratação do serviço.

METODOLOGIA DA PESQUISA

A pesquisa foi realizada junto a empresas do setor de manutenção de elevadores, com base em preços cotados para os serviços descritos, considerando-se propostas formais e dados disponíveis em sites especializados. O valor médio foi obtido a partir da média aritmética dos valores unitários mensais informados. O valor global foi obtido pela multiplicação do valor médio mensal pela quantidade de meses (12).

Mapa de Formação de Preços.

Empresa	Especificação	Unidade	Quantidade	Empresa Cotada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Elevadores Moderniza	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.	Serviço	12 meses	Proposta 01	32.900,00	394.800,00
				Proposta 02	19.300,00	231.600,00
				Proposta 03	29.600,00	355.200,00

VALOR ESTIMADO

- Menor valor global: R$ 231.600,00;
- Maior valor global: R$ 394.800,00;
- Valor médio mensal estimado: R$ 27.266,67;
- Valor global estimado (12 meses): R$ 327.200,00.

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 03/12/2025, às 13:16, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0205636** e o código CRC **96CBD899**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Estudo Técnico Preliminar nº 10005/2025 - GPGJ/DG/COEA

Estudo Técnico Preliminar - ETP

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, observando-se as disposições constantes no Ato Regulamentar nº 44/2021-GPGJ, de 04 de outubro de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e considera-se os seguintes elementos:

I - Do Objeto.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

II - Da Descrição do Objeto.

Elevadores e Plataformas de acessibilidade			
Item	Descrição	Local	Quantidade
1	Elevador Social, capacidade 900 Kg, lotação de 13 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação:Thyssenkrupp,linhaFrequencedyne, comando ACS, sem casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas	Centro Cultural Administrativo CCA- R. P,396 Centro, São Luís - MA	1
2	Elevador Social, capacidade 300 Kg, lotação de 04 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Atlas Schindler, linha Frequencedyne, comando: sistema de variação de velocidade e variação de frequência, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas.	Anexo Centro Cultural Administrativo CCA- R. P, 396 Centro, São Luís - MA	1
3	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça da Fonte do Ribeirão Rua Isaac Martins, 141, Centro – São Luís – MA	1
4	Elevador social, capacidade 600 kg, lotação de 8 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 3 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
5	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
6	Elevador panorâmico 800kg 10 pessoas OTIS modelo A-GNC-1010 - 8A - EW, sem casa de máquinas com drive regenerativo.	Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, SQ.21-A, Residencial Kubistchek, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	2

7	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Barão do Rio Branco, 36, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	1
8	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Alto Alegre, 100, Centro, Mirador-MA, CEP: 65645-000	1
9	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Avenida Central, 972, Centro, Estreito-MA, CEP: 65975-000	1
10	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Maranhão, 78, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, CEP: 65272-000	1
11	Elevador social 600kg 8 pessoas OTIS modelo AGNL8108AMD Gen2 Light Plus, Velocidade: 1 m/s; Paradas: 4; Percurso: 11.34 m; Grupo de carro: G1C (carro A) Frequência: 60 Hz / Voltagem: 380 V / Luz: 220 V	Estrada de Ribamar, s/n, MA 201, Vila Roseana Sarney, São José de Ribamar - MA CEP nº, 65110-000	1
12	Elevador social 900kg 12 pessoas Atlas Schinder com casa de máquina, 10 paradas, velocidade 2,00m/s, máquina CE-357A, motor 15kw a 1777,5 rpm, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	3
13	Elevador social auditório 975kg 13 pessoas Atlas Schinder sem casa de máquina, 2 paradas, velocidade 1,00m/s, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	1
14	Elevador social 825kg, 11 pessoas, 3 paradas , velocidade 60m/min , máquina TW63 motor 7,5kw a 1236 rpm e 16,5A ,tensão 380V , frequencia 60Hz da ThyssenKrupp com casa de máquina	Promotorias da Capital Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-821	1

III - Do Diagnóstico da Situação Atual.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.(art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. Os elevadores e plataformas elevatórias são equipamentos de elevada complexidade, cuja operação segura exige funcionamento contínuo e confiável. Para garantir confiabilidade e prevenir acidentes, é essencial que sejam submetidos, de forma contínua, a serviços de manutenção preventiva e corretiva adequados.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual. (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

2.1. A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que já tem contratos para este objeto. Portanto, consta no Planejamento Anual 2026.

3. Requisitos da Contratação.(art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1.Os requisitos relacionados pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste e do Termo de Referência.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.(art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. Manutenção com fornecimento de peças pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência, em 10 elevadores e 7 plataformas instalados em unidades prediais do Ministério Público do

Maranhão.

IV. Prospecção de Soluções.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.(art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Em pesquisa mercadológica foi constatado que não existem outras soluções que possam substituir os serviços solicitados.

5.2. Levantamento de mercado com o mínimo de 03 propostas para justificar a não usar minutas padrões da Lei nº 14.133/21 (Art. 19, IV e §2º) devido a **necessidade de adequação à complexidade e especificidade do objeto da contratação**, evitando a padronização de situações que exigem detalhamento único, o que pode gerar falhas, omissões, atrasos e até nulidades, garantindo a transparência e a segurança jurídica ao detalhar riscos e necessidades.

6. Estimativa do valor da contratação.(art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 107.331,00 (cento e sete mil, trezentos e trinta e um reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R$8.944,25 (oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) obtidos através do cálculo da média das propostas que estão anexas a este termo, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Empresa	CNPJ	Unidade (mês)	Preço Mensal (R$)	Preço Anual (R$)
Elevadores Moderniza	13.305.390/0001-50	12	32.900,00	394.800,00
Elevadores Ok	04.615.616/0001-28	12	19.300,00	231.600,00
Elevadores MDA	07.884.579/0001-41	12	29.600,00	355.200,00
Média			27.266,67	327.200,00

V - Solução Escolhida.

7. Descrição da solução escolhida.(art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.1. A solução escolhida é a contratação, através licitação, de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.(art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.1.Deve ser feita uma aquisição global contemplando o quantitativo total de serviços e materiais para a conclusão.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.(art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. Espera-se a conservação e funcionamento ininterrupto dos equipamentos de transporte vertical, assim como atender aos servidores, Promotores e o público em geral, especialmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida durante deslocamento vertical com segurança e confiabilidade nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.(art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1.Não existem providências a serem tomadas previamente à celebração do contrato.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.(art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1.Para esta aquisição não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11.2. Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores tem contratos vigentes que são correlatos ao objeto de estudo deste ETP. Porém, a Administração através dessa nova demanda pretende melhorar através de um único contrato para maior eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.(art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. Não haverá impactos ambientais.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.(art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução é adequada para resolver a demanda apresentada.

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 11/12/2025, às 09:54, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0207929** e o código CRC **9C579AA3**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Termo de Referência nº 10005/2025 - GPGJ/DG/COEA

Termo de Referência

O Termo de Referência foi elaborado a partir de estudos técnicos preliminares (ETP) e contem o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Este termo de referência elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021,que contem as seguintes informações:

1.Do Objeto.

1.1.Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

2. Da Fundamentação da Contratação.

2.1.Os elevadores e plataformas elevatórias são equipamentos de elevada complexidade, cuja operação segura exige funcionamento contínuo e confiável. Para garantir confiabilidade e prevenir acidentes, é essencial que sejam submetidos, de forma contínua, a serviços de manutenção preventiva e corretiva adequados.

3. Da Descrição da Solução.

3.1. A solução escolhida é a contratação, através licitação, de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

4. Dos Requisitos da Contratação.

4.1.Os requisitos relacionados pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

4.2. Empresa especializada em manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, devidamente registrada e habilitada nos órgãos competentes.

4.3. Registro e certificação técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou órgão equivalente.

4.4. Comprovação de experiência mínima a partir de 3 anos, na prestação de serviços similares.

4.5. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos ou empresas do mesmo porte.

4.6. Equipe técnica qualificada, com profissionais certificados e treinados para operação e manutenção dos equipamentos especificados (marcas Thyssenkrupp, Atlas Schindler, Easy Vertical).

4.7. Disponibilidade de técnicos de plantão ou atendimento de urgência em no máximo 2 horas, conforme especificado neste Termo.

4.8. Disponibilização dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários para realização das manutenções preventiva e corretiva, incluindo lubrificantes e peças de reposição.

4.9. Condições de Atendimento:

a) Atendimento contínuo e suporte técnico nos locais indicados;

b) Atendimento emergencial em situações críticas 24h, com tempo máximo de resposta de 2 horas.

4.10. Regularidade fiscal e trabalhista (Certidões negativas de débitos).

4.11. Cumprimento das normas de segurança do trabalho e meio ambiente.

4.12. Garantia dos serviços prestados e das peças substituídas durante um período mínimo de 90 (noventa) dias.

4.13.É facultado a empresa licitante a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.14.Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Da Execução do Objeto.

5.1. Manutenção Preventiva (Mensal): realização de inspeções, lubrificação, ajustes e substituições necessárias, conforme lista técnica de verificação de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos (detalhada em anexo). Inclui limpeza técnica, checagem de dispositivos de segurança, teste de nivelamento, portas e comandos, entre outros.

5.2. Manutenção Preventiva (Semestral) inclui todas as rotinas mensais mais: testes funcionais de segurança (quedas controladas);lubrificação profunda das guias; medição de desgaste de engrenagens; Inspeção e reaperto de parafusos estruturais e testes nos amortecedores e cabos de tração.

5.3 .Manutenção Corretiva (Sob Demanda): correção de falhas e defeitos, com fornecimento de mão de obra e materiais sem custo adicional; atendimento emergencial em até 2 horas; conclusão dos serviços em até 48 horas e transporte de equipamentos para oficina, se necessário, sem custo adicional e mediante autorização da contratante.

5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Do Modelo de Gestão do Contrato.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto.

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7.Fiscalização.

6.7.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica.

6.8.1.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.2.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.3.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a

correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Fiscalização Administrativa.

6.9.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Do Critério de Medição e Pagamento.

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), da seguinte forma:

O pagamento mensal à contratada estará condicionado à comprovação da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e à avaliação de desempenho por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser elaborado e aplicado pela fiscalização do contrato.

7.2 O IMR será composto pelos seguintes indicadores de desempenho, apurados mensalmente:

Indicador	**Descrição**	**Peso**	**Nota Máxima**
Atendimento a prazos	Cumprimento dos prazos de atendimento (emergencial e regular) definidos neste termo	40%	10

Qualidade dos serviços	Realização das manutenções previstas no cronograma mensal e semestral do funcionamento dos equipamentos, avaliação técnica da execução	25%	10
Relatórios e comunicação	Entrega dos relatórios exigidos (modelo no Anexo III), clareza e pontualidade na comunicação com a fiscalização.	5%	10

7.3. O desempenho será considerado satisfatório se a contratada obtiver média ponderada igual ou superior a 8 (oito). Notas inferiores a este valor poderão ensejar:

· Advertência formal;

· Glosa proporcional igual a {(100% - IMR)/2} no pagamento mensal;

· Rescisão contratual, no caso de reincidência.

7.4. O IMR será preenchido mensalmente pela fiscalização designada e assinado pelas partes (contratante e contratada). A contratada poderá apresentar justificativas em caso de discordância, as quais serão analisadas pela contratante antes da homologação dos resultados.

7.5. A contratada poderá solicitar cópia do IMR a qualquer tempo e terá ciência de seu conteúdo antes da emissão da nota fiscal.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. Não produzir os resultados acordados;

7.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Do recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7.4. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

7.7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.8. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a

análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. O prazo de validade;

7.13.2. A data da emissão;

7.13.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. O valor a pagar; e

7.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.22. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, acompanhada dos relatórios de manutenções atestados pelo executor dos serviços, onde deverá constar, inclusive, a relação de peças trocadas e análise realizadas, se houver, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

7.23. Fica obrigatório o atestado na nota fiscal / fatura, para pagamento, pelo fiscal do contrato;

7.24. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancaria em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

7.25. A Contratada, optante pelo simples, deverá apresentar, juntamente, com a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições;

7.26. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;

7.27. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Temo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade do INSS e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29.2.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Porém, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.34. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.35. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021); Exigências de habilitação Qualificação Técnica)

8.4.Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.1.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5. A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho

Regional de Arquitetura (CAU) comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão.

8.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei n° 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.8. A licitante deve comprovar que possui no seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.9. O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

8.10. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

8.11. A empresa deverá realizar os trabalhos com uma (01) equipe de manutenção, composta por técnicos e auxiliares suficientes para a especialidade na área de transporte vertical.

8.12. A licitante deve apresentar cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

8.13. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

9. Da Estimativa do Valor da Contratação.

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 327.200,00 (trezentos e vinte e sete mil e duzentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 27.266,67 (Vinte e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) obtidos através do cálculo da média das propostas que estão anexas a este termo, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Empresa	UNIDADE	UNIDADE (MÊS)	Preço mensal (R$)	Preço anual (R$)
PROPOSTA 01	SERVIÇO	12	32.900,00	394.800,00
PROPOSTA 02	SERVIÇO	12	19.300,00	231.600,00
PROPOSTA 03	SERVIÇO	12	29.600,00	355.200,00
MÉDIA			27.266,67	327.200,00

10. Da Adequação Orçamentária.

10.1. A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que já tem contratos para este objeto. Portanto, consta no Planejamento Anual 2026.

11. Da Especificação do Objeto.

11.1. Os elevadores conforme a norma da ABNT descreve o equipamento por sua função e características técnicas. A principal norma que rege os elevadores no Brasil, como a ABNT NBR 16858-1 (para elevadores de passageiros), foca nos requisitos de segurança para construção e instalação. Estabelece os requisitos para instruções de manutenção, define a própria manutenção como: **"todas as operações, preventivas e corretivas, consideradas necessárias para o funcionamento correto e seguro".**

11.2.Na definição funcional comumente referenciada, que alinha com o conceito geral das normas, o elevador é um **mecanismo de elevação ou descida, fechado, para transporte de pessoas e/ou cargas no sentido vertical**. As normas detalham critérios como: capacidade de carga, velocidade, sistemas de frenagem, dispositivos de segurança, acessibilidade (especificamente na ABNT NBR NM 313) e tipos de elevadores (elétricos, hidráulicos, sem casa de máquinas).

11.3. Dos elevadores e plataformas de acessibilidade em operação nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, descreve-se as especificações e localidades do objeto:

Elevadores e Plataformas de acessibilidade			
Item	Descrição	Local	Quantidade
	Elevador Social, capacidade 900 Kg, lotação de 13 passageiros.Tensão trifásica de 380 V,	Centro Cultural Administrativo CCA-R. P.396 Centro, São Luís - MA	

1	luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação:Thyssenkrupp,linhaFrequencedyne, comando ACS, sem casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas		1
2	Elevador Social, capacidade 300 Kg, lotação de 04 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Atlas Schindler, linha Frequencedyne, comando: sistema de variação de velocidade e variação de frequência, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas.	Anexo Centro Cultural Administrativo CCA- R. P, 396 Centro, São Luís - MA	1
3	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça da Fonte do Ribeirão Rua Isaac Martins, 141, Centro – São Luís – MA	1
4	Elevador social, capacidade 600 kg, lotação de 8 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 3 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
5	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
6	Elevador panorâmico 800kg 10 pessoas OTIS modelo A-GNC-1010 - 8A - EW, sem casa de máquinas com drive regenerativo.	Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, SQ.21-A, Residencial Kubistchek, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	2
7	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Barão do Rio Branco, 36, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	1
8	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Alto Alegre, 100, Centro, Mirador-MA, CEP: 65645-000	1
9	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Avenida Central, 972, Centro, Estreito-MA, CEP: 65975-000	1
10	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Maranhão, 78, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, CEP: 65272-000	1
11	Elevador social 600kg 8 pessoas OTIS modelo AGNL8108AMD Gen2 Light Plus, Velocidade: 1 m/s; Paradas: 4; Percurso: 11.34 m; Grupo de carro: G1C (carro A) Frequência: 60 Hz / Voltagem: 380 V / Luz: 220 V	Estrada de Ribamar, s/n, MA 201, Vila Roseana Sarney, São José de Ribamar - MA CEP nº, 65110-000	1

12	Elevador social 900kg 12 pessoas Atlas Schinder com casa de máquina, 10 paradas, velocidade 2,00m/s, máquina CE-357A, motor 15kw a 1777,5 rpm, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	3
13	Elevador social auditório 975kg 13 pessoas Atlas Schinder sem casa de máquina, 2 paradas, velocidade 1,00m/s, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	1
14	Elevador social 825kg, 11 pessoas, 3 paradas , velocidade 60m/min , máquina TW63 motor 7,5kw a 1236 rpm e 16,5A ,tensão 380V , frequencia 60Hz da ThyssenKrupp com casa de máquina	Promotorias da Capital Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-821	1

Tabela 01 - Relação dos equipamentos, especificações e localidades.

12. Dos Locais de Serviços.

12.1. Ver acima, Tabela 01 - Relação dos equipamentos, especificações e localidades.

13. Da Garantia, Condições de Manutenção e Assistência Técnica.

13.1. As garantias para serviços de manutenção de elevadores serão de 90 dias, a garantia contratual (período definido em contrato, 12 meses, cobrindo peças e mão de obra) e a responsabilidade civil da empresa se houver negligência ou descumprimento de normas técnicas, fiscalização e cumprimento das normas municipais e do CREA para garantir a segurança e a qualidade do serviço, evitando acidentes e responsabilidades legais.

13.2. As responsabilidades da empresa de manutenção deverá realizar inspeções regulares e reparos conforme o contrato e as normas.

13.3. Obter registro no CREA e seguir normas técnicas e regulamentos (como os municipais).

13.4. Emitir relatórios mensais e certificados de conformidade.

14. Da Obrigação de Execução de Logística Reversa.

14.1. Uma obrigação legal de logística reversa para os componentes de elevadores, regida principalmente pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e decretos regulamentadores, que classificam esses componentes como resíduos eletroeletrônicos. Tal obrigação decorre da **Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS)**, que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produto.

14.2. Considerar para produtos eletroeletrônicos e seus componentes: A legislação brasileira, por meio do Decreto nº 10.240/2020 (e atualizações como o Decreto nº 11.413/2023), inclui formalmente produtos eletroeletrônicos e seus componentes no sistema de logística reversa obrigatória.

14.3. Considerar a responsabilidade compartilhada: fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes (incluindo empresas de manutenção que fornecem peças) são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa para a coleta e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos.

14.4. A empresa deve ter processos estabelecidos para a coleta e destinação final de componentes substituídos, e os contratantes desses serviços devem se certificar de que essas obrigações estão sendo cumpridas.

15. Da Forma, Condições e Prazos de Pagamento.

15.1. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e pelo disposto no Ato Regulamentar 102023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber, assim como das disposições constantes no Ato Regulamentar nº 22/2022-GPGJ, de 18 de agosto de 2022.

15.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

15.3. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

16. Anexo.

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R$)	PREÇO TOTAL ANUAL

						(R$)
01	3757	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	mês	12	27.266,67	327.200,00

PREÇO MÉDIO MENSAL: R$ 27.266,67

PREÇO GLOBAL ANUAL: R$ 327.200,00

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 11/12/2025, às 08:30, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0209541** e o código CRC **6B809F41**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Despacho nº 10088/2025 - GPGJ/DG/COEA

ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO.

1. Análise de Riscos.

De acordo com os principais requisitos e elementos que compõem a demanda e a solução escolhida, realizar ações para mitigar especialmente os riscos relevantes, em especial aqueles decorrentes do insucesso da contratação. Devem ser consideradas as lições aprendidas em outras contratações para evitar que problemas já ocorridos aconteçam novamente.

A considerar:

a. Probabilidade - serão informadas de acordo com a Tabela de Impacto e Probabilidade qual a probabilidade de ocorrer o evento;

b. Impacto - serão informadas de acordo com a Tabela de Impacto e Probabilidade qual o impacto na prestação do serviço, no caso de ocorrer o evento;

c. Nível do Risco (NR) – será calculado e informado de acordo com a Tabela de Risco, qual a categoria do risco (baixo, médio ou alto). NR=(I x P);

d. Danos - será informado os possíveis danos que serão causados à prestação do serviço na ocorrência deste evento (risco).

e. Ações de Mitigação e Contingência – serão informados quais as medidas de mitigação e contingência devem ser adotadas para impedir a ocorrência do evento(risco) e, no caso de ocorrência, quais as medidas a serem tomadas para diminuição do impacto na prestação do serviço. Para cada ação deverá ser informado o responsável pela sua execução.

2. Tabela de Impacto e Probabilidade.

IMPACTO		PROBABILIDADE	
ALTO	4	MUITO PROVÁVEL	3
MÉDIO	2	PROVÁVEL	2
BAIXO	1	POUCO PROVÁVEL	1

4. Risco 1 - Risco de Não Contratar.

		Risco		
Probabilidade	3	3 (médio)	6 (alto)	12 (alto)
	2	2 (baixo)	4 (médio)	8 (alto)
	1	1 (baixo)	2 (baixo)	4 (médio)
		1	2	4
		Impacto		

4.1. Nível do Risco NR.

PROBABILIDADE	IMPACTO	NR (I X P)
1	2	2

4.2. Danos.

4.2.1. De não haver contrato para prestação de serviços de manutenção em elevadores e plataformas de acessibilidade comprometendo a mobilidade, a segurança e salubridade da pessoas dependentes do transporte vertical.

4.3. Ações de Mitigação e Contingência.

Ações	Responsável
Renovar Contratos Existentes	Gestor do Contrato

5. Risco 2 - Risco de Descontinuar o Contrato.

5.1. Nível do Risco NR.

PROBABILIDADE	IMPACTO	NR (I X P)
1	1	1

5.2. Danos.

5.2.1. De descontinuar o contrato para prestação de serviços de manutenção em elevadores e plataformas de acessibilidade comprometendo a mobilidade, a segurança e salubridade da pessoas dependentes do transporte vertical.

5.3. Ações de Mitigação e Contingência.

Ações	Responsável
Contração Emergencial (art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021)	Gestor do Contrato

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 11/12/2025, às 09:43, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0215600** e o código CRC **E0ABA85B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Memorando nº 10193/2025 - GPGJ/DG/COEA

À SEAF,

Encaminha-se o autos adicionais e correções conforme observados pelo Parecer Técnico da Assessoria da Administração (ASSTEC/ADM) para devido prosseguimento da demanda.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 11/12/2025, às 10:05, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0215822** e o código CRC **DAE7F296**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Estudo Técnico Preliminar nº 10006/2025 - GPGJ/DG/COEA

Estudo Técnico Preliminar - ETP

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, observando-se as disposições constantes no Ato Regulamentar nº 44/2021-GPGJ, de 04 de outubro de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e considera-se os seguintes elementos:

I - Do Objeto.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

II - Da Descrição do Objeto.

Elevadores e Plataformas de acessibilidade			
Item	Descrição	Local	Quantidade
1	Elevador Social, capacidade 900 Kg, lotação de 13 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação:Thyssenkrupp,linhaFrequencedyne, comando ACS, sem casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas	Centro Cultural Administrativo CCA- R. P,396 Centro, São Luís - MA	1
2	Elevador Social, capacidade 300 Kg, lotação de 04 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Atlas Schindler, linha Frequencedyne, comando: sistema de variação de velocidade e variação de frequência, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas.	Anexo Centro Cultural Administrativo CCA- R. P, 396 Centro, São Luís - MA	1
3	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça da Fonte do Ribeirão Rua Isaac Martins, 141, Centro – São Luís – MA	1
4	Elevador social, capacidade 600 kg, lotação de 8 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 3 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
5	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
6	Elevador panorâmico 800kg 10 pessoas OTIS modelo A-GNC-1010 - 8A - EW, sem casa de máquinas com drive regenerativo.	Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, SQ.21-A, Residencial Kubistchek, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	2

7	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Barão do Rio Branco, 36, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	1
8	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Alto Alegre, 100, Centro, Mirador-MA, CEP: 65645-000	1
9	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Avenida Central, 972, Centro, Estreito-MA, CEP: 65975-000	1
10	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Maranhão, 78, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, CEP: 65272-000	1
11	Elevador social 600kg 8 pessoas OTIS modelo AGNL8108AMD Gen2 Light Plus, Velocidade: 1 m/s; Paradas: 4; Percurso: 11.34 m; Grupo de carro: G1C (carro A) Frequência: 60 Hz / Voltagem: 380 V / Luz: 220 V	Estrada de Ribamar, s/n, MA 201, Vila Roseana Sarney, São José de Ribamar - MA CEP nº, 65110-000	1
12	Elevador social 900kg 12 pessoas Atlas Schinder com casa de máquina, 10 paradas, velocidade 2,00m/s, máquina CE-357A, motor 15kw a 1777,5 rpm, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	3
13	Elevador social auditório 975kg 13 pessoas Atlas Schinder sem casa de máquina, 2 paradas, velocidade 1,00m/s, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	1
14	Elevador social 825kg, 11 pessoas, 3 paradas , velocidade 60m/min , máquina TW63 motor 7,5kw a 1236 rpm e 16,5A ,tensão 380V , frequencia 60Hz da ThyssenKrupp com casa de máquina	Promotorias da Capital Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-821	1

III - Do Diagnóstico da Situação Atual.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.(art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. Os elevadores e plataformas elevatórias são equipamentos de elevada complexidade, cuja operação segura exige funcionamento contínuo e confiável. Para garantir confiabilidade e prevenir acidentes, é essencial que sejam submetidos, de forma contínua, a serviços de manutenção preventiva e corretiva adequados.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual. (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

2.1. A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que já tem contratos para este objeto. Portanto, consta no Planejamento Anual 2026.

3. Requisitos da Contratação.(art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1.Os requisitos relacionados pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste e do Termo de Referência.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.(art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. Manutenção com fornecimento de peças pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência, em 10 elevadores e 7 plataformas instalados em unidades prediais do Ministério Público do

Maranhão.

IV. Prospecção de Soluções.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.(art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Em pesquisa mercadológica foi constatado que não existem outras soluções que possam substituir os serviços solicitados.

5.2. Levantamento de mercado com o mínimo de 03 propostas para justificar a não usar minutas padrões da Lei nº 14.133/21 (Art. 19, IV e §2º) devido a **necessidade de adequação à complexidade e especificidade do objeto da contratação**, evitando a padronização de situações que exigem detalhamento único, o que pode gerar falhas, omissões, atrasos e até nulidades, garantindo a transparência e a segurança jurídica ao detalhar riscos e necessidades.

6. Estimativa do valor da contratação.(art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 327.200,00 (Trezentos e vinte e sete mil e duzentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 27.266,67 (Vinte e sete mil, duzentos e sessenta e seis e sessenta e sete centésimos) obtidos através do cálculo da média das propostas que estão anexas a este termo, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Empresa	CNPJ	Unidade (mês)	Preço Mensal (R$)	Preço Anual (R$)
Elevadores Moderniza	13.305.390/0001-50	12	32.900,00	394.800,00
Elevadores Ok	04.615.616/0001-28	12	19.300,00	231.600,00
Elevadores MDA	07.884.579/0001-41	12	29.600,00	355.200,00
Média			27.266,67	327.200,00

V - Solução Escolhida.

7. Descrição da solução escolhida.(art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.1. A solução escolhida é a contratação, através licitação, de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.(art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.1.Deve ser feita uma aquisição global contemplando o quantitativo total de serviços e materiais para a conclusão.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.(art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. Espera-se a conservação e funcionamento ininterrupto dos equipamentos de transporte vertical, assim como atender aos servidores, Promotores e o público em geral, especialmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida durante deslocamento vertical com segurança e confiabilidade nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.(art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1.Não existem providências a serem tomadas previamente à celebração do contrato.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.(art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1.Para esta aquisição não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11.2. Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores tem contratos vigentes que são correlatos ao objeto de estudo deste ETP. Porém, a Administração através dessa nova demanda pretende melhorar através de um único contrato para maior eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.(art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. Não haverá impactos ambientais.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.(art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução é adequada para resolver a demanda apresentada.

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 12/12/2025, às 12:03, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0218546** e o código CRC **63E10A84**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10914/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação – Manutenção de Elevadores e Plataformas.

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura.

À Assessoria Técnica da Administração,

Após juntada de novos documentos pela unidade requisitante, conforme o Memorando nº 10193/2025 - GPGJ/DG/COEA (0215822), tendo em vista as pendências apontadas no Parecer Técnico nº 10283/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM (0198088), encaminhem-se os autos para nova análise e manifestação acerca da regularidade processual do feito.

São Luís, *data da assinatura eletrônica.*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 12/12/2025, às 15:56, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0218652** e o código CRC **595B226B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer Técnico nº 10371/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

Processo Administrativo	**Nº 19.13.0022864/2025-32**
Assunto	**LICITAÇÃO – FASE INTERNA**
Unidade solicitante	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Objeto da licitação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, nas edificações do MPMA
Valor estimado	**R$ 327.200,00 (trezentos e vinte e sete mil e duzentos reais)**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de **reanálise e nova manifestação** acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, nas edificações do MPMA, conforme Despacho 10914 (0218652).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Anexo DFD 311/2026 - MAN. DE ELEVADORES E PLATAFORMAS (0188990) Parecer Técnico 10283 Assessoria Técnica da Administração (0198088) Estudo Técnico Preliminar 10006 Revisão nº02 (0218546)
2	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)	x		Despacho 10088 Análise de Risco (0215600)
3	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº 14.133/21)	x		
3.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	-	-	Não utilizado
3.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	-	-	Não utilizado
3.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso	-	-	Não utilizado
3.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	x		Anexo Proposta Elevadores Ok (0158110) Anexo Proposta Elevadores MDA (0158157) Anexo Proposta Moderniza (0158160)
3.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento	-	-	Não utilizado

3.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	**x**		Cópia de E-mail Elevadores Ok (0158486) Cópia de E-mail Elevadores MDA (0158527) Cópia de E-mail Elevadores Moderniza (0158534)
3.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)	**-**	**-**	Não utilizado
3.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)	x		Despacho 10080 Mapa de Preços (0205636)
4	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)	**x**		Ver Subitem 2.1 do ETP (Estudo Técnico Preliminar 10006 Revisão nº02 (0218546)
5	**Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)**		**x**	
6	Termo de Referência	x		Termo de Referência 10005 Revisão nº01 (0209541)
6.1	**Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)**		**x**	
7	Disponibilidade orçamentária	x		Declaração 10688 (0196764)
8	**OBSERVAÇÃO** 8.1: No estudo técnico preliminar apresentado no anexo Estudo Técnico Preliminar 10001 ETP - manutenção preventiva e corretiva em elevado (0153830), **consta** a seguinte informação acerca da contratação: *"1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO* *1.1. Os elevadores e plataformas elevatórias são equipamentos de elevada complexidade, cuja operação segura exige funcionamento contínuo e confiável. Para garantir essa confiabilidade e prevenir acidentes, é essencial que sejam submetidos, de forma contínua, a serviços de manutenção preventiva e corretiva.* *1.2. A segurança desses equipamentos deve atender às diretrizes do fabricante e às exigências estabelecidas pela legislação vigente, como as Normas Regulamentadoras (NR), normas da ABNT, e orientações dos conselhos profissionais competentes (CREA/CONFEA), sendo assegurada por meio de manutenções técnicas regulares.* *1.3. A contratação dos serviços de manutenção é necessária devido à natureza especializada das atividades, além da inexistência, no quadro funcional deste Tribunal, de profissionais com habilitação legal para sua execução.* *1.4. A manutenção dos elevadores é indispensável à preservação de suas condições operacionais, sendo classificada como serviço continuado e essencial ao desempenho das atividades da Administração. Sua interrupção pode comprometer a regularidade e a continuidade dos serviços prestados.* *1.5. A contratação também se mostra fundamental para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a inclusão e atendendo ao interesse público.* *1.6. Justifica-se, ainda, a contratação pela necessidade de dispor de equipe técnica capacitada para realizar, com segurança e eficiência, o resgate de pessoas eventualmente retidas nas cabines, bem como para assegurar o bom estado de conservação dos componentes mecânicos e elétricos dos equipamentos* *1.7. Por fim, destaca-se que a manutenção adequada proporciona ganhos em termos de economicidade e eficiência operacional, promovendo o pleno funcionamento dos equipamentos, aumentando sua vida útil e contribuindo para a conservação do patrimônio público."*			

	8.2: Ainda do estudo técnico preliminar apresentado no anexo Estudo Técnico Preliminar 10001 ETP - manutenção preventiva e corretiva em elevado (0153830), **extraímos** a seguinte declaração acerca **da viabilidade da contratação**: *"11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE* *13.1 Os estudos realizados demonstram a viabilidade da contratação, a qual proporcionará maior segurança, confiabilidade e durabilidade aos equipamentos, além de promover a maior economicidade e garantir a acessibilidade e a continuidade dos serviços prestados pela instituição."* 8.3: Quanto à disponibilidade orçamentária para custeio de despesa, A Coordenadoria de Orçamento e Finanças no Declaração 10688 (0196764), informa que: *"Tratam os autos de despesa com manutenção de elevadores, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:* *Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público* *Função: 3 - Essencial à Justiça* *Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça* *Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça* *Ação: 6007.0000 – Manutenção Administrativa* *Subação: 023319 – Manutenção Predial* *Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes* *Fonte: 2.7.59.000000* *O Projeto de Lei Orçamentária nº 484/2025, de 16/10/2025, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70901, durante o ano de 2026, no montante de até R$ 10.000.000,00, para cobertura de despesas alocadas* *alocadas na subação acima mencionada."*
	DA CONCLUSÃO
8	Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão da pendência apontada no item 5 e no subitem 6.1.**

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **JADIEL FERNANDES FRANÇA**, **Analista Ministerial**, em 19/12/2025, às 10:02, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**, **Assessor Chefe da Assessoria Técnica da Administração**, em 19/12/2025, às 10:31, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0228531** e o código CRC **6E6BE876**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 11008/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação – Manutenção de Elevadores e Plataformas

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura,

Tendo em vista o Parecer[1] da Assessoria Técnica da Administração, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Parecer Técnico 10371 (0228531)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 19/12/2025, às 12:58, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0229632** e o código CRC **81F0D29A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Despacho nº 10107/2025 - GPGJ/DG/COEA

Senhor Diretor,

Em atenção ao **Despacho/Parecer Técnico nº 10371/2025 – GPGJ/DG/ASSTEC/ADM**, que recomendou a adoção das providências apontadas no âmbito deste processo licitatório, informamos o que segue:

Item 5 – Utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços
(art. 14, II e § 2º do AR nº 10/2023-GPGJ; art. 19, II e § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Até o presente momento, **não há, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços instituído**. Ressaltamos, ainda, que o objeto do presente procedimento licitatório — **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e demais materiais necessários, nas edificações do MPMA — não se encontra contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal**, até a presente data.

Subitem 6.1 – Utilização de modelo padrão
(Adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para a não utilização de minutas padronizadas – art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021).

O modelo adotado corresponde à **minuta padronizada internamente para Termo de Referência**, instituída no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, elaborada em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis.

Diante do exposto, **encaminhamos os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para prosseguimento do feito**.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALFREDO COSTA SANTOS JUNIOR**, **Engenheiro Mecânico**, em 29/12/2025, às 11:09, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0233468** e o código CRC **97CCF5EE**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 11054/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação - Manutenção de Elevadores e Plataformas

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Ao Diretor-Geral,

Após Parecer[1] da Assessoria Técnica da Administração, e considerando as manifestações da Unidade requisitante, conforme Despacho 10107[2], referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, nas edificações do MPMA, tendo como custo estimado total da contratação o valor de **R$ 327.200,00 (trezentos e vinte e sete mil e duzentos reais),** que **serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 27.266,67 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** conforme solicitação da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, anexos Despacho[3] e Termo de Referência[4], encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

São Luís, data da assinatura.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. Parecer Técnico 10371 (0228531)
2. Despacho 10107 (0233468)
3. Despacho 10047 (0158972)
4. Termo de Referência (0209541)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 29/12/2025, às 11:25, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0233546** e o código CRC **546917BD**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA GERAL

Despacho nº 11369/2025 - GPGJ/DG

ASSUNTO: LICITAÇÃO - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS

INTERESSADO: COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA (COEA)

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Despacho nº 10047/2025 - GPGJ/DG/COEA, por meio do qual a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura solicita a abertura de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e demais materiais necessários, pelo período de 12 (doze) meses, com custo estimado total de R$ 327.200,00 (trezentos e vinte e sete mil e duzentos reais), conforme documentação técnica apresentada.

Para instrução do feito, foram juntados Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos técnicos, bem como a informação de que a despesa encontra-se prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

A demanda foi regularmente submetida à instrução pelas unidades competentes, com manifestações da Secretaria Administrativo-Financeira, da Coordenadoria de Orçamento e Finanças e da Assessoria Técnica da Administração, tendo sido sanadas as pendências técnicas inicialmente apontadas, culminando no Despacho nº 11054/2025 - GPGJ/DG/SEAF, que encaminhou os autos a esta Diretoria-Geral para análise e eventual autorização da instauração do certame.

É o relatório.

Do exame dos autos, verifica-se que o Termo de Referência que instrui o presente processo descreve os serviços de manutenção preventiva e corretiva aplicáveis à totalidade dos elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Estado do Maranhão. Ocorre que, conforme informações fornecidas pela própria unidade técnica, existem atualmente múltiplos contratos vigentes de manutenção de elevadores, cada qual abrangendo parte dos equipamentos elencados no referido Termo de Referência.

Nesse contexto, revela-se necessária a prévia verificação da compatibilidade entre o objeto proposto e a situação contratual vigente, uma vez que a delimitação do escopo da contratação constitui etapa essencial do planejamento e deve considerar os contratos de manutenção atualmente em execução, de modo a prevenir sobreposição parcial de objetos, duplicidade de contratações e riscos à regularidade administrativa.

Tal providência mostra-se indispensável à observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica, que regem a atuação administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se, portanto, o saneamento prévio da instrução antes do prosseguimento do feito.

Ante o exposto, devolvam-se os autos à Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA) para que apresente levantamento consolidado dos contratos vigentes de manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, com a identificação individualizada dos equipamentos abrangidos por cada ajuste e seus respectivos prazos de vigência, bem como se manifeste quanto ao planejamento institucional para a unificação dos contratos de manutenção de elevadores, indicando se o presente procedimento licitatório demanda readequação do objeto e da instrução técnica.

Após a devida manifestação, retornem-se os autos a esta Diretoria-Geral.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Diretor-Geral em exercício

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor(a) Geral, em exercício**, em 16/01/2026, às 10:53, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0233715** e o código CRC **F05631DC**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.
Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Relatório nº 5/2026 - GPGJ/DG/COEA

À Diretoria Geral,

Atualmente há 03 (três) contratos vigentes para manutenção de elevadores e apenas a plataforma da Promotoria do Solar do Ribeirão tem cobertura contratual (**contrato 62/2025**):

Contrato 61/2021 - 5º Aditivo de prazo, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 61/2021, em mais 6 (seis) meses, com início em 01/01/2026 e término em 30/06/2026, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva em 06 (seis) elevadores, marcas ATLAS SCHINDLER, THYSSENKRUPP e OTIS, instalados no Prédio Sede das Promotorias de Justiça da Capital, no Prédio Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão – PGJ e no Prédio Sede das Promotorias de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar da Comarca de Ilha de São Luís/MA, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços, conforme as justificativas e autorização que constam do Processo Administrativo nº 14592/2021;

Contrato 62/2025 - O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato (17/11/2025), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. Com serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 3(três) elevadores, marcas 1 ATLASSCHINDLER, THYSSENKRUPP, e uma Plataforma elevatória marca, EASY VERTICAL instalados nos Prédios do Centro Cultural e Administrativo do Ministério Publico e no Prédio da Promotoria de Justiça de Timon no Maranhão, MA, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços. Um dos locais da prestação dos serviços é o Prédio das Promotorias de Justiça instaladas no Prédio **Solar do Ribeirão onde está a plataforma elevatória de acessibilidade**, conforme consta no Processo nº 11051/2025;

Contrato 02/2023 - 3º Aditivo de prazo, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 02/2023, em mais 12 (doze) meses, com início em 01.02.2026 e término em 31.01.2027, cujo objeto prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de Transporte Vertical – Elevadores, Marca (OTIS), instalados no Prédio Sede das Promotorias de Justiça de Imperatriz, com emprego do material necessário para a execução dos serviços que serão executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme as justificativas e autorização que constam do Processo Administrativo nº 15124/2022.

Considerando esses marcos contratuais, segue panorama dos referidos contratos:

Elevadores e Plataformas de acessibilidade - Panorâma dos Contratos				Contratos nº - Vingência			2026											2027
				61/2021	62/2025	02/2023												
				MDA	OK	ICP												
Item	Equipamento	Local	Quantidade	30/06/2026	17/11/2026	31/01/2027	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	jan/27
1	Elevador	Centro Cultural	1		x														
2	Elevador	Centro Cultural	1		x														
3	Plataforma	Solar Ribeirão	1		x														
4	Elevador	Timom	1		x														
5	Plataforma	Timom	1																
6	Elevador	Imperatriz	2			x													
7	Plataforma	Imperatriz	1																

8	Plataforma	Mirador	1																
9	Plataforma	Estreito	1																
10	Plataforma	Sta Luzia Paruá	1																
11	Elevador	Ribamar	1	x															
12	Elevador	PGJ	3	x															
13	Elevador	PGJ	1	x															
14	Elevador	Promocap	1	x															
		Total	17																

Observa-se a necessidade de ajustes de vigências contratuais na intenção de um único contrato no futuro para manutenção de elevadores e cobertura das demais plataformas elevatórias de acessibilidade.

Informa-se que esse processo tem como objetivo desde o início propiciar a cobertura de todos os equipamentos de transporte vertical instalados nas unidades ministeriais atualmente conforme apresentados nos autos do processo para elevadores e plataformas elevatórias de acessibilidade.

Informa-se que será possível melhorar a gestão e o planejamento institucional para unificação dos contratos de manutenção de elevadores e plataformas elevatórias de acessibilidade.

E, que o presente procedimento licitatório não demandará readequação do objeto e nem da instrução técnica, propiciando a racionalização e economicidade dos referidos ativos.

Portanto, apresenta-se levantamento dos contratos vigentes de manutenção de elevadores e plataformas elevatórias para apreciação tendo em vista otimizar a gestão de contrato de manutenção desses equipamentos e garantir a disponibilidade com salubridade adequada no transporte vertical aos usuários.

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 22/01/2026, às 14:24, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **GEORGE BRITO BALBY**, **Coordenador da COEA**, em 22/01/2026, às 14:26, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0259417** e o código CRC **A5A6F487**.

Elevadores e Plataformas de acessibilidade - Panorâma dos Contratos				Contratos nº - Vingência			2026												2027
				61/2021	62/2025	02/2023													
				MDA	OK	ICP													
Item	Equipamento	Local	Quantidade	30/06/2026	17/11/2026	31/01/2027	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	jan/27
1	Elevador	Centro Cultural	1		x														
2	Elevador	Centro Cultural	1		x														
3	Plataforma	Solar Ribeirão	1		x														
4	Elevador	Timom	1		x														
5	Plataforma	Timom	1																
6	Elevador	Imperatriz	2			x													
7	Plataforma	Imperatriz	1																
8	Plataforma	Mirador	1																
9	Plataforma	Estreito	1																
10	Plataforma	Sta Luzia Paruá	1																
11	Elevador	Ribamar	1	x															
12	Elevador	PGJ	3	x															
13	Elevador	PGJ	1	x															
14	Elevador	Promocap	1	x															
		Total	17																

Anexo Planilha - Datas dos Contratos (0259811)
SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 85
gov.br
Documento assinado digitalmente
ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO
Data: 22/01/2026 13:21:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL

Despacho nº 445/2026 - GPGJ/DG

ASSUNTO: LICITAÇÃO - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS

INTERESSADO: COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA (COEA)

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a solicitação de instauração de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, instruído com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos técnicos, nos termos do Despacho nº 10047/2025 - GPGJ/DG/COEA.

Em atendimento à determinação desta Diretoria-Geral, a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura apresentou o Relatório nº 5/2026 - GPGJ/DG/COEA, no qual procedeu ao levantamento dos contratos vigentes de manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, com a indicação de seus respectivos objetos, locais atendidos e prazos de vigência, bem como registrou a intenção institucional de unificação futura desses serviços.

Não obstante o atendimento parcial ao quanto solicitado, verifica-se que permanece pendente esclarecimento essencial ao adequado planejamento da contratação pretendida, notadamente quanto ao marco temporal de início da execução da nova contratação, bem como à forma de compatibilização do objeto descrito no Termo de Referência com os contratos de manutenção atualmente em execução, cujas vigências se projetam para o exercício de 2026 e, em alguns casos, para 2027.

A definição da data prevista para início da execução contratual, assim como da estratégia de transição entre os ajustes vigentes e a contratação pretendida, constitui elemento indispensável à delimitação precisa do objeto, à prevenção de sobreposição parcial de contratos e à observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, devolvam-se os autos à Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA) para que:

1. Informe, de forma expressa, a data prevista para início da execução da nova contratação pretendida;

2. Manifeste-se quanto à estratégia de transição entre os contratos em vigor e a pretendida unificação dos serviços.

Após a devida manifestação, retornem-se os autos a esta Diretoria-Geral para nova apreciação.

PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral
PGJ/MA

Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, **Diretor Geral**, em 10/02/2026, às 08:35, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0287543** e o código CRC **D4C15F1D**.

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0022864/2025-32 ID: 0287543

Parecer Técnico nº 36/2026 - GPGJ/DG/COEA

A substituição de múltiplos contratos por um único contrato para o mesmo objeto na Administração Pública é uma estratégia de **centralização e eficiência** alinhada à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Essa abordagem visa reduzir custos operacionais, agilizar processos e obter melhores condições comerciais.

Considerando os autos e marco temporal de início da execução da nova contratação, bem como à forma de compatibilização do objeto descrito no Termo de Referência com os contratos de manutenção atualmente em execução, cujas vigências se projetam para o exercício de 2026 e, em alguns casos, para 2027.

Considerando a situação atual dos três contratos vigentes:

Contrato nº 61/2021 - MDA Elevadores, **5º Aditivo de Prazo**, objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 61/2021, em mais 6 (seis) meses, com início em 01/01/2026 e **término em 30/06/2026**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva em 06 (seis) elevadores, marcas ATLAS SCHINDLER, THYSSENKRUPP e OTIS, instalados no Prédio Sede das Promotorias de Justiça da Capital, no Prédio Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão – PGJ e no Prédio Sede das Promotorias de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar da Comarca de Ilha de São Luís/MA, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços, conforme as justificativas e autorização que constam do Processo Administrativo nº 14592/2021;

Contrato nº 62/2025 - Ok Elevadores - **primeiro ano de contrato**, contratação de empresa especializada em prestação de serviços Continuados de manutenção preventiva e corretiva em 3(três) elevadores, marcas ATLASSCHINDLER, THYSSENKRUPP, e uma Plataforma elevatória marca, EASY VERTICAL instalados nos Prédios do Centro Cultural e Administrativo do Ministério Publico e no Prédio da Promotoria de Justiça de Timon no Maranhão MA, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços. Prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **Término em 18/11/2025**;

Contrato n° 02/2023 - ICP Elevadores - 3º Aditivo de Prazo, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 02/2023, em mais 12 (doze) meses, com início em 01.02.2026 e **término em 31.01.2027**, cujo objeto prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de Transporte Vertical – Elevadores, Marca (OTIS), instalados no Prédio Sede das Promotorias de Justiça de Imperatriz, com emprego do material necessário para a execução dos serviços. que serão executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme as justificativas e autorização que constam do Processo Administrativo nº 19.13.0048.0026024/2025-72.

As datas de término de cada contrato são **30/06/2026, 18/11/2026 e 31.01.2027,** respectivamente a MDA Elevadores, Ok Elevadores e ICP Elevadores. Logo, a estratégia de transição dos contratos terá o início de execução da nova contratação a partir de datas contratuais em 03 lotes:

Lote I - 01/07/2026 a substituir o contrato nº 61/2021 com a MDA Elevadores;

Lote II - 19/11/2026 a substituir o contrato nº 62/2025 com a Ok Elevadores;

Lote III - 01/02/2027 a substituir o contrato nº 02/2023 com a ICP Elevadores.

Elevadores e Plataformas de acessibilidade - Panorâma dos Contratos				Contratos nº - Vingência			2026												2027		
				61/2021	62/2025	02/2023															
				MDA Elvadores	OK Elevadores	ICP Elevadores															
Item	Equipamento	Local	Quantidade	30/06/2026	18/11/2026	31/01/2027	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	jan/27	fev/27	mar/27
1	Elevador	Centro Cultural	1		x												18/11/2026		Lote II - 19/11/2026 - Novo Contrato		
2	Elevador	Centro Cultural	1		x																
3	Plataforma	Solar Ribeirão	1		x																
4	Elevador	Timom	1		x																
5	Plataforma	Timom	1																		
6	Elevador	Imperatriz	2			x													31.01.2027	Lote III - 01/02/2027 - Novo Contrato	
7	Plataforma	Imperatriz	1																		
8	Plataforma	Mirador	1																		
9	Plataforma	Estreito	1																		
10	Plataforma	Sta Luzia Paruá	1																		
11	Elevador	Ribamar	1	x								30/06/2026							Lote I - 01/07/2026 - Novo contrato		
12	Elevador	PGJ	3	x																	
13	Elevador	PGJ	1	x																	
14	Elevador	Promocap	1	x																	
		Total	17																		

Panorama dos Contratos e Estratégia de Transição.

Portanto, a nova contratação gradualmente substituirá a execução dos referidos contratos nas datas de 01/07/2026, 19/11/2026 e 01/02/2027 para completar a unificação em prol da centralização e eficiência alinhada à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) com vista a reduzir custos, agilizar processos e obter vantagens comerciais.

Este é o Parecer quanto a estratégia de contratação.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 26/02/2026, às 11:27, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAVILSON GALVÃO MEIRELES**, **Analista Ministerial**, em 26/02/2026, às 11:29, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **GEORGE BRITO BALBY**, **Coordenador da COEA**, em 26/02/2026, às 13:41, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0312300** e o código CRC **BA03C148**.

O MP trabalha para você!
Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br

Despacho nº 750/2026 - GPGJ/DG

ASSUNTO: LICITAÇÃO - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS

INTERESSADO: COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA (COEA)

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a instauração de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, com estratégia de transição escalonada em três lotes, conforme Parecer Técnico nº 36/2026 - GPGJ/DG/COEA.

A unidade técnica indicou os marcos temporais de substituição dos contratos atualmente vigentes, definindo o início da execução da nova contratação em três fases distintas, correspondentes aos respectivos encerramentos contratuais.

Não obstante os esclarecimentos prestados, verifica-se a necessidade de complementação da instrução processual quanto a aspectos essenciais ao adequado planejamento da contratação, especialmente quanto a: (a) definição do lote ao qual serão vinculados os equipamentos atualmente desprovidos de cobertura contratual; e (b) indicação do valor estimado individualizado de cada lote da futura contratação, com a respectiva memória de cálculo ou critério técnico adotado para a estimativa.

A individualização dos valores por lote constitui elemento indispensável para a adequada análise orçamentária, programação financeira e avaliação da viabilidade da execução escalonada da contratação, em consonância com os princípios do planejamento e da eficiência, bem como com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, devolvam-se os autos à Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA) para que informe em qual lote serão contemplados os equipamentos atualmente sem cobertura contratual, indicando o respectivo marco de início da execução dos serviços, bem como apresente o valor estimado individualizado de cada lote da nova contratação, com a respectiva memória de cálculo ou metodologia de estimativa utilizada.

PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral
PGJ/MA

Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, **Diretor Geral**, em 27/02/2026, às 13:23, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0315716** e o código CRC **1144A28D**.

Parecer Técnico nº 37/2026 - GPGJ/DG/COEA

Objetivando a completação do Parecer Técnico - Estratégia de Contratação (0312300) para instrução processual quanto a aspectos essenciais ao adequado planejamento da contratação, segue:

I - Da definição do lote ao qual serão vinculados os equipamentos atualmente desprovidos de cobertura contratual.

Lote 01 engloba os equipamentos dos itens de 01 até 08. Sendo que os equipamentos plataformas dos itens 01 até 04 estão sem contrato de manutenção. E, equipamentos elevadores dos itens 05 até 08 tem contrato de manutenção nº61/2021 com vigência até 30/06/2026. Valor mensal de R$ 7.016,65;

Lote 02 engloba os equipamentos dos itens de 09 até 13. Sendo que os equipamentos elevadores e plataformas tem contrato de manutenção nº62/2025 com vigência até 18/11/2026. Valor mensal de R$ 5.399,99;

Lote 03 engloba os equipamentos do item 14. Sendo que os dois equipamentos elevadores tem contrato de manutenção nº02/2023 com vigência até 31/01/2027. Valor mensal de R$ 1.800,00;

II - Da indicação do valor estimado individualizado de cada lote da futura contratação.

Lote 01 engloba os equipamentos dos itens de 01 até 08 com valor mensal estimado de R$ 17.600,00 e marco de início da execução dos serviços em 01/07/2026;

Lote 02 engloba os equipamentos dos itens de 09 até 13 com valor mensal estimado de R$ 8.683,33 e marco de início da execução dos serviços em 19/11/2026;

Lote 03 engloba os equipamentos do item 06 com valor mensal estimado de R$ 3.450,00 e marco de início da execução dos serviços em 01/02/2027.

III - Da memória de cálculo ou critério técnico adotado para a estimativa.

Os Preços de referência conforme propostas fornecidas nos autos e cálculo da média pela tabela abaixo:

Elevadores e Plataformas - Memória de Cálculo				**Novo Contrato (valores reais)**						
Item	**Equipamento**	**Local**	**Quantidade**	**ELEVADORES OK**	**MDA Elevadores**	**Moderniza**	**média (mensal)**	**Valor (Anual)**	**Lotes**	
1	Plataforma	Imperatriz	1	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00	R$ 1.400,00	R$ 1.466,67	R$ 17.600,00	**Lote I**	**R$ 17.600,00**
2	Plataforma	Mirador	1	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00	R$ 1.400,00	R$ 1.466,67	R$ 17.600,00		
3	Plataforma	Estreito	1	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00	R$ 1.400,00	R$ 1.466,67	R$ 17.600,00		
4	Plataforma	Sta Luzia Paruá	1	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00	R$ 1.400,00	R$ 1.466,67	R$ 17.600,00		
5	Elevador	Ribamar	1	R$ 1.600,00	R$ 2.350,00	R$ 2.900,00	R$ 2.283,33	R$ 27.400,00		
6	Elevador	PGJ	3	R$ 5.700,00	R$ 2.350,00	R$ 6.000,00	R$ 4.683,33	R$ 56.200,00		
7	Elevador	PGJ	1	R$ 1.900,00	R$ 2.350,00	R$ 2.900,00	R$ 2.383,33	R$ 28.600,00		
8	Elevador	Promocap	1	R$ 1.900,00	R$ 2.350,00	R$ 2.900,00	R$ 2.383,33	R$ 28.600,00		

9	Elevador	Centro Cultural	1	R$ 1.900,00	R$ 2.350,00	R$ 2.200,00	R$ 2.150,00	R$ 25.800,00		
10	Elevador	Centro Cultural	1	R$ 1.500,00	R$ 2.350,00	R$ 1.800,00	R$ 1.883,33	R$ 22.600,00		
11	Plataforma	Solar Ribeirão	1	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00	R$ 1.400,00	R$ 1.466,67	R$ 17.600,00	**Lote II**	**R$ 8.683,33**
12	Elevador	Timom	1	R$ 1.200,00	R$ 2.350,00	R$ 1.600,00	R$ 1.716,67	R$ 20.600,00		
13	Plataforma	Timom	1	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00	R$ 1.400,00	R$ 1.466,67	R$ 17.600,00		
14	Elevador	Imperatriz	2	R$ 3.800,00	R$ 2.350,00	R$ 4.200,00	R$ 3.450,00	R$ 41.400,00	**Lote III**	**R$ 3.450,00**
		Total		**R$ 26.700,00**	**R$ 29.600,00**	**R$ 32.900,00**	**R$ 29.733,33**	**R$ 356.800,00**		**R$ 29.733,33**

Portanto, informa-se em qual lote serão contemplados os equipamentos atualmente sem cobertura contratual, indicando o respectivo marco de início da execução dos serviços, bem como apresente o valor estimado individualizado de cada lote da nova contratação, com a respectiva memória de cálculo ou metodologia de estimativa utilizada.

É o parecer complementar e atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 04/03/2026, às 10:41, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0320991** e o código CRC **28C32E8A**.

Termo de Referência nº 8/2026 - GPGJ/DG/COEA

Termo de Referência

O Termo de Referência foi elaborado a partir de estudos técnicos preliminares (ETP) e contem o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Este termo de referência elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021,que contem as seguintes informações:

1.Do Objeto.

1.1.Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

2. Da Fundamentação da Contratação.

2.1.Os elevadores e plataformas elevatórias são equipamentos de elevada complexidade, cuja operação segura exige funcionamento contínuo e confiável. Para garantir confiabilidade e prevenir acidentes, é essencial que sejam submetidos, de forma contínua, a serviços de manutenção preventiva e corretiva adequados.

3. Da Descrição da Solução.

3.1. A solução escolhida é a contratação, através licitação, de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

4. Dos Requisitos da Contratação.

4.1.Os requisitos relacionados pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

4.2. Empresa especializada em manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, devidamente registrada e habilitada nos órgãos competentes.

4.3. Registro e certificação técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou órgão equivalente.

4.4. Comprovação de experiência mínima a partir de 3 anos, na prestação de serviços similares.

4.5. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos ou empresas do mesmo porte.

4.6. Equipe técnica qualificada, com profissionais certificados e treinados para operação e manutenção dos equipamentos especificados (marcas Thyssenkrupp, Atlas Schindler, Easy Vertical).

4.7. Disponibilidade de técnicos de plantão ou atendimento de urgência em no máximo 2 horas, conforme especificado neste Termo.

4.8. Disponibilização dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários para realização das manutenções preventiva e corretiva, incluindo lubrificantes e peças de reposição.

4.9. Condições de Atendimento:

a) Atendimento contínuo e suporte técnico nos locais indicados;

b) Atendimento emergencial em situações críticas 24h, com tempo máximo de resposta de 2 horas.

4.10. Regularidade fiscal e trabalhista (Certidões negativas de débitos).

4.11. Cumprimento das normas de segurança do trabalho e meio ambiente.

4.12. Garantia dos serviços prestados e das peças substituídas durante um período mínimo de 90 (noventa) dias.

4.13.É facultado a empresa licitante a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.14.Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Da Execução do Objeto.

5.1. Manutenção Preventiva (Mensal): realização de inspeções, lubrificação, ajustes e substituições necessárias, conforme lista técnica de verificação de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos (detalhada em anexo). Inclui limpeza técnica, checagem de dispositivos de segurança, teste de nivelamento, portas e comandos, entre outros.

5.2. Manutenção Preventiva (Semestral) inclui todas as rotinas mensais mais: testes funcionais de segurança (quedas controladas);lubrificação profunda das guias; medição de desgaste de engrenagens; Inspeção e reaperto de parafusos estruturais e testes nos amortecedores e cabos de tração.

5.3 .Manutenção Corretiva (Sob Demanda): correção de falhas e defeitos, com fornecimento de mão de obra e materiais sem custo adicional; atendimento emergencial em até 2 horas; conclusão dos serviços em até 48 horas e transporte de equipamentos para oficina, se necessário, sem custo adicional e mediante autorização da contratante.

5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Do Modelo de Gestão do Contrato.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto.

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7.Fiscalização.

6.7.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica.

6.8.1.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.2.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.3.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Fiscalização Administrativa.

6.9.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Do Critério de Medição e Pagamento.

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), da seguinte forma:

O pagamento mensal à contratada estará condicionado à comprovação da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e à avaliação de desempenho por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser elaborado e aplicado pela fiscalização do contrato.

7.2 O IMR será composto pelos seguintes indicadores de desempenho, apurados mensalmente:

Indicador	Descrição	Peso	Nota Máxima
Atendimento a prazos	Cumprimento dos prazos de atendimento (emergencial e regular) definidos neste termo	40 %	10

Qualidade dos serviços	Realização das manutenções previstas no cronograma mensal e semestral do funcionamento dos equipamentos, avaliação técnica da execução	25 %	10
Relatórios e comunicação	Entrega dos relatórios exigidos (modelo no Anexo III), clareza e pontualidade na comunicação com a fiscalização.	5 %	10

7.3. O desempenho será considerado satisfatório se a contratada obtiver média ponderada igual ou superior a 8 (oito). Notas inferiores a este valor poderão ensejar:

· Advertência formal;

· Glosa proporcional igual a {(100% - IMR)/2} no pagamento mensal;

· Rescisão contratual, no caso de reincidência.

7.4. O IMR será preenchido mensalmente pela fiscalização designada e assinado pelas partes (contratante e contratada). A contratada poderá apresentar justificativas em caso de discordância, as quais serão analisadas pela contratante antes da homologação dos resultados.

7.5. A contratada poderá solicitar cópia do IMR a qualquer tempo e terá ciência de seu conteúdo antes da emissão da nota fiscal.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. Não produzir os resultados acordados;

7.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Do recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7.4. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

7.7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.8. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. O prazo de validade;

7.13.2. A data da emissão;

7.13.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. O valor a pagar; e

7.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.22. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, acompanhada dos relatórios de manutenções atestados pelo executor dos serviços, onde deverá constar, inclusive, a relação de peças trocadas e análise realizadas, se houver, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

7.23. Fica obrigatório o atestado na nota fiscal / fatura, para pagamento, pelo fiscal do contrato;

7.24. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancaria em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

7.25. A Contratada, optante pelo simples, deverá apresentar, juntamente, com a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições;

7.26. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;

7.27. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Temo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade do INSS e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29.2.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Porém, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.34. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.35. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021); Exigências de habilitação Qualificação Técnica)

8.4.Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.1.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5. A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU) comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão.

8.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei n° 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.8. A licitante deve comprovar que possui no seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.9. O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

8.10. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

8.11. A empresa deverá realizar os trabalhos com uma (01) equipe de manutenção, composta por técnicos e auxiliares suficientes para a especialidade na área de transporte vertical.

8.12. A licitante deve apresentar cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

8.13. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

9. Da Estimativa do Valor da Contratação.

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 356.800,00 (**Trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais**), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 29.733,33 (**Vinte e nove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos**) obtidos através do cálculo da média das propostas que estão anexas a este termo, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Empresa	UNIDADE	UNIDADE (MÊS)	Preço mensal (R$)	Preço anual (R$)
PROPOSTA 01	SERVIÇO	12	32.900,00	394.800,00
PROPOSTA 02	SERVIÇO	12	26.700,00	320.400,00
PROPOSTA 03	SERVIÇO	12	29.600,00	355.200,00
MÉDIA			29.733,33	356.800,00

Tabela de Preços de Referência.

10. Da Adequação Orçamentária.

10.1. A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que já tem contratos para este objeto. Portanto, consta no Planejamento Anual 2026.

11. Da Especificação do Objeto.

11.1. Os elevadores conforme a norma da ABNT descreve o equipamento por sua função e características técnicas. A principal norma que rege os elevadores no Brasil, como a ABNT NBR 16858-1 (para elevadores de passageiros), foca nos requisitos de segurança para construção e instalação. Estabelece os requisitos para instruções de manutenção, define a própria manutenção como: **"todas as operações, preventivas e corretivas, consideradas necessárias para o funcionamento correto e seguro".**

11.2.Na definição funcional comumente referenciada, que alinha com o conceito geral das normas, o elevador é um **mecanismo de elevação ou descida, fechado, para transporte de pessoas e/ou cargas no sentido vertical**. As normas detalham critérios como: capacidade de carga, velocidade, sistemas de frenagem, dispositivos de segurança, acessibilidade (especificamente na ABNT NBR NM 313) e tipos de elevadores (elétricos, hidráulicos, sem casa de máquinas).

11.3. Dos elevadores e plataformas de acessibilidade em operação nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, descreve-se as especificações e localidades do objeto:

Elevadores e Plataformas de acessibilidade			
Item	Descrição	Local	Quantidade
1	Elevador Social, capacidade 900 Kg, lotação de 13 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação:Thyssenkrupp,linhaFrequencedyne, comando ACS, sem casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas	Centro Cultural Administrativo CCA- R. P,396 Centro, São Luís - MA	1
2	Elevador Social, capacidade 300 Kg, lotação de 04 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Atlas Schindler, linha Frequencedyne, comando: sistema de variação de velocidade e variação de frequência, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas.	Anexo Centro Cultural Administrativo CCA- R. P, 396 Centro, São Luís - MA	1
3	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça da Fonte do Ribeirão Rua Isaac Martins, 141, Centro – São Luís – MA	1
4	Elevador social, capacidade 600 kg, lotação de 8 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 3 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
5	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
6	Elevador panorâmico 800kg 10 pessoas OTIS modelo A-GNC-1010 - 8A - EW, sem casa de máquinas com drive regenerativo.	Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, SQ.21-A, Residencial Kubistchek, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	2
7	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Barão do Rio Branco, 36, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	1
8	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Alto Alegre, 100, Centro, Mirador-MA, CEP: 65645-000	1
9	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Avenida Central, 972, Centro, Estreito-MA, CEP: 65975-000	1
10	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Maranhão, 78, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, CEP: 65272-000	1

11	Elevador social 600kg 8 pessoas OTIS modelo AGNL8108AMD Gen2 Light Plus, Velocidade: 1 m/s; Paradas: 4; Percurso: 11.34 m; Grupo de carro: G1C (carro A) Frequência: 60 Hz / Voltagem: 380 V / Luz: 220 V	Estrada de Ribamar, s/n, MA 201, Vila Roseana Sarney, São José de Ribamar - MA CEP nº, 65110-000	1
12	Elevador social 900kg 12 pessoas Atlas Schinder com casa de máquina, 10 paradas, velocidade 2,00m/s, máquina CE-357A, motor 15kw a 1777,5 rpm, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	3
13	Elevador social auditório 975kg 13 pessoas Atlas Schinder sem casa de máquina, 2 paradas, velocidade 1,00m/s, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	1
14	Elevador social 825kg, 11 pessoas, 3 paradas , velocidade 60m/min , máquina TW63 motor 7,5kw a 1236 rpm e 16,5A ,tensão 380V , frequencia 60Hz da ThyssenKrupp com casa de máquina	Promotorias da Capital Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-821	1

Tabela 01 - Relação dos equipamentos, especificações e localidades.

12. Dos Locais de Serviços.

12.1. Ver acima, Tabela 01 - Relação dos equipamentos, especificações e localidades.

13. Da Garantia, Condições de Manutenção e Assistência Técnica.

13.1. As garantias para serviços de manutenção de elevadores serão de 90 dias, a garantia contratual (período definido em contrato, 12 meses, cobrindo peças e mão de obra) e a responsabilidade civil da empresa se houver negligência ou descumprimento de normas técnicas, fiscalização e cumprimento das normas municipais e do CREA para garantir a segurança e a qualidade do serviço, evitando acidentes e responsabilidades legais.

13.2. As responsabilidades da empresa de manutenção deverá realizar inspeções regulares e reparos conforme o contrato e as normas.

13.3. Obter registro no CREA e seguir normas técnicas e regulamentos (como os municipais).

13.4. Emitir relatórios mensais e certificados de conformidade.

14. Da Obrigação de Execução de Logística Reversa.

14.1. Uma obrigação legal de logística reversa para os componentes de elevadores, regida principalmente pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e decretos regulamentadores, que classificam esses componentes como resíduos eletroeletrônicos. Tal obrigação decorre da **Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS)**, que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produto.

14.2. Considerar para produtos eletroeletrônicos e seus componentes: A legislação brasileira, por meio do Decreto nº 10.240/2020 (e atualizações como o Decreto nº 11.413/2023), inclui formalmente produtos eletroeletrônicos e seus componentes no sistema de logística reversa obrigatória.

14.3. Considerar a responsabilidade compartilhada: fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes (incluindo empresas de manutenção que fornecem peças) são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa para a coleta e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos.

14.4. A empresa deve ter processos estabelecidos para a coleta e destinação final de componentes substituídos, e os contratantes desses serviços devem se certificar de que essas obrigações estão sendo cumpridas.

15. Da Forma, Condições e Prazos de Pagamento.

15.1. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e pelo disposto no Ato Regulamentar 102023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber, assim como das disposições constantes no Ato Regulamentar nº 22/2022-GPGJ, de 18 de agosto de 2022.

15.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

15.3. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

16. Anexo.

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

					MENSAL (R$)	ANUAL (R$)
01	3757	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	mês	12	29.733,33	356.800,00

PREÇO MÉDIO MENSAL: R$ 29.733,33

PREÇO GLOBAL ANUAL: R$ 356.800,00

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 05/03/2026, às 09:51, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0325537** e o código CRC **0634C5C0**.

Estudo Técnico Preliminar nº 4/2026 - GPGJ/DG/COEA

Estudo Técnico Preliminar - ETP

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, observando-se as disposições constantes no Ato Regulamentar nº 44/2021-GPGJ, de 04 de outubro de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e considera-se os seguintes elementos:

I - Do Objeto.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

II - Da Descrição do Objeto.

Elevadores e Plataformas de acessibilidade			
Item	Descrição	Local	Quantidade
1	Elevador Social, capacidade 900 Kg, lotação de 13 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação:Thyssenkrupp,linhaFrequencedyne, comando ACS, sem casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas	Centro Cultural Administrativo CCA- R. P,396 Centro, São Luís - MA	1
2	Elevador Social, capacidade 300 Kg, lotação de 04 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Atlas Schindler, linha Frequencedyne, comando: sistema de variação de velocidade e variação de frequência, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas.	Anexo Centro Cultural Administrativo CCA- R. P, 396 Centro, São Luís - MA	1
3	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça da Fonte do Ribeirão Rua Isaac Martins, 141, Centro – São Luís – MA	1
4	Elevador social, capacidade 600 kg, lotação de 8 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 3 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
5	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
6	Elevador panorâmico 800kg 10 pessoas OTIS modelo A-GNC-1010 - 8A - EW, sem casa de máquinas com drive regenerativo.	Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, SQ.21-A, Residencial Kubistchek, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	2

7	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Barão do Rio Branco, 36, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	1
8	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Alto Alegre, 100, Centro, Mirador-MA, CEP: 65645-000	1
9	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Avenida Central, 972, Centro, Estreito-MA, CEP: 65975-000	1
10	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Maranhão, 78, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, CEP: 65272-000	1
11	Elevador social 600kg 8 pessoas OTIS modelo AGNL8108AMD Gen2 Light Plus, Velocidade: 1 m/s; Paradas: 4; Percurso: 11.34 m; Grupo de carro: G1C (carro A) Frequência: 60 Hz / Voltagem: 380 V / Luz: 220 V	Estrada de Ribamar, s/n, MA 201, Vila Roseana Sarney, São José de Ribamar - MA CEP nº, 65110-000	1
12	Elevador social 900kg 12 pessoas Atlas Schinder com casa de máquina, 10 paradas, velocidade 2,00m/s, máquina CE-357A, motor 15kw a 1777,5 rpm, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	3
13	Elevador social auditório 975kg 13 pessoas Atlas Schinder sem casa de máquina, 2 paradas, velocidade 1,00m/s, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	1
14	Elevador social 825kg, 11 pessoas, 3 paradas , velocidade 60m/min , máquina TW63 motor 7,5kw a 1236 rpm e 16,5A ,tensão 380V , frequencia 60Hz da ThyssenKrupp com casa de máquina	Promotorias da Capital Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-821	1

III - Do Diagnóstico da Situação Atual.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.(art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. Os elevadores e plataformas elevatórias são equipamentos de elevada complexidade, cuja operação segura exige funcionamento contínuo e confiável. Para garantir confiabilidade e prevenir acidentes, é essencial que sejam submetidos, de forma contínua, a serviços de manutenção preventiva e corretiva adequados.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual. (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

2.1. A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que já tem contratos para este objeto. Portanto, consta no Planejamento Anual 2026.

3. Requisitos da Contratação.(art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1.Os requisitos relacionados pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste e do Termo de Referência.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.(art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. Manutenção com fornecimento de peças pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência, em 10 elevadores e 7 plataformas instalados em unidades prediais do Ministério Público do

Maranhão.

IV. Prospecção de Soluções.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.(art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Em pesquisa mercadológica foi constatado que não existem outras soluções que possam substituir os serviços solicitados.

5.2. Levantamento de mercado com o mínimo de 03 propostas para justificar a não usar minutas padrões da Lei nº 14.133/21 (Art. 19, IV e §2º) devido a **necessidade de adequação à complexidade e especificidade do objeto da contratação**, evitando a padronização de situações que exigem detalhamento único, o que pode gerar falhas, omissões, atrasos e até nulidades, garantindo a transparência e a segurança jurídica ao detalhar riscos e necessidades.

6. Estimativa do valor da contratação.(art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 356.800,00 (**Trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais**), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 29.733,33 (**Vinte e nove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos**) obtidos através do cálculo da média das propostas que estão anexas a este termo, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Empresa	CNPJ	Unidade (mês)	Preço Mensal (R$)	Preço Anual (R$)
Elevadores Moderniza	13.305.390/0001-50	12	32.900,00	394.800,00
Elevadores Ok	04.615.616/0001-28	12	26.700,00	320.400,00
Elevadores MDA	07.884.579/0001-41	12	29.600,00	355.200,00
Média			29.733,33	356.800,00

V - Solução Escolhida.

7. Descrição da solução escolhida.(art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.1. A solução escolhida é a contratação, através licitação, de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.(art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.1.Deve ser feita uma aquisição global contemplando o quantitativo total de serviços e materiais para a conclusão.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.(art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. Espera-se a conservação e funcionamento ininterrupto dos equipamentos de transporte vertical, assim como atender aos servidores, Promotores e o público em geral, especialmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida durante deslocamento vertical com segurança e confiabilidade nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.(art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1.Não existem providências a serem tomadas previamente à celebração do contrato.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.(art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1.Para esta aquisição não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11.2. Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores tem contratos vigentes que são correlatos ao objeto de estudo deste ETP. Porém, a Administração através dessa nova demanda pretende melhorar através de um único contrato para maior eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.(art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. Não haverá impactos ambientais.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.(art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução é adequada para resolver a demanda apresentada.

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 05/03/2026, às 09:46, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0325630** e o código CRC **C6671614**.

Despacho nº 79/2026 - GPGJ/DG/COEA

Mapa de Formação de Preços - MFP

Órgão/Entidade: Ministério Público do Estado do Maranhão

Unidade Requisitante: Procuradoria Geral de Justiça – Coordenadoria de Obras Engenharia e Arquitetura (COEA)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

JUSTIFICATIVA

Este Mapa de Formação de Preços tem por finalidade subsidiar a fixação do valor estimado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, considerando o menor, maior e o preço médio mensal, resultando no valor global anual estimado. Os dados subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, com vistas à realização de processo licitatório para a contratação do serviço.

METODOLOGIA DA PESQUISA

A pesquisa foi realizada junto a empresas do setor de manutenção de elevadores, com base em preços cotados para os serviços descritos, considerando-se propostas formais e dados disponíveis em sites especializados. O valor médio foi obtido a partir da média aritmética dos valores unitários mensais informados. O valor global foi obtido pela multiplicação do valor médio mensal pela quantidade de meses (12).

Empresa	CNPJ	Unidade (mês)	Preço Mensal (R$)	Preço Anual (R$)
Elevadores Moderniza	13.305.390/0001-50	12	32.900,00	394.800,00
Elevadores Ok	04.615.616/0001-28	12	26.700,00	320.400,00
Elevadores MDA	07.884.579/0001-41	12	29.600,00	355.200,00
Média			29.733,33	356.800,00

VALOR ESTIMADO

- Menor valor global: R$ 320.400,00;
- Maior valor global: R$ 394.800,00;
- Valor médio mensal estimado: R$ 29.733,33;
- Valor global estimado (12 meses): R$ 356.800,00.

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 05/03/2026, às 09:58, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0325730** e o código CRC **FA82A0B3**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Despacho nº 80/2026 - GPGJ/DG/COEA

À Diretoria Geral,

Após verificação das memórias de cálculos, percebeu-se que o somatório do total mensal da proposta Ok Elevadores (0158110) estava errado para valor mensal de R$ 19.300,00. E, o correto seria R$ 26.700,00.

Como os valores unitários são os cruciais no processo de cálculos de referência, a proposta ainda é útil e será corrigida na atualização dos preços junto a OK Elevadores.

O Temo de Referência edição nº02 , Estudo Técnico Preliminar revisão nº03 e Mapa de Preços Revisão nº01 já com os cálculos corrigidos.

Portanto, encaminha-se os autos para continuar o processo de licitação interno.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 05/03/2026, às 10:37, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0325778** e o código CRC **1427D6EF**.

O MP trabalha para você!
Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br

Elevadores Ok
QUALIDADE SUPERIOR

24 HORAS

Belém, 06 de março de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MINISTERIO PUBLICO DO MARANHÃO
ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO

REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS MARÇO

Prezados Senhores,

ELEVADORES OK SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.615.616/0001-28 e Inscrição Estadual nº 15.220.289-7 com sede na Travessa Enéas Pinheiro, 355 – Pedreira – Cep.: 66083-158 – Belém – PA. Vêm respeitosamente apresentar proposta para o objeto abaixo identificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANT.	PREÇO MENSAL (R$)	PREÇO ANUAL(R$)
01	Elevador Social, capacidade 900 Kg, lotação de 13 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação:Thyssenkrupp,linhaFrequencedyne, comando ACS, sem casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas	Centro Cultural Administrativo CCA- R. P,396 Centro, São Luís - MA	1	1.900,00	22.800,00
02	Elevador Social, capacidade 300 Kg, lotação de 04 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Atlas Schindler, linha Frequencedyne, comando: sistema de variação de velocidade e variação de frequência, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas.	Anexo Centro Cultural Administrativo CCA- R. P, 396 Centro, São Luís - MA	1	1.500,00	18.000,00
03	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Anexo Centro Cultural Administrativo CCA- R. P, 396 Centro, São Luís - MA	1	1.200,00	14.400,00

04	Elevador social, capacidade 600 kg, lotação de 8passageiros.Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 3 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1	1.200,00	14.400,00
05	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1	1.200,00	14.400,00
06	Elevador panorâmico 800kg 10 pessoas OTIS modelo A-GNC-1010 - 8A - EW, sem casa de máquinas com drive regenerativo.	Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, SQ.21-A, Residencial Kubistchek, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	2	3.800,00	45.600,00
07	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Barão do Rio Branco, 36, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	1	1.200,00	14.400,00
08	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de	Rua Alto Alegre, 100,			

	60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Centro, Mirador-MA, CEP: 65645-000	1	1.200,00	14.400,00
09	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Avenida Central, 972, Centro, Estreito-MA, CEP: 65975-000	1	1.200,00	14.400,00
10	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Maranhão, 78, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, CEP: 65272-000	1	1.200,00	14.400,00
11	Elevador social 600kg 8 pessoas OTIS modelo AGNL8108AMD Gen2 Light Plus, Velocidade: 1 m/s; Paradas: 4; Percurso: 11.34 m; Grupo de carro: G1C (carro A) Frequência: 60 Hz / Voltagem: 380 V / Luz: 220 V	Estrada de Ribamar, s/n, MA 201, Vila Roseana Sarney, São José de Ribamar - MA CEP nº, 65110-000	1	1.600,00	19.200,00
12	Elevador social 900kg 12 pessoas Atlas Schinder com casa de máquina, 10 paradas, velocidade 2,00m/s, máquina CE-357A, motor 15kw a 1777,5 rpm, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof.	3	5.700,00	68.400,00

		Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820			
13	Elevador social auditório 975kg 13 pessoas Atlas Schinder sem casa de máquina, 2 paradas, velocidade 1,00m/s, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	1	1.900,00	22.800,00
14	Elevador social 825kg, 11 pessoas, 3 paradas , velocidade 60m/min , máquina TW63 motor 7,5kw a 1236 rpm e 16,5A ,tensão 380V , frequencia 60Hz da ThyssenKrupp com casa de máquina	Promotorias da Capital Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-821	1	1.900,00	22.800,00
				26.700,00	231.600,00

PREÇO:
O preço mensal para execução dos serviços é de R$26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais) perfazendo em 12 (doze) meses o valo global de R$320.400,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Mensal através de nota de empenho.

VALIDADE:
Nossa proposta é válida pelo período de 90 (NOVENTA) dias a contar da data de apresentação.

PRAZO DE INICIO E VIGENCIA:
Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do Termo Contratual, com vigência de 12(doze) meses.

GARANTIA:
A garantia dos componentes e peças aplicados, bem como os serviços executados pela contratada será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua instalação e ou do seu recebimento.

DECLARAÇÕES:
A. Declaramos, que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, seguros, transporte, impostos, lucro e demais despesas necessárias a prestação dos serviços.

DADOS BANCÁRIOS:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0883
CONTA CORRENTE: 447-9
OPERAÇAO: 003
PRAÇA DE BELÉM/PA

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA, QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO:
NOME: Antonio Rosa Moita
NACIONALIDADE: Brasileiro
ESTADO CIVIL: Divorciado
PROFISSÃO: Engenheiro - CPF:23674288249 - RG Nº 2.071.477 SSP/PA

_____
Elevadores Ok Ltda
Eng. Antônio Moita
CPF:236742882-49
Fone: (91) 98869 0544

Proposta N° 09/03/2026	Emitido em: 09/03/ 2026	Válidade de 90 Dias

CONTRATADA : ELEVADORES MODERNIZA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA , com sede a Rodovia MA 203, N° 24, Parque do Farol do Araçagy – CEP: 65.125.532 , São José de Ribamar, inscrita no CNPJ nº. 13.305.390/0001-50, neste ato representado por seu proprietário, JOSÉ LEANDRO DIAS DE FREITAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.810.271-15, titular do e-mail: comercial@elevadoresmoderniza.com.br

CONTRATANTE : PROCURADORIA GERAL DO MINISTERIO PUBLICO DO MARANHÃO .
ATT : ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO
REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÕES EM ELEVADORES E PLATAFORMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANT.	PREÇO MENSAL (R$)	PREÇO ANUAL (R$)
01	Elevador Social, capacidade 900 Kg, lotação de 13 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação: Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, sem casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas .	Centro Cultural Administ rativo CCA- R. P,396 Centro, São Luís - MA	1	2.200,00	26.400,00
02	Elevador Social, capacidade 300 Kg, lotação de 04 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Atlas Schindler VVVF , com casa de máquinas, Motor trifásico,velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas.	Anexo Centro Cultural Administrativo CCA- R. P, 396 Centro, São Luís - MA	1	1.800,00	21.600,00
03	Plataforma Vertical, cap 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V . Hidráulico Oleodinâmico , relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Anexo Centro Cultural Administrativo CCA- R. P, 396 Centro, São Luís - MA	1	1.400,00	16.800,00
04	Elevador social, capacidade 600 kg, lotação de 8 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 3 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75- Centro, Timon - MA	1	1.600,00	19.200,00

05	Plataforma Vertical, Cap.250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon - Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1	1.400,00	16.800,00
06	Elevador panorâmico 800kg 10 pessoas OTIS modelo A-GNC- 1010 - 8A - EW, sem casa de máquinas com drive regenerativo.	Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, SQ.21-A, Residencial Kubistchek, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	2	4.200,00	50.400,00
07	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Barão do Rio Branco, 36, Centro, Imperatriz-MA, CEP:65900-430	1	1.400,00	16.800,00
08	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de Rua Alto Alegre, 100, 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Centro, Mirador MA, CEP: 65-645-000	1	1.400,00	16.800,00
09	Plataforma Vertical, cap 250 Kg. trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Hidráulico , 2:1.fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Avenida Central, 972, Centro,Estreito MA, CEP: 65975- 000	1	1.400,00	16.800,00
10	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Maranhão, 78, Centro, Santa Luzia do Paruá- MA, CEP: 65272- 000	1	1.400,00	16.800,00

11	Elevador social 600kg 8 pessoas OTIS modelo AGNL8108AMD Gen2 Light Plus, Velocidade: 1 m/s; Paradas: 4; Percurso: 11.34 m; Grupo de carro: G1C (carro A) Frequência: 60 Hz / Voltagem: 380 V / Luz: 220 V	Estrada de Ribamar, s/n, MA 201, Vila Roseana Sarney, São José de Ribamar - MA CEP 65110- 000	1	2.900,00	34.800,00
12	Elevador social 900kg 12 pessoas Atlas Schinder com casa de máquina, 10 paradas, velocidade 2,00m/s, máquina CE-357A, motor 15kw a 1777,5 rpm, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do MA. Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	3	6.000,00	72.000,00
13	Elevador social audit . 975kg 13 pessoas Atlas Schinder sem casa de máquina, 2 paradas, velocidade 1,00m/s, tensão 380V, frequencia 60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do MA . Av. Prof. Carlos Cunha, 3261- Calhau, São Luís - MA,	1	2.900,00	34.800,00
14	Elevador social 825kg, 11pessoas, 3 paradas , velocidade 60m/min , máquina TW63 motor 7,5kw a 1236 rpm e 16,5A ,tensão 380V , frequencia 60Hz da ThyssenKrupp com casa de máquina .	Promotorias da Capital . Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-821	1	2.900,00	34.800,00

PREÇO: O preço mensais para execução dos serviços é de R$ 32.900,00 (Trinta e Dois Mil e Novecentos Reais) e o valor global será de R$ 394.800,00 (Trezentos e Noventa e Quatro mil e Oitocentos Reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal através de nota de empenho.
PRAZO DE INICIO E VIGENCIA: Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do Termo Contratual, com vigência de 12(doze) meses.
GARANTIA: A garantia dos componentes e peças aplicados, bem como os serviços executados pela contratada será de 180 (Cento e Oitenta) dias a contar da data da sua instalação e ou do seu recebimento.
OBSERVAÇÕES : Declaramos, que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, seguros, transporte, impostos, lucro e demais despesas necessárias a prestação dos serviços.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LEANDRO DIAS DE FREITAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DPTO COMERCIAL
CNPJ: 13.305.390/0001-50
ELEVADORES MODERNIZA LTDA

PROPONENTE:

MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA
Endereço: Rua Amsterdã, 06, QD-21, Cj Campos Elíseos, Planalto – MANAUS/AM
CNPJ: 07.884.579/0001-41

ACEITANTE:

Procuradoria Geral do Ministério Público do Maranhão – MP/MA

CNPJ: 05.483.912/0001-85

OBJETO DA PROPOSTA:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica

VALORES MENSAL E ANUAL (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA):

Item	Especificação	Local	Quantidade	Mensal	Anual
1	Elevador Social, capacidade 900 Kg, lotação de 13 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação:Thyssenkrupp,linhaFrequencedyne, comando ACS, sem casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas	Centro Cultural Administrativo CCA-R. P,396 Centro, São Luís - MA	1,00	R$2.350,00	R$28.200,00
2	Elevador Social, capacidade 300 Kg, lotação de 04 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Atlas Schindler, linha Frequencedyne, comando: sistema de variação de velocidade e variação de frequência, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas.	Anexo Centro Cultural Administrativo CCA-R. P, 396 Centro, São Luís - MA	1,00	R$2.350,00	R$28.200,00

3	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça da Fonte do Ribeirão Rua Isaac Martins, 141, Centro – São Luís – MA	1,00	R$1.800,00	R$21.600,00
4	Elevador social, capacidade 600 kg, lotação de 8passageiros.Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 3 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1,00	R$2.350,00	R$28.200,00
5	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1,00	R$1.800,00	R$21.600,00
6	Elevador panorâmico 800kg 10 pessoas OTIS modelo A-GNC-1010 - 8A - EW, sem casa de máquinas com drive regenerativo.	Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, SQ.21-A, Residencial Kubistchek, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	2,00	R$4.700,00	R$56.400,00
7	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Barão do Rio Branco, 36, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	1,00	R$1.800,00	R$ 21.600,00
8	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Alto Alegre, 100, Centro, Mirador-MA, CEP: 65645-000	1,00	R$1.800,00	R$21.600,00

9	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Avenida Central, 972, Centro, Estreito-MA, CEP: 65975-000	1,00	R$1.800,00	R$21.600,00
10	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Maranhão, 78, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, CEP: 65272-000	1,00	R$1.800,00	R$21.600,00
11	Elevador social 600kg 8 pessoas OTIS modelo AGNL8108AMD Gen2 Light Plus, Velocidade: 1 m/s; Paradas: 4; Percurso: 11.34 m; Grupo de carro: G1C (carro A) Frequência: 60 Hz / Voltagem: 380 V / Luz: 220 V	Estrada de Ribamar, s/n, MA 201, Vila Roseana Sarney, São José de Ribamar - MA CEP nº, 65110-000	1,00	R$2.350,00	R$28.200,00
12	Elevador social 900kg 12 pessoas Atlas Schinder com casa de máquina, 10 paradas, velocidade 2,00m/s, máquina CE-357A, motor 15kw a 1777,5 rpm, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	3,00	R$7.050,00	R$84.600,00
13	Elevador social auditório 975kg 13 pessoas Atlas Schinder sem casa de máquina, 2 paradas, velocidade 1,00m/s, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	1,00	R$2.350,00	R$28.200,00
14	Elevador social 825kg, 11 pessoas, 3 paradas , velocidade 60m/min , máquina TW63 motor 7,5kw a 1236 rpm e 16,5A ,tensão 380V , frequencia 60Hz da ThyssenKrupp com casa de máquina	Promotorias da Capital Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-821	1,00	R$2.350,00	R$28.200,00

	Total	**17,00**	**R$ 36.650,00**	**R$ 439.800,00**

TOTAL MENSAL: R$36.650,00 (Trinta e seis mil seiscentos e cinquenta reais).

TOTAL ANUAL: R$439.800,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais)

TIPO DE PROPOSTA: Serviços especializados de assistência técnica.

PLANO DE MANUTENÇÃO AVANÇADA:

a) Mensal:

- Verificar bases externas de botões de andar e cabine.
- Verificar chamadas de andar e de cabine.
- Verificar funcionamento do display de andar e cabine.
- Verificar funcionamento das portas de andar e de cabine.
- Verificar iluminação de cabine.
- Fazer limpeza da máquina e motor.
- Fazer limpeza do topo de cabine.
- Fazer limpeza no poço.
- Verificar motor de tração, vazamentos e necessidade de completar o óleo.
- Corrigir ruídos ou desconforto na viagem do carro.
- Fazer limpeza no quadro de comando, ajustar chaves e verificar necessidade de substituir componentes.
- Testar lâmpadas de emergência e verificar nivelamento.

b) Bimestral:

- Verificar estado geral, limpeza e lubrificação do cabo de tração.
- Checar cabos de aço das portas dos andares, roletes e trincos.
- Testar limite superior e inferior.
- Lubrificar as guias de deslize.

c) Trimestral:

- Verificar mecanismo do operador de portas.
- Verificar necessidade de encurtar ou substituir o cabo do regulador de velocidade.
- Ajustar freio e verificar necessidade de substituir lonas.
- Fazer limpeza do fundo da cabine.

- Fazer limpeza da rampa móvel.
- Fazer limpeza e ajuste das portas de abertura ao centro.
- Fazer limpeza do passadiço.
- Testar painéis de proteção, ajuste de viagens e fusíveis da chave geral.
- Lubrificar e verificar necessidade de ajuste da polia e tensor do poço.
- Verificar polia, roldana e bracinho do regulador de velocidade.

d) Semestral:

- Verificar estado geral e fazer limpeza da corrente de compensação.
- Fazer limpeza, lubrificação e ajustes do bloco de segurança.
- Lubrificar o mancal da polia deslocadora.
- Fazer limpeza da suspensão de portas de cabine.

e) Anual:

- Eliminar ruídos e fazer ajustes no operador de portas, se necessário.
- Verificar necessidade de substituir o óleo do Carter da máquina.

DA COBERTURA DE PEÇAS:

Conforme termo de referência.

FORMA DE PAGAMENTO:

Mensal, 30 dias após emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Conforme termo de referência.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA:

Engenheiro Mecânico **José Raimundo Freire Nerys**, CREA - Nº 0400814927.

MANUTENÇÕES: Conforme programação enviada previamente ao CONTRATANTE (e-mail e WhatsApp).

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Os chamados técnicos para realização de manutenção corretiva, preventiva e emergencial terão **atendimento 24h**, respeitando os prazos de atendimento a seguir:

1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:**
   Horário de expediente: segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 (exceto feriados) - Programados junto ao cliente.
2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA REGIME DE PLANTÃO:**
   Segunda a sexta-feira, das 17:30 às 22:00, incluindo sábados, domingos e feriados. Após as 22:00, somente para situações de emergência: passageiros presos ou todos os elevadores parados no bloco ou condomínio.

O QUE A EMPRESA DISPONIBILIZA:

- Garantia de peças instaladas e serviços com qualificação nas fábricas.
- Qualidade na manutenção preventiva e dirigida com Plano Anual de Manutenção exclusivo.
- Engenheiro responsável técnico atuante em Manaus - AM, CREA - Nº 0400814927.
- Supervisor técnico de alta qualificação técnica.
- Treinamento exclusivo aos nossos clientes para casos extremos de passageiros presos.

Manaus - AM, 09 de março de 2026.

_____

Procuradoria Geral do Ministério Público do Maranhão – MP/MA

MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA:23002700215

Assinado de forma digital por MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA:23002700215

_____

MANOELRICARDOMARTINSDASILVA
SOCIODIRETOR

MDA Manutenção de Elevadores Ltda.
Rua Amsterdã, 06, QD-21, Cj Campos Elíseos, Planalto – CEP 69045-010 – MANAUS - AM
CNPJ: 07.884.579/0001-41
Emails: atendimentomda@hotmail.com | mdacomercial8@gmail.com | cobrancamda2@hotmail.com

Parecer Técnico nº 56/2026 - GPGJ/DG/COEA

Objetivando a completação do Parecer Técnico - Estratégia de Contratação (0312300) para instrução processual quanto a aspectos essenciais ao adequado planejamento da contratação, segue:

I - Da definição do lote ao qual serão vinculados os equipamentos atualmente desprovidos de cobertura contratual.

Lote 01 engloba os equipamentos dos itens de 01 até 08. Sendo que os equipamentos plataformas dos itens 01 até 04 estão sem contrato de manutenção. E, equipamentos elevadores dos itens 05 até 08 tem contrato de manutenção nº61/2021 com vigência até 30/06/2026. Valor mensal de R$ 7.016,65;

Lote 02 engloba os equipamentos dos itens de 09 até 13. Sendo que os equipamentos elevadores e plataformas tem contrato de manutenção nº62/2025 com vigência até 18/11/2026. Valor mensal de R$ 5.399,99;

Lote 03 engloba os equipamentos do item 14. Sendo que os dois equipamentos elevadores tem contrato de manutenção nº02/2023 com vigência até 31/01/2027. Valor mensal de R$ 1.800,00;

II - Da indicação do valor estimado individualizado de cada lote da futura contratação.

Lote 01 engloba os equipamentos dos itens de 01 até 08 com valor mensal estimado de R$ 19.166,67 e marco de início da execução dos serviços em 01/07/2026;

Lote 02 engloba os equipamentos dos itens de 09 até 13 com valor mensal estimado de R$ 8.683,33 e marco de início da execução dos serviços em 19/11/2026;

Lote 03 engloba os equipamentos do item 14 com valor mensal estimado de R$ 4.233,33 e marco de início da execução dos serviços em 01/02/2027.

III - Da memória de cálculo ou critério técnico adotado para a estimativa.

Os Preços de referência conforme propostas fornecidas nos autos e cálculo da média pela tabela abaixo:

Elevadores e Plataformas - Memória de Cálculo				Novo Contrato (valores reais)						
Item	Equipamento	Local	Quantidade	ELEVADORES OK	MDA Elevadores	Moderniza	média (mensal)	Valor (Anual)	Lotes	
1	Plataforma	Imperatriz	1	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00	R$ 1.400,00	R$ 1.466,67	R$ 17.600,00	Lote I	R$ 19.166,67
2	Plataforma	Mirador	1	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00	R$ 1.400,00	R$ 1.466,67	R$ 17.600,00		
3	Plataforma	Estreito	1	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00	R$ 1.400,00	R$ 1.466,67	R$ 17.600,00		
4	Plataforma	Sta Luzia Paruá	1	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00	R$ 1.400,00	R$ 1.466,67	R$ 17.600,00		
5	Elevador	Ribamar	1	R$ 1.600,00	R$ 2.350,00	R$ 2.900,00	R$ 2.283,33	R$ 27.400,00		
6	Elevador	PGJ	3	R$ 5.700,00	R$ 7.050,00	R$ 6.000,00	R$ 6.250,00	R$ 75.000,00		
7	Elevador	PGJ	1	R$ 1.900,00	R$ 2.350,00	R$ 2.900,00	R$ 2.383,33	R$ 28.600,00		
8	Elevador	Promocap	1	R$ 1.900,00	R$ 2.350,00	R$ 2.900,00	R$ 2.383,33	R$ 28.600,00		

9	Elevador	Centro Cultural	1	R$ 1.900,00	R$ 2.350,00	R$ 2.200,00	R$ 2.150,00	R$ 25.800,00	Lote II	R$ 8.683,33
10	Elevador	Centro Cultural	1	R$ 1.500,00	R$ 2.350,00	R$ 1.800,00	R$ 1.883,33	R$ 22.600,00		
11	Plataforma	Solar Ribeirão	1	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00	R$ 1.400,00	R$ 1.466,67	R$ 17.600,00		
12	Elevador	Timom	1	R$ 1.200,00	R$ 2.350,00	R$ 1.600,00	R$ 1.716,67	R$ 20.600,00		
13	Plataforma	Timom	1	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00	R$ 1.400,00	R$ 1.466,67	R$ 17.600,00		
14	Elevador	Imperatriz	2	R$ 3.800,00	R$ 4.700,00	R$ 4.200,00	R$ 4.233,33	R$ 50.800,00	Lote III	R$ 4.233,33
		Total		R$ 26.700,00	R$ 36.650,00	R$ 32.900,00	R$ 32.083,33	R$ 385.000,00		R$ 32.083,33

Portanto, informa-se em qual lote serão contemplados os equipamentos atualmente sem cobertura contratual, indicando o respectivo marco de início da execução dos serviços, bem como apresente o valor estimado individualizado de cada lote da nova contratação, com a respectiva memória de cálculo ou metodologia de estimativa utilizada.

É o parecer complementar e atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 11/03/2026, às 12:56, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0336128** e o código CRC **D4BCF69E**.

Termo de Referência nº 9/2026 - GPGJ/DG/COEA

Termo de Referência

O Termo de Referência foi elaborado a partir de estudos técnicos preliminares (ETP) e contem o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Este termo de referência elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021,que contem as seguintes informações:

1.Do Objeto.

1.1.Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

2. Da Fundamentação da Contratação.

2.1.Os elevadores e plataformas elevatórias são equipamentos de elevada complexidade, cuja operação segura exige funcionamento contínuo e confiável. Para garantir confiabilidade e prevenir acidentes, é essencial que sejam submetidos, de forma contínua, a serviços de manutenção preventiva e corretiva adequados.

3. Da Descrição da Solução.

3.1. A solução escolhida é a contratação, através licitação, de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

4. Dos Requisitos da Contratação.

4.1.Os requisitos relacionados pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

4.2. Empresa especializada em manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, devidamente registrada e habilitada nos órgãos competentes.

4.3. Registro e certificação técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou órgão equivalente.

4.4. Comprovação de experiência mínima a partir de 3 anos, na prestação de serviços similares.

4.5. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos ou empresas do mesmo porte.

4.6. Equipe técnica qualificada, com profissionais certificados e treinados para operação e manutenção dos equipamentos especificados (marcas Thyssenkrupp, Atlas Schindler, Easy Vertical).

4.7. Disponibilidade de técnicos de plantão ou atendimento de urgência em no máximo 2 horas, conforme especificado neste Termo.

4.8. Disponibilização dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários para realização das manutenções preventiva e corretiva, incluindo lubrificantes e peças de reposição.

4.9. Condições de Atendimento:

a) Atendimento contínuo e suporte técnico nos locais indicados;

b) Atendimento emergencial em situações críticas 24h, com tempo máximo de resposta de 2 horas.

4.10. Regularidade fiscal e trabalhista (Certidões negativas de débitos).

4.11. Cumprimento das normas de segurança do trabalho e meio ambiente.

4.12. Garantia dos serviços prestados e das peças substituídas durante um período mínimo de 90 (noventa) dias.

4.13.É facultado a empresa licitante a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.14.Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Da Execução do Objeto.

5.1. Manutenção Preventiva (Mensal): realização de inspeções, lubrificação, ajustes e substituições necessárias, conforme lista técnica de verificação de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos (detalhada em anexo). Inclui limpeza técnica, checagem de dispositivos de segurança, teste de nivelamento, portas e comandos, entre outros.

5.2. Manutenção Preventiva (Semestral) inclui todas as rotinas mensais mais: testes funcionais de segurança (quedas controladas);lubrificação profunda das guias; medição de desgaste de engrenagens; Inspeção e reaperto de parafusos estruturais e testes nos amortecedores e cabos de tração.

5.3 .Manutenção Corretiva (Sob Demanda): correção de falhas e defeitos, com fornecimento de mão de obra e materiais sem custo adicional; atendimento emergencial em até 2 horas; conclusão dos serviços em até 48 horas e transporte de equipamentos para oficina, se necessário, sem custo adicional e mediante autorização da contratante.

5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Do Modelo de Gestão do Contrato.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto.

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7.Fiscalização.

6.7.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica.

6.8.1.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.2.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.3.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Fiscalização Administrativa.

6.9.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Do Critério de Medição e Pagamento.

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), da seguinte forma:

O pagamento mensal à contratada estará condicionado à comprovação da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e à avaliação de desempenho por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser elaborado e aplicado pela fiscalização do contrato.

7.2 O IMR será composto pelos seguintes indicadores de desempenho, apurados mensalmente:

Indicador	Descrição	Peso	Nota Máxima
Atendimento a prazos	Cumprimento dos prazos de atendimento (emergencial e regular) definidos neste termo	40%	10
	Realização das manutenções previstas no cronograma		

Qualidade dos serviços	mensal e semestral do funcionamento dos equipamentos, avaliação técnica da execução	25%	10
Relatórios e comunicação	Entrega dos relatórios exigidos (modelo no Anexo III), clareza e pontualidade na comunicação com a fiscalização.	5%	10

7.3. O desempenho será considerado satisfatório se a contratada obtiver média ponderada igual ou superior a 8 (oito). Notas inferiores a este valor poderão ensejar:

· Advertência formal;

· Glosa proporcional igual a {(100% - IMR)/2} no pagamento mensal;

· Rescisão contratual, no caso de reincidência.

7.4. O IMR será preenchido mensalmente pela fiscalização designada e assinado pelas partes (contratante e contratada). A contratada poderá apresentar justificativas em caso de discordância, as quais serão analisadas pela contratante antes da homologação dos resultados.

7.5. A contratada poderá solicitar cópia do IMR a qualquer tempo e terá ciência de seu conteúdo antes da emissão da nota fiscal.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. Não produzir os resultados acordados;

7.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Do recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7.4. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

7.7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.8. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. O prazo de validade;

7.13.2. A data da emissão;

7.13.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. O valor a pagar; e

7.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.22. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, acompanhada dos relatórios de manutenções atestados pelo executor dos serviços, onde deverá constar, inclusive, a relação de peças trocadas e análise realizadas, se houver, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

7.23. Fica obrigatório o atestado na nota fiscal / fatura, para pagamento, pelo fiscal do contrato;

7.24. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancaria em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

7.25. A Contratada, optante pelo simples, deverá apresentar, juntamente, com a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições;

7.26. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;

7.27. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Temo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade do INSS e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29.2.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Porém, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.34. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.35. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021); Exigências de habilitação Qualificação Técnica)

8.4.Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.1.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5. A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU) comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão.

8.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que

comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei n° 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.8. A licitante deve comprovar que possui no seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.9. O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

8.10. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

8.11. A empresa deverá realizar os trabalhos com uma (01) equipe de manutenção, composta por técnicos e auxiliares suficientes para a especialidade na área de transporte vertical.

8.12. A licitante deve apresentar cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

8.13. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

9. Da Estimativa do Valor da Contratação.

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 385.000,00 (**Trezentos e oitenta e cinco mil**), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 32.083,33 (**Trinta e dois mil, oitenta e três e trinta e três centésimos**) obtidos através do cálculo da média das propostas que estão anexas a este termo, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Empresa	UNIDADE	UNIDADE (MÊS)	Preço mensal (R$)	Preço anual (R$)
PROPOSTA 01	SERVIÇO	12	32.900,00	394.800,00
PROPOSTA 02	SERVIÇO	12	26.700,00	320.400,00
PROPOSTA 03	SERVIÇO	12	36.650,00	439.800,00
MÉDIA			32.083,33	385.000,00

Tabela de Preços de Referência.

10. Da Adequação Orçamentária.

10.1. A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que já tem contratos para este objeto. Portanto, consta no Planejamento Anual 2026.

11. Da Especificação do Objeto.

11.1. Os elevadores conforme a norma da ABNT descreve o equipamento por sua função e características técnicas. A principal norma que rege os elevadores no Brasil, como a ABNT NBR 16858-1 (para elevadores de passageiros), foca nos requisitos de segurança para construção e instalação. Estabelece os requisitos para instruções de manutenção, define a própria manutenção como: **"todas as operações, preventivas e corretivas, consideradas necessárias para o funcionamento correto e seguro".**

11.2.Na definição funcional comumente referenciada, que alinha com o conceito geral das normas, o elevador é um **mecanismo de elevação ou descida, fechado, para transporte de pessoas e/ou cargas no sentido vertical**. As normas detalham critérios como: capacidade de carga, velocidade, sistemas de frenagem, dispositivos de segurança, acessibilidade (especificamente na ABNT NBR NM 313) e tipos de elevadores (elétricos, hidráulicos, sem casa de máquinas).

11.3. Dos elevadores e plataformas de acessibilidade em operação nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, descreve-se as especificações e localidades do objeto:

Elevadores e Plataformas de acessibilidade			
Item	Descrição	Local	Quantidade
	Elevador Social, capacidade 900 Kg, lotação de 13 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de	Centro Cultural Administrativo CCA-R. P,396 Centro, São Luís - MA	

1	fabricação:Thyssenkrupp,linhaFrequencedyne, comando ACS, sem casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas		1
2	Elevador Social, capacidade 300 Kg, lotação de 04 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Atlas Schindler, linha Frequencedyne, comando: sistema de variação de velocidade e variação de frequência, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas.	Anexo Centro Cultural Administrativo CCA- R. P, 396 Centro, São Luís - MA	1
3	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça da Fonte do Ribeirão Rua Isaac Martins, 141, Centro – São Luís – MA	1
4	Elevador social, capacidade 600 kg, lotação de 8 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 3 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
5	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
6	Elevador panorâmico 800kg 10 pessoas OTIS modelo A-GNC-1010 - 8A - EW, sem casa de máquinas com drive regenerativo.	Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, SQ.21-A, Residencial Kubistchek, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	2
7	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Barão do Rio Branco, 36, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	1
8	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Alto Alegre, 100, Centro, Mirador-MA, CEP: 65645-000	1
9	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Avenida Central, 972, Centro, Estreito-MA, CEP: 65975-000	1
10	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Maranhão, 78, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, CEP: 65272-000	1
11	Elevador social 600kg 8 pessoas OTIS modelo AGNL8108AMD Gen2 Light Plus, Velocidade: 1 m/s; Paradas: 4; Percurso: 11.34 m; Grupo de carro: G1C (carro A) Frequência: 60 Hz / Voltagem: 380 V / Luz: 220 V	Estrada de Ribamar, s/n, MA 201, Vila Roseana Sarney, São José de Ribamar - MA CEP nº, 65110-000	1
	Elevador social 900kg 12 pessoas Atlas Schinder com casa de máquina, 10 paradas,	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av.	

12	velocidade 2,00m/s, máquina CE-357A, motor 15kw a 1777,5 rpm, tensão 380V, frequencia60Hz.	Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	3
13	Elevador social auditório 975kg 13 pessoas Atlas Schinder sem casa de máquina, 2 paradas, velocidade 1,00m/s, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	1
14	Elevador social 825kg, 11 pessoas, 3 paradas , velocidade 60m/min , máquina TW63 motor 7,5kw a 1236 rpm e 16,5A ,tensão 380V , frequencia 60Hz da ThyssenKrupp com casa de máquina	Promotorias da Capital Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-821	1

Tabela 01 - Relação dos equipamentos, especificações e localidades.

12. Dos Locais de Serviços.

12.1. Ver acima, Tabela 01 - Relação dos equipamentos, especificações e localidades.

13. Da Garantia, Condições de Manutenção e Assistência Técnica.

13.1. As garantias para serviços de manutenção de elevadores serão de 90 dias, a garantia contratual (período definido em contrato, 12 meses, cobrindo peças e mão de obra) e a responsabilidade civil da empresa se houver negligência ou descumprimento de normas técnicas, fiscalização e cumprimento das normas municipais e do CREA para garantir a segurança e a qualidade do serviço, evitando acidentes e responsabilidades legais.

13.2. As responsabilidades da empresa de manutenção deverá realizar inspeções regulares e reparos conforme o contrato e as normas.

13.3. Obter registro no CREA e seguir normas técnicas e regulamentos (como os municipais).

13.4. Emitir relatórios mensais e certificados de conformidade.

14. Da Obrigação de Execução de Logística Reversa.

14.1. Uma obrigação legal de logística reversa para os componentes de elevadores, regida principalmente pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e decretos regulamentadores, que classificam esses componentes como resíduos eletroeletrônicos. Tal obrigação decorre da **Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS)**, que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produto.

14.2. Considerar para produtos eletroeletrônicos e seus componentes: A legislação brasileira, por meio do Decreto nº 10.240/2020 (e atualizações como o Decreto nº 11.413/2023), inclui formalmente produtos eletroeletrônicos e seus componentes no sistema de logística reversa obrigatória.

14.3. Considerar a responsabilidade compartilhada: fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes (incluindo empresas de manutenção que fornecem peças) são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa para a coleta e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos.

14.4. A empresa deve ter processos estabelecidos para a coleta e destinação final de componentes substituídos, e os contratantes desses serviços devem se certificar de que essas obrigações estão sendo cumpridas.

15. Da Forma, Condições e Prazos de Pagamento.

15.1. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e pelo disposto no Ato Regulamentar 102023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber, assim como das disposições constantes no Ato Regulamentar nº 22/2022-GPGJ, de 18 de agosto de 2022.

15.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

15.3. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

16. Anexo.

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R$)
		Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e				

01	3757	plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	mês	12	32.083,33	385.000,00

PREÇO MÉDIO MENSAL: R$ 32.083,33

PREÇO GLOBAL ANUAL: R$ 385.000,00

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 11/03/2026, às 12:57, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0336177** e o código CRC **1F5F135A**.

Estudo Técnico Preliminar nº 5/2026 - GPGJ/DG/COEA

Estudo Técnico Preliminar - ETP

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, observando-se as disposições constantes no Ato Regulamentar nº 44/2021-GPGJ, de 04 de outubro de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e considera-se os seguintes elementos:

I - Do Objeto.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

II - Da Descrição do Objeto.

Elevadores e Plataformas de acessibilidade			
Item	Descrição	Local	Quantidade
1	Elevador Social, capacidade 900 Kg, lotação de 13 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação:Thyssenkrupp,linhaFrequencedyne, comando ACS, sem casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas	Centro Cultural Administrativo CCA- R. P,396 Centro, São Luís - MA	1
2	Elevador Social, capacidade 300 Kg, lotação de 04 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Atlas Schindler, linha Frequencedyne, comando: sistema de variação de velocidade e variação de frequência, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas.	Anexo Centro Cultural Administrativo CCA- R. P, 396 Centro, São Luís - MA	1
3	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça da Fonte do Ribeirão Rua Isaac Martins, 141, Centro – São Luís – MA	1
4	Elevador social, capacidade 600 kg, lotação de 8 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 3 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
5	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
6	Elevador panorâmico 800kg 10 pessoas OTIS modelo A-GNC-1010 - 8A - EW, sem casa de máquinas com drive regenerativo.	Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, SQ.21-A, Residencial Kubistchek, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	2

7	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Barão do Rio Branco, 36, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	1
8	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Alto Alegre, 100, Centro, Mirador-MA, CEP: 65645-000	1
9	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Avenida Central, 972, Centro, Estreito-MA, CEP: 65975-000	1
10	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Maranhão, 78, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, CEP: 65272-000	1
11	Elevador social 600kg 8 pessoas OTIS modelo AGNL8108AMD Gen2 Light Plus, Velocidade: 1 m/s; Paradas: 4; Percurso: 11.34 m; Grupo de carro: G1C (carro A) Frequência: 60 Hz / Voltagem: 380 V / Luz: 220 V	Estrada de Ribamar, s/n, MA 201, Vila Roseana Sarney, São José de Ribamar - MA CEP nº, 65110-000	1
12	Elevador social 900kg 12 pessoas Atlas Schinder com casa de máquina, 10 paradas, velocidade 2,00m/s, máquina CE-357A, motor 15kw a 1777,5 rpm, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	3
13	Elevador social auditório 975kg 13 pessoas Atlas Schinder sem casa de máquina, 2 paradas, velocidade 1,00m/s, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	1
14	Elevador social 825kg, 11 pessoas, 3 paradas , velocidade 60m/min , máquina TW63 motor 7,5kw a 1236 rpm e 16,5A ,tensão 380V , frequencia 60Hz da ThyssenKrupp com casa de máquina	Promotorias da Capital Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-821	1

III - Do Diagnóstico da Situação Atual.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.(art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. Os elevadores e plataformas elevatórias são equipamentos de elevada complexidade, cuja operação segura exige funcionamento contínuo e confiável. Para garantir confiabilidade e prevenir acidentes, é essencial que sejam submetidos, de forma contínua, a serviços de manutenção preventiva e corretiva adequados.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual. (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

2.1. A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que já tem contratos para este objeto. Portanto, consta no Planejamento Anual 2026.

3. Requisitos da Contratação.(art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1.Os requisitos relacionados pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste e do Termo de Referência.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.(art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. Manutenção com fornecimento de peças pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência, em 10 elevadores e 7 plataformas instalados em unidades prediais do Ministério Público do

Maranhão.

IV. Prospecção de Soluções.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.(art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Em pesquisa mercadológica foi constatado que não existem outras soluções que possam substituir os serviços solicitados.

5.2. Levantamento de mercado com o mínimo de 03 propostas para justificar a não usar minutas padrões da Lei nº 14.133/21 (Art. 19, IV e §2º) devido a **necessidade de adequação à complexidade e especificidade do objeto da contratação**, evitando a padronização de situações que exigem detalhamento único, o que pode gerar falhas, omissões, atrasos e até nulidades, garantindo a transparência e a segurança jurídica ao detalhar riscos e necessidades.

6. Estimativa do valor da contratação.(art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 385.000,00 (**Trezentos e oitenta e cinco mil**), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 32.083,33 (**Trinta e dois mil, oitenta e três e trinta e três centésimos**) obtidos através do cálculo da média das propostas que estão anexas a este termo, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Empresa	UNIDADE	UNIDADE (MÊS)	Preço mensal (R$)	Preço anual (R$)
PROPOSTA 01	SERVIÇO	12	32.900,00	394.800,00
PROPOSTA 02	SERVIÇO	12	26.700,00	320.400,00
PROPOSTA 03	SERVIÇO	12	36.650,00	439.800,00
MÉDIA			32.083,33	385.000,00

Tabela de Preços de Referência.

V - Solução Escolhida.

7. Descrição da solução escolhida.(art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.1. A solução escolhida é a contratação, através licitação, de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.(art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.1.Deve ser feita uma aquisição global contemplando o quantitativo total de serviços e materiais para a conclusão.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.(art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. Espera-se a conservação e funcionamento ininterrupto dos equipamentos de transporte vertical, assim como atender aos servidores, Promotores e o público em geral, especialmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida durante deslocamento vertical com segurança e confiabilidade nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.(art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1.Não existem providências a serem tomadas previamente à celebração do contrato.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.(art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1.Para esta aquisição não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11.2. Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores tem contratos vigentes que são correlatos ao objeto de estudo deste ETP. Porém, a Administração através dessa nova demanda pretende melhorar através de um único contrato para maior eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.(art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. Não haverá impactos ambientais.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.(art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução é adequada para resolver a demanda apresentada.

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 11/03/2026, às 12:57, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0336193** e o código CRC **5E0C2B6F**.

Despacho nº 105/2026 - GPGJ/DG/COEA

Mapa de Formação de Preços - MFP

Órgão/Entidade: Ministério Público do Estado do Maranhão

Unidade Requisitante: Procuradoria Geral de Justiça – Coordenadoria de Obras Engenharia e Arquitetura (COEA)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

JUSTIFICATIVA

Este Mapa de Formação de Preços tem por finalidade subsidiar a fixação do valor estimado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, considerando o menor, maior e o preço médio mensal, resultando no valor global anual estimado. Os dados subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, com vistas à realização de processo licitatório para a contratação do serviço.

METODOLOGIA DA PESQUISA

A pesquisa foi realizada junto a empresas do setor de manutenção de elevadores, com base em preços cotados para os serviços descritos, considerando-se propostas formais e dados disponíveis em sites especializados. O valor médio foi obtido a partir da média aritmética dos valores unitários mensais informados. O valor global foi obtido pela multiplicação do valor médio mensal pela quantidade de meses (12).

Empresa	CNPJ	Unidade (mês)	Preço Mensal (R$)	Preço Anual (R$)
Elevadores Moderniza	13.305.390/0001-50	12	32.900,00	394.800,00
Elevadores Ok	04.615.616/0001-28	12	26.700,00	320.400,00
Elevadores MDA	07.884.579/0001-41	12	36.650,00	439.800,00
Média			32.083,33	385.000,00

VALOR ESTIMADO

- Menor valor global: R$ 320.400,00;
- Maior valor global: R$ 439.800,00;
- Valor médio mensal estimado: R$ 32.083,33;
- Valor global estimado (12 meses): R$ 385.000,00.

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 11/03/2026, às 12:58, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0336198** e o código CRC **EA5C1C9F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Despacho nº 106/2026 - GPGJ/DG/COEA

À Diretoria Geral,

Segue rol de documentos atualizados nas últimas edições/revisões conforme novas propostas atualizadas.

Termos de Referência Edição nº03, Estudo Técnico Preliminar revisão nº04, Mapa de Preços revisão nº02 e Parecer Técnico Complementação- Dos Lotes, valores e marcos revisão nº01 estão atualizados em função das novas propostas da Ok elevadores e MDA elevadores corrigidas nos cálculos.

Portanto, encaminha-se os autos para continuar o processo de licitação interno.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 11/03/2026, às 12:55, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0337055** e o código CRC **9B81531F**.

Despacho nº 1018/2026 - GPGJ/DG

PA 19.13.0048.0022864/2025-32

Assunto: Abertura de processo licitatório- serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias

Interessado (a): Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura/COEA.

Trata-se de processo administrativo autuado pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura que, por meio do Despacho nº 10047/2025 - GPGJ/DG/COEA, **solicita** a abertura de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e demais materiais necessários, **pelo período de 12 (doze) meses**, **com custo estimado total de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais),** conforme documentação técnica apresentada.

Inicialmente, os autos foram analisados pela Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC- ADM), que, por meio do Parecer Técnico nº. 10283/2025- GPGJ/DG/ASSTEC/ADM se manifestou pela existência de impedimentos para o seu deferimento, tendo sido as pendências elencadas no respectivo parecer.

A unidade solicitante, ao tomar conhecimento do que fora apontado no parecer técnico supramencionado, procedeu à juntada de toda a documentação solicitada, conforme Despacho nº. 10080/2025 (0205636) e seus anexos (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e outros).

Por sua vez, os autos retornaram à Assessoria Técnica da Administração que, por meio do Parecer nº. 10371/2025- GPGJ/DG/ASSTEC/ADM, se manifestou pela existência de impedimentos, as quais estão inseridas nos itens 5 e 6.1 do referido parecer, respectivamente.

A COEA, conforme Despacho nº. 10107/2025- GPGJ/DG/COEA (0233468), prestou os devidos esclarecimentos e, em seguida, encaminhou os autos à Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) que, por meio do Despacho nº. 11054/2025- GPGJ/DG/SEAF, enviou os autos à esta Diretoria-Geral para fins de análise/autorização, visando à instauração do certame licitatório.

Por intermédio dos Despachos nº. 11369/2025 (0233715), nº. 445/2026 (0287543) e nº. 750/2026 (0315736), foi determinado por esta Diretoria Geral o retorno dos autos à COEA para adoção das providências concernentes à: a) contratos vigentes de manutenção de elevadores e plataformas elevatórias; b) planejamento para a unificação dos contratos de manutenção de elevadores; c) data prevista para início da execução da nova contratação pretendida; d) estratégia de transição entre os contratos em vigor e a pretendida unificação dos serviços; e) qual lote serão contemplados os equipamentos atualmente sem cobertura contratual, com indicação do respectivo marco de início da execução dos serviços, e f) apresentação do valor estimado individualizado de cada lote da nova contratação.

Uma vez realizada a juntada pela COEA de toda a documentação solicitada, nos termos do Despacho nº. 106/2026- GPGJ/DG/COEA, os autos retornaram a esta Diretoria-Geral.

Ante o exposto, considerando os documentos atualizados referentes à solicitação objeto deste processo e demais informações, esta Diretoria- Geral determina **o encaminhamento à Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF** para nova instrução processual junto aos setores administrativos competentes.

PAULO GONÇALVES ARRAIS

DIRETOR- GERAL DA PGJ

Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, **Diretor Geral**, em 12/03/2026, às 13:34, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0338962** e o código CRC **F58DBBA7**.

O MP trabalha para você!
Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 722/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Processo Administrativo nº 19.13.0048.0022864/2025-32

Assunto: Licitação – Manutenção de Elevadores e Plataformas

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Considerando a atualização dos valores anteriormente informados pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura[1], e o deliberado no Despacho nº 1018 da Diretoria-Geral[2], encaminhem-se os autos para indicação de nova dotação orçamentária suficiente para a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias do MPMA, com fornecimento integral de mão de obra e materiais, no **valor mensal estimado de R$ 32.083,33 (trinta e dois mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, totalizando **R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) para o período de 12 (doze) meses**, conforme solicitação da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura[1], Estudo Técnico Preliminar[3], Termo de Referência[4], o Parecer Técnico nº 56/2026 – COEA[5], e os demais documentos.

Após, à **Assessoria Técnica da Administração** para nova análise e manifestação acerca da regularidade processual.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. a b Despacho 106 Despacho (0337055)
2. ^ Despacho 1018 Instrução (0338962)
3. ^ Estudo Técnico Preliminar 5 Revisão nº04 (0336193)
4. ^ Termo de Referência 9 Edição nº03 (0336177)
5. ^ Parecer Técnico 56 Complementação-Dos Lotes,valores e marcos.rev01 (0336128)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 12/03/2026, às 15:02, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0340306** e o código CRC **A06C3066**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 892/2026 - GPGJ/DG/COF

Assunto: Licitação – Manutenção de Elevadores e Plataformas

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Ao Diretor Geral,

A despesa em tela está classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 6007.0000 – Manutenção Administrativa

Subação: 023319 – Manutenção Predial

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.7.59.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.766, de 30/12/2025, que fixou, para UO 070901, durante o exercício de 2026, o montante de até R$ 12.000.000,00 para a subação acima mencionada.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA**, **Coordenadora de Orçamento e Finanças**, em 12/03/2026, às 22:14, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0340699** e o código CRC **7CD1209D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer Técnico nº 281/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

Processo Administrativo	**Nº 19.13.0048.0022864/2025-32**
Assunto	**LICITAÇÃO – FASE INTERNA**
Unidade solicitante	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Objeto da licitação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, nas edificações do MPMA
Valor estimado mensal	**R$ 32.083,33 (trinta e dois mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos)**
Valor estimado anual	**R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de **reanálise e nova manifestação** acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, nas edificações do MPMA, conforme Despacho 722 SEAF (0340306).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Anexo DFD 311/2026 - MAN. DE ELEVADORES E PLATAFORMAS (0188990) Estudo Técnico Preliminar 5 Revisão nº04 (0336193)
2	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)	x		Despacho 10088 Análise de Risco (0215600)
3	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº 14.133/21)			
3.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	-	-	Não utilizado
3.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	-	-	Não utilizado
3.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso	-	-	Não utilizado
3.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	x		Proposta de preços 06/03/26 OK Elevadores (0329258) Proposta de preços 09/03/26 Moderniza (0330910) Proposta de preços 09/03/26 MDA Elevadores (0333845)
3.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado
3.6	**Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR**		x	

	10/2023-GPGJ)			
3.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
3.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)	x		Despacho 105 Mapa de Preços Revisão nº02 (0336198)
4	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)	**x**		Estudo Técnico Preliminar 5 Revisão nº04 (0336193) **(Ver item 2 do ETP)**
5	**Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)**		**x**	
6	Termo de Referência	x		Termo de Referência 9 Edição nº03 (0336177)
6.1	**Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)**		**x**	
7	Disponibilidade orçamentária	x		Despacho 892 (0340699)
8	**OBSERVAÇÃO** 8.1: A Unidade Solicitante, por meio do Estudo Técnico Preliminar 5 Revisão nº04 (0336193), **consta** a seguinte informação acerca da contratação: *"**1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.(art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)*** *1.1. Os elevadores e plataformas elevatórias são equipamentos de elevada complexidade, cuja operação segura exige funcionamento contínuo e confiável. Para garantir confiabilidade e prevenir acidentes, é essencial que sejam submetidos, de forma contínua, a serviços de manutenção preventiva e corretiva adequados."* 8.2: Quanto à disponibilidade orçamentária para custeio de despesa, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças por meio do Despacho 892 (0340699), informa que: *"A despesa em tela está classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:* *Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público* *Função: 3 - Essencial à Justiça* *Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça* *Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça* *Ação: 6007.0000 – Manutenção Administrativa* *Subação: 023319 – Manutenção Predial* *Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes* *Fonte: 1.7.59.000000* *A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.766, de 30/12/2025, que fixou, para UO 070901, durante o exercício de 2026, o montante de até R$ 12.000.000,00 para a subação acima mencionada."*			
8	**DA CONCLUSÃO** Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão da pendência apontada no item 5 e nos subitens 3.6 e 6.1.**			

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **JADIEL FERNANDES FRANÇA**, **Analista Ministerial**, em 18/03/2026, às 11:32, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**, **Assessor Chefe da Assessoria Técnica da Administração**, em 19/03/2026, às 09:03, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0349697** e o código CRC **B8C3B0B9**.

O MP trabalha para você!
Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.020-910 - São Luís - MA
Contato: (98) 3219-1692 - e-mail: astec.adm@mpma.mp.br

Despacho nº 853/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Processo Administrativo nº 19.13.0048.0022864/2025-32

Assunto: Licitação – Manutenção de Elevadores e Plataformas

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura,

Tendo em vista o Parecer nº 281/2026 da Assessoria Técnica da Administração[1], encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Parecer Técnico 281 ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO (0349697)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 19/03/2026, às 13:54, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0351709** e o código CRC **B01CA1F4**.

MP-MA: Proposta - Serviços de manutenção em elevadores e plataformas elevatórias.

4 mensagens

ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO <erionecampelo@mpma.mp.br>
Para: Leandro (Elevadores Moderniza) <leandro@elevadoresmoderniza.com.br>
Cc: George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Ravilson Meireles <ravilson@mpma.mp.br>, José Alfredo Costa Santos Junior <josealfredo@mpma.mp.

Bom dia!

Objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de máquinas de elevaçã
elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, conforme especificações técnic
estabelecidas no futuro Edital e no Termo de Referência.
Portanto, solicita-se proposta conforme planilha anexo a ser enviada até dia 20.10.25.

Atenciosamente,

Erione Campelo

98 984603067
ramal 1701

Eng.Mecânico
Procuradoria Geral do Ministério Público do Maranhão.

tabela.xlsx
12 KB

Leandro (Elevadores Moderniza) <leandro@elevadoresmoderniza.com.br> seg., 27 de out. de 2025 às 16:18
Para: ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO <erionecampelo@mpma.mp.br>
Cc: George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Ravilson Meireles <ravilson@mpma.mp.br>, José Alfredo Costa Santos Junior <josealfredo@mpma.mp.br>

Olá , Boa tarde ;

Segue em anexo nossa cotação conforme solicitado ,

Ficamos a disposição,

Obrigado.

JOSÉ LEANDRO DIAS DE FREITAS
GERENTE COMERCIAL E ADMINISTRATIVO
ELEVADORES MODERNIZA M.S. LTDA
FONE: (98)98876-0104

ELEVADORES MODERNIZA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PGMPM - Out 25 (2).pdf
397 KB

ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO <erionecampelo@mpma.mp.br> sex., 6 de mar. de 2026 às 08:14
Para: Leandro (Elevadores Moderniza) <leandro@elevadoresmoderniza.com.br>

Bom dia!

Primeiramente, obrigado pela atenção no envio da última proposta.
No momento precisamos que atualize prazo da proposta para continuarmos com a fase interna da licitação.
Anexo a proposta anterior a atualizar data.
Atenciosamente,

Erione Campelo
Engenharia

98 984603067
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA MODERNIZA 2025.pdf
397 KB

Leandro (Elevadores Moderniza) <leandro@elevadoresmoderniza.com.br> seg., 9 de mar. de 2026 às 09:34
Para: ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO <erionecampelo@mpma.mp.br>

Olá ,

Bom dia ;

Segue nossa proposta orçamentaria atualizada ;

Ficamos a disposição ,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PGMPM - Março 26.pdf
375 KB

PROPOSTA 17 EQUIPAMENTOS - MDA

3 mensagens

mda comercial <mdacomercial8@gmail.com> qua., 8 de out. de 2025 às 10:32
Para: erionecampelo@mpma.mp.br
Cc: Inaldo Martins <inaldomartins13@gmail.com>

Prezado, bom dia.

Encaminho em anexo a proposta da MDA ELEVADORES conforme o solicitado, referente aos 17 equipamentos deste órgão.

Att,

--
DEPTO COMERCIAL
Mda Elevadores Ltda.
CNPJ: 07.884.579/0001-41

PROPOSTA PGJ MA 2025.pdf
442 KB

ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO sex., 17 de out. de 2025 às 10:42
<erionecampelo@mpma.mp.br>
Para: mda comercial <mdacomercial8@gmail.com>
Cc: Inaldo Martins <inaldomartins13@gmail.com>

Recebido.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO sex., 6 de mar. de 2026 às 08:15
<erionecampelo@mpma.mp.br>
Para: mda comercial <mdacomercial8@gmail.com>

Bom dia!

Primeiramente, obrigado pela atenção no envio da última proposta.
No momento precisamos que atualize o prazo da proposta para continuarmos com a fase interna da licitação.
Anexo a proposta anterior a atualizar data.
Atenciosamente,

Erione Campelo
Engenharia
98 984603067

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA MDA 2025.pdf
442 KB

MP-MA: Proposta - Serviços de manutenção em elevadores e plataformas elevatórias.

4 mensagens

ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO <erionecampelo@mpma.mp.br>
Para: Leandro (Elevadores Moderniza) <leandro@elevadoresmoderniza.com.br>
Cc: George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Ravilson Meireles <ravilson@mpma.mp.br>, José Alfredo Costa Santos Junior <josealfredo@mpma.mp.

Bom dia!

Objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de máquinas de elevaçã
elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, conforme especificações técnic
estabelecidas no futuro Edital e no Termo de Referência.
Portanto, solicita-se proposta conforme planilha anexo a ser enviada até dia 20.10.25.

Atenciosamente,

Erione Campelo

98 984603067
ramal 1701

Eng.Mecânico
Procuradoria Geral do Ministério Público do Maranhão.

tabela.xlsx
12 KB

Leandro (Elevadores Moderniza) <leandro@elevadoresmoderniza.com.br> seg., 27 de out. de 2025 às 16:18
Para: ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO <erionecampelo@mpma.mp.br>
Cc: George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Ravilson Meireles <ravilson@mpma.mp.br>, José Alfredo Costa Santos Junior <josealfredo@mpma.mp.br>

Olá , Boa tarde ;

Segue em anexo nossa cotação conforme solicitado ,

Ficamos a disposição,

Obrigado.

JOSÉ LEANDRO DIAS DE FREITAS
GERENTE COMERCIAL E ADMINISTRATIVO
ELEVADORES MODERNIZA M.S. LTDA
FONE: (98)98876-0104

ELEVADORES MODERNIZA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PGMPM - Out 25 (2).pdf
397 KB

ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO <erionecampelo@mpma.mp.br> sex., 6 de mar. de 2026 às 08:14
Para: Leandro (Elevadores Moderniza) <leandro@elevadoresmoderniza.com.br>

Bom dia!

Primeiramente, obrigado pela atenção no envio da última proposta.
No momento precisamos que atualize prazo da proposta para continuarmos com a fase interna da licitação.
Anexo a proposta anterior a atualizar data.
Atenciosamente,

Erione Campelo
Engenharia

98 984603067
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA MODERNIZA 2025.pdf
397 KB

Leandro (Elevadores Moderniza) <leandro@elevadoresmoderniza.com.br> seg., 9 de mar. de 2026 às 09:34
Para: ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO <erionecampelo@mpma.mp.br>

Olá ,

Bom dia ;

Segue nossa proposta orçamentaria atualizada ;

Ficamos a disposição ,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PGMPM - Março 26.pdf
375 KB

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Despacho nº 10107/2025 - GPGJ/DG/COEA

Senhor Diretor,

Em atenção ao **Despacho/Parecer Técnico nº 10371/2025 – GPGJ/DG/ASSTEC/ADM**, que recomendou a adoção das providências apontadas no âmbito deste processo licitatório, informamos o que segue:

Item 5 – Utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços
(art. 14, II e § 2º do AR nº 10/2023-GPGJ; art. 19, II e § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Até o presente momento, **não há, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços instituído**. Ressaltamos, ainda, que o objeto do presente procedimento licitatório — **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e demais materiais necessários, nas edificações do MPMA — não se encontra contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal**, até a presente data.

Subitem 6.1 – Utilização de modelo padrão
(Adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para a não utilização de minutas padronizadas – art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021).

O modelo adotado corresponde à **minuta padronizada internamente para Termo de Referência**, instituída no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, elaborada em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis.

Diante do exposto, **encaminhamos os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para prosseguimento do feito**.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALFREDO COSTA SANTOS JUNIOR**, **Engenheiro Mecânico**, em 29/12/2025, às 11:09, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0233468** e o código CRC **97CCF5EE**.

Anexo Despacho 10107 (0233468) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 pg. 1 de 160

Despacho nº 165/2026 - GPGJ/DG/COEA

Senhor Diretor,

Em atenção ao Despacho/Parecer Técnico nº 281/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM, que recomendou a adoção das providências apontadas no âmbito deste processo licitatório, informamos o que segue:

Item 3.6 Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR x Parecer Técnico 281 ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO (0349697) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 1 É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes. 10/2023-GPGJ): segue em anexo documentos das solicitações das propostas conforme solicitado.

Item 5 – Utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços (art. 14, II e § 2º do AR nº 10/2023-GPGJ; art. 19, II e § 2º da Lei nº 14.133/2021). Até o presente momento, não há, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços instituído. Ressaltamos, ainda, que o objeto do presente procedimento licitatório — contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e demais materiais necessários, nas edificações do MPMA — não se encontra contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, até a presente data.

Subitem 6.1 – Utilização de modelo padrão (Adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para a não utilização de minutas padronizadas – art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021). O modelo adotado corresponde à minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, elaborada em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis.

Diante do exposto, encaminhamos os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para prosseguimento do feito

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALFREDO COSTA SANTOS JUNIOR**, **Engenheiro Mecânico**, em 08/04/2026, às 11:51, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0382142** e o código CRC **C6AF88B9**.

Despacho nº 1052/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Processo Administrativo nº 19.13.0048.0022864/2025-32

Assunto: Licitação – Manutenção de Elevadores e Plataformas

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Sr. Diretor-Geral,

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses, no **valor mensal estimado de R$ 32.083,33 (trinta e dois mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, totalizando **R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) para o período de 12 (doze) meses**, conforme solicitação da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura[1], o Termo de Referência[2] e os demais documentos anexados.

A Coordenadoria de Orçamentos e Finanças informou a dotação orçamentária para o exercício de 2026, por meio do Despacho nº 892/2026[3].

Instada a se manifestar, a Assessoria Técnica da Administração manifestou-se pela existência de impedimentos, por meio do parecer nº 281/2026[4].

Por sua vez, a unidade requisitante, visando sanar as pendências constantes no parecer supracitado, providenciou a juntada das solicitações de cotações aos fornecedores, e apresentou justificativa para os demais pontos, através do Despacho nº 165/2026[5], conforme transcrições a seguir expostas:

c) Item 5 – Utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços (art. 14, II e § 2º do AR nº 10/2023-GPGJ; art. 19, II e § 2º da Lei nº 14.133/2021):

> *"Até o presente momento, não há, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços instituídos. Ressaltamos, ainda, que o objeto do presente procedimento licitatório — contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e demais materiais necessários, nas edificações do MPMA — não se encontra contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, até a presente data".*

d) Item 6.1 – Utilização de modelo padrão (Adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para a não utilização de minutas padronizadas – art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021).

> *"O modelo adotado corresponde à minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, elaborada em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis".*

Ante o exposto, após as justificativas apresentadas, e com manifestação favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

São Luís*, data da assinatura.*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Despacho 106 Despacho (0337055)
2. ^ Termo de Referência 9 Edição nº03 (0336177)
3. ^ Despacho 892 (0340699)
4. ^ Parecer Técnico 281 ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO (0349697)
5. ^ Despacho 165 Resposta ao Parecer ASSTEC (0382142)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 09/04/2026, às 09:58, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0383241** e o código CRC **AFEAB5E6**.

Despacho nº 1521/2026 - GPGJ/DG

PA 19.13.0048.0022864/2025-32

Assunto: Abertura de processo licitatório- serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias

Interessado (a): Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura/COEA.

Trata-se de processo administrativo autuado pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura que, por meio do Despacho nº 10047/2025 - GPGJ/DG/COEA, **solicita** a abertura de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e demais materiais necessários, **pelo período de 12 (doze) meses**, **com custo estimado total de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais),** conforme documentação técnica apresentada.

Encaminhados os autos por esta Diretoria- Geral à Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF para nova instrução processual (Despacho nº. 1018/2026- GPGJ/DG), haja vista a atualização dos valores anteriormente informados pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, por meio do Despacho nº. 106/2026- GPGJ/DG/COEA, pela COF foi apresentada nova dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela (Despacho nº. 892/2026- GPGJ/DG/COF).

Em continuidade, os autos foram analisados pela Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC- ADM), que, por meio do Parecer Técnico nº. 281/2026- GPGJ/DG/ASSTEC/ADM se manifestou pela existência de impedimentos para o seu deferimento, tendo sido as pendências elencadas no respectivo parecer.

A unidade solicitante, ao tomar conhecimento do que fora apontado no parecer técnico supramencionado, procedeu à juntada de toda a documentação solicitada, conforme Despacho nº. 165/2026 (0382142) e seus anexos (solicitação de propostas de manutenção, solicitação de proposta MDA e solicitação de propostas de elevadores).

Os autos foram encaminhados a esta Diretoria Geral pela SEAF, conforme Despacho nº. 1052/2026- GPGJ/DG/SEAF, com manifestação favorável à abertura do competente certame licitatório.

Diante do exposto, considerando todos os documentos e informações contidos nos autos:

1. **Autorizo** a instauração do competente processo licitatório;

2. **Determino** o encaminhamento dos autos **à Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para adoção de todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação do pleito, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

PAULO GONÇALVES ARRAIS

DIRETOR- GERAL DA PGJ

Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, **Diretor Geral**, em 09/04/2026, às 11:50, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0384880** e o código CRC **4E60A9B1**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 284/2026 - GPGJ/CPL

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA)

Referência: Pregão 90014/2026 – Manutenção de Elevadores e Plataformas Elevatórias

Senhor Coordenador,

Encaminho a Vossa Senhoria o processo administrativo nº 19.13.0048.0022864/2025-32, para observância/correção por este conceituado setor, na maior brevidade possível, dos seguintes itens constantes do Termo de Referência, que servirá de subsídio para a elaboração do Edital do referido pregão eletrônico:

1. Especificar o prazo de vigência do contrato, conforme prevê o art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei 14.133/2021;

2. Observar no item 7 do Termo de Referência, que dispõe sobre o Índice de Medição e Resultado – IMR, a falta de algum indicador, considerando que a soma dos pesos não totaliza o percentual de 100% (cem por cento);

3. Mencionar no Item 7.30 do Termo de Referência a data inicial a partir da qual o valor do contrato se mantém inalterado;

Atenciosamente,

RODOLFO ALVES SANTOS

Agente de Contratação – CPL

Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO ALVES SANTOS**, **Agente de Contratação**, em 24/04/2026, às 12:53, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0406632** e o código CRC **8AD7300E**.

Termo de Referência nº 24/2026 - GPGJ/DG/COEA

Termo de Referência

O Termo de Referência foi elaborado a partir de estudos técnicos preliminares (ETP) e contem o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Este termo de referência elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021,que contem as seguintes informações:

1.Do Objeto.

1.1.Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

1.2. O **prazo de vigência** da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. Da Fundamentação da Contratação.

2.1.Os elevadores e plataformas elevatórias são equipamentos de elevada complexidade, cuja operação segura exige funcionamento contínuo e confiável. Para garantir confiabilidade e prevenir acidentes, é essencial que sejam submetidos, de forma contínua, a serviços de manutenção preventiva e corretiva adequados.

3. Da Descrição da Solução.

3.1. A solução escolhida é a contratação, através licitação, de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

4. Dos Requisitos da Contratação.

4.1.Os requisitos relacionados pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

4.2. Empresa especializada em manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, devidamente registrada e habilitada nos órgãos competentes.

4.3. Registro e certificação técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou órgão equivalente.

4.4. Comprovação de experiência mínima a partir de 3 anos, na prestação de serviços similares.

4.5. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos ou empresas do mesmo porte.

4.6. Equipe técnica qualificada, com profissionais certificados e treinados para operação e manutenção dos equipamentos especificados (marcas Thyssenkrupp, Atlas Schindler, Easy Vertical).

4.7. Disponibilidade de técnicos de plantão ou atendimento de urgência em no máximo 2 horas, conforme especificado neste Termo.

4.8. Disponibilização dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários para realização das manutenções preventiva e corretiva, incluindo lubrificantes e peças de reposição.

4.9. Condições de Atendimento:

a) Atendimento contínuo e suporte técnico nos locais indicados;

b) Atendimento emergencial em situações críticas 24h, com tempo máximo de resposta de 2 horas.

4.10. Regularidade fiscal e trabalhista (Certidões negativas de débitos).

4.11. Cumprimento das normas de segurança do trabalho e meio ambiente.

4.12. Garantia dos serviços prestados e das peças substituídas durante um período mínimo de 90 (noventa) dias.

4.13.É facultado a empresa licitante a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.14.Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Da Execução do Objeto.

5.1. Manutenção Preventiva (Mensal): realização de inspeções, lubrificação, ajustes e substituições necessárias, conforme lista técnica de verificação de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos (detalhada em anexo). Inclui limpeza técnica, checagem de dispositivos de segurança, teste de nivelamento, portas e comandos, entre outros.

5.2. Manutenção Preventiva (Semestral) inclui todas as rotinas mensais mais: testes funcionais de segurança (quedas controladas);lubrificação profunda das guias; medição de desgaste de engrenagens; Inspeção e reaperto de parafusos estruturais e testes nos amortecedores e cabos de tração.

5.3 .Manutenção Corretiva (Sob Demanda): correção de falhas e defeitos, com fornecimento de mão de obra e materiais sem custo adicional; atendimento emergencial em até 2 horas; conclusão dos serviços em até 48 horas e transporte de equipamentos para oficina, se necessário, sem custo adicional e mediante autorização da contratante.

5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Do Modelo de Gestão do Contrato.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto.

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7.Fiscalização.

6.7.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica.

6.8.1.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.2.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos

defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.3.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Fiscalização Administrativa.

6.9.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Do Critério de Medição e Pagamento.

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), da seguinte forma:

O pagamento mensal à contratada estará condicionado à comprovação da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e à avaliação de desempenho por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser elaborado e aplicado pela fiscalização do contrato.

7.2 O IMR será composto pelos seguintes indicadores de desempenho, apurados mensalmente:

Indicador	Descrição	Peso	Nota Máxima
Atendimento a prazos	Cumprimento dos prazos de atendimento (emergencial e regular) definidos neste termo	45%	10

Qualidade dos serviços	Realização das manutenções previstas no cronograma mensal e semestral do funcionamento dos equipamentos, avaliação técnica da execução	45%	10
Relatórios e comunicação	Entrega dos relatórios exigidos (modelo no Anexo III), clareza e pontualidade na comunicação com a fiscalização.	10%	10

7.3. O desempenho será considerado satisfatório se a contratada obtiver média ponderada igual ou superior a 8 (oito). Notas inferiores a este valor poderão ensejar:

· Advertência formal;

· Glosa proporcional igual a {(100% - IMR)/2} no pagamento mensal;

· Rescisão contratual, no caso de reincidência.

7.4. O IMR será preenchido mensalmente pela fiscalização designada e assinado pelas partes (contratante e contratada). A contratada poderá apresentar justificativas em caso de discordância, as quais serão analisadas pela contratante antes da homologação dos resultados.

7.5. A contratada poderá solicitar cópia do IMR a qualquer tempo e terá ciência de seu conteúdo antes da emissão da nota fiscal.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. Não produzir os resultados acordados;

7.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Do recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7.4. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

7.7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.8. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. O prazo de validade;

7.13.2. A data da emissão;

7.13.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. O valor a pagar; e

7.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.22. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, acompanhada dos relatórios de manutenções atestados pelo executor dos serviços, onde deverá constar, inclusive, a relação de peças trocadas e análise realizadas, se houver, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

7.23. Fica obrigatório o atestado na nota fiscal / fatura, para pagamento, pelo fiscal do contrato;

7.24. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancaria em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

7.25. A Contratada, optante pelo simples, deverá apresentar, juntamente, com a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições;

7.26. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;

7.27. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Temo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade do INSS e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29.2.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Porém, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. E, **a data inicial a partir da qual o valor do contrato se mantém inalterado será em 01.02.2027.**

7.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.34. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.35. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021); Exigências de habilitação Qualificação Técnica)

8.4.Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.1.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5. A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU) comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão.

8.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei n° 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.8. A licitante deve comprovar que possui no seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.9. O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

8.10. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

8.11. A empresa deverá realizar os trabalhos com uma (01) equipe de manutenção, composta por técnicos e auxiliares suficientes para a especialidade na área de transporte vertical.

8.12. A licitante deve apresentar cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

8.13. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

9. Da Estimativa do Valor da Contratação.

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 385.000,00 (**Trezentos e oitenta e cinco mil**), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 32.083,33 (**Trinta e dois mil, oitenta e três e trinta e três centésimos**) obtidos através do cálculo da média das propostas que estão anexas a este termo, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Empresa	UNIDADE	UNIDADE (MÊS)	Preço mensal (R$)	Preço anual (R$)
PROPOSTA 01	SERVIÇO	12	32.900,00	394.800,00
PROPOSTA 02	SERVIÇO	12	26.700,00	320.400,00
PROPOSTA 03	SERVIÇO	12	36.650,00	439.800,00
MÉDIA			32.083,33	385.000,00

Tabela de Preços de Referência.

10. Da Adequação Orçamentária.

10.1. A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que já tem contratos para este objeto. Portanto, consta no Planejamento Anual 2026.

11. Da Especificação do Objeto.

11.1. Os elevadores conforme a norma da ABNT descreve o equipamento por sua função e características técnicas. A principal norma que rege os elevadores no Brasil, como a ABNT NBR 16858-1 (para elevadores de passageiros), foca nos requisitos de segurança para construção e instalação. Estabelece os requisitos para instruções de manutenção, define a própria manutenção como: **"todas as operações, preventivas e corretivas, consideradas necessárias para o funcionamento correto e seguro".**

11.2.Na definição funcional comumente referenciada, que alinha com o conceito geral das normas, o elevador é um **mecanismo de elevação ou descida, fechado, para transporte de pessoas e/ou cargas no sentido vertical**. As normas detalham critérios como: capacidade de carga, velocidade, sistemas de frenagem, dispositivos de segurança, acessibilidade (especificamente na ABNT NBR NM 313) e tipos de elevadores (elétricos, hidráulicos, sem casa de máquinas).

11.3. Dos elevadores e plataformas de acessibilidade em operação nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, descreve-se as especificações e localidades do objeto:

Elevadores e Plataformas de acessibilidade			
Item	Descrição	Local	Quantidade

1	Elevador Social, capacidade 900 Kg, lotação de 13 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação:Thyssenkrupp,linhaFrequencedyne, comando ACS, sem casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas	Centro Cultural Administrativo CCA- R. P,396 Centro, São Luís - MA	1
2	Elevador Social, capacidade 300 Kg, lotação de 04 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Atlas Schindler, linha Frequencedyne, comando: sistema de variação de velocidade e variação de frequência, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas.	Anexo Centro Cultural Administrativo CCA- R. P, 396 Centro, São Luís - MA	1
3	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça da Fonte do Ribeirão Rua Isaac Martins, 141, Centro – São Luís – MA	1
4	Elevador social, capacidade 600 kg, lotação de 8 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 3 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
5	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
6	Elevador panorâmico 800kg 10 pessoas OTIS modelo A-GNC-1010 - 8A - EW, sem casa de máquinas com drive regenerativo.	Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, SQ.21-A, Residencial Kubistchek, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	2
7	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Barão do Rio Branco, 36, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	1
8	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Alto Alegre, 100, Centro, Mirador-MA, CEP: 65645-000	1
9	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Avenida Central, 972, Centro, Estreito-MA, CEP: 65975-000	1
10	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Maranhão, 78, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, CEP: 65272-000	1
11	Elevador social 600kg 8 pessoas OTIS modelo AGNL8108AMD Gen2 Light Plus, Velocidade: 1 m/s; Paradas: 4; Percurso: 11.34 m; Grupo de carro: G1C (carro A) Frequência: 60 Hz / Voltagem: 380 V / Luz: 220 V	Estrada de Ribamar, s/n, MA 201, Vila Roseana Sarney, São José de Ribamar - MA CEP nº, 65110-000	1

12	Elevador social 900kg 12 pessoas Atlas Schinder com casa de máquina, 10 paradas, velocidade 2,00m/s, máquina CE-357A, motor 15kw a 1777,5 rpm, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	3
13	Elevador social auditório 975kg 13 pessoas Atlas Schinder sem casa de máquina, 2 paradas, velocidade 1,00m/s, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	1
14	Elevador social 825kg, 11 pessoas, 3 paradas , velocidade 60m/min , máquina TW63 motor 7,5kw a 1236 rpm e 16,5A ,tensão 380V , frequencia 60Hz da ThyssenKrupp com casa de máquina	Promotorias da Capital Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-821	1

Tabela 01 - Relação dos equipamentos, especificações e localidades.

12. Dos Locais de Serviços.

12.1. Ver acima, Tabela 01 - Relação dos equipamentos, especificações e localidades.

13. Da Garantia, Condições de Manutenção e Assistência Técnica.

13.1. As garantias para serviços de manutenção de elevadores serão de 90 dias, a garantia contratual (período definido em contrato, 12 meses, cobrindo peças e mão de obra) e a responsabilidade civil da empresa se houver negligência ou descumprimento de normas técnicas, fiscalização e cumprimento das normas municipais e do CREA para garantir a segurança e a qualidade do serviço, evitando acidentes e responsabilidades legais.

13.2. As responsabilidades da empresa de manutenção deverá realizar inspeções regulares e reparos conforme o contrato e as normas.

13.3. Obter registro no CREA e seguir normas técnicas e regulamentos (como os municipais).

13.4. Emitir relatórios mensais e certificados de conformidade.

14. Da Obrigação de Execução de Logística Reversa.

14.1. Uma obrigação legal de logística reversa para os componentes de elevadores, regida principalmente pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e decretos regulamentadores, que classificam esses componentes como resíduos eletroeletrônicos. Tal obrigação decorre da **Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS)**, que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produto.

14.2. Considerar para produtos eletroeletrônicos e seus componentes: A legislação brasileira, por meio do Decreto nº 10.240/2020 (e atualizações como o Decreto nº 11.413/2023), inclui formalmente produtos eletroeletrônicos e seus componentes no sistema de logística reversa obrigatória.

14.3. Considerar a responsabilidade compartilhada: fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes (incluindo empresas de manutenção que fornecem peças) são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa para a coleta e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos.

14.4. A empresa deve ter processos estabelecidos para a coleta e destinação final de componentes substituídos, e os contratantes desses serviços devem se certificar de que essas obrigações estão sendo cumpridas.

15. Da Forma, Condições e Prazos de Pagamento.

15.1. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e pelo disposto no Ato Regulamentar 102023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber, assim como das disposições constantes no Ato Regulamentar nº 22/2022-GPGJ, de 18 de agosto de 2022.

15.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

15.3. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

16. Anexo.

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R$)
		Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e				

01	3757	corretiva de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	mês	12	32.083,33	385.000,00

PREÇO MÉDIO MENSAL: R$ 32.083,33

PREÇO GLOBAL ANUAL: R$ 385.000,00

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 27/04/2026, às 12:01, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0408683** e o código CRC **D30B55CE**.

O MP trabalha para você!
Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br

Despacho nº 182/2026 - GPGJ/DG/COEA

Agente de Contratação – CPL,

Alterações sugeridas implementadas no novo Termo de Referência edição nº04 (0408683) conforme sugeridas pelo despacho (0406632):

1. Especificar o prazo de vigência do contrato, conforme prevê o art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei 14.133/2021:

- Item 1.2. O **prazo de vigência** da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021;

2. Observar no item 7 do Termo de Referência, que dispõe sobre o Índice de Medição e Resultado – IMR, a falta de algum indicador, considerando que a soma dos pesos não totaliza o percentual de 100% (cem por cento):

- Ver Item 7.2;

3. Mencionar no Item 7.30 do Termo de Referência a data inicial a partir da qual o valor do contrato se mantém inalterado:

- Item 7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. E, **a data inicial a partir da qual o valor do contrato se mantém inalterado será em 01.02.2027.**

Portanto, segue para continuidade do processo.

Obrigado e atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 27/04/2026, às 12:14, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0408953** e o código CRC **C0CCF0F1**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 287/2026 - GPGJ/CPL

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA)

Referência: Pregão 90014/2026 – Manutenção de Elevadores e Plataformas Elevatórias

Senhor Coordenador,

Encaminho a Vossa Senhoria o processo administrativo nº 19.13.0048.0022864/2025-32, para observância/correção por este conceituado setor, na maior brevidade possível, dos seguintes itens constantes do Termo de Referência, que servirá de subsídio para a elaboração do Edital do referido pregão eletrônico:

1. Para informar no Item 7.30 do Termo de Referência qual a data do orçamento estimado, a partir da qual o valor do contrato se manterá inalterado pelo período de 01 (um) ano.

Atenciosamente,

RODOLFO ALVES SANTOS

Agente de Contratação – CPL

Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO ALVES SANTOS**, **Agente de Contratação**, em 27/04/2026, às 14:17, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0409521** e o código CRC **4389EC72**.

Termo de Referência nº 27/2026 - GPGJ/DG/COEA

Termo de Referência

O Termo de Referência foi elaborado a partir de estudos técnicos preliminares (ETP) e contem o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Este termo de referência elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021,que contem as seguintes informações:

1.Do Objeto.

1.1.Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

1.2. O **prazo de vigência** da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. Da Fundamentação da Contratação.

2.1.Os elevadores e plataformas elevatórias são equipamentos de elevada complexidade, cuja operação segura exige funcionamento contínuo e confiável. Para garantir confiabilidade e prevenir acidentes, é essencial que sejam submetidos, de forma contínua, a serviços de manutenção preventiva e corretiva adequados.

3. Da Descrição da Solução.

3.1. A solução escolhida é a contratação, através licitação, de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

4. Dos Requisitos da Contratação.

4.1.Os requisitos relacionados pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

4.2. Empresa especializada em manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, devidamente registrada e habilitada nos órgãos competentes.

4.3. Registro e certificação técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou órgão equivalente.

4.4. Comprovação de experiência mínima a partir de 3 anos, na prestação de serviços similares.

4.5. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos ou empresas do mesmo porte.

4.6. Equipe técnica qualificada, com profissionais certificados e treinados para operação e manutenção dos equipamentos especificados (marcas Thyssenkrupp, Atlas Schindler, Easy Vertical).

4.7. Disponibilidade de técnicos de plantão ou atendimento de urgência em no máximo 2 horas, conforme especificado neste Termo.

4.8. Disponibilização dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários para realização das manutenções preventiva e corretiva, incluindo lubrificantes e peças de reposição.

4.9. Condições de Atendimento:

a) Atendimento contínuo e suporte técnico nos locais indicados;

b) Atendimento emergencial em situações críticas 24h, com tempo máximo de resposta de 2 horas.

4.10. Regularidade fiscal e trabalhista (Certidões negativas de débitos).

4.11. Cumprimento das normas de segurança do trabalho e meio ambiente.

4.12. Garantia dos serviços prestados e das peças substituídas durante um período mínimo de 90 (noventa) dias.

4.13.É facultado a empresa licitante a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.14.Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Da Execução do Objeto.

5.1. Manutenção Preventiva (Mensal): realização de inspeções, lubrificação, ajustes e substituições necessárias, conforme lista técnica de verificação de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos (detalhada em anexo). Inclui limpeza técnica, checagem de dispositivos de segurança, teste de nivelamento, portas e comandos, entre outros.

5.2. Manutenção Preventiva (Semestral) inclui todas as rotinas mensais mais: testes funcionais de segurança (quedas controladas);lubrificação profunda das guias; medição de desgaste de engrenagens; Inspeção e reaperto de parafusos estruturais e testes nos amortecedores e cabos de tração.

5.3 .Manutenção Corretiva (Sob Demanda): correção de falhas e defeitos, com fornecimento de mão de obra e materiais sem custo adicional; atendimento emergencial em até 2 horas; conclusão dos serviços em até 48 horas e transporte de equipamentos para oficina, se necessário, sem custo adicional e mediante autorização da contratante.

5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Do Modelo de Gestão do Contrato.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto.

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7.Fiscalização.

6.7.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica.

6.8.1.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.2.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos

defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.3.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Fiscalização Administrativa.

6.9.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Do Critério de Medição e Pagamento.

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), da seguinte forma:

O pagamento mensal à contratada estará condicionado à comprovação da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e à avaliação de desempenho por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser elaborado e aplicado pela fiscalização do contrato.

7.2 O IMR será composto pelos seguintes indicadores de desempenho, apurados mensalmente:

Indicador	Descrição	Peso	Nota Máxima
Atendimento a prazos	Cumprimento dos prazos de atendimento (emergencial e regular) definidos neste termo	45%	10

Qualidade dos serviços	Realização das manutenções previstas no cronograma mensal e semestral do funcionamento dos equipamentos, avaliação técnica da execução	45%	10
Relatórios e comunicação	Entrega dos relatórios exigidos (modelo no Anexo III), clareza e pontualidade na comunicação com a fiscalização.	10%	10

7.3. O desempenho será considerado satisfatório se a contratada obtiver média ponderada igual ou superior a 8 (oito). Notas inferiores a este valor poderão ensejar:

· Advertência formal;

· Glosa proporcional igual a {(100% - IMR)/2} no pagamento mensal;

· Rescisão contratual, no caso de reincidência.

7.4. O IMR será preenchido mensalmente pela fiscalização designada e assinado pelas partes (contratante e contratada). A contratada poderá apresentar justificativas em caso de discordância, as quais serão analisadas pela contratante antes da homologação dos resultados.

7.5. A contratada poderá solicitar cópia do IMR a qualquer tempo e terá ciência de seu conteúdo antes da emissão da nota fiscal.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. Não produzir os resultados acordados;

7.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Do recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7.4. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

7.7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.8. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. O prazo de validade;

7.13.2. A data da emissão;

7.13.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. O valor a pagar; e

7.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.22. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, acompanhada dos relatórios de manutenções atestados pelo executor dos serviços, onde deverá constar, inclusive, a relação de peças trocadas e análise realizadas, se houver, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

7.23. Fica obrigatório o atestado na nota fiscal / fatura, para pagamento, pelo fiscal do contrato;

7.24. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancaria em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

7.25. A Contratada, optante pelo simples, deverá apresentar, juntamente, com a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições;

7.26. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;

7.27. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Temo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade do INSS e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29.2.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Porém, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado em 11.03.2026**.

7.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.34. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.35. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021); Exigências de habilitação Qualificação Técnica)

8.4.Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.1.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5. A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU) comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão.

8.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei n° 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.8. A licitante deve comprovar que possui no seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.9. O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

8.10. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

8.11. A empresa deverá realizar os trabalhos com uma (01) equipe de manutenção, composta por técnicos e auxiliares suficientes para a especialidade na área de transporte vertical.

8.12. A licitante deve apresentar cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

8.13. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

9. Da Estimativa do Valor da Contratação.

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 385.000,00 (**Trezentos e oitenta e cinco mil**), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 32.083,33 (**Trinta e dois mil, oitenta e três e trinta e três centésimos**) obtidos através do cálculo da média das propostas que estão anexas a este termo, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Empresa	UNIDADE	UNIDADE (MÊS)	Preço mensal (R$)	Preço anual (R$)
PROPOSTA 01	SERVIÇO	12	32.900,00	394.800,00
PROPOSTA 02	SERVIÇO	12	26.700,00	320.400,00
PROPOSTA 03	SERVIÇO	12	36.650,00	439.800,00
MÉDIA			32.083,33	385.000,00

Tabela de Preços de Referência.

10. Da Adequação Orçamentária.

10.1. A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que já tem contratos para este objeto. Portanto, consta no Planejamento Anual 2026.

11. Da Especificação do Objeto.

11.1. Os elevadores conforme a norma da ABNT descreve o equipamento por sua função e características técnicas. A principal norma que rege os elevadores no Brasil, como a ABNT NBR 16858-1 (para elevadores de passageiros), foca nos requisitos de segurança para construção e instalação. Estabelece os requisitos para instruções de manutenção, define a própria manutenção como: **"todas as operações, preventivas e corretivas, consideradas necessárias para o funcionamento correto e seguro".**

11.2.Na definição funcional comumente referenciada, que alinha com o conceito geral das normas, o elevador é um **mecanismo de elevação ou descida, fechado, para transporte de pessoas e/ou cargas no sentido vertical**. As normas detalham critérios como: capacidade de carga, velocidade, sistemas de frenagem, dispositivos de segurança, acessibilidade (especificamente na ABNT NBR NM 313) e tipos de elevadores (elétricos, hidráulicos, sem casa de máquinas).

11.3. Dos elevadores e plataformas de acessibilidade em operação nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, descreve-se as especificações e localidades do objeto:

Elevadores e Plataformas de acessibilidade			
Item	Descrição	Local	Quantidade

1	Elevador Social, capacidade 900 Kg, lotação de 13 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação:Thyssenkrupp,linhaFrequencedyne, comando ACS, sem casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas	Centro Cultural Administrativo CCA- R. P,396 Centro, São Luís - MA	1
2	Elevador Social, capacidade 300 Kg, lotação de 04 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Atlas Schindler, linha Frequencedyne, comando: sistema de variação de velocidade e variação de frequência, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas.	Anexo Centro Cultural Administrativo CCA- R. P, 396 Centro, São Luís - MA	1
3	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça da Fonte do Ribeirão Rua Isaac Martins, 141, Centro – São Luís – MA	1
4	Elevador social, capacidade 600 kg, lotação de 8 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 3 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
5	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
6	Elevador panorâmico 800kg 10 pessoas OTIS modelo A-GNC-1010 - 8A - EW, sem casa de máquinas com drive regenerativo.	Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, SQ.21-A, Residencial Kubistchek, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	2
7	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Barão do Rio Branco, 36, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	1
8	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Alto Alegre, 100, Centro, Mirador-MA, CEP: 65645-000	1
9	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Avenida Central, 972, Centro, Estreito-MA, CEP: 65975-000	1
10	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Maranhão, 78, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, CEP: 65272-000	1
11	Elevador social 600kg 8 pessoas OTIS modelo AGNL8108AMD Gen2 Light Plus, Velocidade: 1 m/s; Paradas: 4; Percurso: 11.34 m; Grupo de carro: G1C (carro A) Frequência: 60 Hz / Voltagem: 380 V / Luz: 220 V	Estrada de Ribamar, s/n, MA 201, Vila Roseana Sarney, São José de Ribamar - MA CEP nº, 65110-000	1

12	Elevador social 900kg 12 pessoas Atlas Schinder com casa de máquina, 10 paradas, velocidade 2,00m/s, máquina CE-357A, motor 15kw a 1777,5 rpm, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	3
13	Elevador social auditório 975kg 13 pessoas Atlas Schinder sem casa de máquina, 2 paradas, velocidade 1,00m/s, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	1
14	Elevador social 825kg, 11 pessoas, 3 paradas , velocidade 60m/min , máquina TW63 motor 7,5kw a 1236 rpm e 16,5A ,tensão 380V , frequencia 60Hz da ThyssenKrupp com casa de máquina	Promotorias da Capital Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-821	1

Tabela 01 - Relação dos equipamentos, especificações e localidades.

12. Dos Locais de Serviços.

12.1. Ver acima, Tabela 01 - Relação dos equipamentos, especificações e localidades.

13. Da Garantia, Condições de Manutenção e Assistência Técnica.

13.1. As garantias para serviços de manutenção de elevadores serão de 90 dias, a garantia contratual (período definido em contrato, 12 meses, cobrindo peças e mão de obra) e a responsabilidade civil da empresa se houver negligência ou descumprimento de normas técnicas, fiscalização e cumprimento das normas municipais e do CREA para garantir a segurança e a qualidade do serviço, evitando acidentes e responsabilidades legais.

13.2. As responsabilidades da empresa de manutenção deverá realizar inspeções regulares e reparos conforme o contrato e as normas.

13.3. Obter registro no CREA e seguir normas técnicas e regulamentos (como os municipais).

13.4. Emitir relatórios mensais e certificados de conformidade.

14. Da Obrigação de Execução de Logística Reversa.

14.1. Uma obrigação legal de logística reversa para os componentes de elevadores, regida principalmente pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e decretos regulamentadores, que classificam esses componentes como resíduos eletroeletrônicos. Tal obrigação decorre da **Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS)**, que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produto.

14.2. Considerar para produtos eletroeletrônicos e seus componentes: A legislação brasileira, por meio do Decreto nº 10.240/2020 (e atualizações como o Decreto nº 11.413/2023), inclui formalmente produtos eletroeletrônicos e seus componentes no sistema de logística reversa obrigatória.

14.3. Considerar a responsabilidade compartilhada: fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes (incluindo empresas de manutenção que fornecem peças) são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa para a coleta e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos.

14.4. A empresa deve ter processos estabelecidos para a coleta e destinação final de componentes substituídos, e os contratantes desses serviços devem se certificar de que essas obrigações estão sendo cumpridas.

15. Da Forma, Condições e Prazos de Pagamento.

15.1. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e pelo disposto no Ato Regulamentar 102023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber, assim como das disposições constantes no Ato Regulamentar nº 22/2022-GPGJ, de 18 de agosto de 2022.

15.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

15.3. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

16. Anexo.

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R$)
		Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e				

01	3757	corretiva de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	mês	12	32.083,33	385.000,00

PREÇO MÉDIO MENSAL: R$ 32.083,33

PREÇO GLOBAL ANUAL: R$ 385.000,00

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 30/04/2026, às 08:27, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0415237** e o código CRC **6815E309**.

PREGÃO ELETRÔNICO N. *90014/2026*

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

XX/XX/XXXX às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/ EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

1 DO OBJETO ____ 3
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ____ 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ____ 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ____ 5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ____ 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ____ 9
7 DA NEGOCIAÇÃO ____ 11
8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA ____ 12
9 DA FASE DE JULGAMENTO ____ 12
10 DA FASE HABILITAÇÃO ____ 14
11 DOS RECURSOS ____ 19
12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO ____ 20
13 DO TERMO DE CONTRATO ____ 20
14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ____ 21
15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ____ 23
16 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO ____ 24
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ____ 24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ____ 26
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ____ 27
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ____ 51
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS ____ 52

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 pg. 190

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro/Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **19.13.0048.0022864/2025-32**, oriundo da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 6007.0000 – Manutenção Administrativa
Subação: 023319 – Manutenção Predial
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.7.59.000000

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 pg. 191

Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (http://www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 pg. 192

3.7.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 pg. 193

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 pg. 194

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 pg. 195

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo der Referência.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 pg. 196

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)** do valor total do item;

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 pg. 197

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 198

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 199

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1 SICAF;

7.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

7.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

7.6.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

8.1 O agente de contratação solicitará à arrematante que envie, **no prazo de 02 (duas) horas** e, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos abaixo, todos constantes do Projeto Básico:

8.1.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do anexo do Termo de Referência.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 200

9.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.3.1 Contiver vício insanável;

9.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

9.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4 Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.4.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4.1.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 201

9.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.2 Habilitação Jurídica:

10.2.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.5 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.6 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

10.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 202

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

10.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4 Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para o último exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.4.2.1 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;

10.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.4.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

10.4.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.3 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

10.4.3.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

10.4.3.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

10.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5 Qualificação técnica:

10.5.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.5.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.5.2 A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU) comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão.

10.5.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.5.4 A licitante deve comprovar que possui no seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

10.5.5 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.13.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura,

pelos telefones (98) 3219-1663, das 8h às 14h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.13.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.16 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

10.16.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

10.16.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.16.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16.1.4 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.16.1.5 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 206

10.19 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 207

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3.2 Na assinatura do contrato será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante,

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 208

poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.5 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6 Fraudar a licitação

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 209

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9 e, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita

no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 211

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de contratação

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública da licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta licitação descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

17.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

17.12 **A abertura da sessão desta licitação será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o** Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ**.**

17.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

17.13.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.13.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

17.13.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

17.13.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS;

17.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.15 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura digital.

_____

Agente de Contratação – CPL
PGJ/MA

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 213

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 214

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____.

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 19.13.0048.0022864/2025-32,** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90014/2026**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	3757	Mês	12	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano,** contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PGJ/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

3.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

3.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 217

3.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

3.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.20. Caberá ao gestor do contrato:

3.20.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.20.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.20.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.20.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 218

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.20.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.20.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.20.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica constante do Item 5 (cinco) do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), da seguinte forma: o pagamento mensal à contratada estará condicionado à comprovação da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, e à avaliação de desempenho por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser elaborado e aplicado pela fiscalização do contrato.

7.2. O IMR será composto pelos seguintes indicadores de desempenho, apurados mensalmente:

INDICADOR	DESCRIÇÃO	PESO (%)	NOTA MÁXIMA
Atendimento a prazos	Cumprimento dos prazos de atendimento (emergencial e regular) definidos no Termo de Referência	45%	10
Qualidade dos serviços	Realização das manutenções previstas no cronograma mensal e semestral do funcionamento dos equipamentos, avaliação técnica da execução	45%	10
Relatórios e comunicação	Entrega dos relatórios exigidos (modelo no Anexo III), clareza e pontualidade na comunicação com a fiscalização.	10%	10

7.3. O desempenho será considerado satisfatório se a contratada obtiver média ponderada igual ou superior a 8 (oito). Notas inferiores a este valor poderão ensejar:

- Advertência formal;

- Glosa proporcional igual a {(100% - IMR)/2} no pagamento mensal;

- Rescisão contratual, no caso de reincidência.

7.4. O IMR será preenchido mensalmente pela fiscalização designada e assinado pelas partes (contratante e contratada). A contratada poderá apresentar justificativas em caso de discordância, as quais serão analisadas pela contratante antes da homologação dos resultados.

7.5. A contratada poderá solicitar cópia do IMR a qualquer tempo e terá ciência de seu conteúdo antes da emissão da nota fiscal.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. Não produzir os resultados acordados;

7.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 220

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. O prazo de validade;

7.8.2. A data da emissão;

7.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. O valor a pagar; e

7.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 221

7.17. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/03/2026**.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

9.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

9.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 223

9.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

9.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

9.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

9.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

9.9. Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

9.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.19. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 224

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na

execução do contrato.

10.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

10.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

10.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.35. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 227

10.36. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

10.37. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

10.38. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.39. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.40. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.41. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

10.42. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

10.43. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.44. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

10.45. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

10.46. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

10.47. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.48. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.49. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 228

10.49.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

10.49.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

10.49.3. florestas plantadas; e

10.49.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.50. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.50.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.50.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

10.50.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.50.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.51. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

10.51.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.51.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos

da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.51.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.51.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.51.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.51.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.51.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.51.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.52. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.52.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.52.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

10.53. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.54. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.55. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.56. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 232

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 13.1.2 a 13.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5 a 13.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 13.1.2 a 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. **Multa** de:

13.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.3. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 13.1.5 a 13.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

13.2.4.4. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 13.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

13.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Proejto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 234

o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 235

eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:
Subação:
Natureza da despesa:
Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

17.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

17.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

17.1.4. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.1.5. Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

17.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

17.1.8. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.1.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA
Representante legal
CPF nº

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 239

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Saldo do Contrato

Valor total dos Saldos R$_____

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DO ITEM 10.4.3.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos saldos dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1
Valor total dos saldos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 10.4.3.1.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

(Valor da receita bruta – Valor total dos saldos) x 100 = X%
Valor da receita bruta

***Obs.**: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.*

Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 240

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 309/2026 - GPGJ/CPL

Ao

Diretor da Secretaria Administrativo-financeira

Interessada: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA

Assunto: Minuta do Pregão nº 90014/2026

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Encaminha-se o Processo Administrativo nº 19.13.0048.0022864/2025-32, que trata de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços, acompanhado da minuta do Edital do Pregão Eletrônico 90014/2026, cujo valor global estimado é de **R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais),** para que seja submetida à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação".

Atenciosamente,

RODOLFO ALVES SANTOS

Agente de Contratação – CPL/PGJ

JOSÉ LINDSTRON PACHECO

Agente de Contratação – CPL/PGJ

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM

Presidente da CPL

Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO ALVES SANTOS**, **Agente de Contratação**, em 05/05/2026, às 15:53, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO**, **Agente de Contratação**, em 06/05/2026, às 16:07, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**, **Presidente da Comissão Permanente de Contratação**, em 07/05/2026, às 10:21, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0422063** e o código CRC **8849C58B**.

Despacho nº 1415/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Processo Administrativo nº 19.13.0048.0022864/2025-32

Assunto: Licitação – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura,

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, exarada no Despacho nº 309/2026[1], encaminhem-se os autos para ciência, análise e manifestação quanto à Minuta do Edital 90014/2026[2], e, caso necessário, sejam propostas as adequações pertinentes à plena execução contratual, de modo a prevenir eventuais impropriedades.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Despacho 309 - Minuta de Edital (0422063)
2. ^ Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 08/05/2026, às 09:29, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0425534** e o código CRC **978BEBFC**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Despacho nº 204/2026 - GPGJ/DG/COEA

À SEAF,

Ratifica-se os autos, inclusive Minuta do Edital, para seguir a **Assessoria Jurídica**.

Atenciosamente e abrigado,

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 11/05/2026, às 08:27, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0429109** e o código CRC **1B47C975**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 1441/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias.

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura.

À Assessoria Jurídica da Administração,

Encaminham-se os autos em epígrafe à análise e manifestação jurídica acerca da solicitação de instauração de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias, pelo prazo de 01 (um) ano, no valor global de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), conforme o termo de referência atualizado[1], a minuta do Edital do PE nº 90014/2026[2] e demais documentos anexados.

Após, retornem-se.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira

Referências:

1. ^ Termo de Referência 27 Edição nº 05 (0415237)
2. ^ Minuta - Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 (0422056)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 11/05/2026, às 09:47, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0429158** e o código CRC **6EE539AB**.

Parecer nº 144/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 19.13.0048.0022864/2025-32

ASSUNTO: Licitação (Manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias de acessibilidade)

INTERESSADO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA)

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Despacho **nº 10047/2025 – GPGJ/DG/COEA -** Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias de acessibilidade, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência anexo aos autos.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1. **Estudo Técnico Preliminar nº 10001/2025 – GPGJ/DG/COEA; Termo de Referência nº 10002/2025 – GPGJ/DG/COEA; 03 (três) propostas de preços e SICAF das proponentes; correspondências eletrônicas solicitando propostas de preços; e Documento de Formalização de Demanda nº 160/2025;**

2. **Despacho nº 10845/2025 - GPGJ/DG** - Diretoria Geral encaminhando o processo à SEAF para instrução processual junto aos demais setores;

3. **Despacho nº 10563/2025 - GPGJ/DG/SEAF** - SEAF encaminhou o processo à Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COF, após a Assessoria Técnica da Administração - ATA, para instrução processual;

4. **Despacho nº 11725/2025 - GPGJ/DG/COF** - COF se manifestou nos termos abaixo:

Ao Diretor Geral,

Em atenção ao Despacho nº 10563/2025 - GPGJ/DG/SEAF, para melhor instrução dos autos, solicitamos esclarecer qual o valor a ser empenhado neste exercício e qual valor para o exercício de 2026, se for o caso.

Atenciosamente,

5. **Despacho nº 10663/2025 - GPGJ/DG/SEAF** - SEAF encaminhou o processo à COEA para conhecimento e manifestação quanto ao despacho supramencionado;

6. **Despacho nº 10070/2025 - GPGJ/DG/COEA** - COEA juntou nos autos o **Documento de Formalização de Demanda nº 311/2026, bem como** se manifestou nos termos abaixo**:**

Considerando o despacho COF informamos que a demanda está prevista para o ano de 2026.

Diante disso anexamos ao PA novo DFD com a previsão.

7. **Despacho nº 10688/2025 - GPGJ/DG/COF** - COF se manifestou nos termos abaixo:

Tratam os autos de despesa com manutenção de elevadores, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:
Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 6007.0000 – Manutenção Administrativa

Subação: 023319 – Manutenção Predial

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 2.7.59.000000
O Projeto de Lei Orçamentária nº 484/2025, de 16/10/2025, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70901, durante o ano de 2026, no montante de até R$ 10.000.000,00, para cobertura de despesas alocadas alocadas (sic) na subação acima mencionada.

8. **Parecer Técnico nº 10283/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM** - ASSTEC que se manifestou quanto a instrução dos autos pela *"EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS"*;

9. **Despacho nº 10080/2025 - GPGJ/DG/COEA**– COEA apresentou Mapa de Formação de Preços;

10. ID nºs 0207929, 0209541, 0215600, 0215822, e 0218546, constam os seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar nº 10005/2025 – GPGJ/DG/COEA, **Termo de Referência nº 10005/2025 – GPGJ/DG/COEA; Despacho nº 10088/2025 - GPGJ/DG/COEA – Análise de Risco da Contratação; Memorando nº 10193/2025 - GPGJ/DG/COEA informando alterações e correções conforme indicadas no Parecer Técnico nº 10283/2025;** Estudo Técnico Preliminar nº 10006/2025 – GPGJ/DG/COEA;

11. Parecer Técnico nº 178/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM - ASSTEC que se manifestou quanto a instrução dos autos pela *"EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS"*;

12. **Despacho nº 10107/2025 - GPGJ/DG/COEA**– COEA prestou as seguintes informações:

Em atenção ao Despacho/Parecer Técnico nº 10371/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM, que recomendou a

adoção das providências apontadas no âmbito deste processo licitatório, informamos o que segue:

Item 5 – Utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços
(art. 14, II e § 2º do AR nº 10/2023-GPGJ; art. 19, II e § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Até o presente momento, **não há, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços instituído**. Ressaltamos, ainda, que o objeto do presente procedimento licitatório — **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e demais materiais necessários, nas edificações do MPMA — não se encontra contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal**, até a presente data.

Subitem 6.1 – Utilização de modelo padrão
(Adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para a não utilização de minutas padronizadas – art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021).

O modelo adotado corresponde à **minuta padronizada internamente para Termo de Referência**, instituída no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, elaborada em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis.

Diante do exposto, **encaminhamos os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para prosseguimento do feito**.

13. **Despacho nº 11369/2025 - GPGJ/DG** - Diretoria Geral determinou o envio do processo à COEA para providências;

14. ID nº 0259417 – COEA adicionou no processo **Relatório nº 5/2026 – GPGJ/DG/COEA, informando os contratos vigentes e a estratégia de otimização da gestão de contratos de manutenção para garantir a salubridade; e Planilha contendo a descrição dos contratos e vigência;**

15. Despacho nº 445/2026 - GPGJ/DG - Diretoria Geral determinou o envio do processo à COEA para providências;

16. ID nº 0312300 consta o seguinte documento: **Parecer Técnico nº 36/2026 – GPGJ/DG/COEA**;

17. **Despacho nº 750/2026 - GPGJ/DG** - Diretoria Geral determinou o envio do processo à COEA para providências;

18. ID nº 0320991, 0325537, 0325630, 0325730, 0325778, 0329258, 0330910, 0333845, 0336128, 0336177, 0336193 e 0336198 - constam os seguintes documentos: Parecer Técnico nº 37/2026 – GPGJ/DG/COEA; **Termo de Referência nº 8/2026 – GPGJ/DG/COEA;** Estudo Técnico Preliminar nº 4/2026 – GPGJ/DG/COEA; **Despacho nº 79/2026 - GPGJ/DG/COEA** – Mapa de Formação de Preços – MFP; **Despacho nº 80/2026 – GPGJ/DG/COEA informando o valor estimado correto; 03 (três) propostas de preços; Parecer Técnico nº 56/2026 – GPGJ/DG/COEA**; **Termo de Referência nº 9/2026 – GPGJ/DG/COEA;** Estudo Técnico Preliminar nº 5/2026 – GPGJ/DG/COEA; **Despacho nº 105/2026 - GPGJ/DG/COEA** Mapa de Formação de Preços – MFP; e **Despacho nº 106/2026 – GPGJ/DG/COEA;**

19. **Despacho nº 1018/2026 - GPGJ/DG** - Diretoria Geral determinou o envio do processo à SEAF para instrução processual;

20. **Despacho nº 722/2026 - GPGJ/DG/SEAF** - SEAF encaminhou o processo à Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COF, após a Assessoria Técnica da Administração - ATA, para instrução processual;

21. **Despacho nº 892/2026 - GPGJ/DG/COF** - COF se manifestou nos termos abaixo:

A despesa em tela está classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 6007.0000 – Manutenção Administrativa

Subação: 023319 – Manutenção Predial

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.7.59.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.766, de 30/12/2025, que fixou, para UO 070901, durante o exercício de 2026, o montante de até R$ 12.000.000,00 para a subação acima mencionada.

22. **Parecer Técnico nº 281/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM** - ASSTEC que se manifestou quanto a instrução dos autos pela *"EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS"*;

23. **Despacho nº 853/2026 - GPGJ/DG/SEAF** - SEAF encaminhou o processo à COEA para providências conforme o parecer supramencionado;

24. IDs nºs 0380323, 0380332, 0380345, 0381028 – constam os seguintes documentos: correspondências eletrônicas solicitando propostas de preços e Despacho nº 10107/2025 – GPGJ/DG/COEA;

25. **Despacho nº 165/2026 – GPGJ/DG/COEA** – COEA se manifestou nos termos abaixo:

Em atenção ao Despacho/Parecer Técnico nº 281/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM, que recomendou a adoção das providências apontadas no âmbito deste processo licitatório, informamos o que segue:

Item 3.6 Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR x Parecer Técnico 281 ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO (0349697) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 1 É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes. 10/2023-GPGJ): segue em anexo documentos das solicitações das propostas conforme solicitado.

Item 5 – Utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços (art. 14, II e § 2º do AR nº 10/2023-GPGJ; art. 19, II e § 2º da Lei nº 14.133/2021). Até o presente momento, não há, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços instituído. Ressaltamos, ainda, que o objeto do presente procedimento licitatório — contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e demais materiais necessários, nas edificações do MPMA — não se encontra contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, até a presente data.

Subitem 6.1 – Utilização de modelo padrão (Adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para a não utilização de minutas padronizadas – art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021). O modelo adotado corresponde à minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, elaborada em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis.

Diante do exposto, encaminhamos os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para prosseguimento do feito

26. **Despacho nº 1052/2026 - GPGJ/DG/SEAF** – SEAF se manifestou quanto as pendências indicadas pela ASSTEC e a resposta da COEA, e encaminhou o processo a Diretoria Geral para análise e autorização para instauração do procedimento licitatório;

27. **Despacho nº 1521/2026 - GPGJ/DG** - Diretoria Geral autorizando a abertura do procedimento licitatório e determinando o envio do processo à Comissão Permanente de Contratação para as demais providências;

28. **Despacho nº 284/2026 - GPGJ/CPL** - CPL solicitou informações e providências à COEA;

29. IDs nºs 0408683, 0408953 - constam os seguintes documentos: Termo de Referência nº 254/2026 – GPGJ/DG/COEA,

Despacho nº 182/2026 – GPGJ/DG/COEA prestou informações sobre as alterações e informações solicitada pela CPL;

30. **Despacho nº 287/2026 - GPGJ/CPL** - CPL solicitou informações à COEA;

31. ID nº 0415237 – Consta o novo Termo de Referência nº 27/2026 – GPGJ/DG/COEA elaborado pela COEA;

32. **Despacho nº 309/2026 - GPGJ/CPL** - Comissão Permanente de Contratação encaminhou a Minuta do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 90014/2026;

33. **Despacho nº 204/2026 - GPGJ/DG/COEA por meio do qual concordou com a Minuta do Edital;**

34. Em cumprimento ao **Despacho nº 1441/2026 - GPGJ/DG/SEAF**, os presentes autos vieram a esta Assessoria Jurídica para manifestação na forma do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório. Passa-se a opinar.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020[1] incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos acerca de solicitação da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio da qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência anexo nos autos, no valor estimado de **R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**.

A presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/2021[2] que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação - Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, e art. 28, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.

Outrossim, a adoção do critério de julgamento menor preço, para a licitação em voga, encontra-se em consonância com os critérios da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022:

Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de SETEMBRO de 2022

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III- na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo. (Destaque nosso)

Analisando-se a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Outrossim, observa-se que a presente licitação será realizada na modalidade Pregão na forma Eletrônica, e para a composição do preço estimado foram utilizados os valores constantes de 03 (três) propostas de preços de empresas do ramo dos serviços a serem licitados, conforme os documentos que constam nos autos.

Por fim, são necessários alguns ajustes a serem realizados pela COEA no Termo de Referência e pela CPL na Minuta do Edital, ao final mencionados, os quais por sua natureza textual dispensam o reenvio dos autos a esta Assessoria para nova análise.

Desse modo, considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 e de seus anexos estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria se **manifesta** pela sua aprovação, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os **aspectos técnicos**, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que** sejam adotadas as seguintes diligências:

1. À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - **COEA** para:

1.1. Refletir quanto a possibilidade de aumentar a vigência inicial do Contrato de 01 (um) ano para 05 (cinco) anos, considerando que são serviços continuados e conforme previsão do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21[3], conforme o entendimento técnico dessa Unidade Administrativa;

1.2. Verificar a necessidade e possibilidade técnica de prever Rotinas Quinzenais para prestação dos serviços, considerando sua essencialidade e indispensabilidade para o funcionamento regular deste MPMA, alterando por consequência o Item 5 – Da Execução do Objeto, se for o caso;

1.3. Verificar a adequação do subitem 8.5 considerando a previsão do subitem 4.3 do Termo de Referência, conforme o entendimento técnico dessa Unidade Administrativa;

1.4. Refletir quanto a necessidade e possibilidade técnicas de reduzir o tempo para atendimento em caso de urgência previsto inicialmente para 02 (duas) horas (subitens 4.7, 4.9 alínea “b”, e 5.3.), optando-se por 30 (minutos) ou prazo inferior a este, conforme o entendimento técnico dessa Unidade Administrativa;

1.5. Incluir nos autos junto com o Termo de Referência, o Anexo III citado na Tabela do subitem 7.2. e demais anexos existentes;

1.6. Retificar o subitem 7.31, nos termos abaixo, conforme o item 8.1.1 da Minuta do Contrato:

7.31. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.7. Refletir quanto a previsão do subitem 8.3.1 quanto ao texto "conforme modelo de planilha elaborada pela Administração", uma vez que, tal modelo não consta como Anexo do Termo de Referência e do Edital;

1.8. Incluir no Item relativo ao Reajuste a previsão contida no item 8.8 da Cláusula Oitava da Minuta do Contrato, abaixo transcrito:

8.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2. Após, o envio do processo à **Comissão Permanente de Contratação** para alterações no Edital:

2.1. Verificar a adequação do subitem 10.5.2 considerando a resposta da COEA ao questionamento do subitem 1.3 deste parecer;

2.2. Rever o item 10.5 Qualificação Técnica considerando as previsões dos subitens 4.4, 8.12 e 8.13 do Termo de Referência;

2.3..Verificar a adequação do subitem 8.1.1 considerando a resposta da COEA ao questionamento do subitem 1.5 deste parecer;

2.4. Inserir como Anexo I do Edital de Licitação a versão atualizada do Termo de Referência, e providenciar as adequações necessárias na Minuta do Edital com base nas alterações sugeridas neste parecer, e efetivamente adotadas pela COEA no citado documento;

- Quanto à Minuta da Contrato - Anexo II:

2.5. Adequar a Cláusula Segunda conforme o Termo de Referência e a resposta a sugestão contida no item 1.1 deste parecer;

2.6. Verificar em conjunto com a Unidade Requisitante a adequação do item 9.19 da Cláusula Nona, e se for o caso, complementar com a documentação que será exigida, se pertinente;

2.7. Acrescentar e retificar na Cláusula Décima - Das Obrigações da Contratada as previsões abaixo:

Acréscimo

Observar para que, durante a vigência **do Contrato,** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3°, inciso I do art. 5°, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

Retificar

10.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante **ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

3. À Diretoria-Geral da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 27 de maio de 2026.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar

Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu

Assessora-Chefe da ASSJUR

1 Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

2 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3 Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Administração, em 27/05/2026, às 14:15, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**, **Assessor Chefe da Assessoria Jurídica da Administração**, em 27/05/2026, às 14:17, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458380** e o código CRC **7518805E**.

Despacho nº 1694/2026 - GPGJ/DG/SEAF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0048.0022864/2025-32

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias

INTERESSADA: COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA.

Tendo em vista a necessidade de adoção de providências no feito, apontadas no Parecer Jurídico nº 144/2026 – GPGJ/DG/ASSJUR, encaminham-se os autos em epígrafe às unidades abaixo indicadas para as providências cabíveis:

1. **Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura**, conforme item 1 do parecer supra;
2. **Comissão Permanente de Contratação**, conforme item 2 do parecer supra.

Por fim, retornem-se.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 28/05/2026, às 09:05, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458551** e o código CRC **8B0E0F71**.

Termo de Referência nº 30/2026 - GPGJ/DG/COEA

Termo de Referência

O Termo de Referência foi elaborado a partir de estudos técnicos preliminares (ETP) e contem o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Este termo de referência elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021,que contem as seguintes informações:

1.Do Objeto.

1.1.Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

1.2. O **prazo de vigência** da contratação é de 5 (cinco) anos contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. Da Fundamentação da Contratação.

2.1.Os elevadores e plataformas elevatórias são equipamentos de elevada complexidade, cuja operação segura exige funcionamento contínuo e confiável. Para garantir confiabilidade e prevenir acidentes, é essencial que sejam submetidos, de forma contínua, a serviços de manutenção preventiva e corretiva adequados.

3. Da Descrição da Solução.

3.1. A solução escolhida é a contratação, através licitação, de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

4. Dos Requisitos da Contratação.

4.1.Os requisitos relacionados pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

4.2. Empresa especializada em manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, devidamente registrada e habilitada nos órgãos competentes.

4.3. Registro e certificação técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

4.4. Comprovação de experiência mínima a partir de 3 anos, na prestação de serviços similares.

4.5. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos ou empresas do mesmo porte.

4.6. Equipe técnica qualificada, com profissionais certificados e treinados para operação e manutenção dos equipamentos especificados (marcas Thyssenkrupp, Atlas Schindler, Easy Vertical).

4.7. Disponibilidade de técnicos de plantão ou atendimento de urgência em no máximo 30 minutos ou prazo inferior a este.

4.8. Disponibilização dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários para realização das manutenções preventiva e corretiva, incluindo lubrificantes e peças de reposição.

4.9. Condições de Atendimento:

a) Atendimento contínuo e suporte técnico nos locais indicados;

b) Atendimento emergencial em situações críticas em no máximo 30 minutos ou prazo inferior a este.

4.10. Regularidade fiscal e trabalhista (Certidões negativas de débitos).

4.11. Cumprimento das normas de segurança do trabalho e meio ambiente.

4.12. Garantia dos serviços prestados e das peças substituídas durante um período mínimo de 90 (noventa) dias.

4.13.É facultado a empresa licitante a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.14.Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Da Execução do Objeto.

5.1. Manutenção Preventiva (Mensal): realização de inspeções, lubrificação, ajustes e substituições necessárias, conforme lista técnica de verificação de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos (detalhada em anexo). Inclui limpeza técnica, checagem de dispositivos de segurança, teste de nivelamento, portas e comandos, entre outros.

5.2. Manutenção Preventiva (Semestral) inclui todas as rotinas mensais mais: testes funcionais de segurança (quedas controladas);lubrificação profunda das guias; medição de desgaste de engrenagens; Inspeção e reaperto de parafusos estruturais e testes nos amortecedores e cabos de tração.

5.3 .Manutenção Corretiva (Sob Demanda): correção de falhas e defeitos, com fornecimento de mão de obra e materiais sem custo adicional; atendimento emergencial em até 2 horas; conclusão dos serviços em até 48 horas e transporte de equipamentos para oficina, se necessário, sem custo adicional e mediante autorização da contratante.

5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.7. As rotinas de manutenção preventiva devem ser quinzenais para prestação dos serviços devido a essencialidade e indispensabilidade para o funcionamento regular da mobilidade vertical nas unidades ministeriais.

6. Do Modelo de Gestão do Contrato.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto.

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7.Fiscalização.

6.7.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica.

6.8.1.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.2.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.3.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Fiscalização Administrativa.

6.9.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Do Critério de Medição e Pagamento.

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), da seguinte forma:

O pagamento mensal à contratada estará condicionado à comprovação da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e à avaliação de desempenho por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser elaborado e aplicado pela fiscalização do contrato.

7.2 O IMR será composto pelos seguintes indicadores de desempenho, apurados mensalmente:

Indicador	Descrição	Peso	Nota Máxima
Atendimento a prazos	Cumprimento dos prazos de atendimento (emergencial e regular) definidos neste termo	45 %	10

Qualidade dos serviços	Realização das manutenções previstas no cronograma mensal e semestral do funcionamento dos equipamentos, avaliação técnica da execução	45 %	10
Relatórios e comunicação	Entrega des relatórios exigidos , clareza e pontualidade na comunicação com a fiscalização.	10 %	10

7.3. O desempenho será considerado satisfatório se a contratada obtiver média ponderada igual ou superior a 8 (oito). Notas inferiores a este valor poderão ensejar:

· Advertência formal;

· Glosa proporcional igual a {(100% - IMR)/2} no pagamento mensal;

· Rescisão contratual, no caso de reincidência.

7.4. O IMR será preenchido mensalmente pela fiscalização designada e assinado pelas partes (contratante e contratada). A contratada poderá apresentar justificativas em caso de discordância, as quais serão analisadas pela contratante antes da homologação dos resultados.

7.5. A contratada poderá solicitar cópia do IMR a qualquer tempo e terá ciência de seu conteúdo antes da emissão da nota fiscal.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. Não produzir os resultados acordados;

7.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Do recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7.4. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

7.7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.8. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. O prazo de validade;

7.13.2. A data da emissão;

7.13.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. O valor a pagar; e

7.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.22. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, acompanhada dos relatórios de manutenções atestados pelo executor dos serviços, onde deverá constar, inclusive, a relação de peças trocadas e análise realizadas, se houver, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

7.23. Fica obrigatório o atestado na nota fiscal / fatura, para pagamento, pelo fiscal do contrato;

7.24. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancaria em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

7.25. A Contratada, optante pelo simples, deverá apresentar, juntamente, com a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições;

7.26. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;

7.27. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Temo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade do INSS e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29.2.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Porém, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado em 11.03.2026**.

7.31. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.34. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.35. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.38. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4.Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.1.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5. A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão.

8.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei n° 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.8. A licitante deve comprovar que possui no seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.9. O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

8.10. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

8.11. A empresa deverá realizar os trabalhos com uma (01) equipe de manutenção, composta por técnicos e auxiliares suficientes para a especialidade na área de transporte vertical.

8.12. A licitante deve apresentar cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

8.13. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

9. Da Estimativa do Valor da Contratação.

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 385.000,00 (**Trezentos e oitenta e cinco mil**), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 32.083,33 (**Trinta e dois mil, oitenta e três e trinta e três centésimos**) obtidos através do cálculo da média das propostas que estão anexas a este termo, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Empresa	UNIDADE	UNIDADE (MÊS)	Preço mensal (R$)	Preço anual (R$)
PROPOSTA 01	SERVIÇO	12	32.900,00	394.800,00
PROPOSTA 02	SERVIÇO	12	26.700,00	320.400,00
PROPOSTA 03	SERVIÇO	12	36.650,00	439.800,00
MÉDIA			32.083,33	385.000,00

Tabela de Preços de Referência.

10. Da Adequação Orçamentária.

10.1. A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que já tem contratos para este objeto. Portanto, consta no Planejamento Anual 2026.

11. Da Especificação do Objeto.

11.1. Os elevadores conforme a norma da ABNT descreve o equipamento por sua função e características técnicas. A principal norma que rege os elevadores no Brasil, como a ABNT NBR 16858-1 (para elevadores de passageiros), foca nos requisitos de segurança para construção e instalação. Estabelece os requisitos para instruções de manutenção, define a própria manutenção como: **"todas as operações, preventivas e corretivas, consideradas necessárias para o funcionamento correto e seguro".**

11.2.Na definição funcional comumente referenciada, que alinha com o conceito geral das normas, o elevador é um **mecanismo de elevação ou descida, fechado, para transporte de pessoas e/ou cargas no sentido vertical**. As normas detalham critérios como: capacidade de carga, velocidade, sistemas de frenagem, dispositivos de segurança, acessibilidade (especificamente na ABNT NBR NM 313) e tipos de elevadores (elétricos, hidráulicos, sem casa de máquinas).

11.3. Dos elevadores e plataformas de acessibilidade em operação nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, descreve-se as especificações e localidades do objeto:

Elevadores e Plataformas de acessibilidade			
Item	Descrição	Local	Quantidade
	Elevador Social, capacidade 900 Kg, lotação de 13 passageiros.Tensão trifásica de 380 V,	Centro Cultural Administrativo CCA-R. P,396 Centro, São Luís - MA	

1	luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação:Thyssenkrupp,linhaFrequencedyne, comando ACS, sem casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas		1
2	Elevador Social, capacidade 300 Kg, lotação de 04 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Atlas Schindler, linha Frequencedyne, comando: sistema de variação de velocidade e variação de frequência, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas.	Anexo Centro Cultural Administrativo CCA- R. P, 396 Centro, São Luís - MA	1
3	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça da Fonte do Ribeirão Rua Isaac Martins, 141, Centro – São Luís – MA	1
4	Elevador social, capacidade 600 kg, lotação de 8 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 3 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
5	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
6	Elevador panorâmico 800kg 10 pessoas OTIS modelo A-GNC-1010 - 8A - EW, sem casa de máquinas com drive regenerativo.	Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, SQ.21-A, Residencial Kubistchek, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	2
7	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Barão do Rio Branco, 36, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	1
8	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Alto Alegre, 100, Centro, Mirador-MA, CEP: 65645-000	1
9	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Avenida Central, 972, Centro, Estreito-MA, CEP: 65975-000	1
10	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Maranhão, 78, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, CEP: 65272-000	1
11	Elevador social 600kg 8 pessoas OTIS modelo AGNL8108AMD Gen2 Light Plus, Velocidade: 1 m/s; Paradas: 4; Percurso: 11.34 m; Grupo de carro: G1C (carro A) Frequência: 60 Hz / Voltagem: 380 V / Luz: 220 V	Estrada de Ribamar, s/n, MA 201, Vila Roseana Sarney, São José de Ribamar - MA CEP nº, 65110-000	1

12	Elevador social 900kg 12 pessoas Atlas Schinder com casa de máquina, 10 paradas, velocidade 2,00m/s, máquina CE-357A, motor 15kw a 1777,5 rpm, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	3
13	Elevador social auditório 975kg 13 pessoas Atlas Schinder sem casa de máquina, 2 paradas, velocidade 1,00m/s, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	1
14	Elevador social 825kg, 11 pessoas, 3 paradas , velocidade 60m/min , máquina TW63 motor 7,5kw a 1236 rpm e 16,5A ,tensão 380V , frequencia 60Hz da ThyssenKrupp com casa de máquina	Promotorias da Capital Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-821	1

Tabela 01 - Relação dos equipamentos, especificações e localidades.

12. Dos Locais de Serviços.

12.1. Ver acima, Tabela 01 - Relação dos equipamentos, especificações e localidades.

13. Da Garantia, Condições de Manutenção e Assistência Técnica.

13.1. As garantias para serviços de manutenção de elevadores serão de 90 dias, a garantia contratual (período definido em contrato, 12 meses, cobrindo peças e mão de obra) e a responsabilidade civil da empresa se houver negligência ou descumprimento de normas técnicas, fiscalização e cumprimento das normas municipais e do CREA para garantir a segurança e a qualidade do serviço, evitando acidentes e responsabilidades legais.

13.2. As responsabilidades da empresa de manutenção deverá realizar inspeções regulares e reparos conforme o contrato e as normas.

13.3. Obter registro no CREA e seguir normas técnicas e regulamentos (como os municipais).

13.4. Emitir relatórios mensais e certificados de conformidade.

14. Da Obrigação de Execução de Logística Reversa.

14.1. Uma obrigação legal de logística reversa para os componentes de elevadores, regida principalmente pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e decretos regulamentadores, que classificam esses componentes como resíduos eletroeletrônicos. Tal obrigação decorre da **Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS)**, que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produto.

14.2. Considerar para produtos eletroeletrônicos e seus componentes: A legislação brasileira, por meio do Decreto nº 10.240/2020 (e atualizações como o Decreto nº 11.413/2023), inclui formalmente produtos eletroeletrônicos e seus componentes no sistema de logística reversa obrigatória.

14.3. Considerar a responsabilidade compartilhada: fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes (incluindo empresas de manutenção que fornecem peças) são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa para a coleta e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos.

14.4. A empresa deve ter processos estabelecidos para a coleta e destinação final de componentes substituídos, e os contratantes desses serviços devem se certificar de que essas obrigações estão sendo cumpridas.

15. Da Forma, Condições e Prazos de Pagamento.

15.1. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e pelo disposto no Ato Regulamentar 102023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber, assim como das disposições constantes no Ato Regulamentar nº 22/2022-GPGJ, de 18 de agosto de 2022.

15.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

15.3. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

16. Anexo.

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R$)
		Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e				

01	3757	corretiva de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	mês	12	32.083,33	385.000,00

PREÇO MÉDIO MENSAL: R$ 32.083,33

PREÇO GLOBAL ANUAL: R$ 385.000,00

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 29/05/2026, às 08:20, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0460076** e o código CRC **BB2B9FD4**.

O MP trabalha para você!
Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br

Despacho nº 223/2026 - GPGJ/DG/COEA

Responde-se ao Parecer (0458380):

1. À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA para:

1.1. Refletir quanto a possibilidade de aumentar a vigência inicial do Contrato de 01 (um) ano para 05 (cinco) anos, considerando que são serviços continuados e conforme previsão do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/213, conforme o entendimento técnico dessa Unidade Administrativa;

Resposta:

Alterado conforme orientação jurídica.

1.2. Verificar a necessidade e possibilidade técnica de prever Rotinas Quinzenais para prestação dos serviços, considerando sua essencialidade e indispensabilidade para o funcionamento regular deste MPMA, alterando por consequência o Item 5 – Da Execução do Objeto, se for o caso;

Resposta:

Alterado conforme orientação jurídica.

1.3. Verificar a adequação do subitem 8.5 considerando a previsão do subitem 4.3 do Termo de Referência, conforme o entendimento técnico dessa Unidade Administrativa;

Resposta:

Alterado conforme orientação jurídica.

1.4. Refletir quanto a necessidade e possibilidade técnicas de reduzir o tempo para atendimento em caso de urgência previsto inicialmente para 02 (duas) horas (subitens 4.7, 4.9 alínea “b”, e 5.3.), optando-se por 30 (minutos) ou prazo inferior a este, conforme o entendimento técnico dessa Unidade Administrativa;

Resposta:

Alterado conforme orientação jurídica.

1.5. Incluir nos autos junto com o Termo de Referência, o Anexo III citado na Tabela do subitem 7.2. e demais anexos existentes;

Resposta:

Erro de digitação/colagem. Não haverá modelo e nem anexo III. Será retirado do TR.

1.6. Retificar o subitem 7.31, nos termos abaixo, conforme o item 8.1.1 da Minuta do Contrato:

7.31. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Resposta:

Alterado conforme orientação jurídica.

1.7. Refletir quanto a previsão do subitem 8.3.1 quanto ao texto “conforme modelo de planilha elaborada pela Administração”, uma vez que, tal modelo não consta como Anexo do Termo de Referência e do Edital;

Resposta:

Será retirado o subitem 8.3.1 para não complexar o TR.

1.8. Incluir no Item relativo ao Reajuste a previsão contida no item 8.8 da Cláusula Oitava da Minuta do Contrato, abaixo transcrito:

8.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

Resposta:

Alterado conforme orientação jurídica.

Portanto, considera-se o Parecer ASSJUR e siga à Comissão Permanente de Contratação.

Atenciosamente e obrigado,

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 29/05/2026, às 08:17, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0460423** e o código CRC **1E71E3E2**.

PREGÃO ELETRÔNICO N. *90014/2026*

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

XX/XX/XXXX às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/ EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

1 DO OBJETO ___ 3
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ___ 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ___ 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ___ 5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ___ 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ___ 9
7 DA NEGOCIAÇÃO ___ 11
8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA ___ 12
9 DA FASE DE JULGAMENTO ___ 12
10 DA FASE HABILITAÇÃO ___ 14
11 DOS RECURSOS ___ 19
12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO ___ 20
13 DO TERMO DE CONTRATO ___ 20
14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ___ 21
15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ___ 23
16 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO ___ 24
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ___ 24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ___ 26
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ___ 27
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ___ 52
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS ___ 53

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0467921) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 271

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro/Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **19.13.0048.0022864/2025-32**, oriundo da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 6007.0000 – Manutenção Administrativa
Subação: 023319 – Manutenção Predial
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.7.59.000000

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0467921) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 272

Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (http://www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0467921) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 273

3.7.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0467921) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 274

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo der Referência.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0467921) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 277

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)** do valor total do item;

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0467921) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 280

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1 SICAF;

7.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

7.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

7.6.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

8.1 O agente de contratação solicitará à arrematante que envie, **no prazo de 02 (duas) horas** e, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos abaixo, todos constantes do Projeto Básico:

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

9.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.3.1 Contiver vício insanável;

9.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

9.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4 Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.4.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4.1.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.2 Habilitação Jurídica:

10.2.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.5 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.6 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

10.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0467921) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 283

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

10.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4 Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para o último exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.4.2.1 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;

10.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.4.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0467921) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 284

10.4.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

10.4.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.3 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

10.4.3.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

10.4.3.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

10.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5 Qualificação técnica:

10.5.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.5.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.5.2 A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão.

10.5.3 A empresa deverá comprovar experiência mínima a partir de 3 (três) anos na prestação de serviços similares.

10.5.3.1 A licitante deve apresentar cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado.

10.5.3.2 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10.5.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0467921) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 285

10.5.5 A licitante deve comprovar que possui no seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

10.5.6 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser

contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.13.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, pelos telefones (98) 3219-1663, das 8h às 14h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.13.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.16 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

10.16.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

10.16.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.16.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16.1.4 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.16.1.5 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0467921) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 287

10.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.19 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0467921) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 288

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3.2 Na assinatura do contrato será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante,

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0467921) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 289

poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.5 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6 Fraudar a licitação

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0467921) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 290

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9 e, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita

no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de contratação

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública da licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta licitação descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

17.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0467921) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 293

17.12 **A abertura da sessão desta licitação será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o** Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ**.**

17.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

17.13.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.13.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

17.13.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

17.13.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS;

17.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.15 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura digital.

_____

Agente de Contratação – CPL
PGJ/MA

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0467921) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 294

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0467921) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 295

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____.

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 19.13.0048.0022864/2025-32,** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90014/2026**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	3757	Mês	12	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0467921) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 296

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos,** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PGJ/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

3.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

3.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

3.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.20. Caberá ao gestor do contrato:

3.20.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.20.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.20.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.20.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.20.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.20.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.20.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica constante do Item 5 (cinco) do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), da seguinte forma: o pagamento mensal à contratada estará condicionado à comprovação da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, e à avaliação de desempenho por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser elaborado e aplicado pela fiscalização do contrato.

7.2. O IMR será composto pelos seguintes indicadores de desempenho, apurados mensalmente:

INDICADOR	DESCRIÇÃO	PESO (%)	NOTA MÁXIMA
Atendimento a prazos	Cumprimento dos prazos de atendimento (emergencial e regular) definidos no Termo de Referência	45%	10
Qualidade dos serviços	Realização das manutenções previstas no cronograma mensal e semestral do funcionamento dos equipamentos, avaliação técnica da execução	45%	10
Relatórios e comunicação	Entrega dos relatórios exigidos (modelo no Anexo III), clareza e pontualidade na comunicação com a fiscalização.	10%	10

7.3. O desempenho será considerado satisfatório se a contratada obtiver média ponderada igual ou superior a 8 (oito). Notas inferiores a este valor poderão ensejar:

- Advertência formal;

- Glosa proporcional igual a {(100% - IMR)/2} no pagamento mensal;

- Rescisão contratual, no caso de reincidência.

7.4. O IMR será preenchido mensalmente pela fiscalização designada e assinado pelas partes (contratante e contratada). A contratada poderá apresentar justificativas em caso de discordância, as quais serão analisadas pela contratante antes da homologação dos resultados.

7.5. A contratada poderá solicitar cópia do IMR a qualquer tempo e terá ciência de seu conteúdo antes da emissão da nota fiscal.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. Não produzir os resultados acordados;

7.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. O prazo de validade;

7.8.2. A data da emissão;

7.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. O valor a pagar; e

7.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/03/2026**.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

9.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

9.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

9.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

9.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

9.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

9.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

9.9. Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

9.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.19. Exigir do CONTRATADO que providencie a documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso.

9.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0467921) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 306

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

10.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

10.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.35. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na

linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

10.36. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

10.37. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

10.38. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.39. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.40. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.41. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

10.42. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

10.43. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.44. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

10.45. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

10.46. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

10.47. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.48. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.49. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

10.49.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

10.49.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

10.49.3. florestas plantadas; e

10.49.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.50. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.50.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.50.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

10.50.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.50.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.51. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

10.51.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.51.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.51.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.51.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.51.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.51.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.51.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.51.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.52. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.52.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.52.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

10.53. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.54. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.55. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.56. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.57. Assumir o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010.

10.58. Assumir o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 13.1.2 a 13.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5 a 13.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 13.1.2 a 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. **Multa** de:

13.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.3. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 13.1.5 a 13.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

13.2.4.4. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 13.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

13.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Proejto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0467921) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 315

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:
Subação:
Natureza da despesa:
Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0467921) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 317

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

17.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

17.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

17.1.4. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.1.5. Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

17.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

17.1.8. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.1.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0467921) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 320

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0467921) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 321

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Saldo do Contrato

Valor total dos Saldos R$_____

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DO ITEM 10.4.3.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos saldos dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1
Valor total dos saldos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 10.4.3.1.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

(Valor da receita bruta – Valor total dos saldos) x 100 = X%
Valor da receita bruta

***Obs.**: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.*

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0467921) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 322

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 384/2026 - GPGJ/CPL

Ao

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira

Interessada: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA

Assunto: Minuta do Edital do Pregão nº 90014/2026

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Considerando o Parecer 144 (0458380), que sugeriu alterações no Termo de Referência - TR; na minuta do Edital do PE nº 90014/2026; bem como na minuta do Contrato (Anexo II), que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços, encaminha-se o Processo Administrativo nº 19.13.0048.0022864/2025-32, com as alterações sugeridas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Por fim, informamos que o Termo de Referência alterado foi anexado aos autos pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA.

Atenciosamente,

RODOLFO ALVES SANTOS

Agente de Contratação – CPL/PGJ

JOSÉ LINDSTRON PACHECO

Agente de Contratação – CPL/PGJ

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM

Presidente da CPL

Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO ALVES SANTOS**, **Agente de Contratação**, em 02/06/2026, às 14:35, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO**, **Agente de Contratação**, em 08/06/2026, às 11:18, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**, **Presidente da Comissão Permanente de Contratação**, em 08/06/2026, às 11:25, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0467928** e o código CRC **9C9C5D88**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 1805/2026 - GPGJ/DG/SEAF

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias

INTERESSADA: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

À Assessoria Jurídica,

Tendo em vista a manifestação[1] da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, em atenção ao Parecer[2] dessa Assessoria, especialmente aos subitens 1.1, 1.4 e 1.7, bem como as alterações efetuadas pela Comissão Permanente de Contratação, conforme despacho[3], encaminhem-se os autos para nova análise e manifestação.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. Despacho 223 Respostas ao Parecer 144 (0460423)
2. Parecer 144 (0458380)
3. Despacho 384 - Minuta Edital do PE nº 90014/2026 - Alterações (0467928)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 08/06/2026, às 15:37, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0472361** e o código CRC **138E05A4**.

Parecer nº 164/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 19.13.0048.0022864/2025-32

ASSUNTO: Licitação (Manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias de acessibilidade)

INTERESSADO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA)

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Despacho **nº 10047/2025 – GPGJ/DG/COEA -** Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias de acessibilidade, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência anexo aos autos.

1. Convém destacar que o pleito foi analisado anteriormente (**Parecer nº 144/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR**) oportunidade na qual esta Assessoria se manifestou pela aprovação da Minuta do Edital e sugeriu alterações;

2. **Despacho nº 1694/2026 - GPGJ/DG/SEAF** - SEAF encaminhou o processo à COEA e Comissão Permanente de Contratação para providências conforme parecer supramencionado;

3. **Despacho nº 223/2026 - GPGJ/DG/COEA** – COEA adicionou novo Termo de Referência e prestou os esclarecimentos abaixo:

1. À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA para:

1.1. Refletir quanto a possibilidade de aumentar a vigência inicial do Contrato de 01 (um) ano para 05 (cinco) anos, considerando que são serviços continuados e conforme previsão do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/213, conforme o entendimento técnico dessa Unidade Administrativa;

Resposta:

Alterado conforme orientação jurídica.

1.2. Verificar a necessidade e possibilidade técnica de prever Rotinas Quinzenais para prestação dos serviços, considerando sua essencialidade e indispensabilidade para o funcionamento regular deste MPMA, alterando por consequência o Item 5 – Da Execução do Objeto, se for o caso;

Resposta:

Alterado conforme orientação jurídica.

1.3. Verificar a adequação do subitem 8.5 considerando a previsão do subitem 4.3 do Termo de Referência, conforme o entendimento técnico dessa Unidade Administrativa;

Resposta:

Alterado conforme orientação jurídica.

1.4. Refletir quanto a necessidade e possibilidade técnicas de reduzir o tempo para atendimento em caso de urgência previsto inicialmente para 02 (duas) horas (subitens 4.7, 4.9 alínea "b", e 5.3.), optando-se por 30 (minutos) ou prazo inferior a este, conforme o entendimento técnico dessa Unidade Administrativa;

Resposta:

Alterado conforme orientação jurídica.

1.5. Incluir nos autos junto com o Termo de Referência, o Anexo III citado na Tabela do subitem 7.2. e demais anexos existentes;

Resposta:

Erro de digitação/colagem. Não haverá modelo e nem anexo III. Será retirado do TR.

1.6. Retificar o subitem 7.31, nos termos abaixo, conforme o item 8.1.1 da Minuta do Contrato:

7.31. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Resposta:

Alterado conforme orientação jurídica.

1.7. Refletir quanto a previsão do subitem 8.3.1 quanto ao texto "conforme modelo de planilha elaborada pela Administração", uma vez que, tal modelo não consta como Anexo do Termo de Referência e do Edital;

Resposta:

Será retirado o subitem 8.3.1 para não complexar o TR.

1.8. Incluir no Item relativo ao Reajuste a previsão contida no item 8.8 da Cláusula Oitava da Minuta do Contrato, abaixo transcrito:

8.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

Resposta:

Alterado conforme orientação jurídica.

Portanto, considera-se o Parecer ASSJUR e siga à Comissão Permanente de Contratação.

4. ID nº 0467921 - Consta o Edital de Licitação – PE 90014/2026;

5. **Despacho nº 384/2026 - GPGJ/CPL** – CPL encaminhou a Minuta do Edital;

6. Os autos retornam a esta Assessoria por meio do **Despacho nº 1805/2026 - GPGJ/DG/SEAF.**

É o relatório.

Cumpre destacar que, esta Assessoria já se manifestou conclusivamente pela aprovação da Minuta do Edital de Licitação e prosseguimento do feito, sugeriu alterações quanto ao Termo de Referência e com relação a Minuta do Edital, dispensando-se o reenvio dos autos a esta Assessoria.

Pois bem. Após análise constatou-se que a COEA e a Comissão Permanente de Contratação realizaram alterações no Termo de Referência e na Minuta do Edital.

Convém destacar que, conforme indicado no **Parecer nº 144/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR,** a adoção das sugestões depende essencialmente da avaliação e posterior decisão técnica da Unidade Administrativa Requisitante, a qual deve prevalecer, uma vez que, detém o conhecimento técnico específico.

Por fim, são necessários alguns ajustes a serem realizados pela COEA no Termo de Referência e pela CPL na Minuta do Edital, ao final mencionados, os quais por sua natureza textual dispensam o reenvio dos autos a esta Assessoria para nova análise.

Ante o exposto, esta Assessoria ratificando o entendimento jurídico anterior, considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 e de seus anexos estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, se manifesta pela sua aprovação, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que** os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para as seguintes diligências:

1. À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - **COEA** para:

1.1. Considerando a previsão do subitem 5.7, sugere-se detalhar os serviços a serem realizados pela futura contratada quanto a manutenção preventiva quinzenal, a exemplo dos subitens 5.1 a 5.2, conforme o entendimento técnico dessa Unidade Administrativa;

1.2. Compatibilizar a previsão dos subitens 4.7 e 4.9 alínea "b" quanto ao atendimento emergencial, com o subitem 5.3;

2. Após, o envio do processo à **Comissão Permanente de Contratação** para alterações no Edital:

2.1. Refazer a redação do subitem 8.1. que cita "documentos abaixo" – os quais não constam, bem como substituir "Projeto Básico" por "Termo de Referência";

2.2. Inserir como Anexo I do Edital de Licitação a versão atualizada do Termo de Referência, e providenciar as adequações necessárias na Minuta do Edital com base no citado documento;

3. **Após,** à **Diretoria-Geral** da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 09 de junho de 2026.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar

Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu

Assessora-Chefe da ASSJUR

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR**, **Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica da Administração**, em 09/06/2026, às 15:00, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**, **Assessor Chefe da Assessoria Jurídica da Administração**, em 09/06/2026, às 15:00, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0475810** e o código CRC **CAB10054**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 1836/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Processo Administrativo nº 19.13.0048.0022864/2025-32

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Encaminhem-se os autos às Unidades abaixo elencadas, para as providências cabíveis, nos termos do parecer nº 164/2026[1] da assessoria jurídica:

1. À **Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura,** conforme item 1 e seus subitens;

2. À **Comissão Permanente de Contratação,** conforme item 2 e seus subitens.

Por fim, retornem-se.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Parecer 164 (0475810)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 10/06/2026, às 11:08, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0476345** e o código CRC **E86CDBF9**.

Termo de Referência nº 32/2026 - GPGJ/DG/COEA

Termo de Referência

O Termo de Referência foi elaborado a partir de estudos técnicos preliminares (ETP) e contem o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Este termo de referência elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021,que contem as seguintes informações:

1.Do Objeto.

1.1.Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

1.2. O **prazo de vigência** da contratação é de 5 (cinco) anos contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. Da Fundamentação da Contratação.

2.1.Os elevadores e plataformas elevatórias são equipamentos de elevada complexidade, cuja operação segura exige funcionamento contínuo e confiável. Para garantir confiabilidade e prevenir acidentes, é essencial que sejam submetidos, de forma contínua, a serviços de manutenção preventiva e corretiva adequados.

3. Da Descrição da Solução.

3.1. A solução escolhida é a contratação, através licitação, de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

4. Dos Requisitos da Contratação.

4.1.Os requisitos relacionados pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

4.2. Empresa especializada em manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, devidamente registrada e habilitada nos órgãos competentes.

4.3. Registro e certificação técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

4.4. Comprovação de experiência mínima a partir de 3 anos, na prestação de serviços similares.

4.5. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos ou empresas do mesmo porte.

4.6. Equipe técnica qualificada, com profissionais certificados e treinados para operação e manutenção dos equipamentos especificados (marcas Thyssenkrupp, Atlas Schindler, Easy Vertical).

4.7. Disponibilidade de técnicos de plantão ou atendimento de urgência em no máximo 30 minutos ou prazo inferior a este.

4.8. Disponibilização dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários para realização das manutenções preventiva e corretiva, incluindo lubrificantes e peças de reposição.

4.9. Condições de Atendimento:

a) Atendimento contínuo e suporte técnico nos locais indicados;

b) Atendimento emergencial em situações críticas em no máximo 30 minutos ou prazo inferior a este.

4.10. Regularidade fiscal e trabalhista (Certidões negativas de débitos).

4.11. Cumprimento das normas de segurança do trabalho e meio ambiente.

4.12. Garantia dos serviços prestados e das peças substituídas durante um período mínimo de 90 (noventa) dias.

4.13.É facultado a empresa licitante a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.14.Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Da Execução do Objeto.

5.1. Manutenção Preventiva (Mensal): realização de inspeções, lubrificação, ajustes e substituições necessárias, conforme lista técnica de verificação de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos (detalhada em anexo). Inclui limpeza técnica, checagem de dispositivos de segurança, teste de nivelamento, portas e comandos, entre outros.

5.2. Manutenção Preventiva (Semestral) inclui todas as rotinas mensais mais: testes funcionais de segurança (quedas controladas);lubrificação profunda das guias; medição de desgaste de engrenagens; Inspeção e reaperto de parafusos estruturais e testes nos amortecedores e cabos de tração.

5.3. Manutenção Preventiva (Quinzenal) inclui teste das botoeiras (cabine e pavimentos), iluminação de emergência, campainha de alarme, verificação dos contatos elétricos, travas mecânicas, roldanas, guias de deslizamento, inspeção do desgaste das lonas de freio, lubrificação de cabos de tração, polias, ajuste fino para garantir que a cabine pare exatamente no nível do piso e verificação de vazamentos, nível e pressão do óleo, e estado das mangueiras.

5.4 .Manutenção Corretiva (Sob Demanda): correção de falhas e defeitos, com fornecimento de mão de obra e materiais sem custo adicional; atendimento emergencial em no máximo 30 minutos ou prazo inferior a este; conclusão dos serviços em até 48 horas e transporte de equipamentos para oficina, se necessário, sem custo adicional e mediante autorização da contratante.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.8. As rotinas de manutenção preventiva devem ser quinzenais para prestação dos serviços devido a essencialidade e indispensabilidade para o funcionamento regular da mobilidade vertical nas unidades ministeriais.

6. Do Modelo de Gestão do Contrato.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto.

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7.Fiscalização.

6.7.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos

respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica.

6.8.1.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.2.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.3.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Fiscalização Administrativa.

6.9.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Do Critério de Medição e Pagamento.

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), da seguinte forma:

O pagamento mensal à contratada estará condicionado à comprovação da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e à avaliação de desempenho por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser elaborado e aplicado pela fiscalização do contrato.

7.2 O IMR será composto pelos seguintes indicadores de desempenho, apurados mensalmente:

Indicador	Descrição	Peso	Nota Máxima

Atendimento a prazos	Cumprimento dos prazos de atendimento (emergencial e regular) definidos neste termo	45%	10
Qualidade dos serviços	Realização das manutenções previstas no cronograma mensal e semestral do funcionamento dos equipamentos, avaliação técnica da execução	45%	10
Relatórios e comunicação	Entrega des relatórios exigidos , clareza e pontualidade na comunicação com a fiscalização.	10%	10

7.3. O desempenho será considerado satisfatório se a contratada obtiver média ponderada igual ou superior a 8 (oito). Notas inferiores a este valor poderão ensejar:

· Advertência formal;

· Glosa proporcional igual a {(100% - IMR)/2} no pagamento mensal;

· Rescisão contratual, no caso de reincidência.

7.4. O IMR será preenchido mensalmente pela fiscalização designada e assinado pelas partes (contratante e contratada). A contratada poderá apresentar justificativas em caso de discordância, as quais serão analisadas pela contratante antes da homologação dos resultados.

7.5. A contratada poderá solicitar cópia do IMR a qualquer tempo e terá ciência de seu conteúdo antes da emissão da nota fiscal.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. Não produzir os resultados acordados;

7.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Do recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7.4. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

7.7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de

2021)

7.7.8. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. O prazo de validade;

7.13.2. A data da emissão;

7.13.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. O valor a pagar; e

7.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da

despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.22. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, acompanhada dos relatórios de manutenções atestados pelo executor dos serviços, onde deverá constar, inclusive, a relação de peças trocadas e análise realizadas, se houver, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

7.23. Fica obrigatório o atestado na nota fiscal / fatura, para pagamento, pelo fiscal do contrato;

7.24. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancaria em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

7.25. A Contratada, optante pelo simples, deverá apresentar, juntamente, com a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições;

7.26. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;

7.27. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Temo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade do INSS e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29.2.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Porém, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado em 11.03.2026**.

7.31. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.34. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.35. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.38. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4.Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.1.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5. A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão.

8.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei n° 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.8. A licitante deve comprovar que possui no seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.9. O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

8.10. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

8.11. A empresa deverá realizar os trabalhos com uma (01) equipe de manutenção, composta por técnicos e auxiliares suficientes para a especialidade na área de transporte vertical.

8.12. A licitante deve apresentar cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

8.13. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

9. Da Estimativa do Valor da Contratação.

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 385.000,00 (**Trezentos e oitenta e cinco mil**), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 32.083,33 (**Trinta e dois mil, oitenta e três e trinta e três centésimos**) obtidos através do cálculo da média das propostas que estão anexas a este termo, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Empresa	UNIDADE	UNIDADE (MÊS)	Preço mensal (R$)	Preço anual (R$)
PROPOSTA 01	SERVIÇO	12	32.900,00	394.800,00
PROPOSTA 02	SERVIÇO	12	26.700,00	320.400,00
PROPOSTA 03	SERVIÇO	12	36.650,00	439.800,00
MÉDIA			32.083,33	385.000,00

Tabela de Preços de Referência.

10. Da Adequação Orçamentária.

10.1. A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que já tem contratos para este objeto. Portanto, consta no Planejamento Anual 2026.

11. Da Especificação do Objeto.

11.1. Os elevadores conforme a norma da ABNT descreve o equipamento por sua função e características técnicas. A principal norma que rege os elevadores no Brasil, como a ABNT NBR 16858-1 (para elevadores de passageiros), foca nos requisitos de segurança para construção e instalação. Estabelece os requisitos para instruções de manutenção, define a própria manutenção como: **"todas as operações, preventivas e corretivas, consideradas necessárias para o funcionamento correto e seguro".**

11.2.Na definição funcional comumente referenciada, que alinha com o conceito geral das normas, o elevador é um **mecanismo de elevação ou descida, fechado, para transporte de pessoas e/ou cargas no sentido vertical**. As normas detalham critérios como: capacidade de carga, velocidade, sistemas de frenagem, dispositivos de segurança, acessibilidade (especificamente na ABNT NBR NM 313) e tipos de elevadores (elétricos, hidráulicos, sem casa de máquinas).

11.3. Dos elevadores e plataformas de acessibilidade em operação nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, descreve-se as especificações e localidades do objeto:

Elevadores e Plataformas de acessibilidade			
Item	Descrição	Local	Quantidade
1	Elevador Social, capacidade 900 Kg, lotação de 13 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação:Thyssenkrupp,linhaFrequencedyne, comando ACS, sem casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas	Centro Cultural Administrativo CCA- R. P,396 Centro, São Luís - MA	1
2	Elevador Social, capacidade 300 Kg, lotação de 04 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Atlas Schindler, linha Frequencedyne, comando: sistema de variação de velocidade e variação de frequência, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas.	Anexo Centro Cultural Administrativo CCA- R. P, 396 Centro, São Luís - MA	1
3	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça da Fonte do Ribeirão Rua Isaac Martins, 141, Centro – São Luís – MA	1
4	Elevador social, capacidade 600 kg, lotação de 8 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 3 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
5	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
6	Elevador panorâmico 800kg 10 pessoas OTIS modelo A-GNC-1010 - 8A - EW, sem casa de máquinas com drive regenerativo.	Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, SQ.21-A, Residencial Kubistchek, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	2
7	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Barão do Rio Branco, 36, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	1
8	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Alto Alegre, 100, Centro, Mirador-MA, CEP: 65645-000	1
9	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Avenida Central, 972, Centro, Estreito-MA, CEP: 65975-000	1
10	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Maranhão, 78, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, CEP: 65272-000	1

11	Elevador social 600kg 8 pessoas OTIS modelo AGNL8108AMD Gen2 Light Plus, Velocidade: 1 m/s; Paradas: 4; Percurso: 11.34 m; Grupo de carro: G1C (carro A) Frequência: 60 Hz / Voltagem: 380 V / Luz: 220 V	Estrada de Ribamar, s/n, MA 201, Vila Roseana Sarney, São José de Ribamar - MA CEP nº, 65110-000	1
12	Elevador social 900kg 12 pessoas Atlas Schinder com casa de máquina, 10 paradas, velocidade 2,00m/s, máquina CE-357A, motor 15kw a 1777,5 rpm, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	3
13	Elevador social auditório 975kg 13 pessoas Atlas Schinder sem casa de máquina, 2 paradas, velocidade 1,00m/s, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	1
14	Elevador social 825kg, 11 pessoas, 3 paradas , velocidade 60m/min , máquina TW63 motor 7,5kw a 1236 rpm e 16,5A ,tensão 380V , frequencia 60Hz da ThyssenKrupp com casa de máquina	Promotorias da Capital Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-821	1

Tabela 01 - Relação dos equipamentos, especificações e localidades.

12. Dos Locais de Serviços.

12.1. Ver acima, Tabela 01 - Relação dos equipamentos, especificações e localidades.

13. Da Garantia, Condições de Manutenção e Assistência Técnica.

13.1. As garantias para serviços de manutenção de elevadores serão de 90 dias, a garantia contratual (período definido em contrato, 12 meses, cobrindo peças e mão de obra) e a responsabilidade civil da empresa se houver negligência ou descumprimento de normas técnicas, fiscalização e cumprimento das normas municipais e do CREA para garantir a segurança e a qualidade do serviço, evitando acidentes e responsabilidades legais.

13.2. As responsabilidades da empresa de manutenção deverá realizar inspeções regulares e reparos conforme o contrato e as normas.

13.3. Obter registro no CREA e seguir normas técnicas e regulamentos (como os municipais).

13.4. Emitir relatórios mensais e certificados de conformidade.

14. Da Obrigação de Execução de Logística Reversa.

14.1. Uma obrigação legal de logística reversa para os componentes de elevadores, regida principalmente pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e decretos regulamentadores, que classificam esses componentes como resíduos eletroeletrônicos. Tal obrigação decorre da **Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS)**, que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produto.

14.2. Considerar para produtos eletroeletrônicos e seus componentes: A legislação brasileira, por meio do Decreto nº 10.240/2020 (e atualizações como o Decreto nº 11.413/2023), inclui formalmente produtos eletroeletrônicos e seus componentes no sistema de logística reversa obrigatória.

14.3. Considerar a responsabilidade compartilhada: fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes (incluindo empresas de manutenção que fornecem peças) são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa para a coleta e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos.

14.4. A empresa deve ter processos estabelecidos para a coleta e destinação final de componentes substituídos, e os contratantes desses serviços devem se certificar de que essas obrigações estão sendo cumpridas.

15. Da Forma, Condições e Prazos de Pagamento.

15.1. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e pelo disposto no Ato Regulamentar 102023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber, assim como das disposições constantes no Ato Regulamentar nº 22/2022-GPGJ, de 18 de agosto de 2022.

15.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

15.3. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

16. Anexo.

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R$)

01	3757	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	mês	12	32.083,33	385.000,00

PREÇO MÉDIO MENSAL: R$ 32.083,33

PREÇO GLOBAL ANUAL: R$ 385.000,00

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 10/06/2026, às 12:18, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0477387** e o código CRC **5A14A92F**.

Despacho nº 241/2026 - GPGJ/DG/COEA

À CPL,

Das alterações sugeridas (0475810) pela Assessoria Jurídica:

1.1. Considerando a previsão do subitem 5.7, sugere-se detalhar os serviços a serem realizados pela futura contratada quanto a manutenção preventiva quinzenal, a exemplo dos subitens 5.1 a 5.2, conforme o entendimento técnico dessa Unidade Administrativa;

1.2. Compatibilizar a previsão dos subitens 4.7 e 4.9 alínea “b” quanto ao atendimento emergencial, com o subitem 5.3.

Alterou-se o Termo de Referência para Edição n°07:

Novo subitem 5.3:

5.3. Manutenção Preventiva (Quinzenal) inclui teste das botoeiras (cabine e pavimentos), iluminação de emergência, campainha de alarme, verificação dos contatos elétricos, travas mecânicas, roldanas, guias de deslizamento, inspeção do desgaste das lonas de freio, lubrificação de cabos de tração, polias, ajuste fino para garantir que a cabine pare exatamente no nível do piso e verificação de vazamentos, nível e pressão do óleo, e estado das mangueiras.

E, novo subitem 5.4 já compatibilizado atendimento emergencial em no máximo 30 minutos ou prazo inferior a este:

5.4 .Manutenção Corretiva (Sob Demanda): correção de falhas e defeitos, com fornecimento de mão de obra e materiais sem custo adicional; atendimento emergencial em no máximo 30 minutos ou prazo inferior a este; conclusão dos serviços em até 48 horas e transporte de equipamentos para oficina, se necessário, sem custo adicional e mediante autorização da contratante.

Portanto, segue Termo de Referência Edição nº07 atualizado conforme orientação da Assessoria Jurídica.

Atenciosamente e obrigado,

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 10/06/2026, às 12:30, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0477466** e o código CRC **04BF88C1**.

PREGÃO ELETRÔNICO N. *90014/2026*

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

XX/XX/XXXX às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/ EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

1 DO OBJETO ____ 3
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ____ 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ____ 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ____ 5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ____ 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ____ 9
7 DA NEGOCIAÇÃO ____ 11
8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA ____ 12
9 DA FASE DE JULGAMENTO ____ 12
10 DA FASE HABILITAÇÃO ____ 14
11 DOS RECURSOS ____ 19
12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO ____ 20
13 DO TERMO DE CONTRATO ____ 20
14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ____ 21
15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ____ 23
16 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO ____ 24
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ____ 24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ____ 26
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ____ 27
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ____ 52
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS ____ 53

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 343

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro/Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **19.13.0048.0022864/2025-32**, oriundo da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 6007.0000 – Manutenção Administrativa
Subação: 023319 – Manutenção Predial
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.7.59.000000

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 344

Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (http://www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 345

3.7.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 346

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 347

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo der Referência.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 349

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)** do valor total do item;

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 350

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 351

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 352

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1 SICAF;

7.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

7.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

7.6.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

8.2 Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

8.3 A simples repetição das especificações do termo de referência e sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 353

9.1 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

9.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.3.1 Contiver vício insanável;

9.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

9.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4 Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.4.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4.1.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 354

9.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.2 Habilitação Jurídica:

10.2.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.5 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.6 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

10.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 355

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

10.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4 Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para o último exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.4.2.1 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;

10.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.4.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

10.4.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.3 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

10.4.3.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

10.4.3.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

10.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5 Qualificação técnica:

10.5.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.5.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.5.2 A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão.

10.5.3 A empresa deverá comprovar experiência mínima a partir de 3 (três) anos na prestação de serviços similares.

10.5.3.1 A licitante deve apresentar cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado.

10.5.3.2 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10.5.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 357

firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.5.5 A licitante deve comprovar que possui no seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

10.5.6 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.13.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, pelos telefones (98) 3219-1663, das 8h às 14h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.13.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.16 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

10.16.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

10.16.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.16.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16.1.4 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.16.1.5 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 359

10.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.19 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 360

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 361

13.3.2 Na assinatura do contrato será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.5 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6 Fraudar a licitação

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9 e, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 364

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de contratação

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública da licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 365

17.10 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta licitação descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

17.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

17.12 **A abertura da sessão desta licitação será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o** Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ**.**

17.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

17.13.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.13.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

17.13.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

17.13.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS;

17.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.15 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura digital.

_____

Agente de Contratação – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 367

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____.

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 19.13.0048.0022864/2025-32,** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90014/2026**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	3757	Mês	12	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 368

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos,** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PGJ/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

3.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

3.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 370

3.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

3.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.20. Caberá ao gestor do contrato:

3.20.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.20.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.20.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.20.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 371

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.20.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.20.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.20.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica constante do Item 5 (cinco) do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), da seguinte forma: o pagamento mensal à contratada estará condicionado à comprovação da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, e à avaliação de desempenho por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser elaborado e aplicado pela fiscalização do contrato.

7.2. O IMR será composto pelos seguintes indicadores de desempenho, apurados mensalmente:

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 372

INDICADOR	DESCRIÇÃO	PESO (%)	NOTA MÁXIMA
Atendimento a prazos	Cumprimento dos prazos de atendimento (emergencial e regular) definidos no Termo de Referência	45%	10
Qualidade dos serviços	Realização das manutenções previstas no cronograma mensal e semestral do funcionamento dos equipamentos, avaliação técnica da execução	45%	10
Relatórios e comunicação	Entrega dos relatórios exigidos (modelo no Anexo III), clareza e pontualidade na comunicação com a fiscalização.	10%	10

7.3. O desempenho será considerado satisfatório se a contratada obtiver média ponderada igual ou superior a 8 (oito). Notas inferiores a este valor poderão ensejar:

- Advertência formal;

- Glosa proporcional igual a {(100% - IMR)/2} no pagamento mensal;

- Rescisão contratual, no caso de reincidência.

7.4. O IMR será preenchido mensalmente pela fiscalização designada e assinado pelas partes (contratante e contratada). A contratada poderá apresentar justificativas em caso de discordância, as quais serão analisadas pela contratante antes da homologação dos resultados.

7.5. A contratada poderá solicitar cópia do IMR a qualquer tempo e terá ciência de seu conteúdo antes da emissão da nota fiscal.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. Não produzir os resultados acordados;

7.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. O prazo de validade;

7.8.2. A data da emissão;

7.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. O valor a pagar; e

7.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/03/2026**.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

9.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

9.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 376

9.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

9.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

9.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

9.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

9.9. Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

9.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.19. Exigir do CONTRATADO que providencie a documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso.

9.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 378

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 379

10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

10.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

10.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.35. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 380

linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

10.36. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

10.37. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

10.38. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.39. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.40. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.41. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

10.42. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

10.43. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.44. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

10.45. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

10.46. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

10.47. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.48. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.49. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

10.49.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

10.49.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

10.49.3. florestas plantadas; e

10.49.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.50. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.50.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.50.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

10.50.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.50.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.51. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

10.51.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.51.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.51.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.51.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.51.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.51.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.51.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.51.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.52. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.52.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.52.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

10.53. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.54. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.55. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.56. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.57. Assumir o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010.

10.58. Assumir o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 384

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 13.1.2 a 13.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5 a 13.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 13.1.2 a 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. **Multa** de:

13.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.3. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 13.1.5 a 13.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

13.2.4.4. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 13.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

13.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Proejto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 387

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:
Subação:
Natureza da despesa:
Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 389

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

17.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

17.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

17.1.4. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.1.5. Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

17.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

17.1.8. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.1.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 391

_____

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 392

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 393

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Saldo do Contrato

Valor total dos Saldos R$_____

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DO ITEM 10.4.3.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos saldos dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1
Valor total dos saldos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 10.4.3.1.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

(Valor da receita bruta – Valor total dos saldos) x 100 = X%
Valor da receita bruta

***Obs.**: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.*

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0478806) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 394

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 400/2026 - GPGJ/CPL

Ao

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira

Interessada: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA

Assunto: Minuta do Edital do Pregão nº 90014/2026

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Considerando o Parecer 164 (0475810), que sugeriu alterações no Termo de Referência – TR e na minuta do Edital do PE nº 90014/2026, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços, encaminha-se o Processo Administrativo nº 19.13.0048.0022864/2025-32, com as alterações sugeridas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Por fim, informamos que o Termo de Referência alterado foi anexado aos autos pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA.

Atenciosamente,

RODOLFO ALVES SANTOS

Agente de Contratação – CPL/PGJ

JOSÉ LINDSTRON PACHECO

Agente de Contratação – CPL/PGJ

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM

Presidente da CPL

Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO ALVES SANTOS**, **Agente de Contratação**, em 11/06/2026, às 10:15, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO**, **Agente de Contratação**, em 11/06/2026, às 10:34, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**, **Presidente da Comissão Permanente de Contratação**, em 11/06/2026, às 16:08, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0478829** e o código CRC **4645C694**.

Termo de Referência nº 33/2026 - GPGJ/DG/COEA

Termo de Referência

O Termo de Referência foi elaborado a partir de estudos técnicos preliminares (ETP) e contem o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Este termo de referência elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021,que contem as seguintes informações:

1.Do Objeto.

1.1.Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

1.2. O **prazo de vigência** da contratação é de 5 (cinco) anos contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. Da Fundamentação da Contratação.

2.1.Os elevadores e plataformas elevatórias são equipamentos de elevada complexidade, cuja operação segura exige funcionamento contínuo e confiável. Para garantir confiabilidade e prevenir acidentes, é essencial que sejam submetidos, de forma contínua, a serviços de manutenção preventiva e corretiva adequados.

3. Da Descrição da Solução.

3.1. A solução escolhida é a contratação, através licitação, de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

4. Dos Requisitos da Contratação.

4.1.Os requisitos relacionados pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

4.2. Empresa especializada em manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, devidamente registrada e habilitada nos órgãos competentes.

4.3. Registro e certificação técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

4.4. Comprovação de experiência mínima a partir de 3 anos, na prestação de serviços similares.

4.5. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos ou empresas do mesmo porte.

4.6. Equipe técnica qualificada, com profissionais certificados e treinados para operação e manutenção dos equipamentos especificados (marcas Thyssenkrupp, Atlas Schindler, Easy Vertical).

4.7. Disponibilidade de técnicos de plantão ou atendimento de urgência em no máximo 30 minutos ou prazo inferior a este.

4.8. Disponibilização dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários para realização das manutenções preventiva e corretiva, incluindo lubrificantes e peças de reposição.

4.9. Condições de Atendimento:

a) Atendimento contínuo e suporte técnico nos locais indicados;

b) Atendimento emergencial em situações críticas em no máximo 30 minutos ou prazo inferior a este.

4.10. Regularidade fiscal e trabalhista (Certidões negativas de débitos).

4.11. Cumprimento das normas de segurança do trabalho e meio ambiente.

4.12. Garantia dos serviços prestados e das peças substituídas durante um período mínimo de 90 (noventa) dias.

4.13.É facultado a empresa licitante a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.14.Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Da Execução do Objeto.

5.1. Manutenção Preventiva (Mensal): realização de inspeções, lubrificação, ajustes e substituições necessárias, conforme lista técnica de verificação de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos (detalhada em anexo). Inclui limpeza técnica, checagem de dispositivos de segurança, teste de nivelamento, portas e comandos, entre outros.

5.2. Manutenção Preventiva (Semestral) inclui todas as rotinas mensais mais: testes funcionais de segurança (quedas controladas);lubrificação profunda das guias; medição de desgaste de engrenagens; Inspeção e reaperto de parafusos estruturais e testes nos amortecedores e cabos de tração.

5.3. Manutenção Preventiva (Quinzenal) inclui teste das botoeiras (cabine e pavimentos), iluminação de emergência, campainha de alarme, verificação dos contatos elétricos, travas mecânicas, roldanas, guias de deslizamento, inspeção do desgaste das lonas de freio, lubrificação de cabos de tração, polias, ajuste fino para garantir que a cabine pare exatamente no nível do piso e verificação de vazamentos, nível e pressão do óleo, e estado das mangueiras.

5.4 .Manutenção Corretiva (Sob Demanda): correção de falhas e defeitos, com fornecimento de mão de obra e materiais sem custo adicional; atendimento emergencial em no máximo 30 minutos ou prazo inferior a este; conclusão dos serviços em até 48 horas e transporte de equipamentos para oficina, se necessário, sem custo adicional e mediante autorização da contratante.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.8. As rotinas de manutenção preventiva devem ser quinzenais para prestação dos serviços devido a essencialidade e indispensabilidade para o funcionamento regular da mobilidade vertical nas unidades ministeriais.

6. Do Modelo de Gestão do Contrato.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto.

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7.Fiscalização.

6.7.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos

respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica.

6.8.1.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.2.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.3.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Fiscalização Administrativa.

6.9.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Do Critério de Medição e Pagamento.

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), da seguinte forma:

O pagamento mensal à contratada estará condicionado à comprovação da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e à avaliação de desempenho por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser elaborado e aplicado pela fiscalização do contrato.

7.2 O IMR será composto pelos seguintes indicadores de desempenho, apurados mensalmente:

Indicador	Descrição	Peso	Nota Máxima

Atendimento a prazos	Cumprimento dos prazos de atendimento (emergencial e regular) definidos neste termo	45%	10
Qualidade dos serviços	Realização das manutenções previstas no cronograma mensal e semestral do funcionamento dos equipamentos, avaliação técnica da execução	45%	10
Relatórios e comunicação	Entrega dos relatórios exigidos , clareza e pontualidade na comunicação com a fiscalização.	10%	10

7.3. O desempenho será considerado satisfatório se a contratada obtiver média ponderada igual ou superior a 8 (oito). Notas inferiores a este valor poderão ensejar:

· Advertência formal;

· Glosa proporcional igual a {(100% - IMR)/2} no pagamento mensal;

· Rescisão contratual, no caso de reincidência.

7.4. O IMR será preenchido mensalmente pela fiscalização designada e assinado pelas partes (contratante e contratada). A contratada poderá apresentar justificativas em caso de discordância, as quais serão analisadas pela contratante antes da homologação dos resultados.

7.5. A contratada poderá solicitar cópia do IMR a qualquer tempo e terá ciência de seu conteúdo antes da emissão da nota fiscal.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. Não produzir os resultados acordados;

7.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Do recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7.4. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

7.7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de

2021)

7.7.8. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. O prazo de validade;

7.13.2. A data da emissão;

7.13.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. O valor a pagar; e

7.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da

despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.22. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, acompanhada dos relatórios de manutenções atestados pelo executor dos serviços, onde deverá constar, inclusive, a relação de peças trocadas e análise realizadas, se houver, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

7.23. Fica obrigatório o atestado na nota fiscal / fatura, para pagamento, pelo fiscal do contrato;

7.24. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancaria em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

7.25. A Contratada, optante pelo simples, deverá apresentar, juntamente, com a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições;

7.26. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;

7.27. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Temo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade do INSS e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29.2.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Porém, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado em 11.03.2026**.

7.31. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.34. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.35. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.38. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4.Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.1.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5. A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão.

8.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei n° 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.8. A licitante deve comprovar que possui no seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.9. O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

8.10. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

8.11. A empresa deverá realizar os trabalhos com uma (01) equipe de manutenção, composta por técnicos e auxiliares suficientes para a especialidade na área de transporte vertical.

8.12. A licitante deve apresentar cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

8.13. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

9. Da Estimativa do Valor da Contratação.

9.1 O custo estimado total quinquenal da contratação é de R$ 1.925.000,00 (**Um milhão, novecentos e vinte e cinco mil reais**), que serão pagos em 60 (sessenta) parcelas iguais de R$ 32.083,33 (**Trinta e dois mil, oitenta e três e trinta e três centésimos**) obtidos através do cálculo da média das propostas que estão anexas a este termo, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Empresa	UNIDADE	UNIDADE (MÊS)	Preço mensal (R$)	Preço Anual (R$)	Preço Quinquenal (R$)
PROPOSTA 01	SERVIÇO	60	32.900,00	394.800,00	1.974.000,00
PROPOSTA 02	SERVIÇO	60	26.700,00	320.400,00	1.602.000,00
PROPOSTA 03	SERVIÇO	60	36.650,00	439.800,00	2.199.000,00
MÉDIA			32.083,33	385.000,00	1.925.000,00

Tabela de Preços de Referência.

10. Da Adequação Orçamentária.

10.1. A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que já tem contratos para este objeto. Portanto, consta no Planejamento Anual 2026.

11. Da Especificação do Objeto.

11.1. Os elevadores conforme a norma da ABNT descreve o equipamento por sua função e características técnicas. A principal norma que rege os elevadores no Brasil, como a ABNT NBR 16858-1 (para elevadores de passageiros), foca nos requisitos de segurança para construção e instalação. Estabelece os requisitos para instruções de manutenção, define a própria manutenção como: **"todas as operações, preventivas e corretivas, consideradas necessárias para o funcionamento correto e seguro".**

11.2.Na definição funcional comumente referenciada, que alinha com o conceito geral das normas, o elevador é um **mecanismo de elevação ou descida, fechado, para transporte de pessoas e/ou cargas no sentido vertical**. As normas detalham critérios como: capacidade de carga, velocidade, sistemas de frenagem, dispositivos de

segurança, acessibilidade (especificamente na ABNT NBR NM 313) e tipos de elevadores (elétricos, hidráulicos, sem casa de máquinas).

11.3. Dos elevadores e plataformas de acessibilidade em operação nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, descreve-se as especificações e localidades do objeto:

Elevadores e Plataformas de acessibilidade			
Item	Descrição	Local	Quantidade
1	Elevador Social, capacidade 900 Kg, lotação de 13 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação:Thyssenkrupp,linhaFrequencedyne, comando ACS, sem casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas	Centro Cultural Administrativo CCA- R. P,396 Centro, São Luís - MA	1
2	Elevador Social, capacidade 300 Kg, lotação de 04 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Atlas Schindler, linha Frequencedyne, comando: sistema de variação de velocidade e variação de frequência, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas.	Anexo Centro Cultural Administrativo CCA- R. P, 396 Centro, São Luís - MA	1
3	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça da Fonte do Ribeirão Rua Isaac Martins, 141, Centro – São Luís – MA	1
4	Elevador social, capacidade 600 kg, lotação de 8 passageiros.Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 3 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
5	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	1
6	Elevador panorâmico 800kg 10 pessoas OTIS modelo A-GNC-1010 - 8A - EW, sem casa de máquinas com drive regenerativo.	Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, SQ.21-A, Residencial Kubistchek, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	2
7	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Barão do Rio Branco, 36, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	1
8	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Alto Alegre, 100, Centro, Mirador-MA, CEP: 65645-000	1
9	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Avenida Central, 972, Centro, Estreito-MA, CEP: 65975-000	1
	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento:	Rua Maranhão, 78, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, CEP: 65272-000	

10	Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.		1
11	Elevador social 600kg 8 pessoas OTIS modelo AGNL8108AMD Gen2 Light Plus, Velocidade: 1 m/s; Paradas: 4; Percurso: 11.34 m; Grupo de carro: G1C (carro A) Frequência: 60 Hz / Voltagem: 380 V / Luz: 220 V	Estrada de Ribamar, s/n, MA 201, Vila Roseana Sarney, São José de Ribamar - MA CEP nº, 65110-000	1
12	Elevador social 900kg 12 pessoas Atlas Schinder com casa de máquina, 10 paradas, velocidade 2,00m/s, máquina CE-357A, motor 15kw a 1777,5 rpm, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	3
13	Elevador social auditório 975kg 13 pessoas Atlas Schinder sem casa de máquina, 2 paradas, velocidade 1,00m/s, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820	1
14	Elevador social 825kg, 11 pessoas, 3 paradas , velocidade 60m/min , máquina TW63 motor 7,5kw a 1236 rpm e 16,5A ,tensão 380V , frequencia 60Hz da ThyssenKrupp com casa de máquina	Promotorias da Capital Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-821	1

Tabela 01 - Relação dos equipamentos, especificações e localidades.

12. Dos Locais de Serviços.

12.1. Ver acima, Tabela 01 - Relação dos equipamentos, especificações e localidades.

13. Da Garantia, Condições de Manutenção e Assistência Técnica.

13.1. As garantias para serviços de manutenção de elevadores serão de 90 dias, a garantia contratual (período definido em contrato, 12 meses, cobrindo peças e mão de obra) e a responsabilidade civil da empresa se houver negligência ou descumprimento de normas técnicas, fiscalização e cumprimento das normas municipais e do CREA para garantir a segurança e a qualidade do serviço, evitando acidentes e responsabilidades legais.

13.2. As responsabilidades da empresa de manutenção deverá realizar inspeções regulares e reparos conforme o contrato e as normas.

13.3. Obter registro no CREA e seguir normas técnicas e regulamentos (como os municipais).

13.4. Emitir relatórios mensais e certificados de conformidade.

14. Da Obrigação de Execução de Logística Reversa.

14.1. Uma obrigação legal de logística reversa para os componentes de elevadores, regida principalmente pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e decretos regulamentadores, que classificam esses componentes como resíduos eletroeletrônicos. Tal obrigação decorre da **Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS)**, que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produto.

14.2. Considerar para produtos eletroeletrônicos e seus componentes: A legislação brasileira, por meio do Decreto nº 10.240/2020 (e atualizações como o Decreto nº 11.413/2023), inclui formalmente produtos eletroeletrônicos e seus componentes no sistema de logística reversa obrigatória.

14.3. Considerar a responsabilidade compartilhada: fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes (incluindo empresas de manutenção que fornecem peças) são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa para a coleta e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos.

14.4. A empresa deve ter processos estabelecidos para a coleta e destinação final de componentes substituídos, e os contratantes desses serviços devem se certificar de que essas obrigações estão sendo cumpridas.

15. Da Forma, Condições e Prazos de Pagamento.

15.1. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e pelo disposto no Ato Regulamentar 102023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber, assim como das disposições constantes no Ato Regulamentar nº 22/2022-GPGJ, de 18 de agosto de 2022.

15.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

15.3. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

16. Anexo.

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R$)	PREÇO TOTAL QUINQUENAL (R$)
01	3757	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	mês	60	32.083,33	385.000,00	1.925.000,00

PREÇO MÉDIO MENSAL: R$ 32.083,33;

PREÇO MÉDIO ANUAL: R$ 385.000,00;

PREÇO MÉDIO QUINQUENAL: R$ 1.925.000,00.

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 15/06/2026, às 12:49, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0484108** e o código CRC **3E520BE8**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Despacho nº 250/2026 - GPGJ/DG/COEA

À SEAF,

Segue Termo de Referência Edição nº08 editado com a previsão de custo quinquenal para prosseguimento do processo.

Atenciosamente e obrigado,

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 15/06/2026, às 12:45, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0484295** e o código CRC **EC7A9C7D**.

O MP trabalha para você!
Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 1934/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação – Manutenção de Elevadores e Plataformas.

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura.

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Considerando a alteração do prazo de vigência pretendido[1], encaminham-se os autos em epígrafe para a indicação de nova dotação orçamentária suficiente para a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias do MPMA, com fornecimento integral de mão de obra e materiais, no valor mensal estimado de R$ 32.083,33 (trinta e dois mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos), anual de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) e total quinquenal estimado em R$ 1.925.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil reais), conforme as especificações do Termo de Referência nº 33/2026 - GPGJ/DG/COEA[2] e demais documentos.

Após, à **Assessoria Técnica da Administração** para nova análise e manifestação acerca da regularidade processual.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira

Referências:

1. ^ Despacho 250 (0484295)
2. ^ Termo de Referência 33 Edição n°08 (Custo Quinquenal) (0484108)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 16/06/2026, às 09:24, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0484890** e o código CRC **02FA09A2**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 1900/2026 - GPGJ/DG/COF

Assunto: Licitação – Manutenção de Elevadores e Plataformas.

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura.

Ao Diretor Geral,

A despesa em tela está classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 6007.0000 – Manutenção Administrativa

Subação: 023319 – Manutenção Predial

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fontes: 1.7.59.000000; 2.7.59.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.766, de 30/12/2025, que fixou, para UO 070901, durante o exercício de 2026, o montante de até R$ 12.000.000,00 para a subação acima mencionada, e que após dedução desta e de outras despesas, o saldo nesta data é de R$ 1.132.534,78.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA**, **Coordenadora de Orçamento e Finanças**, em 16/06/2026, às 10:30, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0485929** e o código CRC **B673433D**.

PREGÃO ELETRÔNICO N. *90014/2026*

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.925.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

XX/XX/XXXX às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/ EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

1 DO OBJETO ____ 3
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ____ 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ____ 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ____ 5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ____ 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ____ 9
7 DA NEGOCIAÇÃO ____ 11
8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA ____ 12
9 DA FASE DE JULGAMENTO ____ 12
10 DA FASE HABILITAÇÃO ____ 14
11 DOS RECURSOS ____ 19
12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO ____ 20
13 DO TERMO DE CONTRATO ____ 20
14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ____ 21
15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ____ 23
16 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO ____ 24
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ____ 24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ____ 26
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ____ 27
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ____ 52
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS ____ 53

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 411

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro/Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **19.13.0048.0022864/2025-32**, oriundo da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 1.925.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 6007.0000 – Manutenção Administrativa
Subação: 023319 – Manutenção Predial
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.7.59.000000; 2.7.59.000000

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 412

Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (http://www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 413

3.7.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 414

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo der Referência.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 417

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)** do valor total do item;

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 418

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 419

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 420

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1 SICAF;

7.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

7.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

7.6.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

8.2 Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

8.3 A simples repetição das especificações do termo de referência e sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

9.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.3.1 Contiver vício insanável;

9.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

9.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4 Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.4.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4.1.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 422

9.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.2 Habilitação Jurídica:

10.2.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.5 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.6 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

10.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 423

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

10.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4 Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para o último exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.4.2.1 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;

10.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 424

10.4.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

10.4.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.3 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

10.4.3.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

10.4.3.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

10.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5 Qualificação técnica:

10.5.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.5.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.5.2 A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão.

10.5.3 A empresa deverá comprovar experiência mínima a partir de 3 (três) anos na prestação de serviços similares.

10.5.3.1 A licitante deve apresentar cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado.

10.5.3.2 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10.5.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 425

firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.5.5 A licitante deve comprovar que possui no seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

10.5.6 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.13.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, pelos telefones (98) 3219-1663, das 8h às 14h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.13.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.16 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

10.16.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

10.16.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.16.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16.1.4 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.16.1.5 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 427

10.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.19 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 428

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 429

13.3.2 Na assinatura do contrato será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.5 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6 Fraudar a licitação

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9 e, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 432

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de contratação

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública da licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 433

17.10 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta licitação descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

17.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

17.12 **A abertura da sessão desta licitação será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o** Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ**.**

17.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

17.13.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.13.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

17.13.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

17.13.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS;

17.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.15 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura digital.

_____

Agente de Contratação – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 435

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____.

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 19.13.0048.0022864/2025-32,** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90014/2026**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	3757	Mês	12	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 436

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos,** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PGJ/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

3.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

3.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

3.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.20. Caberá ao gestor do contrato:

3.20.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.20.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.20.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.20.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 439

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.20.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.20.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.20.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica constante do Item 5 (cinco) do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), da seguinte forma: o pagamento mensal à contratada estará condicionado à comprovação da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, e à avaliação de desempenho por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser elaborado e aplicado pela fiscalização do contrato.

7.2. O IMR será composto pelos seguintes indicadores de desempenho, apurados mensalmente:

INDICADOR	DESCRIÇÃO	PESO (%)	NOTA MÁXIMA
Atendimento a prazos	Cumprimento dos prazos de atendimento (emergencial e regular) definidos no Termo de Referência	45%	10
Qualidade dos serviços	Realização das manutenções previstas no cronograma mensal e semestral do funcionamento dos equipamentos, avaliação técnica da execução	45%	10
Relatórios e comunicação	Entrega dos relatórios exigidos (modelo no Anexo III), clareza e pontualidade na comunicação com a fiscalização.	10%	10

7.3. O desempenho será considerado satisfatório se a contratada obtiver média ponderada igual ou superior a 8 (oito). Notas inferiores a este valor poderão ensejar:

- Advertência formal;

- Glosa proporcional igual a {(100% - IMR)/2} no pagamento mensal;

- Rescisão contratual, no caso de reincidência.

7.4. O IMR será preenchido mensalmente pela fiscalização designada e assinado pelas partes (contratante e contratada). A contratada poderá apresentar justificativas em caso de discordância, as quais serão analisadas pela contratante antes da homologação dos resultados.

7.5. A contratada poderá solicitar cópia do IMR a qualquer tempo e terá ciência de seu conteúdo antes da emissão da nota fiscal.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. Não produzir os resultados acordados;

7.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. O prazo de validade;

7.8.2. A data da emissão;

7.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. O valor a pagar; e

7.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX) I = (6/100)/365

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/03/2026**.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

9.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

9.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 444

9.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

9.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

9.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

9.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

9.9. Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

9.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.19. Exigir do CONTRATADO que providencie a documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso.

9.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 446

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 447

10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

10.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

10.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.35. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 448

linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

10.36. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

10.37. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

10.38. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.39. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.40. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.41. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

10.42. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

10.43. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.44. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

10.45. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

10.46. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

10.47. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.48. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.49. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

10.49.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

10.49.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

10.49.3. florestas plantadas; e

10.49.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.50. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.50.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.50.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

10.50.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.50.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.51. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

10.51.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.51.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.51.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.51.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.51.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.51.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.51.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.51.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.52. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.52.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.52.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

10.53. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.54. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.55. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.56. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.57. Assumir o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010.

10.58. Assumir o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 452

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 13.1.2 a 13.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5 a 13.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 13.1.2 a 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. **Multa** de:

13.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.3. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 13.1.5 a 13.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

13.2.4.4. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 13.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

13.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Proejto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:
Subação:
Natureza da despesa:
Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 457

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

17.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

17.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

17.1.4. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.1.5. Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

17.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

17.1.8. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.1.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 459

_____

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 460

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 461

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Saldo do Contrato

Valor total dos Saldos R$_____

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DO ITEM 10.4.3.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos saldos dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1
Valor total dos saldos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 10.4.3.1.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

(Valor da receita bruta – Valor total dos saldos) x 100 = X%
Valor da receita bruta

***Obs.**: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.*

Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 462

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer Técnico nº 795/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

Processo Administrativo	**Nº 19.13.0048.0022864/2025-32**
Assunto	**LICITAÇÃO – FASE INTERNA**
Unidade solicitante	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Objeto da licitação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, nas edificações do MPMA
Valor estimado mensal	**R$ 32.083,33 (trinta e dois mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos)**
Valor estimado anual	**R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**
Valor estimado quinquenal	**R$ 1.925.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil reais),**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de **reanálise e nova manifestação** acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, nas edificações do MPMA, conforme Despacho 1934 (0484890).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Anexo DFD 311/2026 - MAN. DE ELEVADORES E PLATAFORMAS (0188990) Estudo Técnico Preliminar 5 Revisão nº04 (0336193)
2	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)	x		Despacho 10088 Análise de Risco (0215600)
3	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº 14.133/21)			
3.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	-	-	Não utilizado
3.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	-	-	Não utilizado
3.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso	-	-	Não utilizado
3.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	x		Proposta de preços 06/03/26 OK Elevadores (0329258) Proposta de preços 09/03/26 Moderniza (0330910) Proposta de preços 09/03/26 MDA Elevadores (0333845)
3.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado
	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação,			Anexo Email solicitação de propostas de manutenção (0380323)

3.6	preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	x		Anexo Email solicitação de prosposta mda (0380332) Anexo Email solicitação de proposta de elevadores (0380345)
3.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
3.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)	x		Despacho 105 Mapa de Preços Revisão nº02 (0336198)
4	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Estudo Técnico Preliminar 5 Revisão nº04 (0336193) **(Ver item 2 do ETP)**
5	**Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)**		x	
6	Termo de Referência	x		Termo de Referência 33 Edição n°08 (Custo Quinquenal) (0484108)
6.1	**Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)**		x	
7	Disponibilidade orçamentária	x		Despacho 1900 (0485929)

OBSERVAÇÃO

8

8.1: A Unidade Solicitante, por meio do Estudo Técnico Preliminar 5 Revisão nº04 (0336193), **consta** a seguinte informação acerca da contratação:

> *"**1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)***
>
> *1.1. Os elevadores e plataformas elevatórias são equipamentos de elevada complexidade, cuja operação segura exige funcionamento contínuo e confiável. Para garantir confiabilidade e prevenir acidentes, é essencial que sejam submetidos, de forma contínua, a serviços de manutenção preventiva e corretiva adequados."*

8.2: Quanto à disponibilidade orçamentária para custeio de despesa, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças por meio do Despacho 1900 (0485929), informa que:

> *"A despesa em tela está classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:*
>
> *Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público*
> *Função: 3 - Essencial à Justiça*
> *Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça*
> *Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça*
> *Ação: 6007.0000 – Manutenção Administrativa*
> *Subação: 023319 – Manutenção Predial*
> *Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes*
> *Fonte: 1.7.59.000000; 2.7.59.000000*
>
> *A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.766, de 30/12/2025, que fixou, para UO 070901, durante o exercício de 2026, o montante de até R$ 12.000.000,00 para a subação acima mencionada, e que após dedução desta e de outras despesas, o saldo nesta data é de R$ 1.132.534,78."*

DA CONCLUSÃO

8

Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão da pendência apontada no item 5 e nos subitens 6.1.**

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **JADIEL FERNANDES FRANÇA**, **Analista Ministerial**, em 22/06/2026, às 09:20, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**, **Assessor Chefe da Assessoria Técnica da Administração**, em 22/06/2026, às 10:50, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0494981** e o código CRC **42F3B488**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 2071/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação – Manutenção de Elevadores e Plataformas

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura,

Tendo em vista o Parecer[1] da Assessoria Técnica da Administração, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Parecer Técnico 795 - ASTEC/ADM (0494981)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 22/06/2026, às 15:18, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0496353** e o código CRC **D2261293**.

Despacho nº 263/2026 - GPGJ/DG/COEA

À SEAF,

Do Parecer (0494981) e pendências apontadas:

Do item 5 , da utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21);

Do item 6.1 , da utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21).

Justifica-se que não há catalogo eletrônico padronizado e nem modelo minutas padrões compatíveis com as especificidades técnicas requeridas.

Atenciosamente e obrigado,

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 23/06/2026, às 10:25, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0497421** e o código CRC **4613E8D8**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Despacho nº 266/2026 - GPGJ/DG/COEA

À SEAF,

Da Minuta do contrato para Edital PE nº 90014/2026 (0486724), aprova-se e nada a divergir para prosseguimento do processo de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

Atenciosamente e obrigado,

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 25/06/2026, às 11:52, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0502380** e o código CRC **C0677A76**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 2141/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação – Manutenção de Elevadores e Plataformas Elevatórias

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Sr. Diretor-Geral,

À deliberação de Vossa Senhoria o processo administrativo em epígrafe para fins de análise/autorização e aprovação do Termo de Referência nº 33/2026 - GPGJ/DG/COEA[1] e da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026[2] colacionados aos autos, visando ao prosseguimento do competente certame licitatório para contratação de empresa especializada em serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias do MPMA, com fornecimento integral de mão de obra e materiais, pelo período de 05 (cinco) anos, no valor mensal estimado de R$ 32.083,33 (trinta e dois mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o total quinquenal estimado em R$ 1.925.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil reais).

Cumpre informar que a Assessoria Jurídica da Administração já se manifestou favorável ao pleito nos Pareceres Jurídicos nº 144/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR[3] e 164/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR[4], de modo que, considerando que as alterações supervenientes se limitaram à alteração do prazo de contratação, entende-se, s.m.j., dispensável nova apreciação jurídica.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

DANIEL DA SILVA ARAÚJO

Diretor da SEAF, em exercício

Referências:

1. ^ Termo de Referência 33 Edição n°08 (Custo Quinquenal) (0484108)
2. ^ Minuta - Edital PE nº 90014/2026 - Manutenção Elevadores (0486724)
3. ^ Parecer 144 (0458380)
4. ^ Parecer 164 (0475810)

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DA SILVA ARAUJO**, **Diretor(a) da SEAF, em exercício**, em 26/06/2026, às 12:31, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0504110** e o código CRC **F1CC495F**.

Despacho nº 2936/2026 - GPGJ/DG

PA 19.13.0048.0022864/2025-32

Assunto: Abertura de processo licitatório- Manutenção de elevadores e plataformas

Interessado (a): Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura/COEA.

Trata-se de processo administrativo autuado por meio do Despacho nº 10047/2025 - GPGJ/DG/COEA, no qual a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura/COEA **solicita** a abertura de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e demais materiais necessários, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**, no valor mensal estimado de R$ 32.083,33 (trinta e dois mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos), anual de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) e total quinquenal estimado em R$ 1.925.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil reais).

Consta nos autos o Termo de Referência nº. 33/2026- GPGJ/DG/COEA (0484108) e a minuta do Edital do Pregão Eletrônico n. 90014/2026 (0486724), o último ajustado nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR)- Parecer nº. 164/2026-GPGJ/DG/ASSJUR (0475810).

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo Financeira/SEAF para análise/autorização e aprovação da Minuta do Edital alterada (0486724), visando o prosseguimento do certame licitatório, consoante **Despacho nº. 2141/2026- GPGJ/DG/SEAF**.

Era o que cabia relatar.

Ante o exposto e considerando todas as informações e os documentos contidos nos autos, esta Diretoria Geral:

1. **Acolhe** e **adota** a manifestação contida no último parecer jurídico- Parecer nº. 164/2026- GPGJ/DG/ASSJUR, da Assessoria Jurídica da Administração;

2. **APROVA** o Termo de Referência bem como a minuta do Edital, esta última ajustada nos termos do parecer jurídico supramencionado, ambos colacionados aos autos;

3. **visando o prosseguimento do feito**, determino o encaminhamento dos autos à **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para formalização do respectivo EDITAL e a sua devida publicação, em conformidade a Lei nº. 14.133/2021.

PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral da PGJ

Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, **Diretor Geral**, em 01/07/2026, às 13:28, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0507850** e o código CRC **BFF7CE21**.

O MP trabalha para você!
Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0022864/2025-32 ID: 0507850

PREGÃO ELETRÔNICO N. *9/2026*

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.925.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

22/07/2026 às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/ EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

1 DO OBJETO ____ 3
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ____ 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ____ 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ____ 5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ____ 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ____ 9
7 DA NEGOCIAÇÃO ____ 11
8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA ____ 12
9 DA FASE DE JULGAMENTO ____ 12
10 DA FASE HABILITAÇÃO ____ 14
11 DOS RECURSOS ____ 19
12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO ____ 20
13 DO TERMO DE CONTRATO ____ 20
14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ____ 21
15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ____ 23
16 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO ____ 24
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ____ 24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ____ 26
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ____ 27
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ____ 52
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS ____ 53

Edital 9/2026 EDITAL PUBLICADO (0521547) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 474

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro/Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **19.13.0048.0022864/2025-32**, oriundo da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 1.925.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 6007.0000 – Manutenção Administrativa
Subação: 023319 – Manutenção Predial
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.7.59.000000; 2.7.59.000000

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento

Edital 9/2026 EDITAL PUBLICADO (0521547) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 475

Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (http://www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo der Referência.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)** do valor total do item;

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

Edital 9/2026 EDITAL PUBLICADO (0521547) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 483

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1 SICAF;

7.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

7.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

7.6.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

8.2 Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

8.3 A simples repetição das especificações do termo de referência e sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

9.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.3.1 Contiver vício insanável;

9.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

9.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4 Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.4.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4.1.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.2 Habilitação Jurídica:

10.2.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.5 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.6 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

10.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

10.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4 Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para o último exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.4.2.1 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;

10.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.4.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

10.4.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.3 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

10.4.3.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

10.4.3.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

10.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5 Qualificação técnica:

10.5.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.5.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.5.2 A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão.

10.5.3 A empresa deverá comprovar experiência mínima a partir de 3 (três) anos na prestação de serviços similares.

10.5.3.1 A licitante deve apresentar cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado.

10.5.3.2 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10.5.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito

firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.5.5 A licitante deve comprovar que possui no seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

10.5.6 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.13.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, pelos telefones (98) 3219-1663, das 8h às 14h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.13.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.16 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

10.16.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

10.16.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.16.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16.1.4 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.16.1.5 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.19 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3.2 Na assinatura do contrato será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.5 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6 Fraudar a licitação

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9 e, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de contratação

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública da licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta licitação descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

17.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

17.12 **A abertura da sessão desta licitação será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o** Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ**.**

17.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

17.13.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.13.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

17.13.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

17.13.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS;

17.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.15 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura digital.

RODOLFO ALVES SANTOS:49396544353

Assinado de forma digital por RODOLFO ALVES SANTOS:49396544353
Dados: 2026.07.07 11:22:25 -03'00'

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Edital 9/2026 EDITAL PUBLICADO (0521547) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 498

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____.

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 19.13.0048.0022864/2025-32,** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 9/2026**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
01	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e todo o material necessário, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Mês	12	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX	X.XXX.XXX,XX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos,** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Edital 9/2026 EDITAL PUBLICADO (0521547) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 500

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PGJ/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

3.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

3.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

3.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.20. Caberá ao gestor do contrato:

3.20.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.20.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.20.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.20.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.20.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.20.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.20.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica constante do Item 5 (cinco) do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), da seguinte forma: o pagamento mensal à contratada estará condicionado à comprovação da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, e à avaliação de desempenho por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser elaborado e aplicado pela fiscalização do contrato.

7.2. O IMR será composto pelos seguintes indicadores de desempenho, apurados mensalmente:

INDICADOR	DESCRIÇÃO	PESO (%)	NOTA MÁXIMA
Atendimento a prazos	Cumprimento dos prazos de atendimento (emergencial e regular) definidos no Termo de Referência	45%	10
Qualidade dos serviços	Realização das manutenções previstas no cronograma mensal e semestral do funcionamento dos equipamentos, avaliação técnica da execução	45%	10
Relatórios e comunicação	Entrega dos relatórios exigidos (modelo no Anexo III), clareza e pontualidade na comunicação com a fiscalização.	10%	10

7.3. O desempenho será considerado satisfatório se a contratada obtiver média ponderada igual ou superior a 8 (oito). Notas inferiores a este valor poderão ensejar:

- Advertência formal;

- Glosa proporcional igual a {(100% - IMR)/2} no pagamento mensal;

- Rescisão contratual, no caso de reincidência.

7.4. O IMR será preenchido mensalmente pela fiscalização designada e assinado pelas partes (contratante e contratada). A contratada poderá apresentar justificativas em caso de discordância, as quais serão analisadas pela contratante antes da homologação dos resultados.

7.5. A contratada poderá solicitar cópia do IMR a qualquer tempo e terá ciência de seu conteúdo antes da emissão da nota fiscal.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. Não produzir os resultados acordados;

7.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. O prazo de validade;

7.8.2. A data da emissão;

7.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. O valor a pagar; e

7.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/03/2026**.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

9.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

9.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

9.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

9.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

9.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

9.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

9.9. Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

9.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.19. Exigir do CONTRATADO que providencie a documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso.

9.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

10.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

10.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.35. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na

linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

10.36. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

10.37. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

10.38. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.39. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.40. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.41. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

10.42. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

10.43. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.44. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

10.45. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

10.46. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

10.47. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.48. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Edital 9/2026 EDITAL PUBLICADO (0521547) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 512

10.49. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

10.49.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

10.49.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

10.49.3. florestas plantadas; e

10.49.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.50. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.50.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.50.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

10.50.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.50.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.51. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

10.51.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.51.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.51.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.51.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.51.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.51.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.51.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.51.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.52. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.52.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.52.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

10.53. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.54. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.55. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.56. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.57. Assumir o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010.

10.58. Assumir o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 13.1.2 a 13.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5 a 13.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 13.1.2 a 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. **Multa** de:

13.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.3. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 13.1.5 a 13.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

13.2.4.4. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 13.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

13.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Proejto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:
Subação:
Natureza da despesa:
Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

17.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

17.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

17.1.4. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.1.5. Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

17.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

17.1.8. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.1.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Saldo do Contrato

Valor total dos Saldos R$_____

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DO ITEM 10.4.3.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos saldos dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos saldos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 10.4.3.1.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

$$\frac{\text{(Valor da receita bruta – Valor total dos saldos)}}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 = X\%$$

***Obs.**: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.*

Edital nº 9/2026

Última atualização 07/07/2026

Acessar Contratação | Acessar Processo Eletrônico

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Estadual

Data de divulgação no PNCP: 06/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/07/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/07/2026 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000060/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.925.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
2	Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	60	R$ 32.083,33

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Anexo 9/2026 PUBLICAÇÕES INICIAIS (0521562) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 526

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Anexo 9/2026 PUBLICAÇÕES INICIAIS (0521562) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 527

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 9/2026
Processo Administrativo nº 19.13.0048.0022864/2025-32

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas no edital. **Abertura: 22/07/2026, às 10h (dez horas)** - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: **www.compras.gov.br**. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: **esclarecimentos@mpma.mp.br**; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís-MA, 07 de julho de 2026.

RODOLFO ALVES SANTOS - Agente de Contratação - CPL - PGJ-MA

São Luís/MA. Disponibilização: 07/07/2026. Publicação: 08/07/2026. Nº 132/2026. ISSN 2764-8060

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 07/07/2026, às 13:50, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Edital de Membro (Promoção, Remoção e Permuta) nº 39/2026 - CSMP
Edital nº 39/2026
Proc. nº 19.13.0037.0029141/2026-77

O Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Procuradores de Justiça que se encontra aberto o prazo de inscrição para REMOÇÃO, pelo critério de antiguidade, destinada ao provimento da 17ª Procuradoria de Justiça Cível – 6ª Turma Ministerial Cível, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste Edital, observado o disposto nos arts. 81 e seguintes da Lei Complementar nº 013/1991, c/c os arts. 41 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria do Conselho Superior divulgará a relação dos inscritos, a partir da qual será aberto o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para que os interessados apresentem eventuais impugnações ou reclamações, nos termos do art. 45, caput, do referido Regimento Interno.

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 07/07/2026, às 13:50, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Edital de Membro (Promoção, Remoção e Permuta) nº 40/2026 - CSMP
Edital nº 40/2026
Proc. nº 19.13.0037.0029146/2026-39

O Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Procuradores de Justiça que se encontra aberto o prazo de inscrição para REMOÇÃO, pelo critério de antiguidade, destinada ao provimento da 18ª Procuradoria de Justiça Cível – 6ª Turma Ministerial Cível, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste Edital, observado o disposto nos arts. 81 e seguintes da Lei Complementar nº 013/1991, c/c os arts. 41 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria do Conselho Superior divulgará a relação dos inscritos, a partir da qual será aberto o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para que os interessados apresentem eventuais impugnações ou reclamações, nos termos do art. 45, caput, do referido Regimento Interno.

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 07/07/2026, às 13:50, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 9/2026
Processo Administrativo n° 19.13.0048.0022864/2025-32
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas no edital. Abertura: 22/07/2026, às 10h (dez horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.
São Luís-MA, 07 de julho de 2026.

RODOLFO ALVES SANTOS
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

Anexo 9/2026 PUBLICAÇÕES INICIAIS (0521562) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 529

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 08/07/2026 - 08/07/2026
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ)-Estado do Maranhão-05483912000185-071010
DATA DE CRIAÇÃO: 08/07/2026 11:41:52
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c36fbc73-ebc9-423e-9286-915b8138e7ed

Procedimento Licitatório

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	NUMERO PROCEDIMENTO	ANO PROCEDIMENTO	TIPO PROCEDIMENTO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO
05483912000185	071010	PE92026	9	2026	PE	49396544353	08/07/2026	-	-

Total Procedimento Licitatório: 1

Detalhes

Número do Edital: 9/2026

Processo Administrativo: 19.13.0048.0022864/2025-32

Data de Publicação: 08/07/2026

Data de Abertura: 22/07/2026

Hora de Abertura: 10:00:00

CNPJ Unidade Gestora: 05.483.912/0001-85

Sistema pregão: compras.gov.br

Número da Lei: 14.133

Ano da Lei: 2021

CPF da Autoridade: 859.809.942-20

Finalidade: Aquisição de bens e serviços

Data de Adesão:

Regime de execução: Fornecimento e prestação de serviço associado

Valor Estimado: R$ 1.925.000,00

Local de Abertura: compras.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Situacao: Abertura

Resultado:

Aguardando

Arquivos anexados

#	Nome	Tipo	Descriçao	Ações
1	SEI_0484108_Termo_de_Referencia_33_atualizado.pdf	Outros	Termo de Referência - PE nº 9/2026	

Anexo 9/2026 PUBLICAÇÕES INICIAIS (0521562) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 531

Cadastrado por RODOLFO ALVES SANTOS em 08/07/2026

Atualizado por RODOLFO ALVES SANTOS em 08/07/2026

Anexo 9/2026 PUBLICAÇÕES INICIAIS (0521562) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 532

ILMO.(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Lic. TKE 025016

Ref. Pregão Eletrônico nº 90014/2026

A **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**., pessoa jurídica de direito privado com filial em São Luís-MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.347.840/0048-81, com sede AV SAO LUIS REI DE FRANCA 19, SL 06, TURU, CEP 65076-730, através de seu representante legal, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos.

O edital supracitado tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

A presente empresa, na condição de potencial licitante, detém ampla experiência no segmento objeto da contratação e, por essa razão, apresenta as seguintes insurgências em face das exigências constantes do instrumento convocatório, com o propósito de adequá-lo de forma mais coerente e proporcional à realidade do objeto licitado.

1. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO.

1.1. DO EXÍGUO TEMPO PARA ATENDIMENTO A CHAMADAS EMERGENCIAIS

No Termo de Referência constou a exigência de disponibilidade de técnicos de plantão ou atendimento de urgência em, no máximo, 30 (trinta) minutos, inclusive para situações críticas.

O prazo estabelecido, embora compreensível sob a perspectiva da segurança dos usuários, mostra-se excessivamente restritivo quando aplicado de forma indistinta a todas as unidades abrangidas pela contratação. O objeto

Anexo - Impugnação ao Edital 01 - TK Elevadores (0531156) SEI 19.13.0048.0023864/2025-32 / pg. 533
Nome do documento: 00071559_impugnacao_25016_revisada.docx ID da transação: CBJCHBCAABAAHGLLNu2tnc1XEXbDIzkLX4BCrpr6GxAi

contempla equipamentos instalados em diferentes localidades do Estado do Maranhão, incluindo São Luís, São José de Ribamar, Timon, Imperatriz, Mirador, Estreito e Santa Luzia do Paruá, o que impõe realidades logísticas substancialmente distintas.

Para atendimento aos chamados emergenciais, será sempre necessário o deslocamento de equipe técnica habilitada, com ferramentas, equipamentos e eventuais peças necessárias à primeira intervenção. Ainda que a mobilização seja imediata, o tempo efetivo de chegada ao local depende de fatores alheios à vontade da contratada, como trânsito urbano, condições de rodovia, distância entre municípios, disponibilidade de transporte, horário do chamado e localização exata da unidade.

Nesse contexto, a fixação de prazo único de 30 (trinta) minutos para todos os endereços pode restringir indevidamente a competitividade, pois favorece apenas empresas com equipe permanentemente alocada em cada localidade, aumentando custos operacionais e podendo refletir em propostas mais onerosas à Administração. Além disso, eventual descumprimento de prazo materialmente inexequível poderá ensejar penalidades mesmo quando a contratada tenha adotado providências imediatas e diligentes.

Para que a demanda seja atendida sem prejuízo à segurança dos usuários e sem comprometer a competitividade do certame, requer-se a retificação do Termo de Referência para que conste o prazo de até 60 (sessenta) minutos para atendimento de chamadas emergenciais.

Subsidiariamente, caso a Administração entenda por manter o prazo de 30 (trinta) minutos para unidades localizadas nos polos de São Luís/MA e Imperatriz/MA, requer-se que seja estabelecido prazo maior e tecnicamente compatível para os municípios e unidades situados a maior distância desses centros operacionais, especialmente aqueles que demandem deslocamento intermunicipal, adotando-se critério proporcional à distância, às condições de acesso e à natureza do chamado, sem prejuízo da mobilização imediata da equipe técnica após o recebimento da solicitação.

1.2. DAS MULTAS CONTRATUAIS. NECESSÁRIA ANÁLISE DA DOSIMETRIA NOS PERCENTUAIS.

O valor correspondente às multas está estabelecido no Edital e seus anexos com o percentual de até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato:

> 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
> 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Anexo - Impugnação ao Edital 01 - TK Elevadores (0531156) SEI 19.13.0048.0023864/2025-32 / pg. 534
Nome do documento: 00071559_impugnacao_25016_revisada.docx ID da transação: CBJCHBCAABAAHGLLNu2tnc1XEXbDIzkLX4BCrpr6GxAi

> 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9 e, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Todavia, usar o valor global do contrato como referência para a aplicação de multas se mostra atentatório aos basilares princípios da proporcionalidade e razoabilidade, uma vez que o percentual aplicado sobre o valor total do contrato é excessivo e altamente oneroso frente a tipificação definida no contrato.

Nos casos em tela, o percentual máximo de sanção a título de multa seria num patamar máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, evitando-se, assim, desproporcionalidade na aplicação da medida e insegurança jurídica para as empresas licitantes.

A respeito da proporcionalidade das sanções, leciona com propriedade Marçal Justen Filho:

> (...) é pacífico que o sancionamento ao infrator deve ser compatível com a gravidade e a reprobabilidade da infração. (...) é dever do aplicador dimensionar a extensão e a intensidade da sanção aos pressupostos de antijuridicidade apurados.

Além disso, o próprio Tribunal de Contas da União já disciplinou o tema:

> Estipule, em atenção aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais; Acórdão 1453/2009 Plenário

Assim, requer seja retificado o Edital no que tange à imposição das multas, **alterando seu patamar máximo ao limite de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para garantia da segurança jurídica das licitantes.**

1.3. DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO ROL DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ENTES PRIVADOS.

O Edital e Termo de Referência estipulam que as licitantes deverão apresentar relação de compromissos assumidos, nomeando-os e discriminando os respectivos valores, conforme consta no edital:

> 10.4.3 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data

Anexo - Impugnação ao Edital 01 - TK Elevadores (0531156) SEI 19.13.0048.0023864/2025-32 / pg. 535
Nome do documento: 00071559_impugnacao_25016_revisada.docx ID da transação: CBJCHBCAABAAHGLLNu2tnc1XEXbDIzkLX4BCrpr6GxAi

> apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:
> 10.4.3.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
> 10.4.3.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

Embora a lei de licitações disponha acerca da possibilidade de apresentação da relação de compromissos assumidos, conforme art. 31 § 4º, esta exigência somente possuirá amparo legal quando houver previsão de exigência de patrimônio líquido mínimo, relacionando apenas aqueles compromissos assumidos após a apuração do balanço patrimonial.

Sobre a questão, leciona Marçal Justen Filho:

> "A exigência de relação de compromissos apenas adquire utilidade quando tenha sido previsto patrimônio líquido mínimo. Objetiva verificar se os dados contábeis não estão prejudicados em função de fatos supervenientes.
> (...)
>
> Todos os compromissos que afetem o patrimônio líquido terão que estar previstos no balanço. A relação de compromissos apenas pode referir-se a eventos posteriores à data de apuração do balanço."

Considerando a razão pela qual foi instituída na lei de forma facultativa, a exigência, tal como posta no edital, **mostra-se desnecessária e desarrazoada, pois todos os compromissos que afetam o patrimônio líquido já estão previstos no balanço patrimonial da empresa.**

Assim, não é demasia reforçar que a capacidade operacional e financeira das licitantes pode ser medida de outras formas, diante do que prescreve o artigo 31 da Lei 14.133/2021, não sendo necessário, por inoportuno frente à finalidade da licitação, exigir a relação de compromissos.

Essa natureza de exigência tem melhor aplicabilidade em licitações para a contratação de grandes obras, com expressivos valores e assunção de grandes compromissos financeiros, o que não é o caso.

Desse efeito, o ente licitante pode exigir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa, além de garantia, sendo despiciendo requerer a relação de todos os compromissos assumidos pela empresa, sejam eles contratos públicos ou privados, o que poderia afastar potenciais interessadas do certame, tendo em vista a necessidade de tornar públicas às suas contratações e, com isso, fornecer informações aos seus concorrentes.

O mercado hodierno é autofágico e a divulgação de tais dados poderia gerar uma **corrida concorrencial desleal, já que do processo administrativo da**

Anexo - Impugnação ao Edital 01 - TK Elevadores (0531156) SEI 19.13.0048.0023864/2025-32 / pg. 536
Nome do documento: 00071559_impugnacao_25016_revisada.docx ID da transação: CBJCHBCAABAAHGLLNu2tnc1XEXbDIzkLX4BCrpr6GxAi

licitação – público, outras empresas, inclusive as que sequer foram participantes daquele certame, poderiam, mediante simples pedido de vistas dos autos, ter conhecimento de todos os contratos firmados pela licitante vencedora, o que não pode ser admitido sob pena de frustração da competitividade da licitação.

Os requisitos de habilitação devem consistir apenas do mínimo indispensável para se garantir o cumprimento do contrato, conformando-se à norma máxima contida no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República.

Em recente Nota Técnica abaixo transcrita, a Advocacia-Geral da União (AGU), em impugnação a edital promovida por esta empresa, se posicionou pela retirada da exigência da apresentação da relação de compromissos de edital de licitação, baseando-se na natureza e na previsão da Instrução Normativa 05/2017, conforme segue:

> a. a área técnica resolveu pela retirada da exigência da apresentação da relação de compromissos, baseando-se na natureza da contratação, visto que a IN 05/2007 somente a impõe a serviços que exigem mão de obra com dedicação exclusiva, e flexibiliza sua exigência na contratação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme Anexo VII-A do referido normativo, mantidas as demais exigências do edital: IN 05/200711.2. Nas contratações de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra e dos serviços não continuados ou por escopo poderão ser adotados critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, tornando-se necessário que exista justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório, na forma do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993. Justificadamente, a depender da especificidade do objeto a ser licitado, os requisitos de qualificação técnica e econômico financeira, constantes deste Anexo VII-A, poderão ser adaptados, suprimidos ou acrescidos de outros considerados importantes para a contratação, observado o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Pelo exposto, requer seja eliminada a exigência questionada, considerando que existem outras formas de comprovação da capacidade financeira das licitantes, evitando frustração da ampla competitividade do certame pela manutenção de exigência que traz prejuízo de ordem concorrencial às interessadas.

Caso o licitante entenda por manter a exigência - o que se admite para fins de argumentação - cumpre formular pedido alternativo, evitando prejuízos de ordem concorrencial e eventual descumprimento do dever de sigilo previsto em contratos privados nos quais é parte a impugnante.

Outrossim, convém ventilar que os contratos privados, diferentemente dos contratos administrativos, não possuem natureza pública, sendo inexigível a obrigação imposta às interessadas de violar o dever **de sigilo para com os seus**

Anexo - Impugnação ao Edital 01 - TK Elevadores (0531156) SEI 19.13.0048.0023864/2025-32 / pg. 537
Nome do documento: 00071559_impugnacao_25016_revisada.docx ID da transação: CBJCHBCAABAAHGLLNu2tnc1XEXbDIzkLX4BCrpr6GxAi

clientes privados, o que pode infringir a nova Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

É importante ratificar que a exigência pode afastar os maiores e melhores concorrentes, tendo em vista que tal exigência abarca milhares de contratos que possuem cláusulas de confidencialidade, além da evidente exposição ao mercado de pactos privados e, consequente violação dos direitos das empresas asseguradas pelas leis civis e de proteção de dados.

A exigência de apresentação da relação de contratos privados com cláusulas de confidencialidade em razão de elementos técnicos, propriedade intelectual, patentes, valores e outros, adentra em **posição contraditória com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, sendo necessário rever a exigência**.**

Assim, como alternativa à retirada da exigência do edital, sugere-se seja admitida a apresentação do valor fechado de todos os contratos privados assumidos após a apuração do balanço, sem que sejam pormenorizados os seus dados, o que já satisfaria a necessidade de análise econômico-financeira ora proposta.

1.4. DA AUSÊNCIA DE DISCIPLINA CONTRATUAL ACERCA DE INTERVENÇÕES REALIZADAS POR TERCEIROS NOS EQUIPAMENTOS

Verifica-se que o Edital e o Termo de Referência não disciplinam adequadamente os efeitos decorrentes de intervenções, manutenções, reparos, modificações ou quaisquer atos praticados por terceiros nos equipamentos objeto da contratação.

A omissão revela-se especialmente relevante em contratos de manutenção de elevadores, nos quais a integridade operacional e a segurança dos sistemas dependem da preservação das condições técnicas dos equipamentos e da rastreabilidade das intervenções realizadas.

Não é incomum que equipamentos instalados em ambientes hospitalares sejam objeto de intervenções promovidas por terceiros, sejam eles servidores da própria Administração, empresas contratadas para execução de obras, prestadores de serviços de elétrica, automação, combate a incêndio, climatização, rede lógica, modernização predial ou quaisquer outros agentes que possam impactar direta ou indiretamente o funcionamento dos elevadores.

Entretanto, o instrumento convocatório não estabelece procedimento para registro dessas ocorrências, tampouco delimita a responsabilidade da futura contratada diante de falhas, danos, indisponibilidades ou acidentes decorrentes de intervenções promovidas por terceiros sem sua participação, supervisão ou anuência técnica.

A ausência de previsão expressa gera situação de insegurança jurídica e potencial transferência indevida de riscos à contratada, que poderá vir a ser responsabilizada por eventos cuja causa esteja relacionada a atos estranhos ao objeto contratual e fora de sua esfera de controle.

Anexo - Impugnação ao Edital 01 - TK Elevadores (0531156) SEI 19.13.0048.0023864/2025-32 / pg. 539
Nome do documento: 00071559_impugnacao_25016_revisada.docx ID da transação: CBJCHBCAABAAHGLLNu2tnc1XEXbDIzkLX4BCrpr6GxAi

Tal cenário afronta os princípios da segurança jurídica, da alocação adequada de riscos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez que impõe à contratada a assunção de riscos imprevisíveis e não precificados na elaboração da proposta.

Dessa forma, mostra-se necessária a inclusão de cláusula expressa estabelecendo que a contratada não responderá por falhas, danos, defeitos, paralisações, acidentes ou perda de desempenho decorrentes de intervenções realizadas por terceiros nos equipamentos ou em seus sistemas correlatos, sem sua prévia participação, supervisão, autorização ou ciência formal.

Sugere-se, ainda, que o Termo de Referência preveja a obrigação de comunicação imediata à contratada sempre que houver intervenção de terceiros que possa afetar o funcionamento dos elevadores, bem como a realização de inspeção técnica posterior para avaliação das condições operacionais dos equipamentos.

Ao deixar de disciplinar os efeitos de intervenções realizadas por terceiros nos equipamentos, o Termo de Referência transfere indevidamente à futura contratada riscos cuja origem poderá estar fora de sua esfera de atuação e controle, em desacordo com os princípios da adequada alocação de riscos, da segurança jurídica e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.5. NECESSIDADE DE PREVISÃO SOBRE A REFORMA TRIBUTÁRIA.

No que se refere à ausência de previsão específica acerca dos impactos da Reforma Tributária no instrumento convocatório, a TKE entende ser imprescindível o devido esclarecimento e ajuste do edital, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

É fato notório que o sistema tributário nacional se encontra em fase de profunda reestruturação. Todavia, as alíquotas efetivas, regimes de transição e regras operacionais ainda dependem de regulamentação infraconstitucional e de definição pelos entes federativos, o que pode impactar diretamente a carga tributária suportada pelas empresas contratadas pela Administração Pública.

Diante desse cenário de transição normativa e incerteza quanto à carga tributária futura, não se mostra juridicamente adequado que o risco integral de eventual majoração tributária superveniente seja transferido ao contratado, sobretudo quando tal alteração decorrer de fato do príncipe ou de modificação legislativa posterior à apresentação da proposta.

A omissão do Termo de Referência quanto ao tema pode gerar insegurança jurídica, especialmente em contratos de maior duração ou com execução projetada para além do exercício corrente.

Dessa forma, a TKE requer que seja expressamente assegurado no instrumento convocatório e no futuro contrato o direito da contratada de solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra alteração na carga tributária efetiva suportada em decorrência da implementação da Reforma Tributária,

Anexo - Impugnação ao Edital 01 - TK Elevadores (0531156) SEI 19.13.0048.0023864/2025-32 / pg. 539
Nome do documento: 00071559_impugnacao_25016_revisada.docx ID da transação: CBJCHBCAABAAHGLLNu2tnc1XEXbDIzkLX4BCrpr6GxAi

inclusive por definição de novas alíquotas ou modificação da sistemática de incidência.

1.6. DA PERIODICIDADE QUINZENAL DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS.

O Termo de Referência estabelece, no item 5.3, a realização de Manutenção Preventiva Quinzenal, descrevendo rotinas de testes, inspeções, ajustes, lubrificação e verificações dos equipamentos. O item 5.8, por sua vez, reforça que as rotinas de manutenção preventiva devem ser quinzenais, sob o fundamento de essencialidade e indispensabilidade do funcionamento regular da mobilidade vertical nas unidades ministeriais.

A exigência, contudo, merece revisão. A norma técnica pertinente à manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes é a ABNT NBR 16083, que estabelece requisitos para instruções de manutenção, tomando como referência as características do equipamento, as condições de utilização, as instruções do fabricante, a segurança dos usuários e a avaliação técnica aplicável. A norma não autoriza a imposição genérica e automática de periodicidade quinzenal para todo e qualquer equipamento, sem justificativa técnica individualizada.

A periodicidade usual e tecnicamente adequada para manutenção preventiva ordinária de elevadores e plataformas é mensal, isto é, em intervalos de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo do atendimento corretivo sob demanda, do atendimento emergencial e da execução de rotinas semestrais ou específicas quando recomendadas pelo fabricante, pelo responsável técnico ou pelas condições concretas de uso do equipamento.

A própria lógica do Termo de Referência revela a adequação da periodicidade mensal, pois há previsão de cronograma mensal, preenchimento mensal do IMR, apresentação de relatórios de manutenção acompanhando a nota fiscal/fatura mensal e emissão de relatórios mensais e certificados de conformidade. A imposição de visitas preventivas quinzenais, sem demonstração técnica da necessidade para cada equipamento, tende a duplicar deslocamentos, horas técnicas e custos de execução, com impacto direto no preço final da contratação.

Não se pretende reduzir o nível de segurança dos equipamentos, mas adequar a obrigação à prática técnica proporcional e ao regime normativo aplicável. A segurança permanece resguardada por manutenção preventiva mensal, atendimento corretivo sob demanda, plantão emergencial, relatórios técnicos, responsabilidade técnica perante o CREA e execução de intervenções adicionais sempre que identificada necessidade técnica.

Dessa forma, requer-se a retificação dos itens 5.3 e 5.8 do Termo de Referência, para substituir a periodicidade quinzenal por periodicidade mensal, com realização das manutenções preventivas em intervalos de até 30 (trinta) dias, ressalvada a possibilidade de intervenções extraordinárias, corretivas ou emergenciais sempre que tecnicamente necessárias.

Anexo - Impugnação ao Edital 01 - TK Elevadores (0531156) SEI 19.13.0048.0023864/2025-32 / pg. 549
Nome do documento: 00071559_impugnacao_25016_revisada.docx ID da transação: CBJCHBCAABAAHGLLNu2tnc1XEXbDIzkLX4BCrpr6GxAi

2. DOS PEDIDOS.

Diante de todo o exposto, requer a Impugnante o conhecimento e o integral provimento da presente impugnação, para que sejam promovidas as devidas adequações no Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026, nos seguintes termos:

a) Quanto ao prazo para atendimento emergencial, que seja retificado o edital para ampliar o prazo de atendimento de chamadas emergenciais de 30 (trinta) minutos para até 60 (sessenta) minutos; subsidiariamente, caso mantido o prazo de 30 (trinta) minutos para São Luís/MA e Imperatriz/MA, que seja previsto prazo maior e proporcional para as unidades situadas a maior distância desses polos, considerando deslocamento intermunicipal, condições de acesso e natureza do chamado;

b) Quanto às multas contratuais, que seja revista a dosimetria das penalidades, de modo a limitar o percentual máximo de multa a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida, afastando-se a incidência sobre o valor global do contrato;

c) Quanto à exigência de relação de compromissos assumidos, que seja excluída tal exigência do edital, por ausência de amparo legal e potencial restrição à competitividade;

d) Subsidiariamente, caso mantida a exigência acima, que seja admitida a apresentação de relação consolidada, com indicação apenas dos valores globais dos contratos privados, sem detalhamento que viole cláusulas de confidencialidade;

e) Requer-se a retificação do Edital e do Termo de Referência para inclusão de cláusula específica disciplinando as hipóteses de intervenção de terceiros nos equipamentos, estabelecendo expressamente que a contratada não será responsabilizada por falhas, danos, indisponibilidades, acidentes ou prejuízos decorrentes de atos praticados por terceiros sem sua participação, supervisão ou anuência técnica, bem como prevendo mecanismo formal de comunicação e registro dessas ocorrências.

f) Quanto à ausência de previsão sobre a Reforma Tributária, que seja incluída cláusula expressa assegurando o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de alteração da carga tributária decorrente de mudanças legislativas supervenientes;

g) Quanto à periodicidade das manutenções preventivas, que sejam retificados os itens 5.3 e 5.8 do Termo de Referência, substituindo-se a periodicidade quinzenal por periodicidade mensal, com visitas preventivas em intervalos de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos atendimentos corretivos, emergenciais e intervenções extraordinárias tecnicamente necessárias;

h) De forma geral, que sejam sanadas todas as inconsistências e ilegalidades apontadas, com a consequente adequação do instrumento convocatório aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade;

Anexo - Impugnação ao Edital 01 - TK Elevadores (0531156) SEI 19.13.0048.0023864/2025-32 / pg. 541
Nome do documento: 00071559_impugnacao_25016_revisada.docx ID da transação: CBJCHBCAABAAHGLLNu2tnc1XEXbDIzkLX4BCrpr6GxAi

Termos em que pede e espera deferimento

São Luís/MA, 10 de julho de 2026

Aelson Da Silva Oliveira

Aelson Da Silva Oliveira (13-jul-2026 13:34:10 ADT)

Representante legal
TK Elevadores Brasil LTDA

Anexo - Impugnação ao Edital 01 - TK Elevadores (0531156) SEI 19.13.0048.0023864/2025-32 / pg. 542
Nome do documento: 00071559_impugnacao_25016_revisada.docx ID da transação: CBJCHBCAABAAHGLLNu2tnc1XEXbDIzkLX4BCrpr6GxAi

9º TABELIONATO

PROCURAÇÕES

TRASLADO

Nº 134.099 - PROCURAÇÃO PÚBLICA: - **Saibam** todos quantos esta pública escritura virem que, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (09/02/2026), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste 9º Tabelionato, *fez-se presente nos termos do Provimento 149/2023 do CNJ* como----------

OUTORGANTE:

TK ELEVADORES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 90.347.840/0001-18, empresa de nacionalidade brasileira, com sede na Rua Santa Maria nº 1000, bairro Columbia City, na cidade Guaíba/RS, neste ato representado por seus Diretores **MARCIO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob número 137.546.508-23, portador da cédula de identidade nº 19.802.193-8, expedida pela SSP/SP, filho de João Batista de Andrade e Ana Maria de Lourdes Andrade, com endereço profissional na cidade Guaíba/RS, na Rua Santa Maria nº 1000, bairro Columbia City, com endereço eletrônico marcio.andrade@tkelevator.com.br e **PAULO HENRIQUE ESTEFAN**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob número 833.415.957-91, portador da cédula de identidade nº 7110760829, expedida pela SSP/RS, filho de Jayme Estefan e Hedwig Maria Riedmaier Estefan, declara que não vive em união estável, com endereço profissional na cidade Guaíba/RS, na Rua Santa Maria nº 1000, bairro Columbia City, com endereço eletrônico paulo.estefan@tkelevator.com; ***cujos documentos comprobatórios da representação legal, ficam arquivados nestas notas, no Livro de Registro de Representações Legais número 319, na folha 192 a 200R, sob número de ordem 7.391.*** Reconhecido como o próprio e capaz para este ato, por mim, Tabeliã Substituta, que dou fé, conforme documento de identidade apresentado. Então, pelo outorgante, me foi dito que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os----------

OUTORGADOS:

RUY DOS SANTOS ANDRADE, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, inscrito no CPF sob número 609.109.092-53, portador da cédula de identidade nº 3170489, expedida pela SSP/PA, declara que não vive em união estável, com endereço profissional na cidade São Luís/MA, na Avenida Vale do Pimenta Parte 2, QD. 01, 9, bairro Parque Atlântico, que não possui endereço eletrônico, ou não informou; **MARCIO MORENO SEREJO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob número 483.452.703-44, portador da cédula de identidade nº 0241014520033, expedida pela GEJUSPC/MA, com endereço profissional na cidade São Luís/MA, na Avenida Vale do Pimenta Parte 2, QD. 01, 9, bairro Parque Atlântico, que não possui endereço eletrônico, ou não informou;

Esse documento foi assinado por NATHALIA DE SOUZA AZEVEDO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinafy.com.br/validate e informe o código KGXT6-76BUN-KKCJ8-2F3KC

Anexo - Impugnação ao Edital 01 - TK Elevadores (0531156) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 543

REWBERTH PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, auxiliar de logística, inscrito no CPF sob número 048.262.083-83, portador da cédula de identidade nº 0244548120030, expedida pela SESP/MA, com endereço profissional na cidade São Luís/MA, na Avenida Vale do Pimenta Parte 2, QD. 01, 9, bairro Parque Atlântico, que não possui endereço eletrônico, ou não informou; e **AELSON DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, inscrito no CPF sob n° 969.143.863-15, portador da cédula de identidade nº 78395097-7, expedida pela SSP/MA, com endereço profissional na cidade São Luís/MA, na Avenida Vale do Pimenta Parte 2, Qd. 01, 9, bairro Parque Atlântico, que não possui endereço eletrônico, ou não informou;----------

PODERES OUTORGADOS:

T R A S L A D O

Pelo outorgante, me foi dito que, confere poderes especiais para, nos Estados do Maranhão e de Tocantins: **1.- AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS**: independente da ordem de nomeação, assinar contratos de venda e instalação, assim como contratos de prestação de serviços de manutenção e/ou modernização de elevadores, escadas rolantes, esteiras, plataformas, equipamentos de acessibilidade e pontes de embarque de passageiros ("fingers"), assinar contratos desta natureza, inclusive com órgãos públicos, acertando as condições de preço, prazo e o que mais for preciso para os outorgados, apresentar propostas de venda ou qualquer outro serviço vinculado ao seu objeto social; assinar orçamentos; assinar distratos e rescisões contratuais; submeter propostas de serviços, assinar contratos com terceiros/fornecedores, tais como: contratos de telefonia e manutenção de equipamentos, entre outros; representar no Ministério Público e na Superintendência do Trabalho; assinar o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; admitir e demitir empregados, assinar carteiras de trabalho, aplicar penas previstas em lei a estes; representá-la em processos administrativos de qualquer natureza, subscrevendo defesas e recursos; efetuar cobrança de prestações relativas a contratos de venda e/ou prestação de serviços de manutenção e/ou modernização de elevadores de elevadores, escadas rolantes, esteiras, plataformas e equipamentos de acessibilidade e pontes de embarque de passageiros ("fingers"); **2.- AGINDO ISOLADAMENTE:** inscrever e representar a TK Elevadores Brasil Ltda., como unidade orgânica empresarial, matriz e/ou filiais, em licitações públicas realizadas por quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, suas autarquias e outros órgãos correlatos; representar a outorgante nestas licitações, perante as comissões de licitação ou pregoeiros, em todas as suas fases, de habilitação a julgamento das propostas; apresentar propostas, impugnações e pedidos de esclarecimentos de editais aos órgãos públicos; subscrever e interpor recursos administrativos em quaisquer

Esse documento foi assinado por NATHALIA DE SOUZA AZEVEDO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código KGXT6-76BUN-KKCJ8-2F3KC

9º TABELIONATO

PROCURAÇÕES

TRASLADO

fases, prestar caução, pagar taxas, transigir, desistir, assinar atas e documentos das referidas licitações; especialmente, confere poderes para representação da outorgante em licitações da modalidade pregão, presencial ou eletrônico, podendo submeter propostas e lances de preços, discuti-los e negociar com o pregoeiro na etapa competitiva; manifestar interesse da outorgante em recorrer administrativamente, se for o caso, firmando as respectivas razões recursais, exceto assinar contratos administrativos decorrentes de licitação; representar a outorgante perante o Poder Judiciário em geral, em audiências de conciliação ou instrução e julgamento, podendo transigir, confessar, prestar depoimento pessoal, assinar atas e nomear prepostos para representar a empresa em processos cíveis ou trabalhistas e suas audiências e o que mais preciso for para o fiel desempenho deste mandato; receber notificações ou intimações, assinar guias de recolhimentos; juntar e retirar documentos; produzir provas; assinar correspondências; representá- la nas repartições públicas federais, estaduais e municipais e suas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e entidades paraestatais e descentralizadas, pessoas jurídicas de direito privado, em especial, condomínios e, inclusive, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; retirar guias; receber correspondências telegráfica e epistolar, postais simples ou registrados, com ou sem valor e praticar os demais atos que se fizerem necessários ao fiel desempenho deste mandato, em face dos poderes aqui conferidos fica adstrito e limitado ao território do Estado do Maranhão e de Tocantins. (LAVRADA CONFORME MINUTA APRESENTADA).----------

SUBSTABELECIMENTO:

A presente procuração poderá ser totalmente ou parcialmente substabelecida com ou sem reserva de poderes;----------

VIGÊNCIA:

A presente procuração terá **prazo determinado de um (01) ano** a contar de sua assinatura;----------

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os nomes, dados e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pelas partes, as quais por eles se responsabilizam, reservando-se o Oficio o direito de não corrigir erros daí advindos. E, de como assim o disse, me pediu esta escritura em notas, a qual lhe sendo lida, achou-a em tudo conforme, aceita, ratifica, outorga e assina. Eu, ALAN LANZARIN, Tabelião, ou VANESSA PLUCANI FERREIRA ESTIGARRIBIA, Substituta, ou FRANCIELE CUNHA REZEK, Substituta, ou NATHALIA DE SOUZA AZEVEDO, Substituta, ou DIEGO MARTINS, Escrevente Autorizado, lavrei, formalizando juridicamente a

Esse documento foi assinado por NATHALIA DE SOUZA AZEVEDO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinafy.com.br/validate e informe o código KGXT6-76BUN-KKCJ8-2F3KC

vontade das partes, dou fé e após colher suas respectivas assinaturas, subscrevo e assino em público e raso, encerrando o presente instrumento público. O contribuinte pagou os seguintes valores: Procuração: R$ 110,10 (0462.04.2500007.03180 = R$ 5,50); Processamento eletrônico: R$ 7,30 (0462.01.2500002.49383 = R$ 2,20) Certifico que a escritura está assinada pelas partes e por mim Tabeliã Substituta na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. Trasladada na mesma data.*

Assinado digitalmente por:
NATHALIA DE SOUZA AZEVEDO
CPF: 864.090.180-53
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 09/02/2026 14:28:30 -03:00

Colégio Notarial do Brasil CONSELHO FEDERAL

NATHALIA DE SOUZA AZEVEDO
Tabeliã Substituta

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
098764 51 2026 00008521 29

T R A S L A D O

Esse documento foi assinado por NATHALIA DE SOUZA AZEVEDO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código KGXT6-76BUN-KKCJ8-2F3KC

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: KGXT6-76BUN-KKCJ8-2F3KC

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

Matrícula Notarial Eletrônica: 098764.2026.02.09.00022479-68

✔ NATHALIA DE SOUZA AZEVEDO (CPF 864.090.180-53) em 09/02/2026 14:28

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/KGXT6-76BUN-KKCJ8-2F3KC

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Parecer Técnico nº 247/2026 - GPGJ/DG/COEA

À CPL,

Segue as respostas referente a Impugnação da TK ELEVADORES BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado com filial em São Luís-MA, inscrita no CNPJ/MF sob no 90.347.840/0048-81, com sede AV SAO LUIS REI DE FRANCA 19, SL 06, TURU, CEP 65076-730, através de seu representante legal, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos e sobre o Edital da Licitação do objeto do processo SEI º **19.13.0048.0022864/2025-32** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

1. Das Razões de Impugnação.

1.1. DO EXÍGUO TEMPO PARA ATENDIMENTO A CHAMADAS EMERGENCIAIS.

Resposta: Não assiste razão à Impugnante quando contesta o prazo estabelecido no edital para o atendimento a chamadas emergenciais, sob a alegação de ser o tempo exíguo ou inexequível. A fixação de prazos céleres para o início dos atendimentos de emergência não configura imposição arbitrária ou restritiva à competitividade. Pelo contrário, trata-se de exigência estritamente técnica, balizada pelo **Princípio da Continuidade do Serviço Público**. A natureza das chamadas classificadas como "emergenciais" pressupõe a existência de riscos iminentes de paralisação de atividades essenciais, danos ao patrimônio público ou prejuízos diretos à prestação de serviços à sociedade. Admitir a dilação desses prazos, como pretende a Impugnante, descaracterizaria o próprio conceito de "emergência" e transferiria para a Administração Pública o ônus e o prejuízo decorrentes do tempo de indisponibilidade dos sistemas ou equipamentos. Cabe ressaltar que os licitantes, ao formularem suas propostas de preços, devem considerar e provisionar toda a estrutura logística, tecnológica e de pessoal (como equipes de plantão, bases operacionais estratégicas ou regime de sobreaviso) necessária para o estrito cumprimento dos níveis de serviço exigidos. O mercado dispõe de mecanismos operacionais para atender às demandas nos prazos fixados, bastando que a empresa interessada adeque sua engenharia de custos à realidade do edital, o qual se aplica de forma isonômica a todos os participantes. Diante do exposto, considerando a imperiosa necessidade de resguardar o interesse público e a eficiência da contratação, mantendo-se inalterados os prazos contratuais para chamadas emergenciais. **Impugnação rejeitada.**

1.2. DAS MULTAS CONTRATUAIS. NECESSÁRIA ANÁLISE DA DOSIMETRIA NOS PERCENTUAIS.

Resposta: Não assiste razão à Impugnante quando pleiteia a alteração ou redução dos percentuais fixados a título de multas contratuais sob o argumento de ausência de critérios de dosimetria. Os percentuais estabelecidos no instrumento convocatório foram balizados estritamente pelos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade. O objetivo das cláusulas penais inseridas no edital é duplo: desestimular o inadimplemento contratual por parte da futura contratada e garantir a devida recomposição dos prejuízos suportados pela Administração Pública em caso de falhas na execução.Cumpre destacar que a dosimetria das sanções não ocorre no momento da redação abstrata do edital, mas sim na sua **aplicação prática**, por meio do devido processo administrativo sancionatório. O próprio edital resguarda essa garantia ao prever uma gradação de penalidades, que vão desde a advertência até a multa e impedimento de licitar, assegurando-se sempre o contraditório e a ampla defesa à empresa. Ademais, a fixação prévia de percentuais de multa atende ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e confere previsibilidade e segurança jurídica para o próprio mercado. Todos os licitantes possuem pleno conhecimento das regras e dos riscos envolvidos antes de formularem suas propostas, garantindo a isonomia do certame. Flexibilizar ou reduzir as multas nesta fase enfraqueceria o poder de fiscalização do órgão público, colocando em risco a continuidade do serviço essencial prestado à sociedade. Diante do exposto, mantendo-se inalterados os critérios e percentuais das multas contratuais previstos no edital. **Impugnação rejeitada.**

1.3. DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO ROL DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ENTES PRIVADOS.

Resposta: Não assiste razão à Impugnante quando questiona a legalidade da exigência de apresentação da relação/rol de compromissos assumidos (contratos firmados com a Administração Pública e entes privados). Diferentemente do que alega a peça impugnatória, a exigência em tela encontra estrito amparo legal e jurisprudencial, configurando mecanismo indispensável para a avaliação da **Qualificação Econômico-Financeira** e da **Capacidade Técnico-Operacional** das licitantes. O objetivo da Administração não é criar barreiras à competitividade, mas sim verificar a saúde financeira e a capacidade de absorção de demanda por parte da futura contratada. A apresentação do rol de contratos vigentes permite ao órgão avaliar se a estrutura operacional da empresa possui compromissos concomitantes que possam comprometer a execução do novo objeto. Sob a ótica econômico-financeira, a medida encontra respaldo no **artigo 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a exigir a comprovação de que o patrimônio líquido da empresa é compatível com o montante dos compromissos assumidos. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) consolida o entendimento de que

Parecer Técnico 247 (2026) (0538512) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 1
Anexo 17 Impugnação Pregão Eletrônico SEI nº 19.13.0048.0022864/2025 (0538512) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 1

a solicitação da declaração de compromissos assumidos é legítima, pois evita o fenômeno da "pulverização de contratos", onde uma empresa assume obrigações acima de sua capacidade real de entrega, gerando inadimplemento e subsequente abandono de contratos públicos. Trata-se, portanto, de medida acauteladora baseada no Princípio da Eficiência e da Segurança Jurídica, aplicada de forma isonômica a todas as participantes, sem qualquer caráter restritivo.Diante do exposto, mantendo-se a exigência de apresentação do rol de contratos firmados nos exatos termos do edital. **Impugnação rejeitada.**

1.4. DA AUSÊNCIA DE DISCIPLINA CONTRATUAL ACERCA DE INTERVENÇÕES REALIZADAS POR TERCEIROS NOS EQUIPAMENTOS.

Resposta: Não assiste razão à impugnante. A ausência de disciplina detalhada sobre a intervenção de terceiros não macula o edital, visto que o Termo de Referência estabelece de forma clara a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto. Compete exclusivamente à empresa gerenciar seus riscos operacionais, garantias com fornecedores e eventuais subcontratações, não cabendo à Administração intervir na governança privada da contratada ou prever cláusulas excludentes de responsabilidade que transfiram o risco da atividade econômica para o erário público. **Impugnação rejeitada.**

1.5. NECESSIDADE DE PREVISÃO SOBRE A REFORMA TRIBUTÁRIA.

Resposta: Não assiste razão à Impugnante quando requer a alteração do instrumento convocatório para fazer constar regras específicas ou matrizes de risco detalhadas acerca dos impactos da Reforma Tributária. O ordenamento jurídico pátrio e a Lei nº 14.133/2021 já oferecem amparo integral para as hipóteses de modificações tributárias supervenientes. O artigo 134 da Lei Geral de Licitações estabelece que a instituição, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com repercussão comprovada nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Trata-se da aplicação direta da denominada álea econômica extraordinária. O impacto prático da transição tributária é fato futuro, cujas alíquotas definitivas e repercussões exatas na planilha de custos do contratado somente poderão ser aferidas no momento de sua efetiva incidência. Exigir que a Administração discipline ante fórmulas matemáticas para uma transição progressiva violaria a lógica da eficiência, forçando os licitantes a apresentarem propostas com preços artificialmente inflacionados para cobrir riscos hipotéticos. Portanto, a garantia do equilíbrio econômico-financeiro da futura contratada permanece plenamente assegurada pela via do reequilíbrio documentalmente comprovado, no momento oportuno, tornando desnecessária e contraproducente qualquer alteração editalícia nesta fase. Diante do exposto, **impugnação rejeitada.**

1.6. DA PERIODICIDADE QUINZENAL DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS.

Resposta: Não assiste razão à Impugnante quando contesta a exigência contida no edital relativa à periodicidade quinzenal das manutenções preventivas nos equipamentos licitados. A definição do intervalo entre as manutenções preventivas insere-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, a quem compete balizar as necessidades técnicas específicas para assegurar a continuidade do serviço público. A fixação do prazo quinzenal não configura exigência arbitrária ou restritiva à competitividade. Pelo contrário, decorre de estudos técnicos preliminares que apontam para o alto índice de utilização dos equipamentos e a necessidade crítica de mitigar riscos de paralisação. Forçar a Administração Pública a flexibilizar o cronograma de manutenção preventiva, dilatando os prazos para períodos mensais ou bimestrais, representaria severo risco de obsolescência precoce dos componentes, aumento do tempo de indisponibilidade dos sistemas (downtime) e potencial prejuízo ao erário com manutenções corretivas emergenciais de custo mais elevado. Cabe ressaltar que vigora na contratação pública o **Princípio da Supremacia do Interesse Público**. Ao formular seus custos, cabe a todos os licitantes provisionar em suas propostas de preços a logística, a mão de obra e os insumos necessários para cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido, de forma isonômica e transparente. A exigência editalícia visa garantir a qualidade e a segurança da execução contratual, não havendo qualquer vício que justifique sua alteração. Diante do exposto, mantendo-se integralmente a periodicidade quinzenal das manutenções preventivas, **impugnação rejeitada.**

Portanto, é o perecer com respostas a impugnação.

Atenciosamente e obrigado,

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 14/07/2026, às 12:07, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0529582** e o código CRC **AC1D6BCF**.

O MP trabalha para você!
Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

À Comissão de Contratação

A empresa BAGE ELEVADORES LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.270.786/0001-50, vem, respeitosamente, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

O Termo de Referência estabelece que a contratação terá vigência inicial de **05 (cinco) anos**, admitindo prorrogação por até 10 anos, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Embora a Lei nº 14.133/2021 permita contratos de serviços contínuos com duração superior ao exercício financeiro, tal possibilidade não constitui regra automática, dependendo de justificativa técnica e econômica que demonstre sua efetiva vantagem para a Administração.

II – DA AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O processo licitatório não apresenta motivação suficiente para adoção de uma vigência inicial de cinco anos.

Não há estudo que demonstre, por exemplo:

- que o prazo de cinco anos é economicamente mais vantajoso do que uma contratação de menor duração;
- que haverá redução efetiva de custos administrativos;
- que o mercado suporta a assunção dos riscos econômicos inerentes a um contrato dessa duração sem reflexos na competitividade do certame.

Ao contrário, contratos excessivamente longos tendem a aumentar o risco empresarial decorrente da inflação, oscilações salariais, alterações tributárias, evolução tecnológica dos equipamentos e variações no custo de peças e insumos, fatores que inevitavelmente são incorporados às propostas comerciais.

Como consequência, a Administração poderá receber propostas com preços superiores aos efetivamente necessários, reduzindo a economicidade pretendida.

III – DA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

A exigência de contratação por cinco anos restringe significativamente o universo de empresas aptas a participar da licitação.

Diversas empresas de pequeno e médio porte possuem capacidade técnica para executar os serviços, porém não possuem estrutura financeira para assumir obrigações continuadas por período tão prolongado.

Assim, a cláusula acaba favorecendo empresas de maior porte, reduzindo a competitividade e contrariando os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

a) a retificação do edital para reduzir a vigência inicial do contrato para período mais compatível com a realidade do mercado, preferencialmente **12 meses**, admitidas as prorrogações sucessivas previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; ou,

b) subsidiariamente, caso a Administração pretenda manter a vigência inicial de cinco anos, que apresente justificativa técnica e econômica específica demonstrando a vantajosidade dessa opção, em atendimento ao dever de motivação dos atos administrativos.

Por fim, requer-se a suspensão do certame até a apreciação da presente impugnação e, sendo acolhida, a republicação do edital com a reabertura dos prazos legais.

Nestes termos,
Pede deferimento.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Parecer Técnico nº 251/2026 - GPGJ/DG/COEA

À CPL,

Segue as respostas referente a empresa **BAGE ELEVADORES LTDA**., inscrita no CNPJ no 26.270.786/0001-50, que apresentou IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, com fundamento no art. 164 da Lei no 14.133/2021, através de seu representante legal, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos e sobre o Edital da Licitação do objeto do processo SEI ° **19.13.0048.0022864/2025-32** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades prediais do Ministério Público do Maranhão, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

DO PEDIDO da Bage Elevadores:

a) a retificação do edital para reduzir a vigência inicial do contrato para período mais compatível com a realidade do mercado, preferencialmente 12 meses, admitidas as prorrogações sucessivas previstas nos arts. 106 e 107 da Lei no 14.133/2021; ou,
b) subsidiariamente, caso a Administração pretenda manter a vigência inicial de cinco anos, que apresente justificativa técnica e econômica específica demonstrando a vantajosidade dessa opção, em atendimento ao dever de motivação dos atos administrativos.
Por fim, requer-se a suspensão do certame até a apreciação da presente impugnação e, sendo acolhida, a republicação do edital com a reabertura dos prazos legais.

Da Resposta:

A empresa Bage Elevadores Ltda. apresentou impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026. A referida licitante questiona a previsão de vigência contratual inicial de 5 (cinco) anos para os serviços de manutenção de elevadores. Alega, em síntese, a necessidade de revisão do prazo ou de apresentação de justificativa técnica e econômica que demonstre a vantajosidade da medida. Argumenta ainda que tal condição violaria os princípios da competitividade e da isonomia.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS E DA REALIDADE TÉCNICA.

I - Da Legalidade Estrita (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

A Nova Lei de Licitações inverteu a lógica da antiga Lei nº 8.666/1993. O artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a Administração a firmar contratos de serviços e fornecimentos contínuos pelo prazo inicial de **até 5 (cinco) anos**. A fixação desse prazo atende ao princípio da eficiência, dispensando a necessidade de aditamentos anuais burocráticos.

II - Da Vantajosidade Econômica e Técnica.

O objeto licitado — manutenção de elevadores — é um serviço essencial e de natureza manifestamente contínua. Contratos de maior duração para este segmento são economicamente mais vantajosos por diversos fatores:

Amortização de Custos: Permite que a contratada dilua os custos de mobilização, ferramental e estoque de peças sobressalentes ao longo do tempo;

Economicidade de Escala**:** Propostas baseadas em prazos longos tendem a apresentar preços mensais mais competitivos do que contratos restritos a 12 meses;

Estabilidade Operacional: Evita a interrupção de serviços críticos de segurança vertical e reduz o custo administrativo de realizar novos certames anualmente.

III - Da Preservação da Ampla Competitividade e Isonomia.

A previsão de vigência de 5 anos não cria barreira de entrada no mercado. Pelo contrário: atrai empresas sólidas e garante igualdade de condições a todos os participantes, que formularão suas propostas comerciais sabendo da estabilidade do vínculo contratual. O mercado de elevadores opera regularmente com contratos corporativos de longo prazo.

Portanto, diante do exposto, os argumentos trazidos pela impugnante não subsistem perante a legislação vigente e o interesse público. A vigência fixada atende aos critérios de oportunidade, conveniência e estrita legalidade.

Pelo exposto, a Administração Pública decide por **CONHECER** a impugnação apresentada e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterados os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026.

Parecer Técnico nº 251/2026 - GPGJ/DG/COEA (0053685) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 1

É o parecer.

Atenciosamente e obrigado.

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 17/07/2026, às 10:46, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0536896** e o código CRC **D982DC2F**.

O MP trabalha para você!
Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br

PREGÃO ELETRONICO 9/2026

PROPOSTA DEPREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia: MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	
Razão Social: MDA ELEVADORES	
CNPJ: 07.884.579/0001-41	**Optante pelo SIMPLES? - NÃO**
Endereço: Rua Amstedã, 06, QD-21, Planalto, CEP: 69045-010, Manaus - AM	
E-mail: mdalicitapregao@gmail.com	**Telefone: (92) 99113-0833**
Banco: CAIXA ECONÔMICA	**Conta Bancária: 1307-5**
Nome e n. da agência bancária: Ag: 1549; C/C: 1307-5; Op: 003	

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	MENSAL	VALOR ANUAL
1	Elevador Social, capacidade 900 Kg, lotação de 13 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação: Thyssenkrupp,linha Frequencedyne, comando ACS, sem casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas	Centro Cultural Administrativo CCA-R. P,396 Centro, São Luís - MA	**1**	R$750,00	R$9.000,00
2	Elevador Social, capacidade 300 Kg, lotação de 04 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Atlas Schindler, linha Frequencedyne, comando: sistema de variação de velocidade e variação de frequência, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 04 paradas.	Anexo Centro Cultural Administrativo CCA-R. P, 396 Centro, São Luís - MA	**1**	R$750,00	R$9.000,00

MDA ELEVADORES

PREGÃO ELETRONICO 9/2026

3	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça da Fonte do Ribeirão Rua Isaac Martins, 141, Centro – São Luís – MA	**1**	R$750,00	R$9.000,00
4	Elevador social, capacidade 600 kg, lotação de 8passageiros.Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem, velocidade de 1,0 m/s, porta com abertura lateral, 3 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	**1**	R$750,00	R$9.000,00
5	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg.Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Promotoria de Justiça de Timon Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA	**1**	R$750,00	R$9.000,00
6	Elevador panorâmico 800kg 10 pessoas OTIS modelo A-GNC-1010 - 8A - EW, sem casa de máquinas com drive regenerativo.	Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, SQ.21-A, Residencial Kubistchek, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	**2**	R$750,00	R$18.000,00

MDA ELEVADORES

PREGÃO ELETRONICO 9/2026

7	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Barão do Rio Branco, 36, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430	**1**	R$750,00	R$9.000,00
8	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Alto Alegre, 100, Centro, Mirador- MA, CEP: 65645-000	**1**	R$750,00	R$45.000,00
9	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1. Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Avenida Central, 972, Centro, Estreito-MA, CEP: 65975-000	**1**	R$750,00	R$45.000,00
10	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, relação de cabos de 2:1.Máquina de fabricação EASY VERTICAL. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	Rua Maranhão, 78, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, CEP: 65272-000	**1**	R$750,00	R$9.000,00

PREGÃO ELETRONICO 9/2026

11	Elevador social 600kg 8 pessoas OTIS modelo AGNL8108AMD Gen2 Light Plus, Velocidade: 1 m/s; Paradas: 4; Percurso: 11.34 m; Grupo de carro: G1C (carro A) Frequência: 60 Hz / Voltagem: 380 V / Luz: 220 V	Estrada de Ribamar, s/n, MA 201, Vila Roseana Sarney, São José de Ribamar - MA CEP nº, 65110- 000	**1**	R$750,00	R$9.000,00
12	Elevador social 900kg 12 pessoas Atlas Schinder com casa de máquina, 10 paradas, velocidade 2,00m/s, máquina CE-357A, motor 15kw a 1777,5 rpm, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076- 820	**3**	R$750,00	R$27.000,00
13	Elevador social auditório 975kg 13 pessoas Atlas Schinder sem casa de máquina, 2 paradas, velocidade 1,00m/s, tensão 380V, frequencia60Hz.	Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076- 820	**1**	R$750,00	R$9.000,00
14	Elevador social 825kg, 11 pessoas, 3 paradas , velocidade 60m/min , máquina TW63 motor 7,5kw a 1236 rpm e 16,5A ,tensão 380V , frequencia 60Hz da ThyssenKrupp com casa de máquina	Promotorias da Capital Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-821	**1**	R$750,00	R$9.000,00
		TOTAIS	**17**	**R$12.750,00**	**R$153.000,00**
VALOR MENSAL DA PROPOSTA EM ALGARISMO E POR EXTENSO: R$12.750,00 (Doze mil setecentos e cinquenta reais).					
VALOR ANUAL DA PROPOSTA EM ALGARISMO E POR EXTENSO: R$153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais).					

A empresa MDA ELEVADORES declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas

com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte conforme caso

b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação. cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Submete-se a todas as condições estabelecidas na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) Validade mínima da proposta: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de apresentação.

e) Prazo de execução; O prazo para execução do serviço é de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, contas a partir da data de assinatura do contrato/termo aditivo.

f) Forma de pagamento por meio de nota de empenho.

MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA:23002700215

Assinado de forma digital por MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA:23002700215
Dados: 2026.07.22 11:04:04 -04'00'

Sócio administrador; Diretor; Representante Legal
Manoel Ricardo Martins da Silva
RG: 690183 – SESEG/AM
CPF: 230.027.002-15

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.884.579/0001-41**	DUNS®:	**945063178**
Razão Social:	**MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA**		
Nome Fantasia:	**MDA ELEVADORES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**02/11/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**10/01/2027**	**Automática**
FGTS		Validade:	**09/08/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**13/01/2027**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**08/08/2026**
Receita Municipal	Validade:	**20/10/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2027**

CPF: 493.XXX.XXX-53 Nome: RODOLFO ALVES SANTOS

Ass: _____

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 559

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/07/2026 13:21:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI**
CNPJ: **07.884.579/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.884.579/0001-41, com sede à Rua Amsterdam, 6, **QD-21**, Conj. Campos Elísios, Bairro Planalto, Manaus/AM, CEP 69058-836, neste ato representada por seu(s) sócio(s) abaixo assinado(s), que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

MANAUS 22 DE JULHO 2026

MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA:23002700215

Assinado de forma digital por MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA:23002700215
Dados: 2026.07.22 11:20:14 -04'00'

_____

Manoel Ricardo Martins da Silva
Representante Legal
CPF: 230.027.002-15

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 561

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS E COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro que a empresa **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA** inscrita no CNPJ (MF) **nº 07.884.579/0001-41,** inscrição estadual nº **042275946**, estabelecida em **RUA AMSTERDÃ, 06, QD-21, CONJUNTO CAMPOS ELÍSEOS, PLANALTO – CEP: 69045-010**, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
SEFAZ AM	01/09/2024 a 01/09/2026	R$ 36.000,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS	01/06/2024 a 01/06/2026	R$ 66.000,00
CONDOMINIO MUNDI RESORT CT1	12/07/2024 a 10/11/2026	R$ 126.800,00
CONDOMINIO MUNDI RESORT CT2	12/07/2024 a 10/11/2026	R$ 126.800,00
SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI	07/10/2024 a 07/08/2026	R$ 786.000,00
TROPICAL FAMETRO	10/08/2024 A 10/08/2026	R$ 364.823,00
CONSTRUTORA MEDINA	20/09/2024 A 20/05/2026	R$ 340.000,00
VINCI AIRPORTS 385	30/05/2024 a 30/12/2026	R$ 204.856,88
VINCI AIRPORTS 377	30/05/2024 a 30/12/2026	R$ 556.662,00
NILTON LINS	05/09/2024 a 05/09/2026	R$ 568.820,00
DFT COMERCIO	20/06/2024 a 20/06/2026	R$ 180.000,00
SEFAZ AM	07/04/2025 a 07/10/2026	R$ 170.000,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO	17/12/2024 a 17/12/2026	R$ 484.660,00
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	13/04/2025 a 12/04/2026	R$ 107.517,02

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 562

NOVAMED FABRICA DE REMÉDIOS	29/07/2024 a 29/07/2026	R$ 180.000,00
EQS ENGENHARIA	01/04/2025 a 30/03/2026	R$ 121.680,00
EQS ENGENHARIA	01/04/2025 a 30/03/2026	R$ 90.000,00
LG ELETRONICS	01/12/2024 a 01/02/2027	R$ 293.146,08
CONDOMINIO SMILE FLORES	01/09/2024 a 30/08/2026	R$ 98.780,76
CONDOMINIO LE BOULEVARD	10/02/2025 a 10/02/2026	R$ 102.000,00
PATIO RORAIMA	01/10/2024 a 01/10/2026	R$ 73.200,00
AMAZONASTUR	17/06/2024 a 14/06/2026	R$ 99.499,68
FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS	01/03/2025 a 01/03/2026	R$ 105.000,00
OZN HEALTH	04/03/2024 a 03/03/2026	R$ 519.783,12
SESC AM	17/05/2024 a 17/05/2026	R$ 24.499,92
TRIBUNAL REGIONAL DO AMAZONAS	01/12/2024 a 30/11/2026	R$ 149.231,76
SEBRAE AM	01/11/2024 a 10/11/2026	R$ 5.400,00
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO MARANHÃO	30/01/2025 a 31/12/2026	R$ 67.999,80
DPE MARANHÃO	23/09/2024 a 23/09/2026	R$ 29.800,00
COMANDO MILITAR DA AMAZONIA	11/10/2024 a 11/10/2026	R$ 12.718,80
JUSTIÇA FEDERAL DO AMAZONAS	23/10/2024 a 23/10/2026	R$ 18.000,00
T.R.E ACRE	17/10/2024 a 16/10/2026	R$ 26.985,96
SECRETARIA DE CULTURA	29/07/2024 a 29/07/2026	R$ 99.441,60
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE	06/08/2024 a 06/08/2026	R$ 132.499,22
SOCIEDADE MICHELIN	04/08/2024 a 04/08/2026	R$ 71.760,00

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 563

CONDOMINIO VISTA DOS CASTANHEIRAS	01/07/2024 a 30/06/2026	R$ 100.800,00
CONDOMINIO VISTA DOS BURITIS	01/07/2024 a 30/06/2026	R$ 76.800,00
CONDOMINIO EVEREST	15/12/2024 a 15/12/2026	R$ 37.800,00
BLUEFIT ACADEMIA	21/03/2024 a 21/03/2026	R$ 112.000,00
SEVEN AMBIENTAL LTDA	29/11/2024 a 29/11/2026	R$ 63.000,00
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS	**R$ 6.830.765,60**	

a) Declaração de compromisso assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimonio Líquido da licitante.

1/12 avos dos contratos = R$ 569.230,47

Fórmula de cálculo:

$$\frac{751.611,45 \times 12}{6.830.765,60} = 1,32$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1(um)

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado o já executado *.

b) Caso a diferença entre receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação a receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 564

Fórmula de cálculo:

$$\frac{7.016.105,06 - 6.830.765,60 \times 100}{6.830.765,60} = 2,71$$

MANAUS 22 DE JULHO 2026

MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA:23002700215

Assinado de forma digital por MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA:23002700215
Dados: 2026.07.22 11:23:58 -04'00'

Manoel Ricardo Martins da Silva
Representante Legal
CPF: 230.027.002-15

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 565

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 009421739 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 06/07/2026, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, residente na RUA AMSTERDAM, 6, , PLANALTO, CEP: 69045-140, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 07.884.579/0001-41. *

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 7 de julho de 2026.

PEDIDO N°: ***0009421739***

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

877501/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **120198MA** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **MA20210428267** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 28/06/2021 Baixada em: 30/12/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** CPF/CNPJ: **03.526.252/0001-47**
Endereço do contratante: AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA Nº: S/N
Complemento: EDIFÍCIO DEPUTADO LUCIANO MOREIRA Bairro: CALHAU
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65076820
Contrato: 10/2021 Celebrado em: 13/04/2021
Valor do contrato: R$ 10.440,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA Nº: S/N
Complemento: EDIFÍCIO DEPUTADO LUCIANO MOREIRA Bairro: CALHAU
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65076820
Coordenadas Geográficas: -2.494564, -44.278628
Data de início: 13/04/2021 Conclusão efetiva: 12/04/2022
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CPF/CNPJ: 03.526.252/0001-47

Atividade Técnica: **23 - Supervisão** MECÂNICA > TRANSPORTADORES E ELEVADORES > DE ELEVADORES > #16.6.2.1 - DE PASSAGEIROS
68 - Manutenção de equipamento 2.00 unidade;

Observações

Prestação de serviços de assistência técnica, relativos à manutenção preventiva e corretiva nos elevadores elétricos de passageiros da marca ThyssenKrupp, instalados no prédio da Secretaria de Estado da Fazenda, com fornecimento de peças de reposição. componentes e/ou acessórios

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 877501/2022
30/01/2023, 10:32
4C53b

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4C53b

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 567

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CÉLULA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
CORPO TÉCNICO PARA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INFRAESTRUTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova de capacidade técnica que a empresa **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.884.579/0001-41, com sede localizada na Rua Pirajuba, 218, Conjunto Duque de Caxias, Bairro Flores, cidade de Manaus-AM, executou para a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, nos termos especificados no contrato nº 10/2021, a prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores da marca Thyssenkrupp, com reposição de peças, conforme dados abaixo discriminados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE DE MESES
1	Prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores da marca Thyssenkrupp, com reposição de peças	12

Dados do Contrato:

Contrato nº: *10/21/SEFAZ*

Objeto do Contrato:

Prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores da marca Thyssenkrupp, com reposição de peças.

Local da Prestação dos Serviços:

Av. Professor Carlos Cunha, S/N – Jaracaty – São Luís-MA.

Empresa Contratada:

MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EIRELI

CNPJ/MF nº 07.884.579/0001-41

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 877501/2022, emitida em 30/01/2023

Certidão nº 877501/2022
30/01/2023, 16:02
Chave de Impressão: 4C53b
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/01/2023 e contém 2 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CÉLULA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
CORPO TÉCNICO PARA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INFRAESTRUTURA

Contratante dos Serviços:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CNPJ/MF nº 03.526.252/0001-47

Responsável Técnico:

José Raimundo Freire Nerys

Engenheiro Mecânico, RNP/CREA nº: 0400814927 – Reg. 120198MA

ART/Execução:

ART nº MA20210428267

Período da Prestação dos Serviços:

Início – 13/04/2021

Término – 12/04/2022

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone.

São Luís, 01 de dezembro de 2022.

Engº Alan Jorge Pereira Pires
Gestor-Chefe do COTAD/Infraestrutura-SEFAZ
CREA 1105537609

JEFFERSON VIANA MESSIAS
Eng.º Mecânico
CPF: 017.427.472-64
Registro CREA: 0421258110
Regional 134651 MA

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 877501/2022, emitida em 30/01/2023

Certidão nº 877501/2022
30/01/2023, 16:02
Chave de Impressão: 4C53b
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/01/2023 e contém 2 folhas

LAUDO TÉCNICO Nº 01/2023

VISTORIA TÉCNICA EM ELEVADORES DE PASSAGEIROS

ART Nº **MA20230606522**

Contratante: **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA – EPP**
Endereço: **Rua Pirajuba nº 218, Conjunto Duque de Caxias - Bairro Flores CEP 69.058-836 – Manaus – AM**
CNPJ: **07.884.579/0001-41**
Registro CREA: **5433886-MA**

Cliente Final: **ESTADO DO MARANHÃO – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ**
Endereço: **Avenida Professor Carlos Cunha, S/N - CEP. 65.076-820. São Luís – MA**
CNPJ: **03.526.252/0001-47**

Resumo dos serviços contratados: **Serviços de vistoria para validação do Atestado de Capacidade Técnica referente ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica nos elevadores elétricos de passageiros, instalados nas dependências da Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão.**

1 – OBJETO DO CONTRATO ENTRE MDA ELEVADORES E ESTADO DO MARANHÃO – SEFAZ/MA:

Prestação de serviço de assistência técnica, relativos à manutenção preventiva e corretiva nos elevadores elétricos de passageiros da marca ThyssenKrupp, instalados no prédio da Secretaria de Estado da Fazenda com fornecimento de peças de reposição, componentes e assessórios, conforme planilha:

Item	Identificação	Finalidade	Capacidade	Fabricante	Localização
1	Elevador Social 1	Passageiros	600 Kg	ThyssenKrupp, 3 paradas, 60 m/min	Prédio Sefaz
2	Elevador Social 2	Passageiros	600 Kg	ThyssenKrupp, 3 paradas, 60 m/min	Prédio Sefaz

Total de equipamentos: **2 (DOIS)**

Endereço de prestação dos serviços:

- Avenida Professor Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, São Luís/MA

Período de Execução da Prestação dos Serviços:

- Início: **13/04/2021**
- Término: **12/04/2022**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 877501/2022, emitida em 30/01/2023

Certidão nº 877501/2022
30/01/2023, 16:02
Chave de Impressão: 4C53b
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/01/2023 e contém 3 folhas

LAUDO TÉCNICO Nº 01/2023

VISTORIA TÉCNICA EM ELEVADORES DE PASSAGEIROS

ART Nº **MA20230606522**

2. OBJETIVO DA ELABORAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO

Vistoriar os serviços executados pela empresa **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA – EPP**, tendo como Responsável Técnico o Profissional **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS,** Engenheiro Mecânico com registro no CREA/RNP sob N° 040081492-7**,** a fim de respaldar o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão.

3. CONSIDERAÇÕES

Este Laudo Técnico está vinculado à ART Nº **MA20230606522**, registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA, cuja a finalidade é atestar e respaldar os serviços supracitados, os quais estão sob a responsabilidade técnica do **Eng.º Mecânico José Raimundo Freire Nerys / RNP 040081492-7**.

4. CRITÉRIOS TÉCNICOS

- **ABNT NBR NM 207:1999** – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;
- **ABNT NBR 15597:2010** – Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores – Elevadores existentes – Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e de elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- **ABNT NBR 16083:2012 –** Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção;
- **NR 12 – Portaria MTE n.º 857, de 25 de junho de 2015** – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- **NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego** – Instalações e Serviços em Eletricidade;
- **ABNT NBR 5410:2004** – Instalações elétricas de baixa tensão.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 877501/2022, em 30/01/2023 emitida

Certidão nº 877501/2022
30/01/2023, 16:02
Chave de Impressão: 4C53b
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/01/2023 e contém 3 folhas

LAUDO TÉCNICO Nº 01/2023

VISTORIA TÉCNICA EM ELEVADORES DE PASSAGEIROS

ART Nº **MA20230606522**

5. PROCEDIMENTOS DE VISTORIA

Nas casas de máquinas: Vistorias dos painéis de comandos, sistema de tração, fiações elétricas, cabos de aço e iluminação.

Na caixa de corrida: Visualização do comportamento (nivelamento) da cabina em relação às portas dos andares, lubrificação de guias, estado geral das estruturas, sinalização de segurança e placas de advertências, disposição de fiações de poço, instalação e funcionamento de limites e sensores de segurança das portas, esteiras e iluminação.

No poço: Vistoria dos amortecedores, fiações, limites de paradas, limpeza e lubrificação de peças e componentes mecânicos.

6. CONCLUSAO

Com base nos itens e componentes vistoriados, conclui-se que a empresa **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA – EPP**, atendeu a todos os requisitos técnicos estabelecidos pelas normas ABNT para a prestação de serviço de manutenção preventiva e assistência técnica dos elevadores instalados nas dependências da Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão, não sendo registrada nenhuma irregularidade ou falta de segurança nos equipamentos vistoriados.

Sendo assim, conforme registro na ART Nº **MA20230606522**, estou de acordo com a emissão do Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo referido contratante SEFAZ-MA, em favor da empresa **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA – EPP**, o qual, **nos termos do parágrafo único do Art. 58 da Resolução 1025/2009**, deverá compor os documentos necessários para a solicitação de **ACERVO TÉCNICO** do profissional **Eng. Mec. José Raimundo Freire Nerys** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

São Luís/MA, 19 de janeiro de 2023

ENG.° Mec. JEFFERSON VIANA MESSIAS
CREA-AM nº 042125811-0
Regional 134651 MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 877501/2022, emitida em 30/01/2023

Certidão nº 877501/2022
30/01/2023, 16:02
Chave de Impressão: 4C53b
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/01/2023 e contém 3 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-AM

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

924210/2015

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - Crea-AM, o Acervo Técnico do profissional **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHARIA MECÂNICA

Número da ART: **AM20160035575** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO - RES. 1.050 - FORA DE ÉPOCA Registrada em: 12/01/2016 Baixada em: 27/10/2017
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA - EPP**

Contratante: **HYUNDAI ELEVADORES DO BRASIL LTDA** CPF/CNPJ: **17.364.268/0001-05**
Endereço do contratante: AVENIDA CORONEL ATALÍBIO TAURINO DE REZENDE Nº: 4001
Complemento: Bairro: ARROIO DA MANTEIGA
Cidade: SÃO LEOPOLDO UF: RS CEP: 93140315
Contrato: HM.50.CON.JR.GO.057 Celebrado em: 01/09/2014
Valor do contrato: R$ 1.370.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS Nº: S/N
Complemento: Bairro: COLÔNIA TERRA NOVA
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69093415
Data de início: 08/05/2015 Conclusão efetiva: 25/07/2015
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: ZONA NORTE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS S.A CPF/CNPJ: 18.080.368/0001-72

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TECNOLOGIA MECÂNICA -> #2431 - ELEVADOR 39 - INSTALAÇÃO 30.00 hora por semana;

Observações

INSTALAÇÃO DE ELEVADORES, CONFORME AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS E LOCALIZAÇÕES: L01 - COM CASA DE MÁQUINAS, SETOR INTERNAÇÃO, USO LEITO, CAPACIDADE 1600 KG, VELOCIDADE 60 m/min, SETE PARADAS (T, 1 AO 6), MEDIDA INTERNA DA CABINA 1500 X 2300 mm, ABERTURA DE PORTA 1200 X 2400 mm / L03 - COM CASA DE MÁQUINAS, SETOR INTERNAÇÃO, USO LEITO, ENTRADAS DUPLAS, VELOCIDADE 60 m/min, CAPACIDADE 1600 Kg, SETE PARADAS (T, 1 AO 6), CABINA 1450 X 2360 mm, PORTA 1200 x 2400 mm / L04 - L05, COM CASAS DE MÁQUINAS, SETOR INTERNAÇÃO, USO LEITO, ENTRADAS OPOSTAS, CAPACIDADE 1600 Kg, 60 m/min, SETE PARADAS (T, 1 AO 6), CABINA 1400 X 2360 mm, PORTAS 1200 X 2400 mm / L06 - L07, SEM CASAS DE MÁQUINAS, SETOR CENTRO CIRÚRGICO, USO LEITO, CAPACIDADE 1600 Kg, 60 m/min, DUAS PARADAS (T,1), CABINA 1400 X 2400 mm, PORTA 1200 X 2400 mm / L08 - L09, SEM CASAS DE MÁQUINAS, SETOR ADMINISTRAÇÃO, USO PASSAGEIROS, CAPACIDADE 630 Kg, 60 m/min, DUAS PARADAS (T,1), CABINA 1100 X 1400 mm, PORTAS 800 X 2100 mm / L10, LOCALIZAÇÃO: HELIPONTO, MODELO HIDRÁULICO BASS, CAPACIDADE 12 PESSOAS, 900 KG, VELOCIDADE 30 M/MIN, CABINA INTERNA 1200 X 2200 mm, PORTA ABERTURA LATERAL ESQUERDA 1100 X 2000 mm, POÇO 4000 mm. TODOS INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DA ZONA NORTE DE MANAUS/AM, CONFORME CONTRATO DE COMPRA E VENDA COMBINADO COM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS N. HM.50.CON.JR.GO.057

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 924210/2015
20/02/2018, 13:44
ZC8A3

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA:23002700215
MANAUS AM
2022-10-04 14:43:12

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 573

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

924210/2015

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: ZC8A3

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

924210/2015

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

HYUNDAI
ELEVADORES DO BRASIL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

HYUNDAI ELEVADORES DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **17.364.268/0001-05**, com sede na cidade de São Leopoldo na Avenida Atalíbio Taurino de Rezende, Nº 4001, Bairro Arroio da Manteiga, CEP. 93140-315, estado do Rio Grande do Sul, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **M. DE A. MARQUES E CIA LTDA – EPP (MDA ELEVADORES)**, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.884.579/0001-41**, estabelecida à Rua Coronel Silvino Cavalcanti, N°119, Conjunto Santos Dumont, Bairro Da Paz, Manaus – AM, CEP. 69.049-160, **EXECUTOU** serviços de montagem e instalação de elevadores da marca/fabricante **HYUNDAI ELEVADORES** para a empresa **ZONA NORTE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ Nº **18.080.368/0001-72**, com sede na Avenida Carvalho Leal, Nº 1668, 3º andar, sala 4, Bairro Cachoeirinha, CEP 69.065-001, Manaus/AM, conforme estabelecido em **Contrato de Compra e Venda Combinado com Contrato de Prestação de Serviços de Instalação e Montagem de Equipamentos Nº HM.50.CON.JR.GO.057.**

A empresa CONTRATADA **M. DE A. MARQUES E CIA LTDA-EPP (MDA ELEVADORES)**, demonstrou **CAPACIDADE TÉCNICA** no cumprimento dos serviços de instalação e montagem dos elevadores, conforme contrato firmado.

1 – OBJETO DO CONTRATO ENTRE HYUNDAI ELEVADORES DO BRASIL E M. DE A. MARQUES E CIA LTDA-EPP (MDA ELEVADORES):

- FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ELEVADORES.

2 – LOCAL DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- **HOSPITAL DA ZONA NORTE DE MANAUS**, localizado na avenida Torquato Tapajós, Km 9, Bairro Colônia Terra Nova, CEP 69.093-415, Manaus/AM

3 - EQUIPAMENTOS

UNID	MARCA	MODELO	USO	CAPACIDADE	VELOCIDADE	Nº PARADAS	LOCALIZAÇÃO
L01	HYUNDAI ELEVADORES	COM CASA DE MÁQUINAS	LEITO	1.600 Kg	60 m/min	7 (T, 1 AO 6)	SETOR INTERNAÇÃO
L02	HYUNDAI ELEVADORES	COM CASA DE MÁQUINAS	LEITO	1.600 Kg	60 m/min	7 (T, 1 AO 6)	SETOR INTERNAÇÃO
L03	HYUNDAI ELEVADORES	COM CASA DE MÁQUINAS PORTAS DUPLAS	LEITO	1.600 Kg	60 m/min	7 (T, 1 AO 6)	SETOR INTERNAÇÃO
L04	HYUNDAI ELEVADORES	COM CASA DE MÁQUINAS PORTAS OPOSTAS	LEITO	1.600 Kg	60 m/min	7 (T, 1 AO 6)	SETOR INTERNAÇÃO
L05	HYUNDAI ELEVADORES	COM CASA DE MÁQUINAS PORTAS OPOSTAS	LEITO	1.600 Kg	60 m/min	7 (T, 1 AO 6)	SETOR INTERNAÇÃO
L06	HYUNDAI ELEVADORES	SEM CASA DE MÁQUINAS MRL	LEITO	1.600 Kg	60 m/min	2 (T, 1)	SETOR CENTRO CIRÚRGICO
L07	HYUNDAI ELEVADORES	SEM CASA DE MÁQUINAS MRL	LEITO	1.600 Kg	60 m/min	2 (T, 1)	SETOR CENTRO CIRÚRGICO
L08	HYUNDAI ELEVADORES	SEM CASA DE MÁQUINAS MRL	SOCIAL	630 Kg	60 m/min	2 (T,1)	ADMINISTRAÇÃO
L09	HYUNDAI ELEVADORES	SEM CASA DE MÁQUINAS MRL	SOCIAL	630 Kg	60 m/min	2 (T,1)	ADMINISTRAÇÃO
L10	BASS ELEVADORES	HIDRÁULICO	MACA	900 Kg	30 m/min	2	HELIPONTO

Zona Norte Engenharia Rua Gerente Hospitalar

Abengoa Construção Brasil Ltda Roberto Rosa Engenheiro Civil CREA/SP 260748483-2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 924210/2015, emitida em 20/02/2018

Certidão nº 924210/2015
21/02/2018, 10:20
Chave de Impressão: ZC8A3
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/02/2018 e contém 2 folhas

HYUNDAI
ELEVADORES DO BRASIL

4 –Valor do Contrato: CONFORME ANEXOS AO CONTRATO DE MONTAGEM DE CADA EQUIPAMENTO

5 – Datas e prazos: Data de assinatura do contrato: **01/09/2014**
Data Início dos Serviços: **08/05/2015**
Data Término dos Serviços: **25/07/2015**

6 – ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

Nº AM20160035575 (ART FORA DE ÉPOCA)
Profissional Responsável da Contratada **M. DE A.MARQUES E CIA LTDA-EPP:**
JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS
Título Profissional:
Engenheiro Mecânico
CREA: **11.531-D/AM**
RNP: **040081492-7**

São Leopoldo/RS, 20 de março de 2017

HYUNDAI ELEVADORES DO BRASIL LTDA
CARGO: GERENTE DE ENGENHARIA
CPF Nº: 004786090 19

ENGENHEIRO MECÂNICO DA CONTRATANTE:

Nome Completo: RICARDO PIRES MONTEIRO
CREA Nº Rs211070
COFEN Nº 221437514-7
CPF Nº 736.391.680-20

HYUNDAI ELEVADORES DO BRASIL
Ricardo Pires Monteiro
Engenheiro Mecânico
CONFEA: 221437514-7 CREA-RS: Rs211070

MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA: 23002700215
MANAUS AM
2022-10-04 14:43:45

Acompanhado por:

Abengoa Construção Brasil Ltda
Robson Roberto Rosa
Chefe de Obra
CREA/SP 260748433-2

ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA
ENG. ROBSON ROBERTO ROSA

Representante Legal:

Zona Norte Engenharia
Felipe Ruiz
Gerente Geral Hospitalar

ZONA NORTE ENGENHARIA S/A
Nome

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 924210/2015, emitida em 20/02/2018

Certidão nº 924210/2015
21/02/2018, 10:20
Chave de Impressão: ZC8A3
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/02/2018 e contém 2 folhas

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-AM

Nº 928938/2016
Emissão: 07/07/2016
Validade: Indefinida
Chave: 5xZ1BBc48ADW8DZxWCb6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: JOSE RAIMUNDO FREIRE NERYS
Registro: 040081492-7
CPF: 464.355.652-87
Endereço: RUA RUA CASTELO BRANCO, 40, COMPENSA II, MANAUS, AM, 69035180

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data Inicial: 19/10/2006

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 19/10/2006
Data Final: Indefinido

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: ART.12 DA RES.N° 218/73 DO CONFEA, COM OBS. AO SEU ART.25.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
Data de Formação: 21/10/2005

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Conforme ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNIACA anexo (03 páginas, emitido em 09/05/2016), circunscrito APENAS às atividades inerentes à sua modalidade, ENG. MECÂNICA, em coerência com as suas atribuições profissionais. Consideram-se, para efeito desta CAT, somente as atividades realizadas a partir 06/06/2014, data em que o profissional ingressou no quadro técnico da Empresa M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA ? EPP. CERTIFICAMOS, finalmente, que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações declaradas constantes nos documentos que se encontram vinculados à presente Certidão de Acervo Técnico ? CAT, cabe aos seus emissores.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ART(s)

AM20150016497

Certidão nº 928938/2016
25/08/2016, 13:35
Chave de Impressão: 5xZ1BBc48ADW8DZxWCb6

MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA: 23002700215
MANAUS AM
2022-10-04 14:44:58

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: 5xZ1BBc48ADW8DZxWCb6
Impresso em: 25/08/2016 às 13:35:45 por: adapt, ip: 191.189.14.152

INFRAERO AEROPORTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **M. DE A. MARQUES E CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o N° **07.884.579/0001-41**, estabelecida à Avenida Sete de Setembro, N°1768, Sala C2, Bairro Centro, Manaus – AM, CEP. 69.020-125, tendo como representante legal o Sr. **MARILENO DE ALMEIDA MARQUES** – CPF N° 608.268.432-04, é prestadora de serviços desta **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**, inscrita no CNPJ sob N° **00.352.294/0025-98**, com sede na **AVENIDA SANTOS DUMONT**, N° **1350** Bairro **TARUMÃ** CEP: **69041-000**, Manaus – AM, dos equipamentos descritos no Termo de Referência do **Contrato de Prestação de Serviço Contínuos N° 0011 ML 2015/0025** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA, EXTRAMANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES E PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS / EDUARDO GOMES**, tendo demonstrado **CAPACIDADE TÉCNICA** na prestação dos serviços, nada constando em nossos arquivos que a desabone.

1 - Objeto dos Serviços: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA, EXTRAMANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES E PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE, conforme planilha a seguir:

ELEVADORES

ITEM	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	Nº DE PESSOAS / MASSA (kg)	TIPO DE ELEVADOR	LOCALIZAÇÃO
01	Otis	10UTIL	2511378P	12 / 900	Social	DPV-Torre
02	ThyssenKrupp	EM-33	40806	10 / 750	Social 1 - LD	TECA-3
03	ThyssenKrupp	EM-33	40807	10 / 750	Social 2 - LE	TECA-3
04	Otis	A-GNC-810-8A-MD	37NM6825	8/630	Social	TECA-2
05	Otis	A-GNC-810-8A-MD	37NM6826	8/630	Social	TECA-2
06	ThyssenKrupp	SINEG-R	109123	13 / 975	Serviço	TPS-1 Saguão
07	ThyssenKrupp	SINEG-R	109124	13 / 975	Social	TPS-1 Saguão
08	ThyssenKrupp	SINEG-R	109125	13 / 975	Social	TPS-1 Saguão
09	ThyssenKrupp	SINEG-R	109126	13 / 975	Social	TPS-1 Saguão

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à nº 928938/2016, emitida em 25/08/2016

Certidão nº 928938/2016
25/08/2016, 13:35
Chave de Impressão: 5xZ1BBc48ADW8DZxWCb6
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/08/2016 e contém 6 folhas

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: 5xZ1BBc48ADW8DZxWCb6
Impresso em: 25/08/2016 às 13:35:45 por: adapt, ip: 191.189.14.152

INFRAERO AEROPORTOS

10	ThyssenKrupp	SINEG-R	109127	13 / 975	Social	TPS-1 Embarque Remoto Int.
11	ThyssenKrupp	SINEG-R	109128	13 / 975	Social	TPS-1 Embarque Remoto Int.
12	ThyssenKrupp	SINEG-R	109137	13 / 975	Social	TPS-1 Desembarque Internacional
13	ThyssenKrupp	SINEG-R	109138	13 / 975	Social	TPS-1 Desembarque Internacional
14	ThyssenKrupp	SINEG-R	109143	13 / 975	Social	TPS-1 Embarque Remoto Dom.
15	ThyssenKrupp	SINEG-R	109144	13 / 975	Social	TPS-1 Embarque Remoto Dom.
16	ThyssenKrupp	SINEG-R	109145	13 / 975	Social	TPS-1 Estacionamento
17	ThyssenKrupp	SINEG-R	109146	13 / 975	Social	TPS-1 Estacionamento

PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE

ITEM	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	Nº DE PESSOAS / HORA	IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	BASS			3 / 250		TECA-2

ESCADAS ROLANTES

ITEM	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	Nº DE PESSOAS / HORA	IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	ThyssenKrupp	VELINO 5EK1000	ZZ15E00882	7300	1º trecho subida	TPS-1 Saguão
02	ThyssenKrupp	VELINO 5EK1000	ZZ15E00883	7300	2º trecho subida	TPS-1 Saguão
03	ThyssenKrupp	VELINO 5EK1000	ZZ15E00880	7300	3º trecho subida	TPS-1 Administração
04	ThyssenKrupp	VELINO 5EK1000	ZZ15E00881	7300	4º trecho subida	TPS-1 Administração
05	ThyssenKrupp	VELINO 5EK1000	ZZ15E00884	7300	1º trecho descida	TPS-1 Administração

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à nº 928938/2016, emitida em 25/08/2016

Certidão nº 928938/2016
25/08/2016, 13:35
Chave de Impressão: 5xZ1BBc48ADW8DZxWCb6
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/08/2016 e contém 6 folhas

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: 5xZ1BBc48ADW8DZxWCb6
Impresso em: 25/08/2016 às 13:35:45 por: adapt, ip: 191.189.14.152

06	ThyssenKrupp	VELINO 5EK1000	ZZ15E00885	7300	2º trecho descida	TPS-1 Administração
07	ThyssenKrupp	VELINO 5EK1000	ZZ15E00878	7300	3º trecho descida	TPS-1 Saguão
08	ThyssenKrupp	VELINO 5EK1000	ZZ15E00879	7300	4º trecho descida	TPS-1 Saguão
09	ThyssenKrupp	VELINO 5EK1000	ZZ15E00877	7300	Descida	TPS-1 Desembarque
10	ThyssenKrupp	VELINO 5EK1000	ZZ15E00876	7300	Subida	TPS-1 Desembarque
11	ThyssenKrupp	VELINO 5EK1000	ZZ15E00873	7300	Descida	TPS-1 Embarque Remoto Dom.
12	ThyssenKrupp	VELINO 5EK1000	ZZ15E00874	7300	Descida	TPS-1 Embarque Remoto Int.

2 –Valor Global do Contrato: **R$ 153.350,10**;

3 – Datas e prazos: Data de assinatura do contrato: **23/04/2015**
Data Início: **01/05/2015**
Data Término: **30/04/2016**
Validade: **12 meses**

4 – ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)
Nº AM20150016497
Profissional Responsável da Contratada: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Título Profissional: **Engenheiro Mecânico**
CREA: **11.531-D/AM**
RNP: **040081492-7**

Manaus/AM, 09 de maio de 2016.

Alessandro Marinho de Castro
Gerente de Manutenção
E.G.M.N.

ALESSANDRO MARINHO DE CASTRO
Gerente de Manutenção de SBEG
CPF: 749.765.592-20

ENGENHEIRO INFRAERO:

SANDRO PAULO SILVA RODRIGUES
Engenheiro Mecânico AS-IV
CREA N° 13.178D PA

00 352 294/0025-98
Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Av. Santos Dumont, Nº 1350 - Tarumã
Aeroporto Internacional Eduardo Gomes
Insc. Estadual NL 04.178.660-2
CEP. 69041-000 - MANAUS - AM

MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA: 23002700215 MANAUS AM 2022-10-04 14:45:16

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à nº 928938/2016, emitida em 25/08/2016

Certidão nº 928938/2016
25/08/2016, 13:35
Chave de Impressão: 5xZ1BBc48ADW8DZxWCb6
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/08/2016 e contém 6 folhas

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AM20150016497

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

SUBSTITUIÇÃO à AM20150015062
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

JOSE RAIMUNDO FREIRE NERYS
Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO** RNP: **040081492-7**
Empresa contratada: **M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA - EPP** Registro: **000000376-1**

2. Contratante

Contratante: **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO** CPF/CNPJ: **00.352.294/0025-98**
AVENIDA SANTOS DUMONT Nº: **1350**
Complemento: Bairro: **TARUMÃ**
Cidade: **MANAUS** UF: **AM** CEP: **69041000**
País: **Brasil**
Telefone: Email:
Contrato: **0011 ML 2015/0025** Celebrado em: **23/04/2015**
Valor: **R$ 153.350,10** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**
Ação Institucional: **Outros**

Situação: **BAIXA DE ART**
Atendido: **SIM** Data da Situação:
Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**
Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO** CPF/CNPJ: **00.352.294/0025-98**
AVENIDA SANTOS DUMONT Nº: **1350**
Complemento: Bairro: **TARUMÃ**
Cidade: **MANAUS** UF: **AM** CEP: **69041000**
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
Data de Início: **01/05/2015** Previsão de término: **30/04/2016**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
43 - MANUTENÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TECNOLOGIA MECÂNICA -> #2431 - ELEVADOR	30,00	h/sem
43 - MANUTENÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TECNOLOGIA MECÂNICA -> #2432 - ESCADA ROLANTE	30,00	h/sem

5. Observações

ART REFERENTE A SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA, EXTRA-MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES E PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS EDUARDO GOMES, CONFORME TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS N. 0011-ML 2015/0025.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE RAIMUNDO FREIRE NERYS - CPF: 464.355.652-87

_____, _____ de _____ de _____
Local data

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO - CNPJ: 00.352.294/0025-98

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: B37AWc
Impresso em: 25/08/2016 às 14:35:46 por: adapt, ip: 191.189.14.152

MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA:23002700215
MANAUS AM
2022-10-04 14:45:33

Certidão nº 928938/2016
25/08/2016, 13:35
Chave de Impressão: 5xZ1BBc48ADW8DZxWCb6
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/08/2016 e contém 6 folhas

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AM20150016497

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

SUBSTITUIÇÃO à AM20150015062
INDIVIDUAL

10. Valor

Valor da ART: **R$ 67,68** Pago em: **17/07/2015** Nosso Número: **8301191794**

Certidão nº 928938/2016
25/08/2016, 13:35
Chave de Impressão: 5xZ1BBc48ADW8DZxWCb6
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/08/2016 e contém 6 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: B37AWc
Impresso em: 25/08/2016 às 14:35:46 por: adapt, ip: 191.189.14.152

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-AM

Nº 927212/2016
Emissão: 13/05/2016
Validade: Indefinida
Chave: 7y25aBbCwaaDZ3Wxbx37

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: JOSE RAIMUNDO FREIRE NERYS
Registro: 040081492-7
CPF: 464.355.652-87
Endereço: RUA RUA CASTELO BRANCO, 40, COMPENSA II, MANAUS, AM, 69035180

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data Inicial: 19/10/2006

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 19/10/2006
Data Final: Indefinido

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: ART.12 DA RES.N° 218/73 DO CONFEA, COM OBS. AO SEU ART.25.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
Data de Formação: 21/10/2005

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Conforme atestado anexo (01 página, emitido em 19 de abril de 2016), fiel àquele que se encontra nos arquivos do CREA-AM)circunscrito APENAS às atividades inerentes às sua modalidade, ENG. MECÂNICO, em coerência com as suas atribuições profissionais. CERTIFICAMOS, finalmente, que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações declaradas constantes nos documentos que se encontram vinculados à presente Certidão de Acervo Técnico ? CAT, cabe aos seus emissores.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ART(s)

AM20150015071

Certidão nº 927212/2016
25/08/2016, 13:53
Chave de Impressão: 7y25aBbCwaaDZ3Wxbx37

MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA:23002700215
MANAUS AM
2022-10-04 14:49:44

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: 7y25aBbCwaaDZ3Wxbx37
Impresso em: 25/08/2016 às 13:53:09 por: adapt, ip: 191.189.14.152

Certidão nº 9272I2/2016
25/08/2016, 13:53
Chave de Impressão: 7y25aBbCwaaDZ3Wxbx37
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/08/2016 e contém 3 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à nº 9272I2/2016, emitida em 25/08/2016

LG
LG Electronics do Brasil Ltda.
Rua Javari, nº 1004 - Distrito Industrial CEP: 69.075-110
Manaus - Amazonas - Brasil http://www.lge.com.br
Fone: (92) 2129-8700 • Fax: (92) 2129-8819

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **M. DE A. MARQUES E CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o N. **07.884.579/0001-41**, estabelecida à Avenida Sete de Setembro, N.1768, Sala C2, Bairro Centro, Manaus – AM, CEP. 69.020-125, tendo como representante legal o Sr. **MARILENO DE ALMEIDA MARQUES** – CPF N. 608.268.432-04, é prestadora de serviços desta fábrica **LG ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob N. **01.166.372/0008-21**, com sede na Rua Javari, Distrito Industrial, CEP. 69.075-110, Manaus – AM, dos equipamentos descritos no **Contrato de Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Assistência Técnica de Elevadores** que se refere **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ONZE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES VERTICAIS (ELEVADORES) DA MARCA HTS / BASS / OUTROS, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DE TODAS AS FÁBRICAS DA LG** em Manaus/AM, tendo demonstrado **CAPACIDADE TÉCNICA** na prestação dos serviços, nada constando em nossos arquivos que a desabone.

1 - Objeto dos Serviços: Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 11 (onze) equipamentos (elevadores) de transportes verticais da marca HTS / BASS / Outros, conforme planilha a seguir:

EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE
ELEVADOR CARGA 1	FÁBRICA 5 – DOCA	01
ELEVADOR CARGA 2	FÁBRICA 5 – DOCA	01
ELEVADOR CARGA 1	FÁBRICA 5 – EXPEDIÇÃO	01
ELEVADOR CARGA 2	FÁBRICA 5 – EXPEDIÇÃO	01
ELEVADOR SOCIAL	FÁBRICA 5	01
ELEVADOR SOCIAL	FÁBRICA 2	01
ELEVADOR 1	FÁBRICA 6 – RECEBIMENTO	01
ELEVADOR 2	FÁBRICA 6 – RECEBIMENTO	01
ELEVADOR 3	FÁBRICA 6 – EXPEDIÇÃO	01
ELEVADOR 4	FÁBRICA 6 – EXPEDIÇÃO	01
ELEVADOR 5	FÁBRICA 6 – COZINHA	01

TOTAL: 11 (ONZE EQUIPAMENTOS).

2 –Valor do Contrato: R$ 12.500,00 a serem pagos mensalmente;

3 – Datas e prazos: Data de assinatura do contrato: **26/02/2015**
Data Início: **26/02/2015**
Data Término: **25/02/2016**
Validade: **12 meses**

4 – ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)
ART N. **AM20150015071**
Profissional Responsável da Contratada: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Título Profissional: **Engenheiro Mecânico**
CREA: **11.531-D/AM**
RNP: **040081492-7**

Manaus/AM, 19 de abril de 2016

Engenheiro LG:

Nome completo: Aguirre da Silva Anjos
Título Profissional: Gerente de EESH
CREA N°10799-D
CPF N° 441.576.302-20

LG Electronics do Brasil LTDA
LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA
Nome Completo: Eudeson Araújo Pimentel
Cargo / Função:Analista de Manutenção
CPF N° 517.836.902-59

MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA: 23002700215 MANAUS AM 2022-10-04 14:50:15

SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 585
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083)

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AM20150015071

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

JOSE RAIMUNDO FREIRE NERYS
Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO** RNP: **040081492-7**
Empresa contratada: **M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA - EPP** Registro: **000000376-1**

2. Contratante

Contratante: **LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA** CPF/CNPJ: **01.166.372/0008-21**
RUA JAVARI Nº: **1004**
Complemento: Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL**
Cidade: **MANAUS** UF: **AM** CEP: **69075110**
País: **Brasil**
Telefone: Email:
Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **26/02/2015**
Valor: **R$ 150.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **Outros**

Situação: **BAIXA DE ART**
Atendido: **SIM** Data da Situação:
Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**
Descrição: **Baixa de ART em bloco (serviços)**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA** CPF/CNPJ: **01.166.372/0008-21**
RUA JAVARI Nº: **1004**
Complemento: Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL**
Cidade: **MANAUS** UF: **AM** CEP: **69075110**
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
Data de Início: **04/03/2015** Previsão de término: **25/02/2016**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
43 - MANUTENÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TECNOLOGIA MECÂNICA -> #2431 - ELEVADOR	30,00	h/sem

5. Observações

ART REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 11 (ONZE) EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES VERTICAIS (ELEVADORES) DA MARCA HTS, BASS E OUTROS, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DE TODAS AS FÁBRICAS DA LG EM MANAUS/AM.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE RAIMUNDO FREIRE NERYS - CPF: 464.355.652-87

_____, _____ de _____ de _____
Local data

LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 01.166.372/0008-21

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 178,34** Pago em: **09/07/2015** Nosso Número: **8301187465**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: Cxa9x4
Impresso em: 25/08/2016 às 14:53:09 por: adapt, ip: 191.189.14.152

MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA:23002700215 MANAUS AM 2022-10-04 14:50:32

Certidão nº 927212/2016
25/08/2016, 13:53
Chave de Impressão: 7y25aBbCwaaDZ3Wxbx37
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/08/2016 e contém 3 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

941380/2017

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - Crea-AM, o Acervo Técnico do profissional **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **AM20170099691** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 28/09/2017 Baixada em: 04/12/2017
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV** CPF/CNPJ: **07.637.990/0001-12**
Endereço do contratante: AVENIDA CONSTANTINO NERY Nº: 2480
Complemento: Bairro: CHAPADA
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69050001
Contrato: 001/2017 Celebrado em: 16/02/2017
Valor do contrato: R$ 165.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO Nº: 134
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69005070
Data de início: 20/02/2017 Conclusão efetiva: 20/10/2017
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV CPF/CNPJ: 07.637.990/0001-12

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 6.00 hora por semana;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO ESTÉTICA E TECNOLÓGICA DE DOIS ELEVADORES COM NOVE PARADAS, INSTALADOS NO EDIFÍCIO JORGE TEIXEIRA (GARAJÃO), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E TODAS AS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 941380/2017
23/03/2018, 15:23
W688x

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: W688x

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 587

MANAUS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA-EPP**, anteriormente denominada **M. DE A. MARQUES E CIA LTDA – EPP**, definida como **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o N° **07.884.579/0001-41**, estabelecida à Rua Pirajuba Nº 218, Conjunto Duque de Caxias, Bairro Flores, Cidade de Manaus/AM, CEP. 69.058-836, prestou serviços para **MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV (CONTRATANTE)**, autarquia municipal integrante da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob N° **07.637.990/0001-12**, com sede na Avenida Constantino Nery Nº 2.480, Bairro Chapada, Cidade de Manaus/AM, CEP 69.050-001, nos equipamentos descritos no Termo de Referência do **Contrato de Prestação de Serviço N° 001/2017** o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO ESTÉTICA E TECNOLÓGICA DE DOIS ELEVADORES COM NOVE PARADAS INSTALADOS NO EDIFÍCIO JORGE TEIXEIRA (GARAJÃO), INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E TODAS AS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo demonstrado **CAPACIDADE TÉCNICA** na prestação dos serviços contratados, nada tendo a declarar que a desabone tecnicamente.

1 - Objeto dos Serviços: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO ESTÉTICA E TECNOLÓGICA DE DOIS ELEVADORES DE, conforme tabela a seguir:

ELEVADORES

ITEM	MARCA / Nº PARADAS	MODELO / COMANDO	VELOCIDADE / MEDIDAS INTERNAS	CAPACIDADE PESSOAS / Kg	TIPO DE ELEVADOR	LOCALIZAÇÃO
01	SUR / 9	INFOLEV GENIUS	60 m/min / 1,36 X 1,37 m	8 / 600 Kg	Convencional Passageiros	Prédio Garajão Centro
02	SUR / 9	INFOLEV GENIUS	60 m/min / 1,36 X 1,37 m	8 / 600 Kg	Convencional Passageiros	Prédio Garajão Centro

LOCAL DA OBRA: AV. FLORIANO PEIXOTO, 134 BAIRRO CENTRO – CEP. 69005-070 – MANAUS/AM

2 – Valor Global do Contrato: **R$ 165.000,00.**

3 – Datas e prazos dos serviços de modernização:

- Data de assinatura do contrato: **16/02/2017**
- Data Início: **20/02/2017**
- Data Término: **20/10/2017**
- Validade: **8 meses para serviços / 12 meses para manutenção**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 941380/2017, emitida em 23/03/2018

Certidão nº 941380/2017
10/10/2021, 00:55
Chave de Impressão: W688x
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2018 e contém 2 folhas

MANAUS

4 – ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

Nº AM20170099691

Profissional Responsável da Contratada:

JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS

Título Profissional: **Engenheiro Mecânico**

CREA: **11.531-D /AM**

RNP: **040081492-7**

Manaus/AM, 16 de novembro de 2017

REPRESENTANTE LEGAL:

MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV

CNPJ: 07.637.990/0001-12

Nome Completo: SILVINO VIEIRA NETO

Cargo / Função: DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 441.529.577-00

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nome: PEDRO HUGO RABELLO BINDA

Cargo / Função: CHEFIA ESPECIAL

CPF: 111.329.652-68

Av. Constantino Nery nº 2.480 - Chapada Manaus/AM
CEP 69.050-001 - Tel.: 3186-8000
http://manausprev.manaus.am.gov.br

MANAUS PREVIDÊNCIA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 941380/2017, emitida em 23/03/2018

Certidão nº 941380/2017
10/10/2021, 00:55
Chave de Impressão: W688x
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2018 e contém 2 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

920283/2015

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - Crea-AM, o Acervo Técnico do profissional **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **316932014** Tipo de ART: ART Registrada em: 27/10/2014 Baixada em: 02/12/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA - EPP**

Contratante: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO** CPF/CNPJ: **01.671.187/0001-18**
Endereço do contratante: AV TEFÉ Nº: 930
Complemento: FÓRUM TRABALHISTA DE MANAUS Bairro: PRAÇA 14 DE JANEIRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69.020-090
Contrato: 0420140031693 Celebrado em: 22/09/2014
Valor do contrato: R$ 215.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA VISCONDE DE PORTO ALEGRE Nº: 1265
Complemento: FÓRUM TRABALHISTA DE MANAUS Bairro: PRAÇA 14 DE JANEIRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69.020-670
Data de início: 23/09/2014 Conclusão efetiva: 02/12/2014
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO CPF/CNPJ: 01.671.187/0001-18

Atividade Técnica: **1 - OUTRO** #200000 - CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO) 200 - OUTRO 215000 R$;

Observações

A.R.T REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE QUATRO ELEVADORES MARCA THYSSENKRUPP, INSTALADOS NO IMÓVEL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO 52/2014/TRT11/DLC E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS, CONSTANTES NO ITEM 4.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA N. 002/2014 - SMBMI.
INFOMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE
Atividade: CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO)

Informações Complementares

- Conforme atestado (01 página, emitido em 24/08/2015), circunscrito APENAS às atividades inerentes à sua modalidade, ENG. MECÂNICO, em coerência com as suas atribuições profissionais. CERTIFICAMOS, finalmente, que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações declaradas constantes nos documentos que se encontram vinculados à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, cabe aos seus emissores.
- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 920283/2015
31/08/2015
xyBZ3

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: xyBZ3

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 590

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **M. DE A. MARQUES E CIA LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ n.º 01.671.187/0001-18,** estabelecida à Avenida Sete de Setembro n.º1768, sala C2, Bairro Centro, Manaus - AM. CEP. 69.020-125, tendo como representante legal o Sr. **MARILENO DE ALMEIDA MARQUES - CPF n.º 608.268.432-04,** é prestadora de serviço deste **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO, inscrito no CNPJ n.º01.671.187/0001-18,** com sede na Rua Visconde de Porto Alegre, n.º1265 - Bairro Praça 14 de Janeiro, - Manaus - Am, dos equipamentos descritos do **Contrato de Prestação de Serviços de Modernização e Atualização Tecnológica de Quatro Elevadores da Marca Thyssenkrupp,** tendo demonstrado **CAPACIDADE TÉCNICA** na prestação dos serviços, nada constando em nossos arquivos que a desabone.

1- Objeto dos Serviços: Modernização e atualização tecnológica de 4 elevadores

2- Valor do Contrato n.º52/2014: R$215.000,00

3- Datas e prazos: Data da assinatura 22 de setembro de 2014

Data Início 22 de setembro de 2014

Data Término 09 de abril de 2015

4- ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

ART N. **AM20140031693**

Profissional Responsável da Contratada **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**

Título Profissional: **Engenheiro Mecânico**

CREA: **11.531-D/AM**

RNP: **040081492-7**

Manaus, 24 de agosto de 2015

Representante Legal:

Antônio Carlos Belém Taveira
Diretor da Secretaria de Administração
CPF n.º284.257.152-53

Williams T. de Lima
Eng. Mecânico
Eng. Seg. do Trabalho
CREA 11168-D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 920283/2015, emitida em 31/08/2015

Certidão nº 920283/2015
10/10/2021, 01:09
Chave de Impressão: xyBZ3
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/08/2015 e contém 1 folhas

Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-AM

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Certidão de Acervo Operacional – CAO

1024640/2024

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Empresa: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI**
Registro: **5817**

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **316932014** Tipo de ART: ART Registrada em: 27/10/2014 Baixada em: 02/12/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA - EPP**

Contratante: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO** CPF/CNPJ: **01.671.187/0001-18**
Endereço do contratante: AV TEFÉ Nº: 930
Complemento: FÓRUM TRABALHISTA DE MANAUS Bairro: PRAÇA 14 DE JANEIRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69.020-090
Contrato: 0420140031693 Celebrado em: 22/09/2014
Valor do contrato: R$ 215.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA VISCONDE DE PORTO ALEGRE Nº: 1265
Complemento: FÓRUM TRABALHISTA DE MANAUS Bairro: PRAÇA 14 DE JANEIRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69.020-670
Data de início: 23/09/2014 Previsão de término: 02/12/2014
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO CPF/CNPJ: 01.671.187/0001-18

Atividade Técnica: **1 - OUTRO** #200000 - CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO) 200 - OUTRO 215000 R$;

Observações

A.R.T REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE QUATRO ELEVADORES MARCA THYSSENKRUPP, INSTALADOS NO IMÓVEL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO 52/2014/TRT11/DLC E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS, CONSTANTES NO ITEM 4.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA N. 002/2014 - SMBMI.
INFOMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE
Atividade: CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO)

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **AM20170099691** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 28/09/2017 Baixada em: 04/12/2017
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV** CPF/CNPJ: **07.637.990/0001-12**
Endereço do contratante: AVENIDA CONSTANTINO NERY Nº: 2480
Complemento: Bairro: CHAPADA
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69050001
Contrato: 001/2017 Celebrado em: 16/02/2017
Valor do contrato: R$ 165.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO Nº: 134
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69005070
Data de início: 20/02/2017 Previsão de término: 20/10/2017
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV CPF/CNPJ: 07.637.990/0001-12

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 6.00 hora por semana;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO ESTÉTICA E TECNOLÓGICA DE DOIS ELEVADORES COM NOVE PARADAS, INSTALADOS NO EDIFÍCIO JORGE TEIXEIRA (GARAJÃO), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E TODAS AS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2026-12 / pg. 182

Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-AM

Certidão de Acervo Operacional – CAO
1024640/2024

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Informações Complementares

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 1024640/2024
13/12/2024, 14:41
ZZYC6

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-AM (crea-am.org.br)

A CAO é válida em todo o território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativo nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeito o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: ZZYC6

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2026-12 Pág. 103

Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-AM

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Certidão de Acervo Operacional – CAO

1023281/2024

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Empresa: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI**
Registro: **5817**

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **AM20150015075** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 09/07/2015 Baixada em: 04/12/2017
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA - EPP**

Contratante: **CONDOMÍNIO SMILE VILLAGE PASSEIO DO MINDU** CPF/CNPJ: **13.587.632/0001-45**
Endereço do contratante: RUA PROFESSOR SAMUEL BENCHIMOL Nº: S/N
Complemento: Bairro: PARQUE 10 DE NOVEMBRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69055705
Contrato: 227/15 Celebrado em: 01/06/2015
Valor do contrato: R$ 47.400,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA PROFESSOR SAMUEL BENCHIMOL Nº: S/N
Complemento: Bairro: PARQUE 10 DE NOVEMBRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69055705
Data de início: 01/06/2015 Previsão de término: 30/05/2016
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CONDOMÍNIO SMILE VILLAGE PASSEIO DO MINDU CPF/CNPJ: 13.587.632/0001-45

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 30.00 hora por semana;

Observações

ART REFERENTE AO CONTRATO N. 227/15 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 10 (DEZ) EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES VERTICAIS (ELEVADORES), FABRICANTE OTIS, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CONDOMÍNIO SMILE VILLAGE PASSEIO DO MINDU.

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **AM20160045078** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 14/04/2016 Baixada em: 16/11/2018
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA - EPP**

Contratante: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SMILE VILLAGE CIDADE NOVA** CPF/CNPJ: **20.779.327/0001-10**
Endereço do contratante: AVENIDA MAX TEIXEIRA Nº: S/N
Complemento: Bairro: COLÔNIA SANTO ANTÔNIO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69093770
Contrato: 233/16 Celebrado em: 21/03/2016
Valor do contrato: R$ 93.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA MAX TEIXEIRA Nº: S/N
Complemento: Bairro: COLÔNIA SANTO ANTÔNIO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69093770
Data de início: 21/03/2016 Previsão de término: 20/03/2018
Finalidade: Residencial
Proprietário: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SMILE VILLAGE CIDADE NOVA CPF/CNPJ: 20.779.327/0001-10

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 30.00 hora por semana;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES VERTICAIS, CONFORME SEGUE: ELEVADORES ELÉTRICOS DE PASSAGEIROS, MARCA/FABRICANTE OTIS, 10 UNIDADES, USO RESIDENCIAL.

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2026-82 / pg. 184

Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-AM

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Certidão de Acervo Operacional – CAO
1023281/2024

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **AM20170077690** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 10/03/2017 Baixada em: 15/08/2018
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA - EPP**

Contratante: **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM** CPF/CNPJ: **04.301.769/0001-09**
Endereço do contratante: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO Nº: S/N
Complemento: Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060000
Contrato: 007/2017 FUNJEAM Celebrado em: 03/03/2017
Valor do contrato: R$ 303.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA HUMBERTO CALDERARO FILHO Nº: S/N
Complemento: Bairro: SÃO FRANCISCO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69079265
Data de início: 03/07/2017 Previsão de término: 03/09/2017
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM CPF/CNPJ: 04.301.769/0001-09

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 39 - INSTALAÇÃO 6.00 hora por semana;

Observações

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS ELEVADORES DE PASSAGEIROS, CONFORME AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE OITO PASSAGEIROS / UTILIZAÇÃO COMERCIAL / FUNÇÃO SOCIAL E SERVIÇO / SEIS ENTRADAS / SEIS PARADAS / PAVIMENTOS T, 1 AO 5 / ABERTURA DE PORTA LATERAL / PORTA 800 mm X 2100 mm / CONTROLE VVVF / VELOCIDADE 90 m/min (1,5 m/s) / TENSÃO 220 V.

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **AM20180149595** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 10/12/2018 Baixada em: 25/05/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS - SODECAM** CPF/CNPJ: **63.692.180/0001-30**
Endereço do contratante: RUA 10 DE JULHO Nº: 873
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69010060
Contrato: BRA07-0000010894 Celebrado em: 20/09/2018
Valor do contrato: R$ 34.260,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA 10 DE JULHO Nº: 873
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69010060
Data de início: 20/09/2018 Previsão de término: 20/12/2018
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS - SODECAM CPF/CNPJ: 63.692.180/0001-30

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 30.00 hora por semana;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES ELÉTRICOS DE PASSAGEIROS, CONFORME ORDEM DE COMPRAS BRA07-0000010894 E SEGUINTES DADOS: UNIDADE I: 3 ELEVADORES, SENDO 2 OTIS DE 6 PASSAGEIROS, 1 ATLAS DE 12 PASSAGEIROS, UNIDADE III: 2 ELEVADORES SENDO 2 ATLAS, 8 PASSAGEIROS, UNIDADE IV: 4 ELEVADORES MARCA THYSSENKRUPP, 12 PASSAGEIROS; UNIDADE VI: 6 ELEVADORES OTIS DE 12 PASSAGEIROS; UNIDADE VIII: 1 ELEVADOR THYSSENKRUPP, 14 PASSAGEIROS; UNIDADE IX: 1 ELEVADOR OTIS, 13 PASSAGEIROS; UNIDADE X: 2 ELEVADORES OTIS, SENDO UM 13 PASSAGEIROS E OUTRO 8 PASSAGEIROS; UNIDADE XI: 3 ELEVADORES THYSSENKRUPP, 18 PASSAGEIROS; CLÍNICA ODONTO: 1 ELEVADOR THYSSENKRUPP DE 340 KG; GARAGEM UNIDADE III: 2 ELEVADORES OTIS, 13 PASSAGEIROS, UNIDADE XV: 1 ELEVADOR CONVENCIONAL DE PASSAGEIRO E UNIDADE XX: 01 ELEVADOR MARCA OTIS CONVENCIONAL DE PASSAGEIRO. TOTAL DE 27 EQUIPAMENTOS.

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-82 / pg. 1185

Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-AM

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Certidão de Acervo Operacional – CAO
1023281/2024

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **AM20180150004** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 19/12/2018 Baixada em: 25/05/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS** CPF/CNPJ: **26.989.715/0008-89**
Endereço do contratante: AVENIDA EPHIGÊNIO SALLES Nº: 1570
Complemento: Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060020
Contrato: SEGUNDO TERMO ADITIVO Celebrado em: 10/12/2018
Valor do contrato: R$ 15.224,88 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA EPHIGÊNIO SALLES Nº: 1570
Complemento: Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060020
Data de início: 10/12/2018 Previsão de término: 09/12/2019
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS CPF/CNPJ: 26.989.715/0008-89

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 30.00 hora por semana;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, CONFORME DADOS A SEGUIR: QUANTIDADE: DOIS ELEVADORES DE PASSAGEIROS, MARCA E FABRICANTE: ATLAS SCHINDLER, MODELO: SCHINDLER 5300, CAPACIDADE MÁXIMA: 13 PESSOAS OU 975 KG, PARADAS: CINCO. INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO ANEXO DA PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **AM20190160923** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 01/04/2019 Baixada em: 07/10/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **ZONA NORTE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS S.A** CPF/CNPJ: **18.080.368/0001-72**
Endereço do contratante: AVENIDA CARVALHO LEAL Nº: 1688
Complemento: 3 ANDAR SALA 04 Bairro: CACHOEIRINHA
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69065001
Contrato: N. HM.50.CON.JR.GO.106 Celebrado em: 26/07/2018
Valor do contrato: R$ 144.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS Nº: S/N
Complemento: KM 09 Bairro: COLÔNIA TERRA NOVA
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69093415
Data de início: 26/07/2018 Previsão de término: 26/07/2019
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: ZONA NORTE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS S.A CPF/CNPJ: 18.080.368/0001-72

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 30.00 hora por semana;

Observações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N. HM.50.CON.JR.GO.106 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE DEZ ELEVADORES, CONFORME AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS E LOCALIZAÇÕES: L01/L02 - COM CASA DE MÁQUINAS, SETOR INTERNAÇÃO, USO LEITO, CAPACIDADE 1600 KG, VELOCIDADE 60 m/min, SETE PARADAS (T, 1 AO 6), MEDIDA INTERNA DA CABINA 1500 X 2300 mm, ABERTURA DE PORTA 1200 X 2400 mm / L03 - COM CASA DE MÁQUINAS, SETOR INTERNAÇÃO, USO LEITO, ENTRADAS DUPLAS, VELOCIDADE 60 m/min, CAPACIDADE 1600 Kg, SETE PARADAS (T, 1 AO 6), CABINA 1450 X 2360 mm, PORTA 1200 x 2400 mm / L04 - L05, COM CASAS DE MÁQUINAS, SETOR INTERNAÇÃO, USO LEITO, ENTRADAS OPOSTAS, CAPACIDADE 1600 Kg, 60 m/min, SETE PARADAS (T, 1 AO 6), CABINA 1400 X 2360 mm, PORTAS 1200 X 2400 mm / L06 - L07, SEM CASAS DE MÁQUINAS, SETOR CENTRO CIRÚRGICO, USO LEITO, CAPACIDADE 1600 Kg, 60 m/min, DUAS PARADAS (T,1), CABINA 1400 X 2400 mm, PORTA 1200 X 2400 mm / L08 - L09, SEM CASAS DE MÁQUINAS, SETOR ADMINISTRAÇÃO, USO PASSAGEIROS, CAPACIDADE 630 Kg, 60 m/min, DUAS PARADAS (T,1), CABINA 1100 X 1400 mm, PORTAS 800 X 2100 mm / L10, LOCALIZAÇÃO: HELIPONTO, MODELO HIDRÁULICO BASS, CAPACIDADE 12 PESSOAS, 900 KG, VELOCIDADE 30 M/MIN, DUAS PARADAS, CABINA INTERNA 1200 X 2200 mm, PORTA ABERTURA LATERAL ESQUERDA 1100 X 2000 mm, POÇO 4000 mm. TODOS INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DA ZONA NORTE DE MANAUS/AM.

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2026-82 / pg. 1186

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **AM20190166633** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 15/05/2019 Baixada em: 18/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA** CPF/CNPJ: **04.280.196/0001-76**
Endereço do contratante: AVENIDA DJALMA BATISTA Nº: 3578
Complemento: Bairro: CHAPADA
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69050010
Contrato: 1 TERMO ADITIVO 05/2018 Celebrado em: 20/02/2019
Valor do contrato: R$ 166.270,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA DJALMA BATISTA Nº: 3578
Complemento: Bairro: CHAPADA
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69050010
Data de início: 21/02/2019 Previsão de término: 21/02/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA CPF/CNPJ: 04.280.196/0001-76

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 30.00 hora por semana;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS ELEVADORES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA, LOCALIZADOS NA CAPITAL DO ESTADO.

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **AM20190168555** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 31/05/2019 Baixada em: 13/06/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV** CPF/CNPJ: **07.637.990/0001-12**
Endereço do contratante: AVENIDA CONSTANTINO NERY Nº: 2480
Complemento: Bairro: CHAPADA
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69050001
Contrato: PRI. TERMO ADIT 018/2017 Celebrado em: 05/12/2018
Valor do contrato: R$ 19.200,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA CONSTANTINO NERY Nº: 2480
Complemento: Bairro: CHAPADA
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69050001
Data de início: 07/12/2018 Previsão de término: 06/12/2019
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV CPF/CNPJ: 07.637.990/0001-12

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 2.00 unidade;

Observações

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA 2 (DOIS) ELEVADORES DA MARCA ORONA, LINHA 3G, CAPACIDADE 630 KG OU 8 PASSAGEIROS, DUAS PARADAS, VELOCIDADE 60 M/MIN INSTALADOS NO PRÉDIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA E PRÉDIO ANEXO I EM MANAUS/AM

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **AM20190177790** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 06/08/2019 Baixada em: 16/11/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-82 / pg. 7/7

Contratante: **I. B. SABBÁ S.A** CPF/CNPJ: **04.565.230/0007-44**
Endereço do contratante: RUA MONSENHOR COUTINHO Nº: 560
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69010110
Contrato: TERMO ADITIVO Celebrado em: 01/07/2019
Valor do contrato: R$ 18.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA MONSENHOR COUTINHO Nº: 560
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69010110
Data de início: 01/07/2019 Previsão de término: 30/06/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: I. B. SABBÁ S.A CPF/CNPJ: 04.565.230/0007-44

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 30.00 hora por semana;

Observações

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2013, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE VERTICAL, CONFORME SEGUE: CINCO ELEVADORES, FABRICANTE OTIS, MODELO GEN COMFORT Características Técnicas Gerais dos Elevadores Marca/Fabricante: OTIS/ELEVADORES OTIS Identificação: 4 Elevadores Sociais e 1 Serviço Controle: GEN-2 COMFORT instalado último piso superior Capacidade Máxima: 630 Kg ou 8 Pessoas Velocidade: 60 m/min. Paradas: 5 (1 ao 5) Máquina Tração: Modelo sem engrenagem apoiada nas guias Cabos Principais: Cintas de aço revestimento em poliuretano Motor / Tensão: 5 KW / 3 Fases / 380 V / 60 HZ

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **AM20190182877** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 17/09/2019 Baixada em: 11/04/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **CONDOMINIO RESIDENCIAL LIFE PONTA NEGRA** CPF/CNPJ: **21.404.295/0001-31**
Endereço do contratante: AVENIDA CORONEL TEIXEIRA Nº: 6208
Complemento: Bairro: SANTO AGOSTINHO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69036725
Contrato: 195/2019 Celebrado em: 01/08/2019
Valor do contrato: R$ 54.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA CORONEL TEIXEIRA Nº: 6208
Complemento: Bairro: SANTO AGOSTINHO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69036725
Data de início: 05/08/2019 Previsão de término: 05/08/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CONDOMINIO RESIDENCIAL LIFE PONTA NEGRA CPF/CNPJ: 21.404.295/0001-31

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 30.00 hora por semana;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 8 (OITO) ELEVADORES ELÉTRICOS DE PASSAGEIROS DA MARCA OTIS

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **AM20190182911** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 17/09/2019 Baixada em: 30/03/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA** CPF/CNPJ: **01.166.372/0008-21**
Endereço do contratante: RUA JAVARI Nº: 1004
Complemento: Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69075110
Contrato: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Celebrado em: 27/02/2019
Valor do contrato: R$ 102.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2024-82 / pg. 7/8

Endereço da obra/serviço: RUA JAVARI Nº: 1004
Complemento: Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69075110
Data de início: 27/02/2019 Previsão de término: 26/02/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA CPF/CNPJ: 01.166.372/0008-21

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 30.00 hora por semana;

Observações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ELEVADORES INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS FÁBRICAS DA LG EM MANAUS/AM

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **AM20200203839** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 16/03/2020 Baixada em: 24/05/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI** CPF/CNPJ: **03.766.415/0001-69**
Endereço do contratante: AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº: 1116
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69020011
Contrato: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Celebrado em: 02/01/2020
Valor do contrato: R$ 43.659,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº: 1116
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69020011
Data de início: 02/01/2020 Previsão de término: 01/01/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI CPF/CNPJ: 03.766.415/0001-69

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 30.00 hora por semana;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS ELEVADORES DE PASSAGEIROS INSTALADOS NAS UNIDADES DO SISTEMA FIEAM (FIEAM, SESI, SENAI E IEL).

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **AM20200205900** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 30/03/2020 Baixada em: 18/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ** CPF/CNPJ: **04.312.377/0001-37**
Endereço do contratante: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO Nº: 150
Complemento: Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060000
Contrato: 04/2017-SEFAZ Celebrado em: 02/03/2020
Valor do contrato: R$ 31.821,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO Nº: 150
Complemento: Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060000
Data de início: 02/03/2020 Previsão de término: 02/03/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2024-82 / pg. 7/9

Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ CPF/CNPJ: 04.312.377/0001-37

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 30.00 hora por semana;

Observações

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 3 (TRÊS) elevadores elétricos de passageiros, sendo 2 (DOIS) da marca ThyssenKrupp e 1 (UM) da marca OTIS, instalados nas dependências da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-AM.

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **AM20200233931** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 12/11/2020 Baixada em: 13/06/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV** CPF/CNPJ: **07.637.990/0001-12**
Endereço do contratante: AVENIDA CONSTANTINO NERY Nº: 2480
Complemento: Bairro: CHAPADA
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69050001
Contrato: PRI. TERMO ADIT 018/2017 Celebrado em: 02/12/2019
Valor do contrato: R$ 19.200,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA CONSTANTINO NERY Nº: 2480
Complemento: Bairro: CHAPADA
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69050001
Data de início: 07/12/2019 Previsão de término: 06/12/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV CPF/CNPJ: 07.637.990/0001-12

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 2.00 unidade;

Observações

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA 2 (DOIS) ELEVADORES DA MARCA ORONA, LINHA 3G, CAPACIDADE 630 KG OU 8 PASSAGEIROS, DUAS PARADAS, VELOCIDADE 60 M/MIN INSTALADOS NO PRÉDIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA E PRÉDIO ANEXO I EM MANAUS/AM
Aditivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **AM20200239308** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 23/12/2020 Baixada em: 13/06/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV** CPF/CNPJ: **07.637.990/0001-12**
Endereço do contratante: AVENIDA CONSTANTINO NERY Nº: 2480
Complemento: Bairro: CHAPADA
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69050001
Contrato: PRI. TERMO ADIT 018/2017 Celebrado em: 02/12/2020
Valor do contrato: R$ 19.200,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA CONSTANTINO NERY Nº: 2480
Complemento: Bairro: CHAPADA
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69050001
Data de início: 07/12/2020 Previsão de término: 06/12/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV CPF/CNPJ: 07.637.990/0001-12

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 2.00 unidade;

Observações

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA 2 (DOIS) ELEVADORES DA MARCA ORONA, LINHA 3G, CAPACIDADE 630 KG OU 8 PASSAGEIROS, DUAS PARADAS, VELOCIDADE 60 M/MIN INSTALADOS NO PRÉDIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA E PRÉDIO ANEXO I EM MANAUS/AM
Aditivo: TERCEIRO TERMO ADITIVO

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-82 / pg. 7/15

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **AM20210248152** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 29/03/2021 Baixada em: 20/04/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ** CPF/CNPJ: **04.312.377/0001-37**
Endereço do contratante: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO Nº: 150
Complemento: Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060000
Contrato: 04/2017-SEFAZ Celebrado em: 02/03/2017
Valor do contrato: R$ 31.821,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: CONVÊNIO - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
Endereço da obra/serviço: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO Nº: 150
Complemento: Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060000
Coordenadas Geográficas: -3.107424, -60.007926
Data de início: 02/03/2017 Previsão de término: 02/03/2022
Finalidade: Serviço Público
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ CPF/CNPJ: 04.312.377/0001-37

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 3.00 unidade;

Observações

Contrato Principal de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 3 (TRÊS) elevadores elétricos de passageiros, sendo 2 (DOIS) da marca ThyssenKrupp e 1 (UM) da marca OTIS, instalados nas dependências da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-AM

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **AM20210250224** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 05/04/2021 Baixada em: 15/08/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA** CPF/CNPJ: **01.801.623/0001-26**
Endereço do contratante: AVENIDA 7 DE SETEMBRO Nº: 1546
Complemento: VILA NINITA ANEXO AO CENTRO CULTURAL PALÁCIO RIO NEGRO Bairro: CENTRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69005141
Contrato: 11/2017-SEC Celebrado em: 17/07/2017
Valor do contrato: R$ 74.689,20 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA 7 DE SETEMBRO Nº: 1546
Complemento: VILA NINITA ANEXO AO CENTRO CULTURAL PALÁCIO RIO NEGRO Bairro: CENTRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69005141
Coordenadas Geográficas: -3.135076, -60.016868
Data de início: 17/07/2017 Previsão de término: 19/12/2021
Finalidade: Cultural
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA CPF/CNPJ: 01.801.623/0001-26

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 8.00 unidade;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ELEVADORES ELÉTRICOS DE PASSAGEIROS, INSTALADOS NOS SEGUINTES PRÉDIOS: BIBLIOTECA PÚBLICA, CENTRO CULTURAL POVOS DA AMAZÔNIA, CENTRO CULTURAL PALÁCIO DA JUSTIÇA, CENTRO CULTURAL PALÁCIO RIO BRANCO, CENTRO CULTURAL PALÁCIO RIO NEGRO, SALÃO RIO SOLIMÕES E TEATRO AMAZONAS.

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2026-82 / pg. 101

Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-AM

Certidão de Acervo Operacional – CAO
1023281/2024

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Número da ART: **AM20220297695** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 08/02/2022 Baixada em: 19/08/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI**

Contratante: **OZN HEALTH SPE S.A** CPF/CNPJ: **18.080.368/0001-72**
Endereço do contratante: AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS Nº: 9250
Complemento: HOSPITAL E PS DELPHINA AZIZ Bairro: COLÔNIA TERRA NOVA
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69093415
Contrato: Celebrado em: 20/11/2021
Valor do contrato: R$ 248.700,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS Nº: 9250
Complemento: HOSPITAL E PS DELPHINA AZIZ Bairro: COLÔNIA TERRA NOVA
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69093415
Coordenadas Geográficas: -2.997892, -60.029873
Data de início: 20/11/2021 Previsão de término: 20/11/2022
Finalidade: Saúde
Proprietário: OZN HEALTH SPE S.A CPF/CNPJ: 18.080.368/0001-72

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 10.00 unidade;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 10 (DEZ) ELEVADORES, CONFORME AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS E LOCALIZAÇÕES: L01/L02 - COM CASA DE MÁQUINAS, SETOR INTERNAÇÃO, USO LEITO, CAPACIDADE 1600 KG, VELOCIDADE 60 m/min, SETE PARADAS (T, 1 AO 6), MEDIDA INTERNA DA CABINA 1500 X 2300 mm, ABERTURA DE PORTA 1200 X 2400 mm / L03 - COM CASA DE MÁQUINAS, SETOR INTERNAÇÃO, USO LEITO, ENTRADAS DUPLAS, VELOCIDADE 60 m/min, CAPACIDADE 1600 Kg, SETE PARADAS (T, 1 AO 6), CABINA 1450 X 2360 mm, PORTA 1200 x 2400 mm / L04 - L05, COM CASAS DE MÁQUINAS, SETOR INTERNAÇÃO, USO LEITO, ENTRADAS OPOSTAS, CAPACIDADE 1600 Kg, 60 m/min, SETE PARADAS (T, 1 AO 6), CABINA 1400 X 2360 mm, PORTAS 1200 X 2400 mm / L06 - L07, SEM CASAS DE MÁQUINAS, SETOR CENTRO CIRÚRGICO, USO LEITO, CAPACIDADE 1600 Kg, 60 m/min, DUAS PARADAS (T,1), CABINA 1400 X 2400 mm, PORTA 1200 X 2400 mm / L08 - L09, SEM CASAS DE MÁQUINAS, SETOR ADMINISTRAÇÃO, USO PASSAGEIROS, CAPACIDADE 630 Kg, 60 m/min, DUAS PARADAS (T,1), CABINA 1100 X 1400 mm, PORTAS 800 X 2100 mm / L10, LOCALIZAÇÃO: HELIPONTO, MODELO HIDRÁULICO BASS, CAPACIDADE 12 PESSOAS, 900 KG, VELOCIDADE 30 M/MIN, DUAS PARADAS, CABINA INTERNA 1200 X 2200 mm, PORTA ABERTURA LATERAL ESQUERDA 1100 X 2000 mm, POÇO 4000 mm. TODOS INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DELPHINA RINALDI ABDEL AZIZ EM MANAUS/AM, CONFORME INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **AM20220312691** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 10/05/2022 Baixada em: 14/06/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI**

Contratante: **ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES DA VILA MILITAR AJURICABA E FLORES** CPF/CNPJ: **30.491.571/0001-37**
Endereço do contratante: AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS Nº: 31
Complemento: Bairro: FLORES
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69058830
Contrato: 210/2022 Celebrado em: 15/02/2022
Valor do contrato: R$ 4.800,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS Nº: 31
Complemento: Bairro: FLORES
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69058830
Coordenadas Geográficas: -3.004571, -60.032694
Data de início: 15/02/2022 Previsão de término: 15/02/2023
Finalidade: Residencial
Proprietário: ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES DA VILA MILITAR AJURICABA E FLORES CPF/CNPJ: 30.491.571/0001-37

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 1.00 unidade;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 1 (UM) ELEVADOR ELÉTRICO DE PASSAGEIRO DA MARCA THYSSENKRUPP, CAPACIDADE 600 KG, CONFORME CONTRATO Nº 210/2022.

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2026-82 / pg. 102

Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-AM

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Certidão de Acervo Operacional – CAO
1023281/2024

Profissional: **ERICLIS MOURA FARIAS DOURADO**
Registro: **35004AM** RNP: **0421033002**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **AM20220331755** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 10/08/2022 Baixada em: 17/04/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI**

Contratante: **Diamond Convention Center Eventos Ltda** CPF/CNPJ: **06.926.384/0001-54**
Endereço do contratante: AVENIDA DO TURISMO Nº: 1425
Complemento: Avenida Bairro: TARUMÃ
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69041010
Contrato: CONTRATO N°246/22 Celebrado em: 01/07/2022
Valor do contrato: R$ 6.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA PIRAJUBA Nº: 218
Complemento: conjunto pirajuba Bairro: FLORES
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69058836
Coordenadas Geográficas: -3.067628, -60.016204
Data de início: 01/07/2022 Previsão de término: 01/07/2023
Finalidade: Outro
Proprietário: MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EIRELI CPF/CNPJ: 07.884.579/0001-41

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > INSPEÇÃO > #2414 - MÁQUINAS 43 - MANUTENÇÃO 1.00 tonelada; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > INSPEÇÃO > #2415 - EQUIPAMENTOS 43 - MANUTENÇÃO 1.00 tonelada; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > INSPEÇÃO > #2416 - ESTRUTURA 43 - MANUTENÇÃO 1.00 tonelada; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 1.00 tonelada;

Observações

Prestação de Manutenção do (Plano de Manutenção Avançado), em 01 elevador Thyssen Sur, Elétrico.

Profissional: **ERICLIS MOURA FARIAS DOURADO**
Registro: **35004AM** RNP: **0421033002**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **AM20220349725** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 18/11/2022 Baixada em: 17/04/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI**

Contratante: **UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO** CPF/CNPJ: **01.671.187/0001-18**
Endereço do contratante: AVENIDA TEFÉ, 930 Nº: 930
Complemento: SEDE DO UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO. Bairro: PRAÇA 14 DE JANEIRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69020970
Contrato: 2/2022/TRT11/DLC.SC Celebrado em: 01/12/2022
Valor do contrato: R$ 136.987,92 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA TEFÉ, 930 Nº: 930
Complemento: SEDE DO UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO. Bairro: PRAÇA 14 DE JANEIRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69020970
Coordenadas Geográficas: -3.124724, -60.012803
Data de início: 01/12/2022 Previsão de término: 30/11/2023
Finalidade: Outro
Proprietário: UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO CPF/CNPJ: 01.671.187/0001-18

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > INSPEÇÃO > #2415 - EQUIPAMENTOS 43 - MANUTENÇÃO 1.00 tonelada; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 1.00 tonelada; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > DISPOSITIVOS > #2440 - MECÂNICOS 43 - MANUTENÇÃO 1.00 tonelada;

Observações

O contrato tem como objeto a contratação de prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças com aprovação prévia de orçamento, sem dedicação de obra exclusiva, em 16 (dezesseis) elevadores de passageiros instalados nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2026-82 pg. 103

Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-AM

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Certidão de Acervo Operacional – CAO
1023281/2024

Profissional: **ERICLIS MOURA FARIAS DOURADO**
Registro: **35004AM** RNP: **0421033002**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **AM20230358187** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 04/01/2023 Baixada em: 17/04/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI**

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DE COMPOSSUIDORES DO EXÉRCITO DA GUARNIÇÃ0 DE MANAUS** CPF/CNPJ: **31.261.457/0001-83**
Endereço do contratante: CONJUNTO PLÁCIDO DE CASTRO Nº: 92
Complemento: conjunto Bairro: COMPENSA
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69030730
Contrato: s/n Celebrado em: 01/12/2022
Valor do contrato: R$ 86.400,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: CONJUNTO PLÁCIDO DE CASTRO Nº: 92
Complemento: conjunto Bairro: COMPENSA
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69030730
Coordenadas Geográficas: -3.112897, -60.053499
Data de início: 01/12/2022 Previsão de término: 30/12/2024
Finalidade: Outro
Proprietário: ASSOCIAÇÃO DE COMPOSSUIDORES DO EXÉRCITO DA GUARNIÇÃ0 DE MANAUS CPF/CNPJ: 31.261.457/0001-83

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > INSPEÇÃO > #2415 - EQUIPAMENTOS 43 - MANUTENÇÃO 1.00 tonelada; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 1.00 tonelada; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > DISPOSITIVOS > #2440 - MECÂNICOS 43 - MANUTENÇÃO 1.00 tonelada;

Observações

REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 (SEIS ELEVADORES) EM FUNCI0NAMENTO.

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **AM20230361776** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 25/01/2023 Baixada em: 20/02/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI**

Contratante: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS** CPF/CNPJ: **04.378.626/0001-97**
Endereço do contratante: AVENIDA RODRIGO OTÁVIO Nº: 6200
Complemento: CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO FILHO Bairro: COROADO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69067005
Contrato: 17/2017 Celebrado em: 13/02/2017
Valor do contrato: R$ 199.581,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA RODRIGO OTÁVIO Nº: 6200
Complemento: CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO FILHO Bairro: COROADO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69067005
Coordenadas Geográficas: -3.09813, -59.984184
Data de início: 16/02/2017 Previsão de término: 15/02/2018
Finalidade: Serviço Público
Proprietário: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS CPF/CNPJ: 04.378.626/0001-97

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 30.00 hora por semana;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES VERTICAIS (ELEVADORES ELÉTRICOS DE PASSAGEIROS E PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM NECESSIADES ESPECIAIS E MOBILIDADE REDUZIDA), INSTALADOS NAS UNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS NA CAPITAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES GENUÍNOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2026-82 / pg. 104

Profissional: **ERICLIS MOURA FARIAS DOURADO**
Registro: **35004AM** RNP: **0421033002**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **AM20230361831** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 26/01/2023 Baixada em: 17/04/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI**

Contratante: **IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS** CPF/CNPJ: **29.744.778/1570-96**
Endereço do contratante: AVENIDA CONSTANTINO NERY Nº: 1515
Complemento: IGREJA Bairro: SÃO GERALDO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69050000
Contrato: AM 1989/907 Celebrado em: 13/01/2023
Valor do contrato: R$ 25.200,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA CONSTANTINO NERY Nº: 1515
Complemento: IGREJA Bairro: SÃO GERALDO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69050000
Coordenadas Geográficas: -3.111910, -60.027482
Data de início: 13/01/2023 Previsão de término: 13/01/2024
Finalidade: Outro
Proprietário: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS CPF/CNPJ: 29.744.778/1570-96

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > INSPEÇÃO > #2415 - EQUIPAMENTOS 43 - MANUTENÇÃO 1.00 tonelada; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 1.00 tonelada; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > DISPOSITIVOS > #2441 - ELETROMECÂNICOS 43 - MANUTENÇÃO 1.00 tonelada;

Observações

Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, e Assistência Técnica, sem o fornecimento de peças, em 04(quatro) elevadores da Marca ThyssenKrupp.

Profissional: **ERICLIS MOURA FARIAS DOURADO**
Registro: **35004AM** RNP: **0421033002**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **AM20230385707** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 05/06/2023 Baixada em: 17/04/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI**

Contratante: **SMILE CLINIC SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA** CPF/CNPJ: **16.573.028/0001-58**
Endereço do contratante: AVENIDA TARUMÃ Nº: 935
Complemento: AVENIDA Bairro: CENTRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69025040
Contrato: 197/2023 Celebrado em: 03/03/2023
Valor do contrato: R$ 149.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA TARUMÃ Nº: 935
Complemento: AVENIDA Bairro: CENTRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69025040
Coordenadas Geográficas: -3.123041, -60.018742
Data de início: 03/03/2023 Previsão de término: 03/08/2023
Finalidade: Outro
Proprietário: SMILE CLINIC SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA CPF/CNPJ: 16.573.028/0001-58

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 39 - INSTALAÇÃO 1.00 tonelada; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > INSTALAÇÕES > #2436 - DE EQUIPAMENTOS 39 - INSTALAÇÃO 1.00 tonelada; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > DISPOSITIVOS > #2441 - ELETROMECÂNICOS 39 - INSTALAÇÃO 1.00 tonelada;

Observações

Fornecimento e instalação de 01 (UM) Elevador de passageiros -600 KG ou 08 PASSAGEIROS, c/Portas opostas, Sem Casa de Maquinas.

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2026-82 / pg. 105

Número da ART: **AM20230402314** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 22/08/2023 Baixada em: 18/05/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI**

Contratante: **OZN HEALTH SPE S.A** CPF/CNPJ: **18.080.368/0001-72**
Endereço do contratante: AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS Nº: 9250
Complemento: HOSPITAL E PS DELPHINA AZIZ Bairro: COLÔNIA TERRA NOVA
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69093415
Contrato: Celebrado em: 03/03/2023
Valor do contrato: R$ 248.700,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS Nº: 9250
Complemento: HOSPITAL E PS DELPHINA AZIZ Bairro: COLÔNIA TERRA NOVA
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69093415
Coordenadas Geográficas: -3.000447, -60.030910
Data de início: 03/03/2023 Previsão de término: 03/03/2024
Finalidade: Saúde
Proprietário: OZN HEALTH SPE S.A CPF/CNPJ: 18.080.368/0001-72

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 10.00 unidade;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 10 (DEZ) ELEVADORES, CONFORME AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS E LOCALIZAÇÕES: L01/L02 - COM CASA DE MÁQUINAS, SETOR INTERNAÇÃO, USO LEITO, CAPACIDADE 1600 KG, VELOCIDADE 60 m/min, SETE PARADAS (T, 1 AO 6), MEDIDA INTERNA DA CABINA 1500 X 2300 mm, ABERTURA DE PORTA 1200 X 2400 mm / L03 - COM CASA DE MÁQUINAS, SETOR INTERNAÇÃO, USO LEITO, ENTRADAS DUPLAS, VELOCIDADE 60 m/min, CAPACIDADE 1600 Kg, SETE PARADAS (T, 1 AO 6), CABINA 1450 X 2360 mm, PORTA 1200 x 2400 mm / L04 - L05, COM CASAS DE MÁQUINAS, SETOR INTERNAÇÃO, USO LEITO, ENTRADAS OPOSTAS, CAPACIDADE 1600 Kg, 60 m/min, SETE PARADAS (T, 1 AO 6), CABINA 1400 X 2360 mm, PORTAS 1200 X 2400 mm / L06 - L07, SEM CASAS DE MÁQUINAS, SETOR CENTRO CIRÚRGICO, USO LEITO, CAPACIDADE 1600 Kg, 60 m/min, DUAS PARADAS (T,1), CABINA 1400 X 2400 mm, PORTA 1200 X 2400 mm / L08 - L09, SEM CASAS DE MÁQUINAS, SETOR ADMINISTRAÇÃO, USO PASSAGEIROS, CAPACIDADE 630 Kg, 60 m/min, DUAS PARADAS (T,1), CABINA 1100 X 1400 mm, PORTAS 800 X 2100 mm / L10, LOCALIZAÇÃO: HELIPONTO, MODELO HIDRÁULICO BASS, CAPACIDADE 12 PESSOAS, 900 KG, VELOCIDADE 30 M/MIN, DUAS PARADAS, CABINA INTERNA 1200 X 2200 mm, PORTA ABERTURA LATERAL ESQUERDA 1100 X 2000 mm, POÇO 4000 mm. TODOS INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DELPHINA RINALDI ABDEL AZIZ EM MANAUS/AM, CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **AM20230407623** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 18/09/2023 Baixada em: 19/05/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI**

Contratante: **INRI JOÃO VANZIN** CPF/CNPJ: **176.035.870-34**
Endereço do contratante: AVENIDA EPHIGÊNIO SALLES Nº: 1980
Complemento: COND. MONTE LÍBANO CASA 38 Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060020
Contrato: PROPOSTA Nº 3823/2023 Celebrado em: 06/09/2023
Valor do contrato: R$ 52.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Física
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA EPHIGÊNIO SALLES Nº: 1980
Complemento: COND. MONTE LÍBANO CASA 38 Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060020
Coordenadas Geográficas: -3.084596, -60.001073
Data de início: 06/09/2023 Previsão de término: 04/12/2023
Finalidade: Residencial
Proprietário: INRI JOÃO VANZIN CPF/CNPJ: 176.035.870-34

Atividade Técnica: **11 - SUPERVISÃO** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 39 - INSTALAÇÃO 1.00 unidade; **11 - SUPERVISÃO** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > INSTALAÇÕES > #2436 - DE EQUIPAMENTOS 39 - INSTALAÇÃO 1.00 unidade;

Observações

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE VERTICAL, CONFORME AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1 (UMA) PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD, COM CAPACIDADE PARA 250 KG, 2 (DUAS) PARADAS, 2 (DUAS) ENTRADAS, INSTALADA NO ENDEREÇO RESIDENCIAL DO CONTRATANTE EM MANAUS-AM.

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2026-82 / pg. 136

Profissional: **ERICLIS MOURA FARIAS DOURADO**
Registro: **35004AM** RNP: **0421033002**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **AM20230410195** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 29/09/2023 Baixada em: 17/04/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI**

Contratante: **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES** CPF/CNPJ: **15.126.437/0011-15**
Endereço do contratante: RUA TOMAS DE VILA NOVA Nº: 300
Complemento: RUA Bairro: CENTRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69020545
Contrato: 10/2022 Celebrado em: 03/10/2022
Valor do contrato: R$ 787.519,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA TOMAS DE VILA NOVA Nº: 300
Complemento: RUA Bairro: CENTRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69020545
Coordenadas Geográficas: -3.116967, -60.019216
Data de início: 25/09/2023 Previsão de término: 25/09/2024
Finalidade: Outro
Proprietário: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES CPF/CNPJ: 15.126.437/0011-15

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > INSPEÇÃO > #2415 - EQUIPAMENTOS 43 - MANUTENÇÃO 1250.00 quilograma; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 1250.00 quilograma; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > DISPOSITIVOS > #2441 - ELETROMECÂNICOS 43 - MANUTENÇÃO 1250.00 quilograma;

Observações

Conforme contrato nº10/2022, previsto no clausula de garantia contratual prever garantia de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, durante (12) doze meses em (01) um elevador entregue, sendo que são (02), da marca Ortobrás, de 1250 kg, com capacidade de 16 passageiros, para o Ambulatório Araújo Lima.

Profissional: **ERICLIS MOURA FARIAS DOURADO**
Registro: **35004AM** RNP: **0421033002**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **AM20230410220** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 29/09/2023 Baixada em: 17/04/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI**

Contratante: **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES** CPF/CNPJ: **15.126.437/0011-15**
Endereço do contratante: RUA TOMAS DE VILA NOVA Nº: 300
Complemento: RUA Bairro: CENTRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69020545
Contrato: 10/2022 Celebrado em: 28/09/2022
Valor do contrato: R$ 787.519,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA TOMAS DE VILA NOVA Nº: 300
Complemento: RUA Bairro: CENTRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69020545
Coordenadas Geográficas: -3.116967, -60.019216
Data de início: 03/10/2022 Previsão de término: 31/03/2024
Finalidade: Outro
Proprietário: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES CPF/CNPJ: 15.126.437/0011-15

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > INSPEÇÃO > #2414 - MÁQUINAS 39 - INSTALAÇÃO 1250.00 quilograma; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 39 - INSTALAÇÃO 1250.00 quilograma; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > INSTALAÇÕES > #2435 - MECÂNICOS 39 - INSTALAÇÃO 1250.00 quilograma; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2438 - EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS EM GERAL 39 - INSTALAÇÃO 1250.00 quilograma;

Observações

Aquisição e instalação de 2 (dois) Elevadores novos para o Ambulatório Araújo Lima, inclusive com adequações atinentes a referida instalação, que atenda os seguintes requisitos: tipo maca; com duas portas; capacidade mínima de 1250 kg (16 passageiros); 6 (seis) paradas; abertura da porta da cabine de 1,10m; cabina medindo entre 1,20m a 1,50m de largura e entre 2,20m a 2,50m de comprimento; com controlador lógico programável e sistema inteligente de gerenciamento de chamadas; cabina em aço inoxidável escovado; indicador de posição e direção do elevador nos pavimentos; piso antiderrapante, inscrição dos andares em braile ao lado dos botões de cabine, Iluminação de emergência para caso de falta de energia, sistema de ventilação na cabine, sistema de interfone na cabine, relógio digital; conter dispositivo de segurança que no caso de falta de energia elétrica,

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2026-82 - pg. 7/7

mantenha iluminação na cabina e propicie o salvamento dos passageiros; e quadro de força e comando elétrico, alimentação elétrica trifásica com tensão de 220V ou 380V—frequência de 60HZ, Inclui-se a desmontagem e remoção dos atuais elevadores para área de depósito definido do Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV. Aditivo: Termo aditivo Nº 001/2023

Profissional: **ERICLIS MOURA FARIAS DOURADO**
Registro: **35004AM** RNP: **0421033002**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **AM20230413279** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 18/10/2023 Baixada em: 17/04/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI**

Contratante: **ESSILOR DA AMAZONIA IND. COM. LTDA** CPF/CNPJ: **54.612.650/0001-17**
Endereço do contratante: AVENIDA CUPIÚBA Nº: 557
Complemento: Distrito Industrial Marechal Castelo Branco Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL I
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69075060
Contrato: 245973 / 0 Celebrado em: 06/10/2023
Valor do contrato: R$ 4.940,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA CUPIÚBA Nº: 557
Complemento: Distrito Industrial Marechal Castelo Branco Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL I
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69075060
Coordenadas Geográficas: -3.115643, -59.952931
Data de início: 11/10/2023 Previsão de término: 06/11/2023
Finalidade: Industrial
Proprietário: ESSILOR DA AMAZONIA IND. COM. LTDA CPF/CNPJ: 54.612.650/0001-17

Atividade Técnica: **4 - CONSULTORIA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > INSPEÇÃO > #2415 - EQUIPAMENTOS 21 - LAUDO 600.00 quilograma; **4 - CONSULTORIA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > INSPEÇÃO > #2415 - EQUIPAMENTOS 46 - INSPEÇÃO 600.00 quilograma; **4 - CONSULTORIA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 21 - LAUDO 600.00 quilograma; **4 - CONSULTORIA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 46 - INSPEÇÃO 600.00 quilograma; **4 - CONSULTORIA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > DISPOSITIVOS > #2441 - ELETROMECÂNICOS 21 - LAUDO 600.00 quilograma; **4 - CONSULTORIA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > DISPOSITIVOS > #2441 - ELETROMECÂNICOS 46 - INSPEÇÃO 600.00 quilograma;

Observações

Prestação de serviço em elevadores, Emissão de laudo técnico, após inspecionar e vistoriar as condições de operação de um elevador convencional de passageiros, nº71629.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 1023281/2024
28/10/2024, 16:28
1B1yw

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-AM (crea-am.org.br)

A CAO é válida em todo o território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativo nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeito o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: 1B1yw

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2026-82 / pg. 108

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

997738/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **AM20210248152** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 29/03/2021 Baixada em: 20/04/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ** CPF/CNPJ: **04.312.377/0001-37**
Endereço do contratante: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO Nº: 150
Complemento: Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060000
Contrato: 04/2017-SEFAZ Celebrado em: 02/03/2017
Valor do contrato: R$ 31.821,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: CONVÊNIO - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
Endereço da obra/serviço: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO Nº: 150
Complemento: Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060000
Coordenadas Geográficas: -3.107424, -60.007926
Data de início: 02/03/2017 Conclusão efetiva: 02/03/2022
Finalidade: Serviço Público
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ CPF/CNPJ: 04.312.377/0001-37

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 3.00 unidade;

Observações

Contrato Principal de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 3 (TRÊS) elevadores elétricos de passageiros, sendo 2 (DOIS) da marca ThyssenKrupp e 1 (UM) da marca OTIS, instalados nas dependências da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-AM

Número da ART: **AM20210249933** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 31/03/2021 Baixada em: 20/04/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ** CPF/CNPJ: **04.312.377/0001-37**
Endereço do contratante: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO Nº: 150
Complemento: Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060000
Contrato: 04/2017-SEFAZ Celebrado em: 02/03/2020
Valor do contrato: R$ 31.821,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: CONVÊNIO - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
Endereço da obra/serviço: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO Nº: 150
Complemento: Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060000
Coordenadas Geográficas: -3.107424, -60.007926
Data de início: 02/03/2020 Conclusão efetiva: 02/03/2021
Finalidade: Serviço Público
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ CPF/CNPJ: 04.312.377/0001-37

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 3.00 unidade;

Observações

Contrato Principal de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 3 (TRÊS) elevadores elétricos de passageiros, sendo 2 (DOIS) da marca ThyssenKrupp e 1 (UM) da marca OTIS, instalados nas dependências da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-AM
Aditivo: TERCEIRO TERMO ADITIVO

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2026-82 / pg. 7/9

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
997738/2023
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Número da ART: **AM20210249925** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 31/03/2021 Baixada em: 20/04/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ** CPF/CNPJ: **04.312.377/0001-37**
Endereço do contratante: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO Nº: 150
Complemento: Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060000
Contrato: 04/2017-SEFAZ Celebrado em: 02/03/2018
Valor do contrato: R$ 31.821,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: CONVÊNIO - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
Endereço da obra/serviço: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO Nº: 150
Complemento: Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060000
Coordenadas Geográficas: -3.107424, -60.007926
Data de início: 02/03/2018 Conclusão efetiva: 02/03/2019
Finalidade: Serviço Público
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ CPF/CNPJ: 04.312.377/0001-37

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 3.00 unidade;

Observações

Contrato Principal de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 3 (TRÊS) elevadores elétricos de passageiros, sendo 2 (DOIS) da marca ThyssenKrupp e 1 (UM) da marca OTIS, instalados nas dependências da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-AM
Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Número da ART: **AM20210249927** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 31/03/2021 Baixada em: 20/04/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ** CPF/CNPJ: **04.312.377/0001-37**
Endereço do contratante: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO Nº: 150
Complemento: Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060000
Contrato: 04/2017-SEFAZ Celebrado em: 02/03/2019
Valor do contrato: R$ 31.821,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: CONVÊNIO - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
Endereço da obra/serviço: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO Nº: 150
Complemento: Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060000
Coordenadas Geográficas: -3.107424, -60.007926
Data de início: 02/03/2019 Conclusão efetiva: 02/03/2020
Finalidade: Serviço Público
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ CPF/CNPJ: 04.312.377/0001-37

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 3.00 unidade;

Observações

Contrato Principal de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 3 (TRÊS) elevadores elétricos de passageiros, sendo 2 (DOIS) da marca ThyssenKrupp e 1 (UM) da marca OTIS, instalados nas dependências da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-AM
Aditivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO

Número da ART: **AM20210249935** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 31/03/2021 Baixada em: 20/04/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ** CPF/CNPJ: **04.312.377/0001-37**
Endereço do contratante: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO Nº: 150
Complemento: Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060000
Contrato: 04/2017-SEFAZ Celebrado em: 02/03/2021
Valor do contrato: R$ 31.821,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: CONVÊNIO - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2026-11 Pág. 11

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

997738/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Endereço da obra/serviço: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO Nº: 150
Complemento: Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060000
Coordenadas Geográficas: -3.107424, -60.007926
Data de início: 02/03/2021 Conclusão efetiva: 02/03/2022
Finalidade: Serviço Público
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ CPF/CNPJ: 04.312.377/0001-37

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 3.00 unidade;

Observações

Contrato Principal de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 3 (TRÊS) elevadores elétricos de passageiros, sendo 2 (DOIS) da marca ThyssenKrupp e 1 (UM) da marca OTIS, instalados nas dependências da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-AM
Aditivo: QUARTO TERMO ADITIVO

Informações Complementares

- Conforme Atestado de Capacidade Técnica, anexo (02 páginas, emitido em 13/06/2022), para os serviços efetivamente executados, compreendidos no período de 02/03/2017 a 02/03/2022, circunscrito APENAS às atividades inerentes à sua modalidade, ENGENHARIA MECÂNICO, em coerência com as suas atribuições profissionais. Obs.: O referido atestado foi objeto de Laudo Técnico (03 página, datado de 16/01/2023), elaborado pelo Eng. Mecânico. WILLIAMS TELES DE LIMA, CPF Nº 439.047.932-68, RNP Nº 040056665-6, cujo qual é profissional habilitado no âmbito do Sistema Confea-Crea. CERTIFICAMOS, finalmente, que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações declaradas constantes nos documentos que se encontram vinculados à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, cabe aos seus emissores.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 997738/2023
15/05/2023, 16:27
Bb034

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: Bb034

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2026-82 / pg. 11

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação técnica que a empresa MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N° 07.884.579/0001-41, estabelecida à Rua Pirajuba, nº 218 - Conjunto Duque de Caxias - Bairro Flores. CEP 69.058-836 – Manaus – AM, sob a Responsabilidade Técnica do Eng.º Mecânico JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS, Registro CREA/RNP 040081492-7 e CPF 464.355.652-87, prestou serviços para esta Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ/AM, inscrita no CNPJ sob N° 04.312.377/0001-37, com sede na Avenida André Araújo, N° 150 Bairro Aleixo. CEP: 69060-000, Manaus – AM, executando serviços descritos no **Contrato Nº 04/2017-SEFAZ** e nos Termos Aditivos abaixo relacionados que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM COBERTURA DE PEÇAS, NOS ELEVADORES ELÉTRICOS DE PASSAGEIROS INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO DA SEFAZ-AM**, tendo demonstrado CAPACIDADE TÉCNICA na prestação dos serviços contratados.

1- OBJETO DOS SERVIÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM COBERTURA DE PEÇAS, NOS ELEVADORES ELÉTRICOS DE PASSAGEIROS INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ/AM, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DOS ELEVADORES

ITEM	MARCA	DESTINAÇÃO	CAPACIDADE	VELOCIDADE	ANDARES ATENDIDOS	LOCALIZAÇÃO
1	ThyssenKrupp Mod. Ômicron	Passageiros	10 passageiros ou 700 Kg	60 m/min	5 (SS, 0, 1 ao 3)	PRÉDIO SEDE
2	ThyssenKrupp Mod. Ômicron	Passageiros	10 passageiros ou 700 Kg	60 m/min	5 (SS, 0, 1 ao 3)	PRÉDIO SEDE
3	OTIS	Passageiros	8 passageiros ou 630 Kg	75 m/min	5 (0, 1 ao 4)	PRÉDIO ANEXO

TOTAL DE ELEVADORES: 03 (TRÊS)

2- ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Avenida André Araújo, N° 150 Bairro Aleixo. CEP: 69060-000, Manaus – AM.

3- PRAZO TOTAL DO CONTRATO: 02/03/2017 a 02/03/2022 – 60 meses

4- CONTRATO PRINCIPAL Nº04/2017 SEFAZ: 02/03/2017 a 02/03/2018 – 12 meses
Valor: R$ 31.821,00 (Trinta e um mil, oitocentos e vinte e um reais).
ART INICIAL Nº AM20210248152

William T. de Lima
Eng. Mecânico
Eng. Seg. do Trabalho
CREA 11168-D

Avenida André Araújo, 150 - Aleixo
Fone: (92) 2121-1600
Manaus-AM - CEP 69060-000

Secretaria de **Fazenda**

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 997738/2023, emitida em 15/05/2023

Certidão nº 997738/2023
16/10/2024, 10:12
Chave de Impressão: Bb034
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/05/2023 e contém 2 folhas

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2026-82 Pág. 4/12

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

5- TERMOS ADITIVOS:

1º Termo Aditivo: 02/03/2018 a 02/03/2019 – 12 meses
Valor R$ 31.821,00 (Trinta e um mil, oitocentos e vinte e um reais).
ART Primeiro Termo Aditivo Nº AM20210249925

2º Termo Aditivo: 02/03/2019 a 02/03/2020 – 12 meses
Valor R$ 31.821,00 (Trinta e um mil, oitocentos e vinte e um reais).
ART Segundo Termo Aditivo Nº AM20210249927

3º Termo Aditivo: 02/03/2020 a 02/03/2021 – 12 meses
Valor R$ 31.821,00 (Trinta e um mil, oitocentos e vinte e um reais).
ART Terceiro Termo Aditivo Nº AM20210249933

4º Termo Aditivo: 02/03/2021 a 02/03/2022 – 12 meses
Valor R$ 31.821,00 (Trinta e um mil, oitocentos e vinte e um reais).
ART Quarto Termo Aditivo Nº AM20210249935

6- RESPONSABILIDADE TÉCNICA:
ART INICIAL Nº AM20210248152
Profissional Responsável da Contratada: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Título Profissional: **Engenheiro Mecânico**
CREA / RNP: **040081492-7**

7- CONTRATANTE:

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda–SEFAZ
Endereço: Av. André Araújo, 150–Aleixo
Cidade/U.F.: Manaus–Amazonas

CPNJ: 04.312.377/001-37
CEP: 69.060-000
Telefone: 2121-1800

Por ser verdadeiro, firmamos tal declaração.

Manaus, 13 de junho de 2022.

Fran Clinton Andrade Bezerra
Gerente da Gerência de Logística

Alexandre Siqueira de Medeiros
Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em substituição

WILLIAMS TELES DE LIMA
Eng.º Mec. e Segurança do Trabalho
CPF: 439.047.932-68
Registro CREA: 040056665-6

Avenida André Araújo, 150 - Aleixo
Fone: (92) 2121-1600
Manaus-AM - CEP 69060-000

Secretaria de **Fazenda**

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 997738/2023, emitida em 15/05/2023

Certidão nº 997738/2023
16/10/2024, 10:12
Chave de Impressão: Bb034
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/05/2023 e contém 2 folhas

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2026-82 Pg. 11/13

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

997109/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - Crea-AM, o Acervo Técnico do profissional **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **AM20210253722** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 27/04/2021 Baixada em: 28/12/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS** CPF/CNPJ: **04.378.626/0001-97**
Endereço do contratante: AVENIDA RODRIGO OTÁVIO Nº: 6200
Complemento: CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO FILHO Bairro: COROADO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69067005
Contrato: 17/2017 Celebrado em: 15/02/2021
Valor do contrato: R$ 199.581,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA RODRIGO OTÁVIO Nº: 6200
Complemento: CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO FILHO Bairro: COROADO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69067005
Coordenadas Geográficas: -309813, -59.984184
Data de início: 15/02/2021 Conclusão efetiva: 15/02/2022
Finalidade: Serviço Público
Proprietário: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS CPF/CNPJ: 04.378.626/0001-97

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 30.00 hora por semana;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES VERTICAIS (ELEVADORES ELÉTRICOS DE PASSAGEIROS E PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM NECESSIADES ESPECIAIS E MOBILIDADE REDUZIDA), INSTALADOS NAS UNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS NA CAPITAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES GENUÍNOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.
Aditivo: QUARTO TERMO ADITIVO

Número da ART: **AM20210253719** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 27/04/2021 Baixada em: 28/12/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS** CPF/CNPJ: **04.378.626/0001-97**
Endereço do contratante: AVENIDA RODRIGO OTÁVIO Nº: 6200
Complemento: CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO FILHO Bairro: COROADO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69067005
Contrato: 17/2017 Celebrado em: 14/02/2020
Valor do contrato: R$ 199.581,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA RODRIGO OTÁVIO Nº: 6200
Complemento: CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO FILHO Bairro: COROADO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69067005
Coordenadas Geográficas: -309813, -59.984184
Data de início: 16/02/2020 Conclusão efetiva: 15/02/2021
Finalidade: Serviço Público

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

997109/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Proprietário: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS CPF/CNPJ: 04.378.626/0001-97

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 30.00 hora por semana;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES VERTICAIS (ELEVADORES ELÉTRICOS DE PASSAGEIROS E PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM NECESSIADES ESPECIAIS E MOBILIDADE REDUZIDA), INSTALADOS NAS UNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS NA CAPITAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES GENUÍNOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.
Aditivo: TERCEIRO TERMO ADITIVO

Número da ART: **AM20210253718** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 27/04/2021 Baixada em: 28/12/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS** CPF/CNPJ: **04.378.626/0001-97**
Endereço do contratante: AVENIDA RODRIGO OTÁVIO Nº: 6200
Complemento: CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO FILHO Bairro: COROADO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69067005
Contrato: 17/2017 Celebrado em: 14/02/2019
Valor do contrato: R$ 199.581,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA RODRIGO OTÁVIO Nº: 6200
Complemento: CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO FILHO Bairro: COROADO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69067005
Coordenadas Geográficas: -309813, -59.984184
Data de início: 16/02/2019 Conclusão efetiva: 15/02/2020
Finalidade: Serviço Público
Proprietário: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS CPF/CNPJ: 04.378.626/0001-97

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 30.00 hora por semana;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES VERTICAIS (ELEVADORES ELÉTRICOS DE PASSAGEIROS E PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM NECESSIADES ESPECIAIS E MOBILIDADE REDUZIDA), INSTALADOS NAS UNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS NA CAPITAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES GENUÍNOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.
Aditivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO

Número da ART: **AM20210253716** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 27/04/2021 Baixada em: 28/12/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS** CPF/CNPJ: **04.378.626/0001-97**
Endereço do contratante: AVENIDA RODRIGO OTÁVIO Nº: 6200
Complemento: CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO FILHO Bairro: COROADO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69067005
Contrato: 17/2017 Celebrado em: 15/02/2018
Valor do contrato: R$ 199.581,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA RODRIGO OTÁVIO Nº: 6200
Complemento: CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO FILHO Bairro: COROADO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69067005
Coordenadas Geográficas: -309813, -59.984184
Data de início: 16/02/2018 Conclusão efetiva: 15/02/2019
Finalidade: Serviço Público

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

997109/2022

Atividade concluída

Proprietário: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS CPF/CNPJ: 04.378.626/0001-97

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 30.00 hora por semana;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES VERTICAIS (ELEVADORES ELÉTRICOS DE PASSAGEIROS E PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM NECESSIADES ESPECIAIS E MOBILIDADE REDUZIDA), INSTALADOS NAS UNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS NA CAPITAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES GENUÍNOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.
Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Número da ART: **AM20230361776** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 25/01/2023 Baixada em: 20/02/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI**

Contratante: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS** CPF/CNPJ: **04.378.626/0001-97**
Endereço do contratante: AVENIDA RODRIGO OTÁVIO Nº: 6200
Complemento: CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO FILHO Bairro: COROADO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69067005
Contrato: 17/2017 Celebrado em: 13/02/2017
Valor do contrato: R$ 199.581,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA RODRIGO OTÁVIO Nº: 6200
Complemento: CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO FILHO Bairro: COROADO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69067005
Coordenadas Geográficas: -3.09813, -59.984184
Data de início: 16/02/2017 Conclusão efetiva: 15/02/2018
Finalidade: Serviço Público
Proprietário: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS CPF/CNPJ: 04.378.626/0001-97

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 30.00 hora por semana;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES VERTICAIS (ELEVADORES ELÉTRICOS DE PASSAGEIROS E PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM NECESSIADES ESPECIAIS E MOBILIDADE REDUZIDA), INSTALADOS NAS UNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS NA CAPITAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES GENUÍNOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

Informações Complementares

- Conforme atestado de capacidade técnica anexo (03 páginas, emitido em 12/12/2022), circunscrito APENAS às atividades inerentes à sua modalidade, ENGENHEIRO MECÂNICO, em coerência com as suas atribuições profissionais. Obs.: O representante da contratante que assinam o Atestado, Eng. Mecânico PAULO ARTUR NERY DIAS, CPF Nº 642.837.712-87, com RNP sob o Nº 04006627-60, é o profissional habilitado no âmbito do Sistema Confea-Crea. CERTIFICAMOS, finalmente, que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações declaradas constantes nos documentos que se encontram vinculados à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, cabe aos seus emissores.

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 616

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

997109/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 997109/2022
23/02/2023, 10:27
W696w

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: W696w

Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Prefeitura do Campus Universitário – PCU
Departamento de Manutenção - DM

UFAM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – ACT 001/2022/CEQ/DM/PCU/UFAM

Atestamos para fins de comprovação técnica que a empresa MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N° 07.884.579/0001-41, estabelecida à Rua Pirajuba, nº 218 - Conjunto Duque de Caxias - Bairro Flores. CEP 69.058-836 – Manaus – AM, sob a Responsabilidade Técnica do **Eng.º Mecânico JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**, Registro CREA/RNP 040081492-7 e CPF 464.355.652-87, prestou serviços para esta **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ sob N° 04.378.626/0001-97, com sede na Avenida Rodrigo Otávio, N° 6200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado. CEP: 69067-005, Manaus – AM, executando serviços descritos no Contrato Nº **17/2017** e nos Termos Aditivos abaixo relacionados que tem por objeto a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de transportes verticais (elevadores elétricos de passageiros e plataformas de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida), instalados nas unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Amazonas na Capital, com fornecimento de peças, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, tendo demonstrado **CAPACIDADE TÉCNICA** na prestação dos serviços contratados.

1 - OBJETO DOS SERVIÇOS: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de transportes verticais (elevadores elétricos de passageiros e plataformas de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida), instalados nas unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Amazonas na Capital, com fornecimento de peças, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, conforme relação abaixo:

ITEM	MARCA	DESTINAÇÃO	CAPACIDADE	Nº PARADAS	QTD.	LOCALIZAÇÃO
1	BASS	Passageiros	600 Kg (8 passageiros)	3 paradas	01	Instituto de Ciências Biológicas (ICB 01)
2	BASS	Passageiros	600 Kg (8 passageiros)	3 paradas	01	Instituto de Ciências Biológicas (ICB 02)
3	BASS	Passageiros	675 Kg (9 passageiros)	3 paradas	01	Ceteli, Campus UFAM em Manaus Setor Norte
4	BASS	Passageiros	600 Kg (8 passageiros)	3 paradas	02	Prédio ADM (Reitoria) da Universidade Federal do Amazonas em Manaus
5	BASS	Passageiros	975 Kg (13 passageiros)	3 paradas	01	Bloco Pós-Bioagro do Campus da UFAM em Manaus – Setor Sul

Av. Rodrigo Otávio, 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Coroado, Mini Campus setor Sul, CEP: 69077-000 – Manaus/AM Telefones: (92) 3305-4002 e-mail: pcu@ufam.edu.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 997109/2022, emitida em 23/02/2023

Certidão nº 997109/2022
23/02/2023, 11:59
Chave de Impressão: W696w
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2023 e contém 3 folhas

Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Prefeitura do Campus Universitário – PCU
Departamento de Manutenção - DM

UFAM

6	BASS	Plataforma para PNE	250 Kg	2 paradas	01	Centro de Processamentos de Dados (CPD) UFAM em Manaus
7	BASS	Passageiros	975 Kg (13 passageiros)	3 paradas	01	Faculdade de Farmácia no Campus da UFAM em Manaus, Setor Sul
8	BASS	Passageiros	600 Kg (8 passageiros)	5 paradas	01	Prédio CEPES (Faculdade de Medicina)
9	Atlas Schindler	Passageiros	975 Kg (13 passageiros)	4 paradas	01	Faculdade de Ciências Agrárias, Bloco 1 no Campus UFAM
10	Atlas Schindler	Passageiros	975 Kg (13 passageiros)	4 paradas	01	Faculdade de Ciências Agrárias, Bloco 2 no Campus UFAM
11	Atlas Schindler	Passageiros	675 Kg (9 passageiros)	3 paradas	01	Faculdade de Tecnologia do Campus da UFAM
12	Atlas Schindler	Passageiros	675 Kg (9 passageiros)	3 paradas	01	Faculdade de Tecnologia do Campus da UFAM
13	Atlas Schindler	Passageiros	675 Kg (9 passageiros)	3 paradas	01	Instituto de Ciências Humanas e Letras
14	Atlas Schindler	Passageiros	600 Kg (8 passageiros)	3 paradas	01	Departamento de Geociências UFAM
15	Atlas Schindler	Passageiros	600 Kg (8 passageiros)	3 paradas	01	Blocos de salas de aula do Instituto de Ciências Exatas, Setor Norte
16	Atlas Schindler	Passageiros	600 Kg (8 passageiros)	3 paradas	01	Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas
17	Atlas Schindler	Passageiros	975 Kg (13 passageiros)	3 paradas	01	Bloco do Instituto de Computação
18	Thyssen Sur	Passageiros	600 Kg (8 passageiros)	5 paradas	01	Biblioteca Central da UFAM
19	Thyssen Sur	Passageiros	600 Kg (8 passageiros)	5 paradas	01	Faculdade de Odontologia da UFAM
20	OTIS	Passageiros	630 Kg (8 passageiros)	3 paradas	01	Laboratório de Arqueologia, Campus UFAM, Manaus
21	BLOTECK	Plataforma para PNE	300 Kg	2 paradas	01	Faculdade de Direito do Campus UFAM
22	SERVISUR	Elevador monta-carga	150 Kg	4 paradas	01	Biblioteca Central UFAM

TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 23 (vinte e três)

2 – ENDEREÇO PRINCIPAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Avenida Rodrigo Otávio, N° 6200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado – Manaus/AM.

3 – PRAZO TOTAL DO CONTRATO: 16/02/2017 a 15/02/2022 – 60 meses

4 - CONTRATO PRINCIPAL Nº 17/2017: 16/02/2017 a 15/02/2018 – 12 meses

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 997109/2022, emitida em 23/02/2023

Certidão nº 997109/2022
23/02/2023, 11:59
Chave de Impressão: W696w
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2023 e contém 3 folhas

Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Prefeitura do Campus Universitário – PCU
Departamento de Manutenção - DM

Valor Total estimado: R$ 199.581,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais).
ART INICIAL Nº **AM20210251384**

5 - TERMOS ADITIVOS:
1º Termo Aditivo: 16/02/2018 a 15/02/2019 – 12 meses
Valor Total estimado: R$ 199.581,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais).
ART Primeiro Termo Aditivo Nº **AM20210253716**

2º Termo Aditivo: 16/02/2019 a 15/02/2020 – 12 meses
Valor Total estimado: R$ 199.581,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais).
ART Segundo Termo Aditivo Nº **AM20210253718**

3º Termo Aditivo: 16/02/2020 a 15/02/2021 – 12 meses
Valor Total estimado: R$ 199.581,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais).
ART Terceiro Termo Aditivo Nº **AM20210253719**

4º Termo Aditivo: 16/02/2021 a 15/02/2022 – 12 meses
Valor Total estimado: R$ 199.581,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais).
ART Quarto Termo Aditivo Nº **AM20210253722**

6 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Profissional Responsável Técnico da Contratada:
JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS
Engenheiro Mecânico e Segurança do Trabalho
CREA / RNP: 040081492-7

A referida empresa cumpriu rigorosamente os Termos do contrato firmado e executou os serviços em total conformidade às especificações técnicas estabelecidas, não existindo, portanto, nenhum fato que desabone sua idoneidade técnica.

Manaus – AM, 12 de dezembro de 2022.

Assinatura do Engenheiro da Contratante:

Paulo Artur Nery Dias
Engenheiro Mecânico
Inscrição CREA-AM: 0400662760
Nº CPF: 642.837.712-87

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
CNPJ: 04.378.626/0001-97
Leonardo Medeiros Lima
Diretor de manutenção
N° CPF: 004.242.472-08

Av. Rodrigo Otávio, 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Coroado, Mini Campus setor Sul, CEP: 69077-000 – Manaus/AM Telefones: (92) 3305-4002 e-mail: pcu@ufam.edu.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 997109/2022, emitida em 23/02/2023

Certidão nº 997109/2022
23/02/2023, 11:59
Chave de Impressão: W696w
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2023 e contém 3 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

997738/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **AM20210248152** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 29/03/2021 Baixada em: 20/04/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ** CPF/CNPJ: **04.312.377/0001-37**
Endereço do contratante: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO Nº: 150
Complemento: Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060000
Contrato: 04/2017-SEFAZ Celebrado em: 02/03/2017
Valor do contrato: R$ 31.821,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: CONVÊNIO - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
Endereço da obra/serviço: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO Nº: 150
Complemento: Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060000
Coordenadas Geográficas: -3.107424, -60.007926
Data de início: 02/03/2017 Conclusão efetiva: 02/03/2022
Finalidade: Serviço Público
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ CPF/CNPJ: 04.312.377/0001-37

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 3.00 unidade;

Observações

Contrato Principal de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 3 (TRÊS) elevadores elétricos de passageiros, sendo 2 (DOIS) da marca ThyssenKrupp e 1 (UM) da marca OTIS, instalados nas dependências da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-AM

Número da ART: **AM20210249933** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 31/03/2021 Baixada em: 20/04/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ** CPF/CNPJ: **04.312.377/0001-37**
Endereço do contratante: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO Nº: 150
Complemento: Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060000
Contrato: 04/2017-SEFAZ Celebrado em: 02/03/2020
Valor do contrato: R$ 31.821,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: CONVÊNIO - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
Endereço da obra/serviço: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO Nº: 150
Complemento: Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060000
Coordenadas Geográficas: -3.107424, -60.007926
Data de início: 02/03/2020 Conclusão efetiva: 02/03/2021
Finalidade: Serviço Público
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ CPF/CNPJ: 04.312.377/0001-37

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 3.00 unidade;

Observações

Contrato Principal de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 3 (TRÊS) elevadores elétricos de passageiros, sendo 2 (DOIS) da marca ThyssenKrupp e 1 (UM) da marca OTIS, instalados nas dependências da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-AM
Aditivo: TERCEIRO TERMO ADITIVO

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2026-21 / pg. 121

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
997738/2023
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Número da ART: **AM20210249925** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 31/03/2021 Baixada em: 20/04/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ** CPF/CNPJ: **04.312.377/0001-37**
Endereço do contratante: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO Nº: 150
Complemento: Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060000
Contrato: 04/2017-SEFAZ Celebrado em: 02/03/2018
Valor do contrato: R$ 31.821,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: CONVÊNIO - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
Endereço da obra/serviço: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO Nº: 150
Complemento: Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060000
Coordenadas Geográficas: -3.107424, -60.007926
Data de início: 02/03/2018 Conclusão efetiva: 02/03/2019
Finalidade: Serviço Público
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ CPF/CNPJ: 04.312.377/0001-37

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 3.00 unidade;

Observações

Contrato Principal de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 3 (TRÊS) elevadores elétricos de passageiros, sendo 2 (DOIS) da marca ThyssenKrupp e 1 (UM) da marca OTIS, instalados nas dependências da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-AM
Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Número da ART: **AM20210249927** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 31/03/2021 Baixada em: 20/04/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ** CPF/CNPJ: **04.312.377/0001-37**
Endereço do contratante: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO Nº: 150
Complemento: Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060000
Contrato: 04/2017-SEFAZ Celebrado em: 02/03/2019
Valor do contrato: R$ 31.821,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: CONVÊNIO - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
Endereço da obra/serviço: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO Nº: 150
Complemento: Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060000
Coordenadas Geográficas: -3.107424, -60.007926
Data de início: 02/03/2019 Conclusão efetiva: 02/03/2020
Finalidade: Serviço Público
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ CPF/CNPJ: 04.312.377/0001-37

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 3.00 unidade;

Observações

Contrato Principal de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 3 (TRÊS) elevadores elétricos de passageiros, sendo 2 (DOIS) da marca ThyssenKrupp e 1 (UM) da marca OTIS, instalados nas dependências da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-AM
Aditivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO

Número da ART: **AM20210249935** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 31/03/2021 Baixada em: 20/04/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ** CPF/CNPJ: **04.312.377/0001-37**
Endereço do contratante: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO Nº: 150
Complemento: Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060000
Contrato: 04/2017-SEFAZ Celebrado em: 02/03/2021
Valor do contrato: R$ 31.821,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: CONVÊNIO - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2026-11 / pg. 122

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

997738/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Endereço da obra/serviço: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO Nº: 150
Complemento: Bairro: ALEIXO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69060000
Coordenadas Geográficas: -3.107424, -60.007926
Data de início: 02/03/2021 Conclusão efetiva: 02/03/2022
Finalidade: Serviço Público
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ CPF/CNPJ: 04.312.377/0001-37

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 3.00 unidade;

Observações

Contrato Principal de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 3 (TRÊS) elevadores elétricos de passageiros, sendo 2 (DOIS) da marca ThyssenKrupp e 1 (UM) da marca OTIS, instalados nas dependências da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-AM
Aditivo: QUARTO TERMO ADITIVO

Informações Complementares

- Conforme Atestado de Capacidade Técnica, anexo (02 páginas, emitido em 13/06/2022), para os serviços efetivamente executados, compreendidos no período de 02/03/2017 a 02/03/2022, circunscrito APENAS às atividades inerentes à sua modalidade, ENGENHARIA MECÂNICO, em coerência com as suas atribuições profissionais. Obs.: O referido atestado foi objeto de Laudo Técnico (03 página, datado de 16/01/2023), elaborado pelo Eng. Mecânico. WILLIAMS TELES DE LIMA, CPF Nº 439.047.932-68, RNP Nº 040056665-6, cujo qual é profissional habilitado no âmbito do Sistema Confea-Crea. CERTIFICAMOS, finalmente, que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações declaradas constantes nos documentos que se encontram vinculados à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, cabe aos seus emissores.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 997738/2023
15/05/2023, 16:27
Bb034

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: Bb034

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2026-82 / pg. 123

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação técnica que a empresa MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N° 07.884.579/0001-41, estabelecida à Rua Pirajuba, nº 218 - Conjunto Duque de Caxias - Bairro Flores. CEP 69.058-836 – Manaus – AM, sob a Responsabilidade Técnica do Eng.º Mecânico JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS, Registro CREA/RNP 040081492-7 e CPF 464.355.652-87, prestou serviços para esta Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ/AM, inscrita no CNPJ sob N° 04.312.377/0001-37, com sede na Avenida André Araújo, N° 150 Bairro Aleixo. CEP: 69060-000, Manaus – AM, executando serviços descritos no **Contrato Nº 04/2017-SEFAZ** e nos Termos Aditivos abaixo relacionados que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM COBERTURA DE PEÇAS, NOS ELEVADORES ELÉTRICOS DE PASSAGEIROS INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO DA SEFAZ-AM**, tendo demonstrado CAPACIDADE TÉCNICA na prestação dos serviços contratados.

1- OBJETO DOS SERVIÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM COBERTURA DE PEÇAS, NOS ELEVADORES ELÉTRICOS DE PASSAGEIROS INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ/AM, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DOS ELEVADORES

ITEM	MARCA	DESTINAÇÃO	CAPACIDADE	VELOCIDADE	ANDARES ATENDIDOS	LOCALIZAÇÃO
1	ThyssenKrupp Mod. Ômicron	Passageiros	10 passageiros ou 700 Kg	60 m/min	5 (SS, 0, 1 ao 3)	PRÉDIO SEDE
2	ThyssenKrupp Mod. Ômicron	Passageiros	10 passageiros ou 700 Kg	60 m/min	5 (SS, 0, 1 ao 3)	PRÉDIO SEDE
3	OTIS	Passageiros	8 passageiros ou 630 Kg	75 m/min	5 (0, 1 ao 4)	PRÉDIO ANEXO

TOTAL DE ELEVADORES: 03 (TRÊS)

2- ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Avenida André Araújo, N° 150 Bairro Aleixo. CEP: 69060-000, Manaus – AM.

3- PRAZO TOTAL DO CONTRATO: 02/03/2017 a 02/03/2022 – 60 meses

4- CONTRATO PRINCIPAL Nº04/2017 SEFAZ: 02/03/2017 a 02/03/2018 – 12 meses
Valor: R$ 31.821,00 (Trinta e um mil, oitocentos e vinte e um reais).
ART INICIAL Nº AM20210248152

William T. de Lima
Eng. Mecânico
Eng. Seg. do Trabalho
CREA 11168-D

Avenida André Araújo, 150 - Aleixo
Fone: (92) 2121-1600
Manaus-AM - CEP 69060-000

Secretaria de **Fazenda**

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 997738/2023, emitida em 15/05/2023

Certidão nº 997738/2023
16/10/2024, 10:12
Chave de Impressão: Bb034
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/05/2023 e contém 2 folhas

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2026-82 Pág. 4

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

5- TERMOS ADITIVOS:

1º Termo Aditivo: 02/03/2018 a 02/03/2019 – 12 meses
Valor R$ 31.821,00 (Trinta e um mil, oitocentos e vinte e um reais).
ART Primeiro Termo Aditivo Nº AM20210249925

2º Termo Aditivo: 02/03/2019 a 02/03/2020 – 12 meses
Valor R$ 31.821,00 (Trinta e um mil, oitocentos e vinte e um reais).
ART Segundo Termo Aditivo Nº AM20210249927

3º Termo Aditivo: 02/03/2020 a 02/03/2021 – 12 meses
Valor R$ 31.821,00 (Trinta e um mil, oitocentos e vinte e um reais).
ART Terceiro Termo Aditivo Nº AM20210249933

4º Termo Aditivo: 02/03/2021 a 02/03/2022 – 12 meses
Valor R$ 31.821,00 (Trinta e um mil, oitocentos e vinte e um reais).
ART Quarto Termo Aditivo Nº AM20210249935

6- RESPONSABILIDADE TÉCNICA:
ART INICIAL Nº AM20210248152
Profissional Responsável da Contratada: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Título Profissional: **Engenheiro Mecânico**
CREA / RNP: **040081492-7**

7- CONTRATANTE:

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda–SEFAZ
Endereço: Av. André Araújo, 150–Aleixo
Cidade/U.F.: Manaus–Amazonas

CPNJ: 04.312.377/001-37
CEP: 69.060-000
Telefone: 2121-1800

Por ser verdadeiro, firmamos tal declaração.

Manaus, 13 de junho de 2022.

Fran Clinton Andrade Bezerra
Gerente da Gerência de Logística

Alexandre Siqueira de Medeiros
Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em substituição

WILLIAMS TELES DE LIMA
Eng.º Mec. e Segurança do Trabalho
CPF: 439.047.932-68
Registro CREA: 040056665-6

Avenida André Araújo, 150 - Aleixo
Fone: (92) 2121-1600
Manaus-AM - CEP 69060-000

Secretaria de **Fazenda**

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 997738/2023, emitida em 15/05/2023

Certidão nº 997738/2023
16/10/2024, 10:12
Chave de Impressão: Bb034
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/05/2023 e contém 2 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

997109/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - Crea-AM, o Acervo Técnico do profissional **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**
Registro: **0400814927AM** RNP: **0400814927**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **AM20210253722** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 27/04/2021 Baixada em: 28/12/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS** CPF/CNPJ: **04.378.626/0001-97**
Endereço do contratante: AVENIDA RODRIGO OTÁVIO Nº: 6200
Complemento: CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO FILHO Bairro: COROADO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69067005
Contrato: 17/2017 Celebrado em: 15/02/2021
Valor do contrato: R$ 199.581,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA RODRIGO OTÁVIO Nº: 6200
Complemento: CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO FILHO Bairro: COROADO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69067005
Coordenadas Geográficas: -309813, -59.984184
Data de início: 15/02/2021 Conclusão efetiva: 15/02/2022
Finalidade: Serviço Público
Proprietário: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS CPF/CNPJ: 04.378.626/0001-97

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 30.00 hora por semana;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES VERTICAIS (ELEVADORES ELÉTRICOS DE PASSAGEIROS E PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM NECESSIADES ESPECIAIS E MOBILIDADE REDUZIDA), INSTALADOS NAS UNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS NA CAPITAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES GENUÍNOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.
Aditivo: QUARTO TERMO ADITIVO

Número da ART: **AM20210253719** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 27/04/2021 Baixada em: 28/12/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS** CPF/CNPJ: **04.378.626/0001-97**
Endereço do contratante: AVENIDA RODRIGO OTÁVIO Nº: 6200
Complemento: CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO FILHO Bairro: COROADO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69067005
Contrato: 17/2017 Celebrado em: 14/02/2020
Valor do contrato: R$ 199.581,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA RODRIGO OTÁVIO Nº: 6200
Complemento: CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO FILHO Bairro: COROADO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69067005
Coordenadas Geográficas: -309813, -59.984184
Data de início: 16/02/2020 Conclusão efetiva: 15/02/2021
Finalidade: Serviço Público

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 626

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

997109/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Proprietário: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS CPF/CNPJ: 04.378.626/0001-97

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 30.00 hora por semana;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES VERTICAIS (ELEVADORES ELÉTRICOS DE PASSAGEIROS E PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM NECESSIADES ESPECIAIS E MOBILIDADE REDUZIDA), INSTALADOS NAS UNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS NA CAPITAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES GENUÍNOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.
Aditivo: TERCEIRO TERMO ADITIVO

Número da ART: **AM20210253718** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 27/04/2021 Baixada em: 28/12/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS** CPF/CNPJ: **04.378.626/0001-97**
Endereço do contratante: AVENIDA RODRIGO OTÁVIO Nº: 6200
Complemento: CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO FILHO Bairro: COROADO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69067005
Contrato: 17/2017 Celebrado em: 14/02/2019
Valor do contrato: R$ 199.581,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA RODRIGO OTÁVIO Nº: 6200
Complemento: CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO FILHO Bairro: COROADO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69067005
Coordenadas Geográficas: -309813, -59.984184
Data de início: 16/02/2019 Conclusão efetiva: 15/02/2020
Finalidade: Serviço Público
Proprietário: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS CPF/CNPJ: 04.378.626/0001-97

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 30.00 hora por semana;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES VERTICAIS (ELEVADORES ELÉTRICOS DE PASSAGEIROS E PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM NECESSIADES ESPECIAIS E MOBILIDADE REDUZIDA), INSTALADOS NAS UNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS NA CAPITAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES GENUÍNOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.
Aditivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO

Número da ART: **AM20210253716** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 27/04/2021 Baixada em: 28/12/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

Contratante: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS** CPF/CNPJ: **04.378.626/0001-97**
Endereço do contratante: AVENIDA RODRIGO OTÁVIO Nº: 6200
Complemento: CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO FILHO Bairro: COROADO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69067005
Contrato: 17/2017 Celebrado em: 15/02/2018
Valor do contrato: R$ 199.581,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA RODRIGO OTÁVIO Nº: 6200
Complemento: CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO FILHO Bairro: COROADO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69067005
Coordenadas Geográficas: -309813, -59.984184
Data de início: 16/02/2018 Conclusão efetiva: 15/02/2019
Finalidade: Serviço Público

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 627

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

997109/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Proprietário: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS CPF/CNPJ: 04.378.626/0001-97

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 30.00 hora por semana;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES VERTICAIS (ELEVADORES ELÉTRICOS DE PASSAGEIROS E PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM NECESSIADES ESPECIAIS E MOBILIDADE REDUZIDA), INSTALADOS NAS UNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS NA CAPITAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES GENUÍNOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.
Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Número da ART: **AM20230361776** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 25/01/2023 Baixada em: 20/02/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI**

Contratante: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS** CPF/CNPJ: **04.378.626/0001-97**
Endereço do contratante: AVENIDA RODRIGO OTÁVIO Nº: 6200
Complemento: CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO FILHO Bairro: COROADO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69067005
Contrato: 17/2017 Celebrado em: 13/02/2017
Valor do contrato: R$ 199.581,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA RODRIGO OTÁVIO Nº: 6200
Complemento: CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO FILHO Bairro: COROADO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69067005
Coordenadas Geográficas: -3.09813, -59.984184
Data de início: 16/02/2017 Conclusão efetiva: 15/02/2018
Finalidade: Serviço Público
Proprietário: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS CPF/CNPJ: 04.378.626/0001-97

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 30.00 hora por semana;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES VERTICAIS (ELEVADORES ELÉTRICOS DE PASSAGEIROS E PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM NECESSIADES ESPECIAIS E MOBILIDADE REDUZIDA), INSTALADOS NAS UNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS NA CAPITAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES GENUÍNOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

Informações Complementares

- Conforme atestado de capacidade técnica anexo (03 páginas, emitido em 12/12/2022), circunscrito APENAS às atividades inerentes à sua modalidade, ENGENHEIRO MECÂNICO, em coerência com as suas atribuições profissionais. Obs.: O representante da contratante que assinam o Atestado, Eng. Mecânico PAULO ARTUR NERY DIAS, CPF Nº 642.837.712-87, com RNP sob o Nº 04006627-60, é o profissional habilitado no âmbito do Sistema Confea-Crea. CERTIFICAMOS, finalmente, que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações declaradas constantes nos documentos que se encontram vinculados à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, cabe aos seus emissores.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

997109/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 997109/2022
23/02/2023, 10:27
W696w

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: W696w

Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Prefeitura do Campus Universitário – PCU
Departamento de Manutenção - DM

UFAM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – ACT 001/2022/CEQ/DM/PCU/UFAM

Atestamos para fins de comprovação técnica que a empresa MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N° 07.884.579/0001-41, estabelecida à Rua Pirajuba, nº 218 - Conjunto Duque de Caxias - Bairro Flores. CEP 69.058-836 – Manaus – AM, sob a Responsabilidade Técnica do **Eng.º Mecânico JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**, Registro CREA/RNP 040081492-7 e CPF 464.355.652-87, prestou serviços para esta **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ sob N° 04.378.626/0001-97, com sede na Avenida Rodrigo Otávio, N° 6200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado. CEP: 69067-005, Manaus – AM, executando serviços descritos no Contrato Nº **17/2017** e nos Termos Aditivos abaixo relacionados que tem por objeto a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de transportes verticais (elevadores elétricos de passageiros e plataformas de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida), instalados nas unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Amazonas na Capital, com fornecimento de peças, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, tendo demonstrado **CAPACIDADE TÉCNICA** na prestação dos serviços contratados.

1 - OBJETO DOS SERVIÇOS: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de transportes verticais (elevadores elétricos de passageiros e plataformas de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida), instalados nas unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Amazonas na Capital, com fornecimento de peças, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, conforme relação abaixo:

ITEM	MARCA	DESTINAÇÃO	CAPACIDADE	Nº PARADAS	QTD.	LOCALIZAÇÃO
1	BASS	Passageiros	600 Kg (8 passageiros)	3 paradas	01	Instituto de Ciências Biológicas (ICB 01)
2	BASS	Passageiros	600 Kg (8 passageiros)	3 paradas	01	Instituto de Ciências Biológicas (ICB 02)
3	BASS	Passageiros	675 Kg (9 passageiros)	3 paradas	01	Ceteli, Campus UFAM em Manaus Setor Norte
4	BASS	Passageiros	600 Kg (8 passageiros)	3 paradas	02	Prédio ADM (Reitoria) da Universidade Federal do Amazonas em Manaus
5	BASS	Passageiros	975 Kg (13 passageiros)	3 paradas	01	Bloco Pós-Bioagro do Campus da UFAM em Manaus – Setor Sul

Av. Rodrigo Otávio, 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Coroado, Mini Campus setor Sul, CEP: 69077-000 – Manaus/AM Telefones: (92) 3305-4002 e-mail: pcu@ufam.edu.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 997109/2022, emitida em 23/02/2023

Certidão nº 997109/2022
23/02/2023, 11:59
Chave de Impressão: W696w
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2023 e contém 3 folhas

Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Prefeitura do Campus Universitário – PCU
Departamento de Manutenção - DM

6	BASS	Plataforma para PNE	250 Kg	2 paradas	01	Centro de Processamentos de Dados (CPD) UFAM em Manaus
7	BASS	Passageiros	975 Kg (13 passageiros)	3 paradas	01	Faculdade de Farmácia no Campus da UFAM em Manaus, Setor Sul
8	BASS	Passageiros	600 Kg (8 passageiros)	5 paradas	01	Prédio CEPES (Faculdade de Medicina)
9	Atlas Schindler	Passageiros	975 Kg (13 passageiros)	4 paradas	01	Faculdade de Ciências Agrárias, Bloco 1 no Campus UFAM
10	Atlas Schindler	Passageiros	975 Kg (13 passageiros)	4 paradas	01	Faculdade de Ciências Agrárias, Bloco 2 no Campus UFAM
11	Atlas Schindler	Passageiros	675 Kg (9 passageiros)	3 paradas	01	Faculdade de Tecnologia do Campus da UFAM
12	Atlas Schindler	Passageiros	675 Kg (9 passageiros)	3 paradas	01	Faculdade de Tecnologia do Campus da UFAM
13	Atlas Schindler	Passageiros	675 Kg (9 passageiros)	3 paradas	01	Instituto de Ciências Humanas e Letras
14	Atlas Schindler	Passageiros	600 Kg (8 passageiros)	3 paradas	01	Departamento de Geociências UFAM
15	Atlas Schindler	Passageiros	600 Kg (8 passageiros)	3 paradas	01	Blocos de salas de aula do Instituto de Ciências Exatas, Setor Norte
16	Atlas Schindler	Passageiros	600 Kg (8 passageiros)	3 paradas	01	Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas
17	Atlas Schindler	Passageiros	975 Kg (13 passageiros)	3 paradas	01	Bloco do Instituto de Computação
18	Thyssen Sur	Passageiros	600 Kg (8 passageiros)	5 paradas	01	Biblioteca Central da UFAM
19	Thyssen Sur	Passageiros	600 Kg (8 passageiros)	5 paradas	01	Faculdade de Odontologia da UFAM
20	OTIS	Passageiros	630 Kg (8 passageiros)	3 paradas	01	Laboratório de Arqueologia, Campus UFAM, Manaus
21	BLOTECK	Plataforma para PNE	300 Kg	2 paradas	01	Faculdade de Direito do Campus UFAM
22	SERVISUR	Elevador monta-carga	150 Kg	4 paradas	01	Biblioteca Central UFAM

TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 23 (vinte e três)

2 – ENDEREÇO PRINCIPAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Avenida Rodrigo Otávio, N° 6200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado – Manaus/AM.

3 – PRAZO TOTAL DO CONTRATO: 16/02/2017 a 15/02/2022 – 60 meses

4 - CONTRATO PRINCIPAL Nº 17/2017: 16/02/2017 a 15/02/2018 – 12 meses

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 997109/2022, emitida em 23/02/2023

Certidão nº 997109/2022
23/02/2023, 11:59
Chave de Impressão: W696w
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2023 e contém 3 folhas

Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Prefeitura do Campus Universitário – PCU
Departamento de Manutenção - DM

Valor Total estimado: R$ 199.581,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais).
ART INICIAL Nº **AM20210251384**

5 - TERMOS ADITIVOS:
1º Termo Aditivo: 16/02/2018 a 15/02/2019 – 12 meses
Valor Total estimado: R$ 199.581,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais).
ART Primeiro Termo Aditivo Nº **AM20210253716**

2º Termo Aditivo: 16/02/2019 a 15/02/2020 – 12 meses
Valor Total estimado: R$ 199.581,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais).
ART Segundo Termo Aditivo Nº **AM20210253718**

3º Termo Aditivo: 16/02/2020 a 15/02/2021 – 12 meses
Valor Total estimado: R$ 199.581,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais).
ART Terceiro Termo Aditivo Nº **AM20210253719**

4º Termo Aditivo: 16/02/2021 a 15/02/2022 – 12 meses
Valor Total estimado: R$ 199.581,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais).
ART Quarto Termo Aditivo Nº **AM20210253722**

6 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Profissional Responsável Técnico da Contratada:
JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS
Engenheiro Mecânico e Segurança do Trabalho
CREA / RNP: 040081492-7

A referida empresa cumpriu rigorosamente os Termos do contrato firmado e executou os serviços em total conformidade às especificações técnicas estabelecidas, não existindo, portanto, nenhum fato que desabone sua idoneidade técnica.

Manaus – AM, 12 de dezembro de 2022.

Assinatura do Engenheiro da Contratante:

Paulo Artur Nery Dias
Engenheiro Mecânico
Inscrição CREA-AM: 0400662760
Nº CPF: 642.837.712-87

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
CNPJ: 04.378.626/0001-97
Leonardo Medeiros Lima
Diretor de manutenção
N° CPF: 004.242.472-08

Av. Rodrigo Otávio, 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Coroado, Mini Campus setor Sul, CEP: 69077-000 – Manaus/AM Telefones: (92) 3305-4002 e-mail: pcu@ufam.edu.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 997109/2022, emitida em 23/02/2023

Certidão nº 997109/2022
23/02/2023, 11:59
Chave de Impressão: W696w
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2023 e contém 3 folhas

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Nº 1047432/2026
Emissão: 23/05/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: x0Wyd

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

CNPJ: 07.884.579/0001-41

Registro: 0000003761

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 650.000,00

Data do Capital: 22/07/2025

Faixa: 4

Objetivo Social: 4322-3/02 ? Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
4329-1/03 ? Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; OBS.: No limite das atribuições do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s).
43.22-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
71.12-0/00 Serviços de engenharia(MECÂNICA). OBS.: No limite das atribuições do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s).

Endereço Matriz: RUA AMSTERDAM, 6, QD. 21, CONJ. CAMPOS ELÍSEOS, PLANALTO, MANAUS, AM, 69045010

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 13/06/2011

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 5817

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS

Registro: 0400814927

CPF: ***.355.652-**

Data Início: 06/06/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ART.12 DA RES.N° 218/73 DO CONFEA, COM OBS. AO SEU ART.25.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: RESOLUÇÃO Nº 359/91 DO CONFEA, ART. 4º (ATIV 01 A 18).

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA

CPF: ***.027.002-**

Função: SOCIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: x0Wyd
Impresso em: 23/05/2026 às 20:57:12 por: adapt, ip: 191.189.11.143

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 949563/2026
Emissão: 08/04/2026
Validade: 05/10/2026
Chave: cZ63Y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

CNPJ: 07.884.579/0001-41

Registro: 0005433886

Categoria: Outros

Capital Social: R$ 650.000,00

Data do Capital: 22/07/2025

Faixa: 4

Objetivo Social: ATIVIDADE PRINCIPAL: 43.29-1/03 INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES;
ATIVIDADES SEGUNDARIAS: 38.11-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 43.11-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 43.13-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 43.19-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 43.21-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 43.22-3/01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 43.22-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 43.22-3/03 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; 43.29-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 43.30-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 43.91-6/00 OBRAS DE FUNDAÇÕES; 46.37-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 46.93-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS 46.44-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; 46.44-3/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO; 46.45-1/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; 47.71-7/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS; 47.89-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 49.22-1/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA; 4922-1/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL; 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR; 4929-9/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; 4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; 52.12-5/00 CARGA E DESCARGA; 52.50-8/04 ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE; 71.12-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 73.20-3/00 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; 74.90-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 77.39-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; 82.99-7/99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Endereço: AVENIDA AMSTERDAM, 06, CONJ. CAMPOS ELISEOS, PLANALTO, MANAUS, AM, 69045010

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 02/12/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000543447DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS

Registro: 0400814927

CPF: ***.355.652-**

Data Início: 02/12/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: cZ63Y
Impresso em: 08/04/2026 às 01:33:47 por: adapt, ip: 191.189.11.143

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 949563/2026
Emissão: 08/04/2026
Validade: 05/10/2026
Chave: cZ63Y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atribuição: ART.12 DA RES.N° 218/73 DO CONFEA, COM OBS. AO SEU ART.25.

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
Atribuição: RESOLUÇÃO Nº 359/91 DO CONFEA, ART. 4º (ATIV 01 A 18).
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA
CPF: ***.027.002-**
Função: EMPRESÁRIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: cZ63Y
Impresso em: 08/04/2026 às 01:33:47 por: adapt, ip: 191.189.11.143

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Nº 1044302/2026
Emissão: 01/04/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: BZd5y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AM.

Interessado(a)

Profissional: JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS
Registro: 0400814927
CPF: ***.355.652-**
Endereço: **********

Tipo de Registro: Visto Profissional
Data Inicial: 19/10/2006
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 0400814927

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: ART.12 DA RES.N° 218/73 DO CONFEA, COM OBS. AO SEU ART.25.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
Data de Formação: 21/10/2005

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: RESOLUÇÃO Nº 359/91 DO CONFEA, ART. 4º (ATIV 01 A 18).
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
Data de Formação: 03/06/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PORTO SERVICO DE MANUTENCAO EM ELEVADORES LTDA-EPP
Registro: 0000005434
CNPJ: 17.166.231/0001-72
Data Ínicio: 06/06/2016
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA
Registro: 0000003761
CNPJ: 07.884.579/0001-41
Data Ínicio: 06/06/2014
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: BZd5y
Impresso em: 01/04/2026 às 11:56:13 por: adapt, ip: 191.189.11.143

República Federativa do Brasil

Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Registro Nacional
040081492-7

Nome
JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS

Filiação
RAIMUNDO DA SILVA NERYS
CECY FREIRE NERYS

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
464.355.652-87	11443260 SSP/AM	O+

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
17/12/1973	MANAUS	AM	BRASILEIRA

Crea de Registro	Emissão	Data de Registro
CREA-AM	03/10/2011	19/10/2006

Ass. Presidente

Registro no Crea
11531-D





Título Profissional
Engenheiro Mecânico

Ass. do Profissional

00938129e

Válida em todo o Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o N° **07.884.579/0001-41**, estabelecida à Rua Pirajuba N° 218, Conjunto Duque de Caxias, Bairro Flores, Cidade de Manaus/AM, CEP. 69.058-836, neste ato representada pelo seu sócio-diretor **MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF N° 230.027002-15 e do RG N° 690183 SESEG/AM, residente e domiciliado na Rua Francisco Nobre Pontes, N° 2, Quadra 28, conjunto Belvedere, Bairro Planalto, cidade de Manaus/AM.

CONTRATADO: **JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do CPF N° 464.355.652-87, RG N° 1144326-0 SSP/AM e registro CREA/AM 040081492-7, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Neves, N° 40, Bairro Compensa II, CEP. 69.035-180, na cidade de Manaus/AM.

As partes têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Responsabilidade Técnica pela manutenção, reparos, modernização, instalação, perícia técnica em elevadores, plataformas, escadas e esteiras rolantes.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª – Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da Contratante.

Cláusulas 3ª – Durante a vigência deste Contrato e pelo prazo previsto em Lei, ficará o Contratado responsável pelas atividades técnicas da Contratante, conforme descriminado na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Cargo e Função.

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 638

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª – Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução das metas e objetivos alcançados pela responsabilidade técnica, deverão ser direcionadas, única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a Contratante direcioná-los para outras finalidades e objetivos sociais diferentes.

Cláusula 5ª – O Contratado não poderá repassar as informações técnicas, relativas aos serviços prestados, para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para implementação da responsabilidade técnica e com autorização expressa da Contratante.

Parágrafo único: As informações técnicas que não poderão ser repassadas pelo Contratado serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

Cláusula 6ª – O contratado deverá cumprir a carga horária de SEIS horas diárias, das 08:00 h ás 14:00 h, de segunda à sexta-feira.

Cláusula 7ª – Toda e qualquer taxa, impostos, encargos que incidirem sobre os serviços relacionados a este contrato, serão de responsabilidade da Contratante, incluindo a anuidade do profissional junto ao CREA, bem como as taxas para emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica das obras e serviços executados pela Contratante.

DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª – Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará ao Contratado a quantia mensal de R$ 5.622,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais) equivalente a 06 (SEIS) vezes o Salário Mínimo comum, vigente no País, conforme Resolução CONFEA Nº 397, de 11 de agosto de 1995.

Parágrafo único: O reajuste da quantia estipulada na cláusula anterior, será feita sempre que houver a correção do Salário Mínimo.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 9ª – O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido nas cláusulas deste Contrato ou, ainda, por decisão espontânea de uma das partes, sendo necessária a comunicação por escrito com no mínimo (30) trinta dias de antecedência, não sendo devida nenhuma outra indenização, além do salário mensal estabelecido na cláusula anterior.

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 639

DO PRAZO

Cláusula 10ª – A vigência do presente Contrato será por tempo **INDETERMINADO**.

DO FORO

Cláusula 11ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Manaus/AM.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor, juntamente com (2) duas testemunhas.

Manaus/AM, 01 **de** dezembro **de 2017**

7º TABELIONATO DE NOTAS
Rosa Ireni Alves Travassos
Escrevente Autorizado

CONTRATANTE
MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA-EPP
CNPJ Nº 07.884.579/0001-41

7º TABELIONATO DE NOTAS
Rosa Ireni Alves Travassos
Escrevente Autorizado

José Raimundo Freire Nerys
Eng.º Mecânico
CREA/RNP Nº 040081492-7

CONTRATADO
Eng.º JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS
CREA / RNP: 040081492-7
CPF Nº 464.355.652-87

Testemunha 1:

Tatiana do Nascimento Gabriel
Nome: TATIANA DO NASCIMENTO GABRIEL
CPF Nº 604.642.162-49

7º TABELIÃ DE NOTAS FIORETTI - Bel. Juliana de Sá Fioretti
Av. Carlos Joaquim, 15 - Pq. 10 de novembro - Manaus/AM - PABX: (92) 3611.5610
SITE: www.cartoriofioretti.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA
Dou fé Em Testemunho da Verdade SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO
TJ-AM RECFIR000451IN9RST1HZKX90F50 Data/Hora 01/12/2017 11:48:26
Emitido por ROSA IRENI ALVES TRAVASSOS - ESCREVENTE TOTAL R$ 6,00
Valide em cidadao.portaldeselos.com.br
Rosa Ireni Alves Travassos
Escrevente Autorizado

Testemunha 2:

Raquel de Lima Barbosa
Nome: Raquel de Lima Barbosa
CPF Nº 857.975.532-87

7º TABELIÃ DE NOTAS FIORETTI - Bel. Juliana de Sá Fioretti
Av. Carlos Joaquim, 15 - Pq. 10 de novembro - Manaus/AM - PABX: (92) 3611.5610
SITE: www.cartoriofioretti.com.br
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de JOSE RAIMUNDO FREIRE NERYS
Dou fé Em Testemunho da Verdade Emitido por ROSA IRENI ALVES TRAVASSOS - ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO
TJ-AM RECFIR000451O9N75TSUMB7DCT49 Data/Hora 01/12/2017 11:48:00
TOTAL R$ 6,00
Valide em cidadao.portaldeselos.com.br
Rosa Ireni Alves Travassos
Escrevente Autorizado

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 640

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA À VISTORIA TÉCNICA

A empresa MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 07.884.579/0001-41, localizada na Rua Amsterdã, 06, QD-21, Cj Campos Elíseos, Planalto - CEP: 69045-010, na cidade de Manaus – Amazonas, neste ato representada pelo Sr. MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA, portador do CPF nº 230.027.002-15 e RG nº 690183 SESEG-AM, **DECLARA que opta pela não realização de vistoria**, e que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação** oportunizada **no pregão eletrônico nº 9/2026,** e, que a empresa tomou conhecimento das reais necessidades e condições de execução do objeto da contratação, possuindo elementos e informações suficientes para a perfeita elaboração de proposta comercial

Manaus 22 de julho de 2026.

MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA:23002700215

Assinado de forma digital por MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA:23002700215
Dados: 2026.07.22 11:25:49 -04'00'

CONTRATADO
Eng.º JOSÉ RAIMUNDO FREIRE NERYS
CREA / RNP: 040081492-7
CPF Nº 464.355.652-87

Manoel Ricardo Martins da Silva
Representante Legal
CPF: 230.027.002-15

Rua Amsterdã nº 06, Conjunto Campos Elíseos Bairro Planalto CEP: 69045-010 - Manaus AM
Fone: 3304-4440 e 3304-4441 Celular : 99113-0833

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA
CNPJ: 07.884.579/0001-41
NIRE: 13200579399

Pelo presente instrumento particular, **MARILENO DE ALMEIDA MARQUES**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/06/1975, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 608.268.432-04 e portador da Cédula de Identidade, RG nº 3031599 SESEG-PA, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Romênia, nº 161, Bairro: Parque das Nações, CEP: 69.028-000.

FILIPE RICARDO MARTINS VIEIRA, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.507.932-96 e portador da Cédula de Identidade, RG nº 2304580-9 SESEG-AM, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Travessa São Pedro, nº 252, Bairro: Raiz, CEP: 69067-000.

Únicos sócios da empresa denominada **M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.884.579/0001-41, com sede estabelecido nesta cidade, na Av. 7 de setembro, nº 1768, Sala C2, Bairro: Centro, CEP: 69.020-125, com registro inicial na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA sob o nº 13200579399. na seção de 31/01/2012, e alterações posteriores resolvem fazer a presente Alteração Contratual nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
A administração da sociedade caberá aos sócios quotistas **MARILENO DE ALMEIDA MARQUES** e **FILIPE RICARDO MARTINS VIEIRA** com os poderes em conjunto e atribuições de representação da sociedade em juízo ou fora dele, bem como para realizar todos e quaisquer atos jurídicos e administrativos e financeiros com à concepção do objeto social, autorizando o nome do uso empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997.VI; 1.0136. 1.015).

PARÁGRAFO ÚNICO – PROCURADORES
No exercício da administração um dos sócios poderão constituir procuradores com poderes específicos e a prazo determinando, estabelecido no próprio instrumento de mandato, que exerceram, igualmente, a administração da sociedade, assinando sempre com iguais poderes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargo públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011 § 1º CC)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGÊNCIA SUPLETIVA.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406, de 11 de janeiro de 2002) e Lei da S/A (Lei nº 6.404, de 156 de dezembro de 1976) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, capital do estado do Amazonas para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Manaus AM, 02 de Janeiro de 2012.

MARILENO DE ALMEIDA MARQUES
CPF nº 608.268.432-04

FILIPE RICARDO MARTINS VIEIRA
CPF nº 021.507.932-96

USO DA RAZÃO SOCIAL.

M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA
MARILENO DE ALMEIDA MARQUES
CPF nº 608.268.432-04

M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA
FILIPE RICARDO MARTINS VIEIRA
CPF nº 021.507.932-96

Visto

Vanessa Pizarro Rapp
OAB/AM A.569

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2012
SOB Nº: 13200579399
Protocolo: 12/004544-3
JUCEA
M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA
EDMILSON DA SILVA BARBOSA

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (3545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 64

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): MARILENO DE ALMEIDA MARQUES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRO	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	

FILHO DE (pai)	(mãe)
INÁCIO CARDOSO MARQUES	MARIA ELZA DE ALMEIDA MARQUES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
16-06-1975	3031599	SESEG	PA	608.268.432-04

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ALBANIA	74

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	PARQUE DAS NAÇÕES	69028-230	

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DO AMAZONAS**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: M.DE A.MARQUES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA XV CJ BEIJA FLOR II QD/L	186

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	FLORES	69028-339	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
5.000,00	CINCO MIL REAIS.XXXX

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA

MARILENO DE ALMEIDA MARQUES, brasileiro, solteiro, nascido em 16/06/1975, empresário, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Romênia, nº 161, Bairro: Parque das Nações, CEP: 69.028-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 608.268.432-04 e portador da Cédula de Identidade, RG nº 3031599 SESEG-PA, empresário, estabelecido nesta cidade, na Av. 7 de setembro, nº 1768, Sala C2, Bairro: Centro, CEP: 69.020-125, com registro inicial na Junta Comercial do Estado do Amazonas, JUCEA sob o nº 13101097761. na seção de 09 de Fevereiro de 2006. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.884.579/0001-41, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002. com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008. ora transforma seu registro de EMPRESARIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **FILIPE RICARDO MARTINS VIEIRA**, brasileiro, solteiro, Empresário, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Travessa São Pedro, nº 252, Bairro: Raiz, CEP: 69067-000. inscrito no CPF/MF sob o nº 021.507.932-96 e portador da Cédula de Identidade, RG nº 2304580-9 SESEG-AM, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL, SEDE, INÍCIO E PRAZO.

A Sociedade girará sobre a firma **M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA**, sendo a expressão LIMITADA usada por extenso ou abreviadamente, que tem sua sede na **Av. 7 de Setembro, nº 1768, Sala C2, Bairro: Centro, CEP: 69.020-125, Manaus/AM**, A sociedade iniciou suas atividades em 27/01/2006 e seu prazo de duração é indeterminado, assumindo o Ativo e Passivo de sua antecessora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social é de 100.000 (cem mil) quotas ao preço unitário de R$ 1.00 (um real) cada, totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais), subscritas por cada sócio e integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Nome	%	Quotas	Valor
Marileno de Almeida Marques	50	50.000	50.000,00
Filipe Ricardo Martins Vieira	50	50.000	50.000,00
Total	**100**	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSUCA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL.

Objetivos Sociais da Empresa são as atividades seguintes:

4329-1/03 – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICAÇÃO PROPRIA;
4330-4/99 – OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (reboco e pintura)
4789-0/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (peças e acessórios p/ elevador).

CLAUSULA QUARTA – DA CESSÃO E ALIENAÇÃO DE QUOTAS.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço e direitos de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art.1056, art. 1.057, CC).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052,CC).

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade caberá aos sócios quotistas **MARILENO DE ALMEIDA MARQUES** e **FILIPE RICARDO MARTINS VIEIRA** com os poderes isoladamente a atribuições de representação da sociedade em juízo ou fora dele, bem como para realizar todos e quaisquer atos jurídicos e administrativos com à concepção do objeto social, autorizando o nome do uso empresarial, vedado, no entanto, em atividades financeiras e estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997.VI; 1.0136. 1.015).

PARÁGRAFO ÚNICO – PROCURADORES

No exercício da administração os sócios diretores poderão constituir procuradores com poderes específicos e a prazo determinando, estabelecido no próprio instrumento de mandato, que exerceram, igualmente, a administração da sociedade, assinando sempre em conjunto com o outro procurador com iguais poderes.

CLÁUSULA SETIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término da cada exercício social,em 31 dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas(art. 1.065,CC).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DA REUNIÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (artigos 1.071 e 1.072, § 2º e 1.078. CC).

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INCAPACIDADE E RETIRADA DE SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (artigos 1.028 e art. 1.031,CC).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargo públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011.§ 1º, CC).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONSELHO FISCAL.

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Filipe martins

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGÊNCIA SUPLETIVA.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406, de 11 de janeiro de 2002) e Lei da S/A (Lei nº 6.404, de 156 de dezembro de 1976) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, capital do estado do Amazonas para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Manaus AM, 02 de Janeiro de 2012.

MARILENO DE ALMEIDA MARQUES
CPF nº 608.268.432-04

FILIPE RICARDO MARTINS VIEIRA
CPF nº 021.507.932-96

USO DA RAZÃO SOCIAL.

M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA
MARILENO DE ALMEIDA MARQUES
CPF nº 608.268.432-04

M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA
FILIPE RICARDO MARTINS VIEIRA
CPF nº 021.507.932-96

Visto

Vanessa Pizarro Rapp
OAB/AM A.569

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2012
SOB Nº: 13200579399
Protocolo: 12/004544-3
JUCEA
M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA
EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA
CNPJ: 07.884.579/0001-41
NIRE: 13200579399
CONSOLIDAÇÃO

DA CONSOLIDAÇÃO - À vista das modificações ora ajustadas consolida-se a Alteração Contratual, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL, SEDE.
A Sociedade gira sobre o nome empresarial **M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA**, com sede na **Av. 7 de Setembro, nº 1768, Sala C2, Bairro: Centro, CEP: 69.020-125, Manaus/AM.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL.
O Capital Social é de 100.000 (cem mil) quotas ao preço unitário de R$ 1.00 (um real) cada, totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais), subscritas por cada sócio e integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Nome	%	Quotas	Valor
MARILENO DE ALMEIDA MARQUES	50	50.000	50.000,00
FILIPE RICARDO MARTINS VIEIRA	50	50.000	50.000,00
Total	**100**	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSUCA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: Os objetivos é:
4329-1/03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria;
4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção (reboco e pintura)
4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (peças e acessórios p/ elevador).

CLAUSULA QUARTA – DO INICIO E PRAO DE DURAÇÃO:
O empresário iniciou suas atividades em 27/01/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – DA CESSÃO E ALIENAÇÃO DE QUOTAS.
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço e direitos de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art.1056, art. 1.057, CC).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052,CC).

Filipe martins

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
A administração da sociedade caberá aos sócios quotistas **MARILENC DE ALMEIDA MARQUES** e **FILIPE RICARDO MARTINS VIEIRA** com os poderes em conjunto e atribuições de representação da sociedade em juízo ou fora dele, bem como para realizar todos e quaisquer atos jurídicos e administrativos e financeiros com à concepção do objeto social, autorizando o nome do uso empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997.VI; 1.0136. 1.015).

PARÁGRAFO ÚNICO – PROCURADORES
No exercício da administração um dos sócios poderão constituir procuradores com poderes específicos e a prazo determinando, estabelecido no próprio instrumento de mandato, que exerceram, igualmente, a administração da sociedade, assinando sempre com iguais poderes.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL
Ao término da cada exercício social,em 31 dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas(art. 1.065,CC).

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DA REUNIÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (artigos 1.071 e 1.072, § 2º e 1.078. CC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE
Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INCAPACIDADE E RETIRADA DE SÓCIOS
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (artigos 1.028 e art. 1.031,CC).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargo públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011.§ 1º, CC).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONSELHO FISCAL.
Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGÊNCIA SUPLETIVA.
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406, de 11 de janeiro de 2002) e Lei da S/A (Lei nº 6.404, de 156 de dezembro de 1976) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Manaus, capital do estado do Amazonas para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Manaus AM, 20 de Março de 2012.

MARILENO DE ALMEIDA MARQUES
CPF nº 608.268.432-04

FILIPE RICARDO MARTINS VIEIRA
CPF nº 021.507.932-96

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
Matriz - Av. Djalma Batista,327- (92) 3234-3335 / Suc. - Av.Eduardo Ribeiro,647 - (92) 3232-8484 - www.cartoriorabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de:
FILIPE RICARDO MARTINS VIEIRA
Selo: AM863820-83 - Data/Hora: 14/08/2012 11:29:49 Cod: C46
ESCREVENTE: MICHELLE GUIMARÃES DE SENA
FUNETJ: 0,24 FUNDPAM: 0,12
Cód. de validação: CE34-ACCD-01CA-1BE3 - www.seloam.com.br

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
Matriz - Av. Djalma Batista,327- (92) 3234-3335 / Suc. - Av.Eduardo Ribeiro,647 - (92) 3232-8484 - www.cartoriorabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de:
MARILENO DE ALMEIDA MARQUES
Selo: AM863821-81 - Data/Hora: 14/08/2012 11:29:51 Cod: C46
ESCREVENTE: MICHELLE GUIMARÃES DE SENA
FUNETJ: 0,24 FUNDPAM: 0,12
Cód. de validação: 0663-0EL3-2D4C-A374 - www.seloam.com.br

Cartório do 1º Ofício de Notas
Michelle Guimarães Sena
Escrevente Autorizada
Manaus - Am

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2012
SOB Nº: 430934
Protocolo: 12/037331-9
Empresa: 13 2 0057939 9
M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA
JUCEA
EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA EPP
CNPJ: 07.884.579/0001-41
NIRE: 13200579399

Pelo presente instrumento particular, **MARILENO DE ALMEIDA MARQUES**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/06/1975, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 608.268.432-04 e portador da Cédula de Identidade, RG nº 3031599 SESEG-PA, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Romênia, nº 161, Bairro: Parque das Nações, CEP: 69.028-000.

FILIPE RICARDO MARTINS VIEIRA, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 30/10/1993, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.507.932-96 e portador da Cédula de Identidade, RG nº 2304580-9 SESEG-AM, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Travessa São Pedro, nº 252, Bairro: Raiz, CEP: 69067-000.

Únicos sócios da empresa denominada **M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.884.579/0001-41, com sede estabelecido nesta cidade de Manaus/Amazonas, na Rua Coronel Silvino Cavalcante, 119, Conjunto Santos Dumont, Bairro: da Paz, CEP: 69049-160, , com registro inicial na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA sob o nº 13200579399. na seção de 27/01/2006, e alterações posteriores resolvem fazer a presente Alteração Contratual nos termos e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **FILIPE RICARDO MARTINS VIEIRA**, acima já qualificado, que possuía 50% do Capital Social totalizando 50.000 (Cinquenta mil) quotas de capital social Integralizado no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada, no total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), neste ato cede e transfere o Total de suas quotas ao novo Sócio deste instrumento particular de Alteração o Sr. **LUIZ ROGERIO MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/11/1988, empresário, portador do CPF nº 967.438.672-68 e da C.I. nº 2238111-2 SSP-AM, residente e domiciliado na Rua 180, nº 74, nucleo 15, Cidade Nova III, Manaus/AM, CEP: 69098-110.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL.
O Capital Social é de 100.000 (cem mil) quotas ao preço unitário de R$ 1.00 (um real) cada, totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais), subscritas por cada sócio e integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Nome	%	Quotas	Valor
MARILENO DE ALMEIDA MARQUES	50	50.000	50.000,00
LUIZ ROGERIO MONTEIRO DA SILVA	50	50.000	50.000,00
Total	**100**	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052,CC).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2015 10:15 SOB Nº 20150576480. PROTOCOLO: 150576480 DE 13/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AM150576480. NIRE: 13200579399.
M. DE A. MARQUES E CIA LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO GERAL
MANAUS, 16/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MM Manut. e Ser. (0654080) - SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 652

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
A administração da sociedade caberá aos sócios quotistas **MARILENO DE ALMEIDA MARQUES e LUIZ ROGERIO MONTEIRO DA SILVA** com os poderes em conjunto e atribuições de representação da sociedade em juízo ou fora dele, bem como para realizar todos e quaisquer atos jurídicos e administrativos e financeiros com à concepção do objeto social, autorizando o nome do uso empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997.VI; 1.0136. 1.015).

M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA EPP
CNPJ: 07.884.579/0001-41
NIRE: 13200579399
CONSOLIDAÇÃO

DA CONSOLIDAÇÃO - À vista das modificações ora ajustadas consolida-se a Alteração Contratual, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL, SEDE.
A Sociedade gira sobre o nome empresarial **M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA EPP**, com sede na Rua Coronel Silvino Cavalcante, 119, Conjunto Santos Dumont, Bairro: da Paz, CEP: 69049-160, Manaus/Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL.
O Capital Social é de 100.000 (cem mil) quotas ao preço unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais), subscritas por cada sócio e integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Nome	%	Quotas	Valor
MARILENO DE ALMEIDA MARQUES	50	50.000	50.000,00
LUIZ ROGERIO MONTEIRO DA SILVA	50	50.000	50.000,00
Total	**100**	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSUCA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: Os objetivos é:
4329-1/03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria;
4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção (reboco e pintura)
4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (peças e acessórios p/ elevador).

CLAUSULA QUARTA – DO INICIO E PRAO DE DURAÇÃO:
O empresário iniciou suas atividades em 27/01/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2015 10:15 SOB Nº 20150576480. PROTOCOLO: 150576480 DE 13/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AM150576480. NIRE: 13200579399.
M. DE A. MARQUES E CIA LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO GERAL
MANAUS, 16/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CLAUSULA QUINTA – DA CESSÃO E ALIENAÇÃO DE QUOTAS.
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço e direitos de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art.1056, art. 1.057, CC).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052,CC).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
A administração da sociedade caberá aos sócios quotistas **MARILENO DE ALMEIDA MARQUES e LUIZ ROGERIO MONTEIRO DA SILVA** com os poderes em conjunto e atribuições de representação da sociedade em juízo ou fora dele, bem como para realizar todos e quaisquer atos jurídicos e administrativos e financeiros com à concepção do objeto social, autorizando o nome do uso empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997.VI; 1.0136. 1.015).

PARÁGRAFO ÚNICO – PROCURADORES
No exercício da administração um dos sócios poderão constituir procuradores com poderes específicos e a prazo determinando, estabelecido no próprio instrumento de mandato, que exerceram, igualmente, a administração da sociedade, assinando sempre com iguais poderes.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL
Ao término da cada exercício social,em 31 dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas(art. 1.065,CC).

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DA REUNIÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (artigos 1.071 e 1.072, § 2º e 1.078. CC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE
Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INCAPACIDADE E RETIRADA DE SÓCIOS
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

JUCEA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2015 10:15 SOB Nº 20150576480. PROTOCOLO: 150576480 DE 13/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AM150576480. NIRE: 13200579399.
M. DE A. MARQUES E CIA LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO GERAL
MANAUS, 16/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - [illegible] - SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 654

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (artigos 1.028 e art. 1.031,CC).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargo públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011.§ 1º, CC).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONSELHO FISCAL.
Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGÊNCIA SUPLETIVA.
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406, de 11 de janeiro de 2002) e Lei da S/A (Lei nº 6.404, de 156 de dezembro de 1976) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Manaus, capital do estado do Amazonas para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Manaus AM, 01 de Setembro de 2015

MARILENO DE ALMEIDA MARQUES
Socio-Administrador

LUIZ ROGERIO MONTEIRO DA SILVA
Sócio

FILIPE RICARDO MARTINS VIEIRA
Retirante

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484 - www.cartoriorabelo.com.br
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço e dou fé **por semelhança** a firma de
MARILENO DE ALMEIDA MARQUES
Selo BC685680-10 - Data/Hora 13/11/2015 11:13:56 Cod. 127
ESCREVENTE AUTORIZADA: KAREN KAROLINE DA SILVA QUEIROZ
FUNETJ 0,29 FUNDPAM 0,14 FUNDPGE 0,09 ISS R$ 0,13 FARPAM 0,17
Cód. de validação: AB70-8C54-27D6-ED43 - www.seloam.com.br

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484 - www.cartoriorabelo.com.br
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço e dou fé **por semelhança** a firma de
LUIZ ROGERIO MONTEIRO DA SILVA
Selo BC685681-18 - Data/Hora 13/11/2015 11:13:59 Cod. 127
ESCREVENTE AUTORIZADA: KAREN KAROLINE DA SILVA QUEIROZ
FUNETJ 0,29 FUNDPAM 0,14 FUNDPGE 0,09 ISS R$ 0,13 FARPAM 0,17
Cód. de validação: B507-9439-B93D-76B7 - www.seloam.com.br

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484 - www.cartoriorabelo.com.br
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço e dou fé **por semelhança** a firma de
FILIPE RICARDO MARTINS VIEIRA
Selo BC685682-16 - Data/Hora 13/11/2015 11:14:01 Cod. 127
ESCREVENTE AUTORIZADA: KAREN KAROLINE DA SILVA QUEIROZ
FUNETJ 0,29 FUNDPAM 0,14 FUNDPGE 0,09 ISS R$ 0,13 FARPAM 0,17
Cód. de validação: 71DA-268C-6951-3EAD - www.seloam.com.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - 000 Manual - 655 (0000048080) - SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 655

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA EPP
CNPJ: 07.884.579/0001-41
NIRE: 13200579399

Pelo presente instrumento particular, **MARILENO DE ALMEIDA MARQUES**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/06/1975, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 608.268.432-04 e portador da Cédula de Identidade, RG nº 3031599 SESEG-PA, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Romênia, nº 161, Bairro: Parque das Nações, CEP: 69.028-000.

LUIZ ROGERIO MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 29/11/1988, empresário, portador do CPF nº 967.438.672-68 e da C.I. nº 2238111-2 SSP-AM, residente e domiciliado na Rua 180, nº 74, núcleo 15, Cidade Nova III, Manaus/AM, CEP: 69098-110.

Únicos sócios da empresa denominada **M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.884.579/0001-41, com sede estabelecido nesta cidade de Manaus/Amazonas, na Rua Coronel Silvino Cavalcante, 119, Conjunto Santos Dumont, Bairro: da Paz, CEP: 69049-160, , com registro inicial na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA sob o nº 13200579399. na seção de 27/01/2006, e alterações posteriores resolvem fazer a presente Alteração Contratual nos termos e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade passará a partir deste ato, a girar sob a denominação **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP.**

CLAUSULA SEGUNDA – NOVO ENDEREÇO DO SÓCIO: O sócio **LUIZ ROGERIO MONTEIRO DA SILVA**, atualiza seu endereço para Rua Carajás, nº 74, nivel 15, Novo Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69098-110.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **MARILENO DE ALMEIDA MARQUES**, acima já qualificado, que possuía 50% do Capital Social totalizando 50.000 (Cinquenta mil) quotas de capital social Integralizado no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada, no total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), neste ato cede e transfere o Total de suas quotas ao novo Sócio deste instrumento particular de Alteração o Sr. **MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/05/1965, empresário, portador do CPF nº 230.027.002-15 e da C.I. nº 690183 SESEG-AM, residente e domiciliado na Rua Francisco Nobre Pontes, nº 02, Qd. 28, Conjunto Belvedere, Bairro: Planalto, Manaus/AM, CEP: 69044-110.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL.
O Capital Social é de 100.000 (cem mil) quotas ao preço unitário de R$ 1.00 (um real) cada, totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais), subscritas por cada sócio e integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Nome	%	Quotas	Valor
MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA	50	50.000	50.000,00
LUIZ ROGERIO MONTEIRO DA SILVA	50	50.000	50.000,00
Total	**100**	**100.000**	**100.000,00**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 12:24 SOB Nº 20160181356.
PROTOCOLO: 160181356 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602594358. NIRE: 13200579399.
MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 23/11/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052,CC).

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E DESEMPEDIMENTO
A administração da sociedade caberá ao sócio **MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA** com os poderes isoladamente e atribuições de representação da sociedade em juízo ou fora dele, bem como para realizar todos e quaisquer atos jurídicos e administrativos e financeiros com à concepção do objeto social, autorizando o nome do uso empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997.VI; 1.0136. 1.015). O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade. (art.1.101,§1°,CC/2002)

MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP
CNPJ: 07.884.579/0001-41
NIRE: 13200579399
CONSOLIDAÇÃO

DA CONSOLIDAÇÃO - À vista das modificações ora ajustadas consolida-se a Alteração Contratual, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL, SEDE.
A Sociedade gira sobre o nome empresarial **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP**, com sede na Rua Coronel Silvino Cavalcante, 119, Conjunto Santos Dumont, Bairro: da Paz, CEP: 69049-160, Manaus/Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL.
O Capital Social é de 100.000 (cem mil) quotas ao preço unitário de R$ 1.00 (um real) cada, totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais), subscritas por cada sócio e integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Nome	%	Quotas	Valor
MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA	50	50.000	50.000,00
LUIZ ROGERIO MONTEIRO DA SILVA	50	50.000	50.000,00
Total	**100**	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSUCA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: Os objetivos é:
4329-1/03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria;
4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção (reboco e pintura)
4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (peças e acessórios p/ elevador).

CLAUSULA QUARTA – DO INICIO E PRAO DE DURAÇÃO:
O empresário iniciou suas atividades em 27/01/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 12:24 SOB Nº 20160181356.
PROTOCOLO: 160181356 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602594358. NIRE: 13200579399.
MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 23/11/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0004080) - SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 657

CLAUSULA QUINTA – DA CESSÃO E ALIENAÇÃO DE QUOTAS.
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço e direitos de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art.1056, art. 1.057, CC).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052,CC).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E DESEMPEDIMENTO
A administração da sociedade caberá ao sócio **MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA** com os poderes isoladamente e atribuições de representação da sociedade em juízo ou fora dele, bem como para realizar todos e quaisquer atos jurídicos e administrativos e financeiros com à concepção do objeto social, autorizando o nome do uso empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997.VI; 1.0136. 1.015). O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade. (art.1.101,§1°,CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO – PROCURADORES
No exercício da administração um dos sócios poderão constituir procuradores com poderes específicos e a prazo determinando, estabelecido no próprio instrumento de mandato, que exerceram, igualmente, a administração da sociedade, assinando sempre com iguais poderes.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL
Ao término da cada exercício social,em 31 dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas(art. 1.065,CC).

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DA REUNIÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (artigos 1.071 e 1.072, § 2º e 1.078. CC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE
Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INCAPACIDADE E RETIRADA DE SÓCIOS
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

**CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 12:24 SOB Nº 20160181356.
PROTOCOLO: 160181356 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602594358. NIRE: 13200579399.
MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP**

**Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 23/11/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação**

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0004080) - SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 658

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (artigos 1.028 e art. 1.031,CC).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargo públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011.§ 1º, CC).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONSELHO FISCAL.

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGÊNCIA SUPLETIVA.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406, de 11 de janeiro de 2002) e Lei da S/A (Lei nº 6.404, de 156 de dezembro de 1976) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, capital do estado do Amazonas para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Manaus AM, 05 de Julho de 2016

MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA
Socio-Administrador

LUIZ ROGERIO MONTEIRO DA SILVA
Sócio

MARILENO DE ALMEIDA MARQUES
Retirante

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484 - www.cartoriorabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço e dou fé **por semelhança** a firma de
MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA
Selo: RECFIR004135BA9POBR2FB5JO31 - Data/Hora: 03/08/2016 16:34:18
ESCREVENTE: JESSICA DE SOUZA FERREIRA. Cod. 128
FUNETJ: 0,32 FUNDPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,10 ISS: R$ 0,16 FARPAM: 0,19
SELO R$ 1,00.
Valide o selo em: cidadao.portalselopam.com.br

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484 - www.cartoriorabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço e dou fé **por semelhança** a firma de
LUIZ ROGERIO MONTEIRO DA SILVA
Selo: RECFIR004135OJ0R9SBTF90LTW1 - Data/Hora: 03/08/2016 16:34:16
ESCREVENTE: JESSICA DE SOUZA FERREIRA. Cod. 128
FUNETJ: 0,32 FUNDPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,10 ISS: R$ 0,16 FARPAM: 0,19
SELO R$ 1,00.
Valide o selo em: cidadao.portalselopam.com.br

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484 - www.cartoriorabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço e dou fé **por semelhança** a firma de
MARILENO DE ALMEIDA MARQUES
Selo: RECFIR004135XB9KJD9ND(9LRG50 - Data/Hora: 03/08/2016 16:34:13
ESCREVENTE: JESSICA DE SOUZA FERREIRA. Cod. 128
FUNETJ: 0,32 FUNDPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,10 ISS: R$ 0,16 FARPAM: 0,19
SELO R$ 1,00.
Valide o selo em: cidadao.portalselopam.com.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - [illegible] - Proc. 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 659

5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP
CNPJ: 07.884.579/0001-41
NIRE: 13200579399

Pelo presente instrumento particular, **MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/05/1965, empresário, portador do CPF nº 230.027.002-15 e da C.I. nº 690183 SESEG-AM, residente e domiciliado na Rua Francisco Nobre Pontes, nº 02, Qd. 28, Conjunto Belvedere, Bairro: Planalto, Manaus/AM, CEP: 69044-110, e

LUIZ ROGERIO MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 29/11/1988, empresário, portador do CPF nº 967.438.672-68 e da C.I. nº 2238111-2 SSP-AM, residente e domiciliado na Rua Carajás, nº 74, nível 15, Novo Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69098-110.

Únicos sócios da empresa denominada **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.884.579/0001-41, com sede estabelecido nesta cidade de Manaus/Amazonas, na Rua Coronel Silvino Cavalcante, 119, Conjunto Santos Dumont, Bairro: da Paz, CEP: 69049-160, , com registro inicial na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA sob o nº 13200579399. na seção de 27/01/2006, e alterações posteriores resolvem fazer a presente Alteração Contratual nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOVO ENDEREÇO DA SEDE.
A Sociedade terá sua sede à Rua Pirajuba, 218, Conjunto Duque de Caxias, Bairro: Flores, CEP: 69058-836, Manaus/Amazonas.

CLÁUSUCA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: Os objetivos é:
4329-1/03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria;
4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção (reboco e pintura)
4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (peças e acessórios p/ elevador).
4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP
CNPJ: 07.884.579/0001-41
NIRE: 13200579399
CONSOLIDAÇÃO

DA CONSOLIDAÇÃO - À vista das modificações ora ajustadas consolida-se a Alteração Contratual, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL, SEDE.
A Sociedade gira sobre o nome empresarial **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP**, com sede na Rua Pirajuba, 218, Conjunto Duque de Caxias, Bairro: Flores, CEP: 69058-836, Manaus/Amazonas.

JUCEA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 13:02 SOB Nº 20170082270.
PROTOCOLO: 170082270 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701004891. NIRE: 13200579399.
MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 17/03/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL.
O Capital Social é de 100.000 (cem mil) quotas ao preço unitário de R$ 1.00 (um real) cada, totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais), subscritas por cada sócio e integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Nome	%	Quotas	Valor
MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA	50	50.000	50.000,00
LUIZ ROGERIO MONTEIRO DA SILVA	50	50.000	50.000,00
Total	**100**	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSUCA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: Os objetivos é:
4329-1/03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria;
4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção (reboco e pintura)
4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (peças e acessórios p/ elevador).
4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

CLAUSULA QUARTA – DO INICIO E PRAO DE DURAÇÃO:
O empresário iniciou suas atividades em 27/01/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – DA CESSÃO E ALIENAÇÃO DE QUOTAS.
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço e direitos de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art.1056, art. 1.057, CC).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052,CC).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E DESEMPEDIMENTO
A administração da sociedade caberá ao sócio **MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA** com os poderes isoladamente e atribuições de representação da sociedade em juízo ou fora dele, bem como para realizar todos e quaisquer atos jurídicos e administrativos e financeiros com à concepção do objeto social, autorizando o nome do uso empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997.VI; 1.0136. 1.015). O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade. (art.1.101,§1°,CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO – PROCURADORES
No exercício da administração um dos sócios poderão constituir procuradores com poderes específicos e a prazo determinando, estabelecido no próprio instrumento de mandato, que exerceram, igualmente, a administração da sociedade, assinando sempre com iguais poderes.

JUCEA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 13:02 SOB N° 20170082270.
PROTOCOLO: 170082270 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701004891. NIRE: 13200579399.
MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 17/03/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL
Ao término da cada exercício social,em 31 dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas(art. 1.065,CC).

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DA REUNIÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (artigos 1.071 e 1.072, § 2º e 1.078. CC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE
Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INCAPACIDADE E RETIRADA DE SÓCIOS
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (artigos 1.028 e art. 1.031,CC).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargo públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011.§ 1º, CC).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONSELHO FISCAL.
Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGÊNCIA SUPLETIVA.
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406, de 11 de janeiro de 2002) e Lei da S/A (Lei nº 6.404, de 156 de dezembro de 1976) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

JUCEA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 13:02 SOB N° 20170082270.
PROTOCOLO: 170082270 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701004891. NIRE: 13200579399.
MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 17/03/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, capital do estado do Amazonas para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Manaus AM, 20 de Janeiro de 2017

MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA
Socio-Administrador

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484 - www.cartoriorabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço e dou fé **por semelhança** a firma de
MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA
Data/Hora 16/03/2017 08:36:11
ESCREVENTE AUTORIZADA: MICHELLE JUCIANA THOMAZ SILVA Cod. 141
FUNETJ 0,32 FUNDPAM 0,16 FUNDPGE 0,10 ISS R$ 0,16 FARPAM 0,19
SELO R$ 1,90. RECFIR004135HDPBJ9JJS9ZI0Z81
Valide o selo em: cidadao.portalselobam.com.br

LUIZ ROGERIO MONTEIRO DA SILVA
Sócio

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484 - www.cartoriorabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço e dou fé **por semelhança** a firma de
LUIZ ROGERIO MONTEIRO DA SILVA
Data/Hora 16/03/2017 08:36:13
ESCREVENTE AUTORIZADA: MICHELLE JUCIANA THOMAZ SILVA Cod. 141
FUNETJ 0,32 FUNDPAM 0,16 FUNDPGE 0,10 ISS R$ 0,16 FARPAM 0,19
SELO R$ 1,90. RECFIR004135SDS3AAAMUTKWO111
Valide o selo em: cidadao.portalselobam.com.br

JUCEA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 13:02 SOB Nº 20170082270.
PROTOCOLO: 170082270 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701004891. NIRE: 13200579399.
MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 17/03/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13200579399	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
AMN2078456313

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MANAUS
Local

6 Julho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1058105 em 06/07/2020 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP, Nire 13200579399 e protocolo 200258371 - 03/07/2020. Autenticação: 97983266F8AFA350633BAD4C5F75FB3950BF1926. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/025.837-1 e o código de segurança pcbG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/025.837-1	AMN2078456313	03/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
230.027.002-15	MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1058105 em 06/07/2020 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP, Nire 13200579399 e protocolo 200258371 - 03/07/2020. Autenticação: 97983266F8AFA350633BAD4C5F75FB3950BF1926. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/025.837-1 e o código de segurança pcbG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP
NIRE Nº13200579399
CNPJ: 07.884.579/0001-41

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 14/05/1965, portador do R.G. nº 690183, expedida pela SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 230.027.002-15, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Francisco Nobre Pontes nº 02, Quadra 28 – Conjunto Belvedere, Bairro Planalto, CEP: 69044-110; e

LUIZ ROGERIO MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/11/1988, portador do R.G. nº 2238111-2, expedida pelo SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº 967.438.672-68, , residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Carajás nº 74, nível 15, Bairro Novo Aleixo, CEP: 69098-110.

Únicos sócios da sociedade limitada da empresa **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP,** Devidamente registrada no CNPJ sob nº 07.884.579/0001-41, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob nº 13200579399, situada no Município de Manaus, Estado do Amazonas, Rua Pirajuba nº 218 - Conjunto Duque de Caxias, Bairro Flores, CEP: 69058-836, resolvem alterar o seu contrato social, de acordo com as clausulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retirar-se da Sociedade o sócio quotista **LUIZ ROGEIRO MONTEIRO DA SILVA,** acima qualificado, legitima detentor de 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, que totalizam R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que representam 50% (cinquenta por cento) decide ceder como de fato cedida e transferida, a totalidade de suas quotas em favor do sócio **MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA,** também já qualificado, que a partir deste ato, passa a deter a totalidade das quotas sócias.

Parágrafo Primeiro: No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, promover a pluralidade de sócios para regular manutenção da sociedade empresária em tela, conforme determina a Lei 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil).

***Parágrafo Segundo*:** O sócio declara, neste ato, que as quotas ora vendidas e transferidas encontram-se totalmente integralizadas, livre e desembaraçadas de qualquer ônus, dividas e/ou encargos de qualquer natureza, os quais dar e recebe plena geral e total quitação.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1058105 em 06/07/2020 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP, Nire 13200579399 e protocolo 200258371 - 03/07/2020. Autenticação: 97983266F8AFA350633BAD4C5F75FB3950BF1926. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/025.837-1 e o código de segurança pcbG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022[illegible]/2025-32 / pg. 666
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA QUARTA

O capital social subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente e legal do País de R$ 100.000,00 (cem mil reais) divido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído o sócio quotista na seguinte proporção:

Parágrafo Primeiro: **MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA,** detentora de 100% (cem por cento) das quotas do Capital Social, perfazendo um total de 100.000 (cem mil) quotas, no total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Segundo: A responsabilidade da sócia, conforme com artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, é restrita ao valor das suas quotas, sendo solidariamente responsáveis pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade será exercida pelo único sócio administrador **MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA**, o qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro (a) sócio (a).

CLÁUSULA SEXTA

O Administrador **MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA,** declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Tendo em vista as modificações ora feitas consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP

NIRE Nº13200579399

CNPJ: 07.884.579/0001-41

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade tem a denominação social de **A MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP.**

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1058105 em 06/07/2020 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP, Nire 13200579399 e protocolo 200258371 - 03/07/2020. Autenticação: 97983266F8AFA350633BAD4C5F75FB3950BF1926. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/025.837-1 e o código de segurança pcbG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022[illegible]/2025-32 / pg. 667
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da sociedade é situada no Município de Manaus, Estado do Amazonas, Rua Pirajuba nº 218 - Conjunto Duque de Caxias, Bairro Flores, CEP: 69058-836.

***Parágrafo Primeiro*:** A sociedade podendo, mediante deliberação dos sócios abrir, manter e fechar agências, filiais, sucursais, escritórios, depósitos, armazéns ou outras dependência em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem por objeto a exploração de:

4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4329-1/03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes;

4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção (reboco e pintura);

4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do País, dividido em 100.000 (cem mil) quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuídos:

MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA – Detentor de 100% (cem por cento) das quotas do Capital Social, perfazendo um total de 100.000 (cem mil) quotas, no total de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio, conforme com artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, é restrita ao valor de suas quotas, sendo solidariamente responsáveis pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: A sociedade reduzida a um único sócio de acordo a Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

Parágrafo Terceiro: No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, promover a pluralidade de sócios para regular manutenção da sociedade empresaria em tela, conforme a Lei 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil).

Parágrafo Quarto: Em caso de aumento do capital social, mediante emissão de novas quotas sociais, o sócio quotista terá direito à subscrição das novas quotas emitidas, na exta proporção de participação no capital social.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1058105 em 06/07/2020 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP, Nire 13200579399 e protocolo 200258371 - 03/07/2020. Autenticação: 97983266F8AFA350633BAD4C5F75FB3950BF1926. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/025.837-1 e o código de segurança pcbG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022[illegible]/2025-32 / pg. 668
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica segurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador **MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA,** ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA NONA

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, podendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quarto meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de ‘‘pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditada do sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1058105 em 06/07/2020 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP, Nire 13200579399 e protocolo 200258371 - 03/07/2020. Autenticação: 97983266F8AFA350633BAD4C5F75FB3950BF1926. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/025.837-1 e o código de segurança pcbG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022[illegible]/2025-32 / pg. 669
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA SECRETÁRIO GERAL

renascente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Administrador **MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA**, declara sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento para o devido e competente registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA).

Manaus-AM, 24 de junho de 2.020

_____

Manoel Ricardo Martins da Silva
(assinado digitalmente)

_____

Luiz Rogerio Monteiro Da Silva
(assinado digitalmente)

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1058105 em 06/07/2020 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP, Nire 13200579399 e protocolo 200258371 - 03/07/2020. Autenticação: 97983266F8AFA350633BAD4C5F75FB3950BF1926. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/025.837-1 e o código de segurança pcbG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022[illegible]/2025-32 / pg. 670
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/025.837-1	AMN2078456313	03/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
967.438.672-68	LUIZ ROGERIO MONTEIRO DA SILVA
230.027.002-15	MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1058105 em 06/07/2020 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP, Nire 13200579399 e protocolo 200258371 - 03/07/2020. Autenticação: 97983266F8AFA350633BAD4C5F75FB3950BF1926. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/025.837-1 e o código de segurança pcbG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022[illegible]2025-32 / pg. 671
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP, de NIRE 1320057939-9 e protocolado sob o número 20/025.837-1 em 03/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1058105, em 06/07/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Edna dos Santos Watanabe.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
230.027.002-15	MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
230.027.002-15	MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA
967.438.672-68	LUIZ ROGERIO MONTEIRO DA SILVA

Manaus. segunda-feira, 06 de julho de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Edna dos Santos Watanabe, Servidor(a) Público(a), em 06/07/2020, às 13:07 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 20/025.837-1.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1058105 em 06/07/2020 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP, Nire 13200579399 e protocolo 200258371 - 03/07/2020. Autenticação: 97983266F8AFA350633BAD4C5F75FB3950BF1926. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/025.837-1 e o código de segurança pcbG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Manaus. segunda-feira, 06 de julho de 2020

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1058105 em 06/07/2020 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP, Nire 13200579399 e protocolo 200258371 - 03/07/2020. Autenticação: 97983266F8AFA350633BAD4C5F75FB3950BF1926. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/025.837-1 e o código de segurança pcbG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
AMP2000282710

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MANAUS
Local

5 Janeiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13600141421 em 07/01/2021 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI, CNPJ 07884579000141 e protocolo 210008636 - 05/01/2021. Autenticação: 5B276B4E43068C1B28FA9250BC875939E7C4E1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/000.863-6 e o código de segurança xRFm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/000.863-6	AMP2000282710	05/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
230.027.002-15	MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13600141421 em 07/01/2021 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI, CNPJ 07884579000141 e protocolo 210008636 - 05/01/2021. Autenticação: 5B276B4E43068C1B28FA9250BC875939E7C4E1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/000.863-6 e o código de segurança xRFm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0025-32 / pg. 675
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP
NIRE Nº13200579399
CNPJ: 07.884.579/0001-41

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 14/05/1965, portador do R.G. nº 690183, expedida pela SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 230.027.002-15, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Francisco Nobre Pontes nº 02, Quadra 28 – Conjunto Belvedere, Bairro Planalto, CEP: 69044-110;

Único sócio componente da sociedade limitada da empresa **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP,** Devidamente registrada no CNPJ sob nº 07.884.579/0001-41, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob nº 13200579399, situada no Município de Manaus, Estado do Amazonas, Rua Pirajuba nº 218 - Conjunto Duque de Caxias, Bairro Flores, CEP: 69058-836, resolvem alterar o seu contrato social, de acordo com as clausulas e condições seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

A Sociedade tem o capital social de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que passa a ser de R$ 150.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MUDANÇA DO TIPO JURÍDICO

O sócio remanescente MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA, nos termos do art. 1033 C/C e da Lei 12.441, de 11/07/2011, resolver alterar o tipo jurídico, de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA para EMPRESA INIDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ATIVO E PASSIVO DA SOCIEDADE TRANSFORMADA

A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura supervenientes, fica a cargo do único sócio MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA, que se compromete, também, a manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora alterada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACERVO

O acervo desta sociedade no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELLI, mencionada na cláusula primeira

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13600141421 em 07/01/2021 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI, CNPJ 07884579000141 e protocolo 210008636 - 05/01/2021. Autenticação: 5B276B4E43068C1B28FA9250BC875939E7C4E1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/000.863-6 e o código de segurança xRFm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022025-32 / pg. 676
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Portanto, estando assim ajustado e acertado, firma presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, segue se regerá, doravante pelo seguinte ATO CONSTITUITIVO:

ATO CONSTITUITVO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EIRELI - EPP
CNPJ: 07.884.579/0001-41

Pelo presente ATO CONSTITUTO, MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 14/05/1965, portador do R.G. nº 690183, expedida pela SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 230.027.002-15, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Francisco Nobre Pontes nº 02, Quadra 28 – Conjunto Belvedere, Bairro Planalto, CEP: 69044-110, passa a constituir a presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, nos termos ao que rege o art. 980-A e parágrafos, C/C do art. 1.054 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob a denominação social de **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EIRELI - EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da sociedade é situada no Município de Manaus, Estado do Amazonas, Rua Pirajuba nº 218 - Conjunto Duque de Caxias, Bairro Flores, CEP: 69058-836.

***Parágrafo Primeiro*:** A sociedade podendo, mediante deliberação dos sócios abrir, manter e fechar agências, filiais, sucursais, escritórios, depósitos, armazéns ou outras dependência em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem por objeto a exploração de:

4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4329-1/03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes;

4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção (reboco e pintura);

4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13600141421 em 07/01/2021 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI, CNPJ 07884579000141 e protocolo 210008636 - 05/01/2021. Autenticação: 5B276B4E43068C1B28FA9250BC875939E7C4E1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/000.863-6 e o código de segurança xRFm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0025025-32 / pg. 677
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

CLÁUSULA QUARTA
O Capital Social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do País, conforme o art. 980-A, da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio, conforme com artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, é restrita ao valor de suas quotas, sendo solidariamente responsáveis pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA
A EIRELI teve suas atividades iniciadas em 27/01/2006, o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA
Declaração sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA
A administração da empresa isenta de caução, caberá ao administrador titular o Sr. MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA, com poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre no interesse da EIRELI, ficando vedado entretanto o uso denominação social em negócios estranhos aos fins sociais

CLÁUSULA OITAVA

Administrador o Sr. **MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade., art. 1011, § 1º , da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

Parágrafo Único: A titular declara também, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

CLÁUSULA NONA
O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e outros dispositivos legais aplicáveis.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13600141421 em 07/01/2021 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI, CNPJ 07884579000141 e protocolo 210008636 - 05/01/2021. Autenticação: 5B276B4E43068C1B28FA9250BC875939E7C4E1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/000.863-6 e o código de segurança xRFm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022025-32 / pg. 678
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento para o devido e competente registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA).

Manaus-AM, 29 de dezembro de 2.020

_____

Manoel Ricardo Martins da Silva
(assinado digitalmente)

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13600141421 em 07/01/2021 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI, CNPJ 07884579000141 e protocolo 210008636 - 05/01/2021. Autenticação: 5B276B4E43068C1B28FA9250BC875939E7C4E1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/000.863-6 e o código de segurança xRFm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022025-32 / pg. 679
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/000.863-6	AMP2000282710	05/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
230.027.002-15	MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13600141421 em 07/01/2021 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI, CNPJ 07884579000141 e protocolo 210008636 - 05/01/2021. Autenticação: 5B276B4E43068C1B28FA9250BC875939E7C4E1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/000.863-6 e o código de segurança xRFm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0025-32 / pg. 680
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI, de CNPJ 07.884.579/0001-41 e protocolado sob o número 21/000.863-6 em 05/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13600141421, em 07/01/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador MEYRE DE SOUZA MOURAO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
230.027.002-15	MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
230.027.002-15	MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA

Manaus. quinta-feira, 07 de janeiro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por MEYRE DE SOUZA MOURAO, Servidor(a) Público(a), em 07/01/2021, às 09:34 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 21/000.863-6.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13600141421 em 07/01/2021 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI, CNPJ 07884579000141 e protocolo 210008636 - 05/01/2021. Autenticação: 5B276B4E43068C1B28FA9250BC875939E7C4E1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/000.863-6 e o código de segurança xRFm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022025-32 / pg. 681
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Manaus. quinta-feira, 07 de janeiro de 2021

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13600141421 em 07/01/2021 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI, CNPJ 07884579000141 e protocolo 210008636 - 05/01/2021. Autenticação: 5B276B4E43068C1B28FA9250BC875939E7C4E1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/000.863-6 e o código de segurança xRFm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13600141421	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AME2300057745

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MANAUS
Local

24 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1345667 em 25/05/2023 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 230334211 - 24/05/2023. Autenticação: 5996DC215AE0844B8CDC33DB8A8464C9546DDDC. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/033.421-1 e o código de segurança Lbwv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/033.421-1	AME2300057745	24/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
230.027.002-15	MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA	24/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1345667 em 25/05/2023 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 230334211 - 24/05/2023. Autenticação: 5996DC215AE0844B8CDC33DB8A8464C9546DDDC. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/033.421-1 e o código de segurança Lbwv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA
CNPJ: 07.884.579/0001-41

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 14/05/1965, portador do R.G. nº 690183, expedida pela SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 230.027.002-15, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Francisco Nobre Pontes nº 02, Quadra 28 – Conjunto Belvedere, Bairro Planalto, CEP: 69044-110;

Único sócio componente da sociedade limitada da empresa **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA,** Devidamente registrada no CNPJ sob nº 07.884.579/0001-41, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob nº 13600141421, situada no Município de Manaus, Estado do Amazonas, Rua Pirajuba nº 218 - Conjunto Duque de Caxias, Bairro Flores, CEP: 69058-836, resolvem alterar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguinte:

I – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO POR FORÇA DE LEI

De acordo com o Artigo 41 da Lei 14.195 de 26 de agosto de 2021, que determinou a transformação das empresas individuais de responsabilidade limitada – EIRELI, a empresa foi transformada em Sociedade Empresária Ltda, cujo o nome passou a ser MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, o titular da EIRELI o Sr MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA, passou a ser o Único Sócio e Administrador da referida Sociedade.

Tendo em vista as deliberações acima expostas, consolida-se o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTTATO SOCIAL
MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES ltda
CNPJ: 07.884.579/0001-41

MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 14/05/1965, portador do R.G. nº 690183, expedida pela SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 230.027.002-15, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Francisco Nobre Pontes nº 02, Quadra 28 – Conjunto Belvedere, Bairro Planalto, CEP: 69044-110;

Único sócio componente da sociedade limitada da empresa **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA,** Devidamente registrada no CNPJ sob nº 07.884.579/0001-41, situada no Município de Manaus, Estado do Amazonas, Rua Pirajuba nº 218 - Conjunto Duque de Caxias, Bairro Flores, CEP: 69058-836, regida por seu contrato social consolidado com as cláusulas e condições seguintes:

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1345667 em 25/05/2023 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 230334211 - 24/05/2023. Autenticação: 5996DC215AE0844B8CDC33DB8A8464C9546DDDC. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/033.421-1 e o código de segurança Lbwv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0[illegible]/2025-32 / pg. 685

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob a denominação social de **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da sociedade é situada no Município de Manaus, Estado do Amazonas, Rua Pirajuba nº 218 - Conjunto Duque de Caxias, Bairro Flores, CEP: 69058-836.

***Parágrafo Primeiro*:** A sociedade podendo, mediante deliberação dos sócios abrir, manter e fechar agências, filiais, sucursais, escritórios, depósitos, armazéns ou outras dependência em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa iniciou suas atividades em 27/01/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem por objeto a exploração de:

4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;

4329-1/03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes;

4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção (reboco e pintura);

4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do País, assim distribuído:

SÓCIOS	**QUOTAS**	**%**	**CAPITAL (R$)**
MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA	150.000	100	150.000,00
TOTAL	**150.000**	**100**	**150.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social (art. 1.052, §§ 1º e 2º, CC).

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelo único sócio o Sr. **MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1345667 em 25/05/2023 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 230334211 - 24/05/2023. Autenticação: 5996DC215AE0844B8CDC33DB8A8464C9546DDDC. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/033.421-1 e o código de segurança Lbwv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0[illegible]/2025-32 / pg. 686

da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao único sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA

O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, de fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interditado o único sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do único socio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1345667 em 25/05/2023 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 230334211 - 24/05/2023. Autenticação: 5996DC215AE0844B8CDC33DB8A8464C9546DDDC. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/033.421-1 e o código de segurança Lbwv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade reger-se-á, nas omissões contratuais e legais do Código Civil (Lei 10.406/2002, art. 1052 a 1.087) pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1.976)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica pelas partes, eleito o foro da Comarca de Manaus para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento para o devido e competente registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA).

Manaus-AM, 09 de maio de 2.023

_____

Manoel Ricardo Martins da Silva
(assinado digitalmente)

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1345667 em 25/05/2023 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 230334211 - 24/05/2023. Autenticação: 5996DC215AE0844B8CDC33DB8A8464C9546DDDC. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/033.421-1 e o código de segurança Lbwv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0[illegible]/2025-32 / pg. 688

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/033.421-1	AME2300057745	24/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
230.027.002-15	MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA	24/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1345667 em 25/05/2023 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 230334211 - 24/05/2023. Autenticação: 5996DC215AE0844B8CDC33DB8A8464C9546DDDC. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/033.421-1 e o código de segurança Lbwv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, de CNPJ 07.884.579/0001-41 e protocolado sob o número 23/033.421-1 em 24/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1345667, em 25/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Meyre de Souza Mourao.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
230.027.002-15	MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA	24/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
230.027.002-15	MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA	24/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/05/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Meyre de Souza Mourao, Servidor(a) Público(a), em 25/05/2023, às 08:20.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 23/033.421-1.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
345.323.582-72	EYLAN MANOEL DA SILVA LINS

Manaus. quinta-feira, 25 de maio de 2023

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1345667 em 25/05/2023 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 230334211 - 24/05/2023. Autenticação: 5996DC215AE0844B8CDC33DB8A8464C9546DDDC. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/033.421-1 e o código de segurança Lbwv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13600141421	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AMP2500122797

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MANAUS
Local

22 Julho 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1786207 em 22/07/2025 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 250528177 - 19/07/2025. Autenticação: F38569EDB553E08F1F61F34F4A8F70F7C8D9D6C5. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/052.817-7 e o código de segurança ZNJr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/052.817-7	AMP2500122797	20/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
230.027.002-15	MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA	22/07/2025 17:58:20
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1786207 em 22/07/2025 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 250528177 - 19/07/2025. Autenticação: F38569EDB553E08F1F61F34F4A8F70F7C8D9D6C5. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/052.817-7 e o código de segurança ZNJr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 693

9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA**

CNPJ/MF n.º 07.884.579/0001-41
JUCEA sob o NIRE 13600141421

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 14/05/1965, portador do R.G. nº 690183, expedida pela SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 230.027.002-15, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. Jose Augusto Loureiro, s/nº, casa 02, Qd G-4, bairro Ponta Negra, CEP: 69037-225;

Único sócio componente da sociedade limitada da empresa **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA,** Devidamente registrada no CNPJ sob nº 07.884.579/0001-41, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob nº 13600141421, situada no Município de Manaus, Estado do Amazonas, Rua Pirajuba nº 218 - Conjunto Duque de Caxias, Bairro Flores, CEP: 69058-836, resolvem alterar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguinte:

Cláusula 1ª - Da Alteração de Endereço:

Fica alterado o endereço da sede da sociedade para Rua Amsterdam nº 06, Qd 21, Conjunto Campos Elíseos, bairro Planalto, CEP: 69045-010, Manaus/AM.

Cláusula 2ª - Do Objetivo Social:

A Sociedade passa a ter como objetivo social

Atividade Principal:

43.29-1/03 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes;

Atividades Segundarias:

38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;

43.11-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

43.13-4/00 Obras de terraplenagem;

43.19-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;

43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica;

43.22-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

43.22-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

43.22-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

43.29-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1786207 em 22/07/2025 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 250528177 - 19/07/2025. Autenticação: F38569EDB553E08F1F61F34F4A8F70F7C8D9D6C5. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/052.817-7 e o código de segurança ZNJr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 694

43.30-4/99 Outras obras de acabamento da construção;

43.91-6/00 Obras de fundações;

46.37-1/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;

46.93-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

46.44-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

46.44-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;

46.45-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;

4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

47.71-7/03 Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos;

47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

49.22-1/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana;

4922-1/03 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional;

4924-8/00 Transporte escolar;

4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;

4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

52.12-5/00 Carga e descarga;

52.50-8/04 Organização logística do transporte;

71.12-0/00 Serviços de engenharia;

73.20-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública;

74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

77.39-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

82.99-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

Cláusula 2ª - Do Capital Social:

O Capital social fica alterado o seu valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), divido em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado em moeda corrente e legal do País, e o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com lucros acumulados:

SÓCIO	%	**QUOTAS**	**CAPITAL (R$)**
MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA	100	650.000	650.000,00
TOTAL	**100**	**650.000**	**650.000,00**

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1786207 em 22/07/2025 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 250528177 - 19/07/2025. Autenticação: F38569EDB553E08F1F61F34F4A8F70F7C8D9D6C5. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/052.817-7 e o código de segurança ZNJr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 695

Parágrafo Único: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social (art. 1.052, §§ 1º e 2º, CC).

Tendo em vista as deliberações acima expostas, consolida-se o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES ltda
CNPJ: 07.884.579/0001-41

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob a denominação social de **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da sociedade é situada no Município de Manaus, Estado do Amazonas, Rua Amsterdam nº 06, Qd 21, Conjunto Campos Elíseos, bairro Planalto, CEP: 69045-010.

***Parágrafo Primeiro*:** A sociedade podendo, mediante deliberação dos sócios abrir, manter e fechar agências, filiais, sucursais, escritórios, depósitos, armazéns ou outras dependência em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa iniciou suas atividades em 27/01/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

Atividade Principal:

43.29-1/03 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes;

Atividades Segundarias:

38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;

43.11-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

43.13-4/00 Obras de terraplenagem;

43.19-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;

43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica;

43.22-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

43.22-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

43.22-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1786207 em 22/07/2025 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 250528177 - 19/07/2025. Autenticação: F38569EDB553E08F1F61F34F4A8F70F7C8D9D6C5. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/052.817-7 e o código de segurança ZNJr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 696

43.29-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

43.30-4/99 Outras obras de acabamento da construção;

43.91-6/00 Obras de fundações;

46.37-1/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;

46.93-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

46.44-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

46.44-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;

46.45-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;

4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

47.71-7/03 Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos;

47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

49.22-1/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana;

4922-1/03 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional;

4924-8/00 Transporte escolar;

4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;

4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

52.12-5/00 Carga e descarga;

52.50-8/04 Organização logística do transporte;

71.12-0/00 Serviços de engenharia;

73.20-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública;

74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

77.39-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

82.99-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), divido em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do País.

SÓCIO	%	**QUOTAS**	**CAPITAL (R$)**
MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA	100	650.000	650.000,00
TOTAL	**100**	**650.000**	**650.000,00**

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1786207 em 22/07/2025 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 250528177 - 19/07/2025. Autenticação: F38569EDB553E08F1F61F34F4A8F70F7C8D9D6C5. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/052.817-7 e o código de segurança ZNJr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864.2025-32 / pg. 697

Parágrafo Único: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social (art. 1.052, §§ 1º e 2º, CC).

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelo único sócio o Sr. **MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao único sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA

O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, de fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interditado o único sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1786207 em 22/07/2025 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 250528177 - 19/07/2025. Autenticação: F38569EDB553E08F1F61F34F4A8F70F7C8D9D6C5. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/052.817-7 e o código de segurança ZNJr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 698

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do único socio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade reger-se-á, nas omissões contratuais e legais do Código Civil (Lei 10.406/2002, art. 1052 a 1.087) pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1.976)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica pelas partes, eleito o foro da Comarca de Manaus para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento para o devido e competente registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA).

Manaus/AM, 18 de julho de 2.025

_____

Manoel Ricardo Martins da Silva
(assinado digitalmente)

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1786207 em 22/07/2025 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 250528177 - 19/07/2025. Autenticação: F38569EDB553E08F1F61F34F4A8F70F7C8D9D6C5. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/052.817-7 e o código de segurança ZNJr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 699

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/052.817-7	AMP2500122797	20/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
230.027.002-15	MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA	22/07/2025 17:58:20
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1786207 em 22/07/2025 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 250528177 - 19/07/2025. Autenticação: F38569EDB553E08F1F61F34F4A8F70F7C8D9D6C5. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/052.817-7 e o código de segurança ZNJr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, de CNPJ 07.884.579/0001-41 e protocolado sob o número 25/052.817-7 em 19/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1786207, em 22/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Andreia Liane C de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Márcia Lopes Perez. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
230.027.002-15	MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA	22/07/2025 16:58:20
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5 G2	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
230.027.002-15	MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA	22/07/2025 16:58:20
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5 G2	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/07/2025

Documento assinado eletronicamente por Andreia Liane C de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 22/07/2025, às 16:58.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 25/052.817-7.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.967.982-34	MARCIA LOPES PEREZ

Manaus. terça-feira, 22 de julho de 2025

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1786207 em 22/07/2025 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 250528177 - 19/07/2025. Autenticação: F38569EDB553E08F1F61F34F4A8F70F7C8D9D6C5. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/052.817-7 e o código de segurança ZNJr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 702

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13600141421	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AME2500073099

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS
Local

29 Abril 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1759297 em 29/04/2025 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 250316897 - 29/04/2025. Autenticação: 11DC76243577DA10A9A2FB7781337FA3D319042. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/031.689-7 e o código de segurança PVP6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/031.689-7	AME2500073099	29/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
230.027.002-15	MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA	29/04/2025 18:19:06
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1759297 em 29/04/2025 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 250316897 - 29/04/2025. Autenticação: 11DC76243577DA10A9A2FB7781337FA3D319042. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/031.689-7 e o código de segurança PVP6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

TERMO DE ABERTURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Nome Empresarial: MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP

End. Rua Pirajuba nº 218, Conjunto Duque de Caxias, bairro Flores, CEP: 69058-836

Município: Manaus/AM

Registro na JUCEA – Nire: 13600141421

Data do Arquivamento dos Atos constitutivos: 27/01/2006

CNPJ: 07.884.579/0001-41

Manaus, 01 de janeiro de 2024

_____

Manoel Ricardo Martins da Silva
CPF: 230.027.002-15
Sócio Administrador
(assinado digitalmente)

_____

Marluce Braga de Menezes
Contadora
CPF: 284.604.562-34
CRC/AM: 008792/O-4
(assinado digitalmente)

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1759297 em 29/04/2025 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 250316897 - 29/04/2025. Autenticação: 11DC76243577DA10A9A2FB7781337FA3D319042. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/031.689-7 e o código de segurança PVP6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

CNPJ.: 07.884.579/0001-41 Insc.Estadual: 04.227.594-6 Insc.Municipal: 11380701

Rua Pirajuba, 218 - Conjunto Duque de Caxias - Flores, CEP: 69058-836 Manaus-AM

Nire: 13600141421 em 27 de janeiro de 2006

I - BALANÇO PATRIMONIAL

ENCERRADO EM: 31/12/2.024

ATIVO	**31/12/2.024**	**31/12/2.023**
CIRCULANTE	**1.967.201,40**	**1.976.879,49**
Caixa e Equivalente de caixa	10.559,31	3.525,24
Duplicatas a Receber	209.714,11	295.283,57
Adiantamento a Fornecedores	372.980,74	125.935,73
Impostos a Recuperar	32.916,87	102.645,11
Estoque	1.341.030,37	1.449.489,84
NÃO CIRCULANTE	**366.451,73**	**305.223,26**
INVESTIMENTO	**117.795,25**	**68.517,74**
Consorcio	117.795,25	68.517,74
IMOBILIZADO TÉCNICO	**248.656,48**	**236.705,52**
Moveis e Utensílios	49.695,46	49.695,46
Maquinas e Equipamentos	104.424,65	104.424,65
Instalaçoes	18.456,20	18.456,20
Ferramentas	9.362,40	9.362,40
Conputadores e Perifericos	15.966,80	15.966,80
Veiculos	280.630,36	257.208,36
(-) Depreciações Acumuladas	(229.879,39)	(218.408,35)
TOTAL DO ATIVO	**2.333.653,13**	**2.282.102,75**

As notas explicativas, fazem parte integrante das demonstrações contábeis

Manaus, 31 de Dezembro de 2.024

MDA Manutenção de Elevedaroes Ltda
Manoel Ricardo Martins da Silva
Sócio Administrador
CPF:230.027.002-15
(assinado digitalmente)

Marluce Braga de Menezes
Contadora
CPF: 284.604.562-34
CRC/AM - 008792/O-4
(assinado digitalamente)

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1759297 em 29/04/2025 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 250316897 - 29/04/2025. Autenticação: 11DC76243577DA10A9A2FB7781337FA3D319042. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/031.689-7 e o código de segurança PVP6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

CNPJ.: 07.884.579/0001-41 Insc.Estadual: 04.227.594-6 Insc.Municipal: 11380701

Rua Pirajuba, 218 - Conjunto Duque de Caxias - Flores, CEP: 69058-836 Manaus-AM

Nire: 13600141421 em 27 de janeiro de 2006

I - BALANÇO PATRIMONIAL

ENCERRADO EM: 31/12/2.024

PASSIVO

	31/12/2.023	31/12/2.023
CIRCULANTE	**1.561.095,34**	**1.519.941,30**
Fornecedores	586.018,55	331.246,62
Obrigações Fiscais	393.278,17	499.399,05
Obrigações Sociais	45.273,94	46.061,56
Financiamento	536.524,68	643.234,07
NÃO CIRCULANTE	**10.550,00**	**10.550,00**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**10.550,00**	**10.550,00**
Adiantamento de Cliente	-	-
Contrato de Comodato	10.550,00	10.550,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**762.007,79**	**751.611,45**
Capital Social	150.000,00	150.000,00
Lucros/Prejuizos Acumulados	612.007,79	601.611,45
TOTAL DO PASSIVO	**2.333.653,13**	**2.282.102,75**

As notas explicativas, fazem parte integrante das demonstrações contábeis

Manaus, 31 de Dezembro de 2.024

MDA Manutenção de Elevedaroes Ltda
Manoel Ricardo Martins da Silva
Sócio Administrador
CPF:230.027.002-15
(assinado digitalmente)

Marluce Braga de Menezes
Contadora
CPF: 284.604.562-34
CRC/AM - 008792/O-4
(assinado digitalamente)

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1759297 em 29/04/2025 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 250316897 - 29/04/2025. Autenticação: 11DC76243577DA10A9A2FB7781337FA3D319042. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/031.689-7 e o código de segurança PVP6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 707

MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

CNPJ.: 07.884.579/0001-41 Insc.Estadual: 04.227.594-6 Insc.Municipal: 11380701

Rua Pirajuba, 218 - Conjunto Duque de Caxias - Flores, CEP: 69058-836 Manaus-AM

Nire: 13600141421 em 27 de janeiro de 2006

II - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

ENCERRADO EM: 31/12/2.024

	31/12/2.024	31/12/2.023
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS/MERCADORIAS	**5.639.862,47**	**7.016.105,06**
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	**653.718,03**	**378.922,19**
Devolução	-	3.900,00
ICMS	372.524,53	126.017,07
ISS	258.881,60	240.393,76
Pis	3.979,96	7.075,29
Cofins	18.331,94	1.536,07
= RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	**4.986.144,44**	**6.637.182,87**
(-) CUSTO DE VENDAS	**1.513.032,70**	**1.167.176,43**
Custo do Produto	1.513.032,70	1.167.176,43
= LUCRO BRUTO OPERACIONAL	**3.473.111,74**	**5.470.006,44**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**2.676.334,89**	**4.345.459,94**
Despesas Comercial	480.498,44	582.883,37
Despesas administrativa	2.015.601,79	3.652.786,83
Despesas Tributarias	180.234,66	109.789,74
= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**796.776,85**	**1.124.546,50**
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	**(264.996,39)**	**(472.514,29)**
Receitas Financeiras	86,42	11.013,90
(-) Despesas Financeiras	265.082,81	483.528,19
(+/-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**15.421,25**	**11.418,25**
Receitas de Credido Pis/Cofins	15.421,25	11.418,25
= RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE LUCRO	**547.201,71**	**663.450,46**
(-) Despesas com CSLL	47.860,25	58.682,91
(-) Despesas com IRPJ	108.945,12	139.008,05
= RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**390.396,34**	**465.759,50**

As notas explicativas, fazem parte integrante das demonstrações contábeis

Manaus, 31 de Dezembro de 2.024

MDA Manutenção de Elevedaroes Ltda
Manoel Ricardo Martins da Silva
Sócio Administrador
CPF:230.027.002-15
(assinado digitalmente)

Marluce Braga de Menezes
Contadora
CPF: 284.604.562-34
CRC/AM - 008792/O-4
(assinado digitalamente)

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1759297 em 29/04/2025 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 250316897 - 29/04/2025. Autenticação: 11DC76243577DA10A9A2FB7781337FA3D319042. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/031.689-7 e o código de segurança PVP6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

CNPJ.: 07.884.579/0001-41 Insc.Estadual: 04.227.594-6 Insc.Municipal: 11380701

Rua Pirajuba, 218 - Conjunto Duque de Caxias - Flores, CEP: 69058-836 Manaus-AM

Nire: 13600141421 em 27 de janeiro de 2006

III - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	31/12/2024	31/12/2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
= RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**390.396,34**	**465.759,50**
Depreciação	11.471,04	11.471,04
Sub-Total	**401.867,38**	**477.230,54**
VARIAÇÕES EM ATIVOS E PASSIVOS CIRCULANTES		
Clientes	85.569,46	(280.692,53)
Adiantamento a Fornecedor	(247.045,01)	145.701,23
Impostos a Recuperar	69.728,24	(102.645,11)
Estoques	108.459,47	325.281,64
Fornecedores	254.771,93	(36.724,69)
Obrigações Fiscais	(106.120,88)	(15.938,08)
Obrigações Socias e Provisões	(787,62)	(31.412,94)
Instituição Financeira	(106.709,39)	(144.047,22)
Sub-Total	**57.866,20**	**(140.477,70)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES INVESTIMENTOS		
Realizável a Longo Prazo	(49.277,51)	(33.162,16)
Imobilizado - Adições do periódo	(23.422,00)	(102.632,26)
Sub-Total	**(72.699,51)**	**(135.794,42)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCIAMENTOS		
Lucros Distribuídos	(380.000,00)	(325.899,57)
Sub-Total	**(380.000,00)**	**(325.899,57)**
GANHO DO CAIXA E EQUIV. A CAIXA	**7.034,07**	**(124.941,15)**
Caixa e Equivalente ao Caixa no inicio do período	3.525,24	128.466,39
Caixa e Equivalente ao Caixa no final do período	10.559,31	3.525,24

As notas explicativas, fazem parte integrante das demonstrações contábeis

Manaus, 31 de Dezembro de 2.024

MDA Manutenção de Elevedaroes Ltda
Manoel Ricardo Martins da Silva
Sócio Administrador
CPF:230.027.002-15
(assinado digitalmente)

Marluce Braga de Menezes
Contadora
CPF: 284.604.562-34
CRC/AM - 008792/O-4
(assinado digitalamente)

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1759297 em 29/04/2025 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 250316897 - 29/04/2025. Autenticação: 11DC76243577DA10A9A2FB7781337FA3D319042. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/031.689-7 e o código de segurança PVP6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 709

MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

CNPJ.: 07.884.579/0001-41 Insc.Estadual: 04.227.594-6 Insc.Municipal: 11380701

Rua Pirajuba, 218 - Conjunto Duque de Caxias - Flores, CEP: 69058-836 Manaus-AM

Nire: 13600141421 em 27 de janeiro de 2006

IV - DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

01 - Saldo de Lucros/Prejuízos Acumulados/2023	**601.611,45**
02- Lucro Líquido do Ano	390.396,34
03- Aumento Reservas de Lucros	
Total	**992.007,79**

DESTINAÇÕES

04 - Lucros Distribuídos, pagos ou Creditados	(380.000,00)
05 - Aumento de Capital	-
06 - LUCROS ACUMULADOS	**612.007,79**

As notas explicativas, fazem parte integrante das demonstrações contábeis

Manaus, 31 de Dezembro de 2.024

MDA Manutenção de Elevedaroes Ltda
Manoel Ricardo Martins da Silva
Sócio Administrador
CPF:230.027.002-15
(assinado digitalmente)

Marluce Braga de Menezes
Contadora
CPF: 284.604.562-34
CRC/AM - 008792/O-4
(assinado digitalamente)

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1759297 em 29/04/2025 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 250316897 - 29/04/2025. Autenticação: 11DC76243577DA10A9A2FB7781337FA3D319042. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/031.689-7 e o código de segurança PVP6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

CNPJ.: 07.884.579/0001-41 Insc.Estadual: 04.227.594-6 Insc.Municipal: 11380701

Rua Pirajuba, 218 - Conjunto Duque de Caxias - Flores, CEP: 69058-836 Manaus-AM

Nire: 13600141421 em 27 de janeiro de 2006

V - INDÍCES - BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2.024

1 - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILG = \frac{1.967.201,40}{1.571.645,34} = 1,25$$

2 - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILC = \frac{1.967.201,40}{1.561.095,34} = 1,26$$

3 - GRAÚ DE ENDIVIDAMENTE - GE

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$GE = \frac{1.571.645,34}{2.333.653,13} = 0,67$$

4 - SOLVÊNCIA CORRENTE - SC

$$SC = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SC = \frac{2.333.653,13}{1.561.095,34} = 1,49$$

5 - SOLVÊNCIA GERAL - SG

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{2.333.653,13}{1.571.645,34} = 1,48$$

Manaus, 31 de Dezembro de 2.024

MDA Manutenção de Elevedaroes Ltda
Manoel Ricardo Martins da Silva
Sócio Administrador
CPF:230.027.002-15
(assinado digitalmente)

Marluce Braga de Menezes
Contadora
CPF: 284.604.562-34
CRC/AM - 008792/O-4
(assinado digitalamente)

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1759297 em 29/04/2025 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 250316897 - 29/04/2025. Autenticação: 11DC76243577DA10A9A2FB7781337FA3D319042. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/031.689-7 e o código de segurança PVP6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 711

MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA
CNPJ: 07.884.579/0001-41

VI - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINACEIRAS

Referente aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2.024

I- CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA,** tem como objetivo principal operação com Instalação, Manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, com regime de tributação pelo Lucro Real.

II- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da empresa, estão apresentadas em conformidades com as práticas contábeis adotadas no Brasil, consubstanciadas nos pronunciamentos, disposições complementares emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

III- SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) RECEITAS E DESPESAS – São apuradas em conformidades com regime contábil de competência do exercício.
b) CLIENTES – são registradas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos.
c) IMOBILIZADOS TANGÍVEL – O imobilizado é registrado ao custo de aquisição.
d) O Capital Social é de R$ 150.000,00 e está totalmente integralizado, o resultado líquido do exercício foi lucro de R$ 390.396,34, foi distribuído ao sócio o valor de R$ 380.000,00.

Manoel Ricardo Martins da Silva
Sócio administrador
CPF: 230.027.002-15
(assinado digitalmente)

Marluce Braga de Menezes
Contadora
CPF: 284.604.562-34
CRC/AM: 008792/O-4
(assinado digitalmente)

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1759297 em 29/04/2025 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 250316897 - 29/04/2025. Autenticação: 11DC76243577DA10A9A2FB7781337FA3D319042. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/031.689-7 e o código de segurança PVP6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanço Patrimonial

Nome Empresarial: MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA – EPP

End. Rua Pirajuba nº 218, Conjunto Duque de Caxias, bairro Flores, CEP: 69058-836

Município: Manaus/AM

Registro na JUCEA – Nire: 13600141421

Data do Arquivamento dos Atos constitutivos: 27/01/2006

CNPJ: 07.884.579/0001-41

Manaus, 31 de dezembro de 2024

_____

Manoel Ricardo Martins da Silva
CPF: : 230.027.002-15
Sócio Administrador
(assinado digitalmente)

_____

Marluce Braga de Menezes
Contadora
CPF: 284.604.562-34
CRC/AM: 008792/O-4
(assinado digitalmente)

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1759297 em 29/04/2025 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 250316897 - 29/04/2025. Autenticação: 11DC76243577DA10A9A2FB7781337FA3D319042. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/031.689-7 e o código de segurança PVP6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/031.689-7	AME2500073099	29/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
230.027.002-15	MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA	29/04/2025 18:19:06
Assinado utilizando assinatura qualificada		

284.604.562-34	MARLUCE BRAGA DE MENEZES	29/04/2025 01:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1759297 em 29/04/2025 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 250316897 - 29/04/2025. Autenticação: 11DC76243577DA10A9A2FB7781337FA3D319042. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/031.689-7 e o código de segurança PVP6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

CRCAM
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARLUCE BRAGA DE MENEZES
REGISTRO..... : AM-008792/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.604.562-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 17/04/2025 as 10:51:27.
Válido até: 16/07/2025.
Código de Controle: 762058

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1759297 em 29/04/2025 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 250316897 - 29/04/2025. Autenticação: 11DC76243577DA10A9A2FB7781337FA3D319042. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/031.689-7 e o código de segurança PVP6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/031.689-7	AME2500073099	29/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
284.604.562-34	MARLUCE BRAGA DE MENEZES	29/04/2025 01:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1759297 em 29/04/2025 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 250316897 - 29/04/2025. Autenticação: 11DC76243577DA10A9A2FB7781337FA3D319042. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/031.689-7 e o código de segurança PVP6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, de CNPJ 07.884.579/0001-41 e protocolado sob o número 25/031.689-7 em 29/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1759297, em 29/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Larissa Marinho Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Márcia Lopes Perez. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
230.027.002-15	MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA	29/04/2025 17:19:06
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5 G2	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
230.027.002-15	MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA	29/04/2025 17:19:06
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5 G2	
284.604.562-34	MARLUCE BRAGA DE MENEZES	29/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
284.604.562-34	MARLUCE BRAGA DE MENEZES	29/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/04/2025

SRM

Documento assinado eletronicamente por Larissa Marinho Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 29/04/2025, às 17:32.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 25/031.689-7.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.967.982-34	MARCIA LOPES PEREZ

Manaus. terça-feira, 29 de abril de 2025

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1759297 em 29/04/2025 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 250316897 - 29/04/2025. Autenticação: 11DC76243577DA10A9A2FB7781337FA3D319042. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/031.689-7 e o código de segurança PVP6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
13600141421	07.884.579/0001-41	

NOME EMPRESARIAL
MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI-EPP

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
COMPLETO	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
8C.42.ED.F9.30.0B.8C.6A.DB.FE.89.BA.2B.02.55.B3.A6.29.D4.1B

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07884579000141	MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA:07884579000141	128750723441919578 6	19/02/2025 a 19/02/2026	Sim
Contador	28460456234	MARLUCE BRAGA DE MENEZES:28460456234	223720277098786851 4	27/11/2024 a 27/11/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

8C.42.ED.F9.30.0B.8C.6A.DB.FE.89.BA
.2B.02.55.B3.A6.29.D4.1B-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/05/2025 às 18:13:14

7A.C6.A8.B9.63.EB.0E.F0
B4.9E.CC.ED.A6.71.19.AD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI-EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.884.579/0001-41
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI-EPP
NIRE	13600141421
CNPJ	07.884.579/0001-41
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	COMPLETO
Município	MANAUS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/01/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	41258

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI-EPP
Natureza do Livro	COMPLETO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	41258
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.42.ED.F9.30.0B.8C.6A.DB.FE.89.BA.2B.02.55.B3.A6.29.D4.1B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI-EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.884.579/0001-41
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.282.102,75	R$ 2.333.653,13
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.976.879,49	R$ 1.967.201,40
DISPONÍVEL		R$ 3.525,24	R$ 10.559,31
CAIXA		R$ 1.904,67	R$ 9.136,32
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 778,26	R$ 580,68
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 842,31	R$ 842,31
CLIENTES		R$ 295.283,57	R$ 209.714,11
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 295.283,57	R$ 209.714,11
OUTROS CRÉDITOS		R$ 228.580,84	R$ 405.897,61
ADIANTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO		R$ 0,00	R$ 68.292,64
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 122.285,73	R$ 301.438,10
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS		R$ 3.650,00	R$ 3.250,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 102.645,11	R$ 32.916,87
ESTOQUE		R$ 1.449.489,84	R$ 1.341.030,37
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 1.449.489,84	R$ 1.341.030,37
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 305.223,26	R$ 366.451,73
INVESTIMENTOS		R$ 68.517,74	R$ 117.795,25
CONSORCIO		R$ 68.517,74	R$ 117.795,25
IMOBILIZADO		R$ 236.705,52	R$ 248.656,48
IMÓVEIS		R$ 18.456,20	R$ 18.456,20
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 65.662,26	R$ 65.662,26
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 113.787,05	R$ 113.787,05
VEÍCULOS		R$ 257.208,36	R$ 280.630,36
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (218.408,35)	R$ (229.879,39)
PASSIVO		R$ 2.282.102,75	R$ 2.333.653,13
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.519.941,30	R$ 1.561.095,34
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 643.234,07	R$ 536.524,68
EMPRÉSTIMOS NACIONAIS		R$ 643.234,07	R$ 536.524,68
FORNECEDORES		R$ 331.246,62	R$ 586.018,55
FORNECEDORES		R$ 331.246,62	R$ 586.018,55
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 499.399,05	R$ 347.964,61
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 499.399,05	R$ 347.964,61
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 46.061,56	R$ 45.273,94
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 6.392,14	R$ 5.735,18
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 13.667,35	R$ 21.623,30
PROVISÕES		R$ 26.002,07	R$ 17.915,46
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 45.313,56
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS PARCELADOS		R$ 0,00	R$ 45.313,56
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 10.550,00	R$ 10.550,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 10.550,00	R$ 10.550,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 10.550,00	R$ 10.550,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 751.611,45	R$ 762.007,79
CAPITAL SOCIAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 601.611,45	R$ 612.007,79
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 601.611,45	R$ 612.007,79
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.42.ED.F9.30.0B.8C.6A.DB.FE.89.BA.2B.02.55.B3.A6.29.D4.1B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 721

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI-EPP
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.884.579/0001-41
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 7.016.105,06	R$ 5.639.862,47
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 2.032.022,11	R$ 387.285,34
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 4.984.082,95	R$ 5.252.577,13
(-) DEDUÇÕES		R$ (378.922,19)	R$ (653.718,03)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (3.900,00)	R$ 0,00
(-) (-) ICMS		R$ (126.017,07)	R$ (372.524,53)
(-) (-) ISS		R$ (240.393,76)	R$ (258.881,60)
(-) (-) COFINS		R$ (7.075,29)	R$ (18.331,94)
(-) (-) PIS		R$ (1.536,07)	R$ (3.979,96)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 6.637.182,87	R$ 4.986.144,44
(-) CMV		R$ (1.167.176,43)	R$ (1.513.032,70)
(-) CUSTOS DE MERCADORIA		R$ (1.167.176,43)	R$ (1.513.032,70)
LUCRO BRUTO		R$ 5.470.006,44	R$ 3.473.111,74
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.235.670,20)	R$ (2.496.100,23)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (582.883,37)	R$ (480.498,44)
(-) DESPESAS COM ENTREGA		R$ (0,00)	R$ (1.200,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (124.669,64)	R$ (224.245,01)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (415.407,49)	R$ (224.697,01)
(-) SERVIÇOS PESSOA JURIDICA		R$ (42.806,24)	R$ (30.356,42)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (3.652.786,83)	R$ (2.015.601,79)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (738.476,90)	R$ (414.944,40)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (624,00)	R$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (15.287,84)	R$ (11.677,13)
(-) FÉRIAS		R$ (22.642,71)	R$ (20.659,79)
(-) INSS		R$ (56.586,63)	R$ (53.742,18)
(-) FGTS		R$ (18.679,17)	R$ (47.899,97)
(-) UNIFORME/CRACHA		R$ (0,00)	R$ (10.959,96)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (81.707,84)	R$ (117.060,63)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (25.795,00)	R$ (21.221,89)
(-) ALIMENTAÇÃO		R$ (110.358,91)	R$ (89.863,70)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (82.000,00)	R$ (79.442,54)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (4.754,32)	R$ (250,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (34.687,41)	R$ (30.555,88)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (2.958,78)	R$ (3.651,93)
(-) TELEFONE / INTERNET		R$ (36.387,46)	R$ (39.856,72)
(-) DESPESAS FRETE/CORREIOS		R$ (25.952,39)	R$ (26.112,68)
(-) SEGUROS		R$ (26.568,46)	R$ (30.976,46)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (27.984,25)	R$ (14.185,45)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (580,93)	R$ (11.808,29)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (39.333,99)	R$ (45.127,02)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R$ (564.921,09)	R$ (127.155,63)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (11.471,04)	R$ (11.471,04)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (0,00)	R$ (1.009,83)
(-) ASESSORIA JURIDICAS		R$ (38.019,57)	R$ (38.700,00)
(-) ASSESSORIA OPERACIONAL		R$ (264.863,75)	R$ (143.557,31)
(-) MATERIAL DE MANUTENÇÃO ELEVADORES		R$ (814.297,56)	R$ (182.685,89)
(-) LANCHES / REFEIÇÕES		R$ (17.901,61)	R$ (16.140,36)
(-) CARTÃO DE CRÉDITO		R$ (16.955,11)	R$ (27.593,42)
(-) VIAGENS / HOSPEDAGEM / ESTADIAS		R$ (63.691,90)	R$ (25.465,47)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (106.857,27)	R$ (81.783,47)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R$ (286.716,03)	R$ (212.454,47)
(-) DESPESAS C/ CARTÓRIO		R$ (3.960,82)	R$ (2.386,92)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R$ (5.782,22)	R$ (18.370,07)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (1.418,00)	R$ (7.300,00)
(-) COMBUSTIVEIS / LUBRIFICANTES		R$ (104.563,87)	R$ (49.531,29)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (126.499,99)	R$ (180.234,66)
(-) PIS		R$ (71,59)	R$ (0,66)
(-) COFINS		R$ (440,56)	R$ (0,00)
(-) IPTU		R$ (1.804,49)	R$ (3.130,39)
(-) IPVA		R$ (6.662,41)	R$ (13.580,38)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (13.641,61)	R$ (80.623,16)
(-) ICMS		R$ (86.957,02)	R$ (58.544,38)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R$ (212,05)	R$ (12.171,36)
(-) IOF		R$ (16.710,25)	R$ (12.184,29)
(-) IRRF S/ RENDIMENTO		R$ (0,01)	R$ (0,04)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (466.817,94)	R$ (265.082,81)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (231.605,53)	R$ (113.480,53)
(-) JUROS DE MORA		R$ (62.940,32)	R$ (63.741,55)
(-) MULTA DE MORA		R$ (29.482,53)	R$ (40.230,52)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (76.641,92)	R$ (0,00)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (48.993,71)	R$ (23.378,51)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (17.153,93)	R$ (24.251,70)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 11.013,90	R$ 86,42
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 11.013,90	R$ 2,07
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 84,35
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 11.418,25	R$ 15.421,25
PIS/COFINS LEI 10.637/10833		R$ 11.418,25	R$ 15.421,25
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 663.450,46	R$ 547.201,71
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 663.450,46	R$ 547.201,71
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R$ (197.690,96)	R$ (156.805,37)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (58.682,91)	R$ (47.860,25)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (139.008,05)	R$ (108.945,12)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 465.759,50	R$ 390.396,34

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.42.ED.F9.30.0B.8C.6A.DB.FE.89.BA.2B.02.55.B3.A6.29.D4.1B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

- Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.00228

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI-EPP				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	07.884.579/0001-41	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	601.611,45
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	390.396,34
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	992.007,79
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(-)380.000,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(-)380.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	612.007,79
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.42.ED.F9.30.0B.8C.6A.DB.FE.89.BA.2B.02.55.B3.A6.29.D4.1B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S

Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Índice de Liquidez Geral

$$I.L.G. = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.L.G. = \frac{1.967.201,40 + 0,00}{1.561.095,34 + 10.550,00} = 1,25$$

Índice de Liquidez Corrente

$$I.L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.C. = \frac{1.967.201,40}{1.561.095,34} = 1,26$$

Índice de Endividamento Geral

$$I.E.G. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$$

$$I.E.G. = \frac{1.561.095,34 + 10.550,00}{2.333.653,13} = 0,67$$

Índice de Solvência Corrente

$$I.S.C. = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.S.C. = \frac{2.333.653,13}{1.561.095,34} = 1,49$$

Índice de Solvência Geral

$$I.S.G. = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.S.G. = \frac{2.333.653,13}{1.561.095,34 + 10.550,00} = 1,48$$

VI - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINACEIRAS

Referente aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2.024

I- CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, tem como objetivo principal operação com Instalação, Manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, com regime de tributação pelo Lucro Real.

II- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da empresa, estão apresentadas em conformidades com as práticas contábeis adotadas no Brasil, consubstanciadas nos pronunciamentos, disposições complementares emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

III- SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) RECEITAS E DESPESAS – São apuradas em conformidades com regime contábil de competência do exercício.
b) CLIENTES – são registradas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos.
c) IMOBILIZADOS TANGÍVEL – O imobilizado é registrado ao custo de aquisição.
d) O Capital Social é de R$ 150.000,00 e está totalmente integralizado, o resultado líquido do exercício foi lucro de R$ 390.396,34, foi distribuído ao sócio o valor de R$ 380.000,00.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13600141421	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AME2600101110

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS
Local

11 Junho 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1911324 em 12/06/2026 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 260464724 - 11/06/2026. Autenticação: 364EBE6FC1E8C0E85F53B15076B68739649B256. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 26/046.472-4 e o código de segurança HsBN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2026 por Eylan Manoel da Silva Lins – Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/046.472-4	AME2600101110	11/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
230.027.002-15	MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA	12/06/2026 15:03:34
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1911324 em 12/06/2026 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 260464724 - 11/06/2026. Autenticação: 364EBE6FC1E8C0E85F53B15076B68739649B256. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 26/046.472-4 e o código de segurança HsBN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2026 por Eylan Manoel da Silva Lins – Secretário-Geral.

TERMO DE ABERTURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Nome Empresarial: MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP

End. Rua Amsterdam nº 06, Quadra 21Conj Campos Elíseos, Bairro Planalto, CEP: 69045-010

Município: Manaus/AM

Registro na JUCEA – Nire: 13600141421

Data do Arquivamento dos Atos constitutivos: 27/01/2006

CNPJ: 07.884.579/0001-41

Manaus, 01 de janeiro de 2025

Manoel Ricardo Martins da Silva
CPF: 230.027.002-15
Sócio Administrador
(assinado digitalmente)

Marluce Braga de Menezes
Contadora
CPF: 284.604.562-34
CRC/AM: 008792/O-4
(assinado digitalmente)

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1911324 em 12/06/2026 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 260464724 - 11/06/2026. Autenticação: 364EBE6FC1E8C0E85F53B15076B68739649B256. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 26/046.472-4 e o código de segurança HsBN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2026 por Eylan Manoel da Silva Lins – Secretário-Geral.

MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

CNPJ.: 07.884.579/0001-41 Insc.Estadual: 04.227.594-6 Insc.Municipal: 11380701

Rua Amsterdam, 06 - Quadra 21Conj Campos Eliseos - Planalto, CEP: 69045-010 Manaus-AM

Nire: 13600141421 em 27 de janeiro de 2006

I - BALANÇO PATRIMONIAL

ENCERRADO EM: 31/12/2.025

ATIVO	**31/12/2.025**	**31/12/2.024**
CIRCULANTE	**1.690.030,82**	**1.967.201,40**
Caixa e Equivalente de caixa	28.853,76	10.559,31
Duplicatas a Receber	1.126.243,09	209.714,11
Adiantamento a Fornecedores	132.284,46	372.980,74
Impostos a Recuperar	166.995,53	32.916,87
Estoque	235.653,98	1.341.030,37
NÃO CIRCULANTE	**387.010,24**	**366.451,73**
INVESTIMENTO	**124.265,60**	**117.795,25**
Consorcio	124.265,60	117.795,25
IMOBILIZADO TÉCNICO	**262.744,64**	**248.656,48**
Moveis e Utensílios	49.695,46	49.695,46
Maquinas e Equipamentos	120.424,65	104.424,65
Instalaçoes	18.456,20	18.456,20
Ferramentas	9.362,40	9.362,40
Conputadores e Perifericos	15.966,80	15.966,80
Veiculos	280.630,36	280.630,36
(-) Depreciações Acumuladas	(231.791,23)	(229.879,39)
TOTAL DO ATIVO	**2.077.041,06**	**2.333.653,13**

As notas explicativas, fazem parte integrante das demonstrações contábeis

Manaus, 31 de Dezembro de 2.025

MDA Manutenção de Elevedaroes Ltda
Manoel Ricardo Martins da Silva
Sócio Administrador
CPF:230.027.002-15
(assinado digitalmente)

Marluce Braga de Menezes
Contadora
CPF: 284.604.562-34
CRC/AM - 008792/O-4
(assinado digitalamente)

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1911324 em 12/06/2026 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 260464724 - 11/06/2026. Autenticação: 364EBE6FC1E8C0E85F53B15076B68739649B256. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 26/046.472-4 e o código de segurança HsBN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2026 por Eylan Manoel da Silva Lins – Secretário-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0023804/2025-32 / pg. 729

MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

CNPJ.: 07.884.579/0001-41 Insc.Estadual: 04.227.594-6 Insc.Municipal: 11380701

Rua Amsterdam, 06 - Quadra 21Conj Campos Eliseos - Planalto, CEP: 69045-010 Manaus-AM

Nire: 13600141421 em 27 de janeiro de 2006

I - BALANÇO PATRIMONIAL

ENCERRADO EM: 31/12/2.025

PASSIVO

	31/12/2.025	31/12/2.024
CIRCULANTE	**1.220.384,92**	**1.561.095,34**
Fornecedores	571.305,59	586.018,55
Obrigações Fiscais	48.272,11	393.278,17
Obrigações Sociais	39.757,88	45.273,94
Financiamento	561.049,34	536.524,68
NÃO CIRCULANTE	**26.550,00**	**10.550,00**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**26.550,00**	**10.550,00**
Contrato de Comodato	26.550,00	10.550,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**830.106,14**	**762.007,79**
Capital Social	150.000,00	150.000,00
Lucros/Prejuizos Acumulados	680.106,14	612.007,79
TOTAL DO PASSIVO	**2.077.041,06**	**2.333.653,13**

As notas explicativas, fazem parte integrante das demonstrações contábeis

Manaus, 31 de Dezembro de 2.025

MDA Manutenção de Elevedaroes Ltda
Manoel Ricardo Martins da Silva
Sócio Administrador
CPF:230.027.002-15
(assinado digitalmente)

Marluce Braga de Menezes
Contadora
CPF: 284.604.562-34
CRC/AM - 008792/O-4
(assinado digitalamente)

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1911324 em 12/06/2026 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 260464724 - 11/06/2026. Autenticação: 364EBE6FC1E8C0E85F53B15076B68739649B256. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 26/046.472-4 e o código de segurança HsBN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2026 por Eylan Manoel da Silva Lins – Secretário-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022804/2025-32 / pg. 730

MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

CNPJ.: 07.884.579/0001-41 Insc.Estadual: 04.227.594-6 Insc.Municipal: 11380701

Rua Amsterdam, 06 - Quadra 21Conj Campos Eliseos - Planalto, CEP: 69045-010 Manaus-AM

Nire: 13600141421 em 27 de janeiro de 2006

II - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

ENCERRADO EM: 31/12/2.025

	31/12/2.025	31/12/2.024
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS/MERCADORIAS	**9.878.232,66**	**5.639.862,47**
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	**733.020,88**	**653.718,03**
Devolução	50.492,50	-
ICMS	396.562,13	372.524,53
ISS	143.235,94	258.881,60
Cofins	117.270,30	18.331,94
PIS	25.460,01	3.979,96
= RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	**9.145.211,78**	**4.986.144,44**
(-) CUSTO DE VENDAS	**4.582.070,86**	**1.513.032,70**
Custo do Produto	4.582.070,86	1.513.032,70
= LUCRO BRUTO OPERACIONAL	**4.563.140,92**	**3.473.111,74**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**3.913.608,76**	**2.676.334,89**
Despesas Comercial	780.808,80	480.498,44
Despesas administrativa	2.956.252,03	2.015.601,79
Despesas Tributarias	176.547,93	180.234,66
= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**649.532,16**	**796.776,85**
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	**(202.990,24)**	**(264.996,39)**
Receitas Financeiras	0,41	86,42
(-) Despesas Financeiras	202.990,65	265.082,81
(+/-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**146.126,49**	**15.421,25**
Receitas de Credido Pis/Cofins	146.126,49	15.421,25
= RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE LUCRO	**592.668,41**	**547.201,71**
(-) Despesas com CSLL	40.188,77	47.860,25
(-) Despesas com IRPJ	90.170,41	108.945,12
= RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**462.309,23**	**390.396,34**

As notas explicativas, fazem parte integrante das demonstrações contábeis

Manaus, 31 de Dezembro de 2.025

MDA Manutenção de Elevedaroes Ltda
Manoel Ricardo Martins da Silva
Sócio Administrador
CPF:230.027.002-15
(assinado digitalmente)

Marluce Braga de Menezes
Contadora
CPF: 284.604.562-34
CRC/AM - 008792/O-4
(assinado digitalamente)

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1911324 em 12/06/2026 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 260464724 - 11/06/2026. Autenticação: 364EBE6FC1E8C0E85F53B15076B68739649B256. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 26/046.472-4 e o código de segurança HsBN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2026 por Eylan Manoel da Silva Lins – Secretário-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0023804/2025-32 / pg. 731

MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

CNPJ.: 07.884.579/0001-41 Insc.Estadual: 04.227.594-6 Insc.Municipal: 11380701

Rua Pirajuba, 218 - Conjunto Duque de Caxias - Flores, CEP: 69058-836 Manaus-AM

Nire: 13600141421 em 27 de janeiro de 2006

III - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	31/12/2025	31/12/2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
= RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**462.309,23**	**390.396,34**
Depreciação	1.911,84	11.471,04
Sub-Total	**464.221,07**	**401.867,38**
VARIAÇÕES EM ATIVOS E PASSIVOS CIRCULANTES		
Clientes	(916.528,98)	85.569,46
Adiantamento a Fornecedor	240.696,28	(247.045,01)
Impostos a Recuperar	(134.078,66)	69.728,24
Estoques	1.105.376,39	108.459,47
Fornecedores	(14.712,96)	254.771,93
Obrigações Fiscais	(345.006,06)	(106.120,88)
Obrigações Socias e Provisões	(5.516,06)	(787,62)
Instituição Financeira	24.524,66	(106.709,39)
Comodato	16.000,00	-
Sub-Total	**(29.245,39)**	**57.866,20**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES INVESTIMENTOS		
Realizável a Longo Prazo	(6.470,35)	(49.277,51)
Imobilizado - Adições do periódo	(16.000,00)	(23.422,00)
Sub-Total	**(22.470,35)**	**(72.699,51)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCIAMENTOS		
Lucros Distribuídos	(394.210,88)	(380.000,00)
Sub-Total	**(394.210,88)**	**(380.000,00)**
GANHO DO CAIXA E EQUIV. A CAIXA	**18.294,45**	**7.034,07**
Caixa e Equivalente ao Caixa no inicio do período	10.559,31	3.525,24
Caixa e Equivalente ao Caixa no final do período	28.853,76	10.559,31

As notas explicativas, fazem parte integrante das demonstrações contábeis

Manaus, 31 de Dezembro de 2.025

MDA Manutenção de Elevedaroes Ltda
Manoel Ricardo Martins da Silva
Sócio Administrador
CPF:230.027.002-15
(assinado digitalmente)

Marluce Braga de Menezes
Contadora
CPF: 284.604.562-34
CRC/AM - 008792/O-4
(assinado digitalamente)

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1911324 em 12/06/2026 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 260464724 - 11/06/2026. Autenticação: 364EBE6FC1E8C0E85F53B15076B68739649B256. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 26/046.472-4 e o código de segurança HsBN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2026 por Eylan Manoel da Silva Lins – Secretário-Geral.

MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

CNPJ.: 07.884.579/0001-41 Insc.Estadual: 04.227.594-6 Insc.Municipal: 11380701

Rua Amsterdam, 06 - Quadra 21Conj Campos Eliseos - Planalto, CEP: 69045-010 Manaus-AM

Nire: 13600141421 em 27 de janeiro de 2006

IV - DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

01 - Saldo de Lucros/Prejuízos Acumulados/2024	**612.007,79**
02- Lucro Líquido do Ano	462.309,23
03- Aumento Reservas de Lucros	
Total	**1.074.317,02**

DESTINAÇÕES

04 - Lucros Distribuídos, pagos ou Creditados	(394.210,88)
05 - Aumento de Capital	-
06 - LUCROS ACUMULADOS	**680.106,14**

As notas explicativas, fazem parte integrante das demonstrações contábeis

Manaus, 31 de Dezembro de 2.025

MDA Manutenção de Elevedaroes Ltda
Manoel Ricardo Martins da Silva
Sócio Administrador
CPF:230.027.002-15
(assinado digitalmente)

Marluce Braga de Menezes
Contadora
CPF: 284.604.562-34
CRC/AM - 008792/O-4
(assinado digitalamente)

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1911324 em 12/06/2026 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 260464724 - 11/06/2026. Autenticação: 364EBE6FC1E8C0E85F53B15076B68739649B256. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 26/046.472-4 e o código de segurança HsBN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2026 por Eylan Manoel da Silva Lins – Secretário-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0023804/2025-32 / pg. 733

MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

CNPJ.: 07.884.579/0001-41 Insc.Estadual: 04.227.594-6 Insc.Municipal: 11380701

Rua Amsterdam, 06 - Quadra 21Conj Campos Eliseos - Planalto, CEP: 69045-010 Manaus-AM

Nire: 13600141421 em 27 de janeiro de 2006

V - INDÍCES - BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2.025

1 - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILG = \frac{1.690.030,82 + 0,00}{1.220.384,92 + 26.550,00} = 1,36$$

2 - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILC = \frac{1.690.030,82}{1.220.384,92} = 1,38$$

3 - INDIC DE SOLVÊNCIA GERAL - SG

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{2.077.041,06}{1.220.384,92 + 26.550,00} = 1,67$$

4 - INDICE DE ENDIVIDAMENTE GERAL - GE

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$GE = \frac{1220384,92 + 26.550,00}{2.077.041,06} = 0,60$$

Manaus, 31 de Dezembro de 2.025

MDA Manutenção de Elevedaroes Ltda
Manoel Ricardo Martins da Silva
Sócio Administrador
CPF:230.027.002-15
(assinado digitalmente)

Marluce Braga de Menezes
Contadora
CPF: 284.604.562-34
CRC/AM - 008792/O-4
(assinado digitalamente)

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1911324 em 12/06/2026 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 260464724 - 11/06/2026. Autenticação: 364EBE6FC1E8C0E85F53B15076B68739649B256. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 26/046.472-4 e o código de segurança HsBN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2026 por Eylan Manoel da Silva Lins – Secretário-Geral.

MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA
CNPJ: 07.884.579/0001-41

VI - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINACEIRAS

Referente aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2.025

I- CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA,** tem como objetivo principal operação com Instalação, Manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, com regime de tributação pelo Lucro Real.

II- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da empresa, estão apresentadas em conformidades com as práticas contábeis adotadas no Brasil, consubstanciadas nos pronunciamentos, disposições complementares emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

III- SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) RECEITAS E DESPESAS – São apuradas em conformidades com regime contábil de competência do exercício.
b) CLIENTES – são registradas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos.
c) IMOBILIZADOS TANGÍVEL – O imobilizado é registrado ao custo de aquisição.
d) O Capital Social é de R$ 150.000,00 e está totalmente integralizado, o resultado líquido do exercício foi lucro de R$ 462.309,23.

Manoel Ricardo Martins da Silva
Sócio administrador
CPF: 230.027.002-15
(assinado digitalmente)

Marluce Braga de Menezes
Contadora
CPF: 284.604.562-34
CRC/AM: 008792/O-4
(assinado digitalmente)

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1911324 em 12/06/2026 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 260464724 - 11/06/2026. Autenticação: 364EBE6FC1E8C0E85F53B15076B68739649B256. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 26/046.472-4 e o código de segurança HsBN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2026 por Eylan Manoel da Silva Lins – Secretário-Geral.
Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0023804/2025-32 / pg. 735

TERMO DE ABERTURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Nome Empresarial: MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP

End. Rua Amsterdam nº 06, Quadra 21Conj Campos Elíseos, Bairro Planalto, CEP: 69045-010

Município: Manaus/AM

Registro na JUCEA – Nire: 13600141421

Data do Arquivamento dos Atos constitutivos: 27/01/2006

CNPJ: 07.884.579/0001-41

Manaus, 01 de janeiro de 2025

Manoel Ricardo Martins da Silva
CPF: 230.027.002-15
Sócio Administrador
(assinado digitalmente)

Marluce Braga de Menezes
Contadora
CPF: 284.604.562-34
CRC/AM: 008792/O-4
(assinado digitalmente)

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1911324 em 12/06/2026 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 260464724 - 11/06/2026. Autenticação: 364EBE6FC1E8C0E85F53B15076B68739649B256. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 26/046.472-4 e o código de segurança HsBN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2026 por Eylan Manoel da Silva Lins – Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/046.472-4	AME2600101110	11/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
230.027.002-15	MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA	12/06/2026 15:03:37
Assinado utilizando assinatura qualificada		
284.604.562-34	MARLUCE BRAGA DE MENEZES	12/06/2026 13:49:40
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1911324 em 12/06/2026 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 260464724 - 11/06/2026. Autenticação: 364EBE6FC1E8C0E85F53B15076B68739649B256. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 26/046.472-4 e o código de segurança HsBN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2026 por Eylan Manoel da Silva Lins – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I. MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 230.027.002-15, representante legal da sociedade MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.884.579/0001-41, com sede na Rua Amsterdam nº 06, Qd 21, Conjunto Campos Elíseos, bairro Planalto, CEP: 69045-010, Manaus/AM.., conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II. MARLUCE BRAGA DE MENEZES, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF sob o nº 284.604.562-34 e no CRC sob o nº 8792/O-4, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, exercício de 2025;

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Amazonas;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida **Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Manaus/AM, 11 de junho de 2026

MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA:23002700215

Assinado digitalmente por MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA:23002700215
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5 G2, OU=09481647000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA:23002700215
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.11 17:21:40-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Manoel Ricardo Martins da Silva
CPF: 230.027.002-15
Cargo: Sócio Administrador

MARLUCE BRAGA DE MENEZES:28460456234

Assinado digitalmente por MARLUCE BRAGA DE MENEZES:28460456234
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=37767890000171, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MARLUCE BRAGA DE MENEZES:28460456234
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.11 17:21:04-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Marluce Braga de Menezes
CPF:284.604.562-34
Cargo: Contadora

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1911324 em 12/06/2026 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 260464724 - 11/06/2026. Autenticação: 364EBE6FC1E8C0E85F53B15076B68739649B256. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 26/046.472-4 e o código de segurança HsBN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2026 por Eylan Manoel da Silva Lins – Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/046.472-4	AME2600101110	11/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
230.027.002-15	MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA	12/06/2026 15:03:40
Assinado utilizando assinatura qualificada		
284.604.562-34	MARLUCE BRAGA DE MENEZES	12/06/2026 13:49:41
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1911324 em 12/06/2026 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 260464724 - 11/06/2026. Autenticação: 364EBE6FC1E8C0E85F53B15076B68739649B256. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 26/046.472-4 e o código de segurança HsBN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2026 por Eylan Manoel da Silva Lins – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, de CNPJ 07.884.579/0001-41 e protocolado sob o número 26/046.472-4 em 11/06/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1911324, em 12/06/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Andreza Pinheiro Ribeiro.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
230.027.002-15	MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA	12/06/2026 14:03:34
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5 G2	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
230.027.002-15	MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA	12/06/2026 14:03:37
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5 G2	
284.604.562-34	MARLUCE BRAGA DE MENEZES	12/06/2026 12:49:40
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
230.027.002-15	MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA	12/06/2026 14:03:40
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5 G2	
284.604.562-34	MARLUCE BRAGA DE MENEZES	12/06/2026 12:49:41
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/06/2026

Documento assinado eletronicamente por Andreza Pinheiro Ribeiro, Servidor(a) Público(a), em 12/06/2026, às 14:03.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 26/046.472-4.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
345.323.582-72	EYLAN MANOEL DA SILVA LINS

Manaus. sexta-feira, 12 de junho de 2026

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1911324 em 12/06/2026 da Empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 07884579000141 e protocolo 260464724 - 11/06/2026. Autenticação: 364EBE6FC1E8C0E85F53B15076B68739649B256. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 26/046.472-4 e o código de segurança HsBN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2026 por Eylan Manoel da Silva Lins – Secretário-Geral.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.884.579/0001-41
Razão social: MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA
Endereço: R AMSTERDAM 6 QUADRA21/ PLANALTO / MANAUS / AM / 69045-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071117531371171864

Informação obtida em 13/07/2026 09:31:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 742

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVVEIS - IBAMA
-

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 56927706
Emitido em: 07/07/2026
Válida até: 06/08/2026

INTERESSADO: MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA
CNPJ/CPF: 07.884.579/0001-41

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:
1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço http://www.ibama.gov.br, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de débitos junto ao Ibama
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA
CNPJ: 07.884.579/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:55 do dia 15/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2026.
Código de controle da certidão: **246E.25F3.9E22.94C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 58221843
Data: 09/07/2026
Hora: 11:14:30
Válida até: 08/08/2026

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

C.N.P.J: 07.884.579/0001-41 - MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA

Inscrição: 04.227.594-6 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, encontramos débito e/ou restrições em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

- Contribuinte possui débitos a vencer de parcelamento

Para efeito de validação desta certidão, consultar: http://www.sefaz.am.gov.br

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 745

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº **184095/2026**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA**
ENDEREÇO : **RUA AMSTERDAM, Nº: 6, CEP: 69045010**
BAIRRO: **PLANALTO** COMPLEMENTO: **QUADRA21 CONJ CAMPOS ELISEOS**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **11380701**
CNPJ/CPF : **07884579000141**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

22/07/2026

Observação:
****
****
****

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de acordo com o disposto no Art. 206 C/C o Art. 151 do CTN.
Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 20/10/2026

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°184095/2026

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **3F9.E38.C32.6E4**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 22/07/2026

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 746

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.884.579/0001-41
Certidão nº: 43207745/2026
Expedição: 22/04/2026, às 08:58:10
Validade: 19/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.884.579/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Anexo PE Nº 9/2026 - Docs de Habilitação - MDA Manut. de Elevadores (0545083) SEI 19.13.0048.0022864/2025-32 / pg. 747

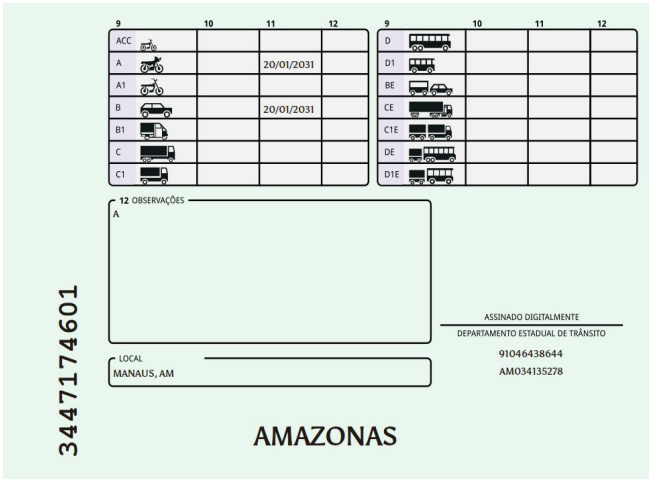


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
03447174601

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA
1ª HABILITAÇÃO: 30/03/1989
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 14/05/1965, MANAUS, AM
4a DATA EMISSÃO: 30/01/2026
4b VALIDADE: 20/01/2031
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 690183 SESEG AM
4d CPF: 230.027.002-15
5 Nº REGISTRO: 01321953488
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: RAIMUNDA CARVALHO MARTINS
7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A		20/01/2031	
A1			
B		20/01/2031	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
91046438644
AM034135278

LOCAL: MANAUS, AM

03447174601

AMAZONAS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA013219534<880<<<<<<<<<<<<
6505149M3101207BRA<<<<<<<<<<<8
MANOEL<<RICAR<MARTINS<DA<SILVA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 512/2026 - GPGJ/CPL

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA)

Referência: Pregão nº 9/2026 – Manutenção de Elevadores

Senhor Coordenador,

Encaminho a Vossa Senhoria o processo administrativo nº 19.13.0048.0022864/2025-32, para análise por este conceituado setor, na maior brevidade possível, da proposta abaixo descrita, referentes ao Pregão em epígrafe.

ITEM/GRUPO	LICITANTE	VALOR TOTAL
Item 1	MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA. (CNPJ Nº 07.884.579/0001-41)	R$ 153.000,00

Atenciosamente,

Rodolfo Alves Santos

Agente de Contratação – Pregoeiro

Mat.: 1069376

Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO ALVES SANTOS**, **Agente de Contratação**, em 22/07/2026, às 14:38, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0545310** e o código CRC **2E5ABFF1**.

Parecer Técnico nº 255/2026 - GPGJ/DG/COEA

Do Parecer de Análise Técnica da Proposta Comercial

Licitação: Pregão Eletrônico nº 9/2026

Processo Administrativo: nº 19.13.0048.0022864/2025-32

Órgão Contratante: Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão (PGJ/MA)

Empresa Proponente: MDA Manutenção de Elevadores LTDA (MDA Elevadores)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias.

1. Do Objeto e Quantitativos Ofertados.

A proponente apresentou cotação em lote único composto por **14 itens**, perfazendo um total de **17 equipamentos** (entre elevadores sociais, panorâmico e plataformas verticais) distribuídos pelas unidades do Ministério Público do Maranhão.

Os quantitativos, localizações e especificações técnicas descritas na proposta atendem de forma integral à listagem individualizada exigida no termo de referência.

2. Da Análise dos Valores Ofertados e Admissibilidade.

Valor Mensal Global da Proposta: R$ 12.750,00;

Valor Anual Global da Proposta: R$ 153.000,00;

Preço Máximo Estimado pela Administração (Anual): R$ 385.000,00;

Preço Máximo Estimado pela Administração (Quinquenal): R$ 1.925.000,00.

Portanto, da conclusão sobre a admissibilidade, verificou-se que o valor anual global ofertado pela licitante (R$ 153.000,00)

cumpre formalmente o critério de julgamento de **menor preço global**, situando-se abaixo do limite máximo anual fixado de R$ 385.000,00.

3. Da Avaliação de Exequibilidade e Sobrepreço.

O edital prevê critérios matemáticos objetivos para identificar propostas que coloquem em risco a execução contratual:

Análise de Inexequibilidade (Item 9.4.1): São consideradas inexequíveis propostas com valores inferiores a 75% do orçamento

estimado pela Administração.

Cálculo do limite de inexequibilidade: 75% de R$ 385.000,00 = **R$ 288.750,00**.

Resultado: O valor da proposta anual (R$ 153.000,00) está **abaixo do limite legal de exequibilidade**. Representa apenas 39,74%

do orçamento estimado pelo órgão contratante.

Análise de Garantia Adicional (Item 9.4.1.1): Exige-se garantia complementar para propostas inferiores a 85% do valor orçado.

Como o valor está abaixo de 75%, se a exequibilidade vier a ser comprovada, a retenção de garantia adicional será obrigatória.

4. Do Diagnóstico de Inconsistências na Proposta.

A análise detalhada da planilha da empresa aponta fortes indícios de **erro material e de preenchimento** nos seguintes pontos:

<u>Inconsistência nos itens 8 e 9</u>: Para os itens 8 (Mirador-MA) e 9 (Estreito-MA), a empresa registrou valor mensal de R$ 750,00,

mas multiplicou o valor anual para **R$ 45.000,00** em cada um. O correto para 12 meses seria R$ 9.000,00 por item;

<u>Erro no Somatório Anual</u>: A soma dos valores anuais registrados na folha da proposta resulta em R$ 225.000,00 (somando os

erros de R$ 45.000,00). No entanto, no campo "Totais", a empresa declarou o valor anual global como **R$ 153.000,00.**

<u>Omissão de Custo Quinquenal</u>: O edital estabelece na minuta contratual que a vigência será de **5 anos (quinzenal)**. O valor de R$

153.000,00 refere-se estritamente ao período de 12 meses. Se projetado para os 5 anos de vigência (R$ 153.000,00 × 5), o valor

totalizará **R$ 765.000,00.**

5. Das Recomendações Técnicas Finais.

Diante do descumprimento do limite de 75% e das contradições matemáticas internas na proposta, recomenda-se ao

Pregoeiro:

- Abertura de Diligência: Convocar a empresa MDA Elevadores para apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços

detalhada, justificando a viabilidade dos preços mensais praticados;

- Saneamento de Erros de Preenchimento: Avaliar se as falhas na multiplicação dos itens 8 e 9 alteram a substância da proposta,

permitindo a retificação sem majoração do preço global;

- Esclarecimento do Período de Vigência: Exigir que a licitante confirme se o valor ofertado cobre o teto máximo aceitável para os

5 anos de **R$ 765.000,00** de contrato ou se houve erro ao cotar apenas o primeiro ano de serviço;

- Desclassificação Direta: Caso a empresa não consiga demonstrar a exequibilidade técnica de manter 17 máquinas em todo o

estado com o valor apresentado, ou caso confirme que o preço quinquenal supera R$ 765.000,00, emitir parecer de desclassificação

com base no item 9.3.3.

Portanto, é o parecer.

Atenciosamente e obrigado.

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 23/07/2026, às 13:47, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0547121** e o código CRC **2DF5533C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Notificação nº 16/2026 - GPGJ/DG/COEA

NOTIFICAÇÃO - DESPACHO DE DILIGÊNCIA.

À Empresa: MDA Manutenção de Elevadores LTDA.

Ref.: Diligência de Exequibilidade – Pregão Eletrônico nº 9/2026.

Prezado(a) Senhor(a),

Constatou-se que o valor global anual ofertado por vossa empresa (**R$ 153.000,00**) situa-se abaixo do limite de 75% do valor

estimado pela Administração (**R$ 288.750,00**), configurando indício de inexequibilidade nos termos do item 9.4.1 do Edital.

Diante disso, com fulcro no Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, **solicita-se** a apresentação, no prazo de **3 dias úteis**, da

Planilha de Custos e Formação de Preços detalhada por item, contendo obrigatoriamente:

1. Custos de Mão de Obra: Detalhamento de encargos sociais, trabalhistas e salários dos técnicos adequados à convenção coletiva

da categoria no Maranhão;

2. Custos Operacionais e Logística: Comprovação da viabilidade de deslocamento e atendimento emergencial para as comarcas

do interior (ex: Mirador e Estreito);

3. Insumos e Peças: Demonstração de que o valor mensal cobre a reposição de componentes necessários para a manutenção

preventiva e corretiva técnica.

4. Justificativa de Erro Material: Esclarecimento analítico sobre a divergência matemática nos itens 8 e 9 (multiplicação de

R$ 750,00 mensais resultando em R$ 45.000,00 anuais).

Lembra-se que o não envio ou a incapacidade de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ensejará a **desclassificação da proposta**

por inexequibilidade.

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 23/07/2026, às 14:35, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0547421** e o código CRC **DB50B38E**.

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0022864/2025-32 ID: 0547421

Notificação nº 17/2026 - GPGJ/DG/COEA

NOTIFICAÇÃO - DESPACHO DE DILIGÊNCIA.

À Empresa: MDA Manutenção de Elevadores LTDA.

Ref.: Diligência de Exequibilidade – Pregão Eletrônico nº 9/2026.

Prezado(a) Senhor(a),

Constatou-se que o valor global anual ofertado por vossa empresa (**R$ 153.000,00**) situa-se abaixo do limite de 75% do valor

estimado pela Administração (**R$ 288.750,00**), configurando indício de inexequibilidade nos termos do item 9.4.1 do Edital.

Diante disso, com fulcro no Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, **solicita-se** a apresentação, no prazo de **24 horas**, da **Planilha de**

Custos e Formação de Preços detalhada por item, contendo obrigatoriamente:

1. Custos de Mão de Obra: Detalhamento de encargos sociais, trabalhistas e salários dos técnicos adequados à convenção coletiva

da categoria no Maranhão;

2. Custos Operacionais e Logística: Comprovação da viabilidade de deslocamento e atendimento emergencial para as comarcas

do interior (ex: Mirador e Estreito);

3. Insumos e Peças: Demonstração de que o valor mensal cobre a reposição de componentes necessários para a manutenção

preventiva e corretiva técnica.

4. Justificativa de Erro Material: Esclarecimento analítico sobre a divergência matemática nos itens 8 e 9 (multiplicação de

R$ 750,00 mensais resultando em R$ 45.000,00 anuais).

Lembra-se que o não envio ou a incapacidade de demonstrar a viabilidade econômica dos preços ensejará a **desclassificação da**

proposta por inexequibilidade.

Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 23/07/2026, às 14:53, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0547667** e o código CRC **F69E3A70**.